SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2928

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 009/CISAN/2021 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

DECRETO N° 009/CISAN/2021
Ariquemes/RO, 19 de março de 2021.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 060/CISAN/2020, de 11 de novembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.3.90.36.00.00 Vem. E Vantagens Fixas R$ 75.000,00
TOTAL DO PROJETO R$ 75.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 75.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL DO PROJETO R$ 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B037916D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REGISTRO PREÇO; PROC; 110/2021 PREGÃO; 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2021
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Objeto; Aquisição de Agua Mineral Pet de 500ml.

FORNECEDOR; J L P BENTO & CIA LTDA
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Endereço; Av Rondônia, 3707 Centro, Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AGUA MINERAL NATURA S/GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, TAMPA C/ROSCA E LACRE	UN	252	R$ 0,93	234,36
TOTAL:					234,36

VALOR HOMOLOGADO R$:234.36 (Duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 19 março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2F1365AF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.180/2021

DECRETO Nº 10.180/2021

Estabelecer correição extraordinária no âmbito da Corregedoria do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

O Prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, no uso de suas atribuições nos limites de sua competência conforme disposto no art. 57, incisos VI e XIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os princípios basilares da administração pública, especialmente os destacados no art. 37, ***caput*** da CF;
Considerando o teor do Memorando nº 001/2021-CM da Corregedoria do Município representando pela necessidade de se instaurar correição extraordinária no âmbito daquele órgão;
RESOLVE
Art. 1º. Estabelecer correição extraordinária no âmbito da Corregedoria do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, a fim de promover a inspeção de todos os processos deste órgão para corrigir, anular ou emendar os erros, irregularidades ou omissões encontradas e, eventualmente, apurar responsabilidades.
Art. 2º. Compete ao Sr. Corregedor a direção dos trabalhos podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para a regularização dos processos, inclusive expedir portarias de abertura de sindicâncias e processos disciplinares, instruções e outros que se fizerem necessários, no âmbito da competência da Corregedoria.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação deste ato, devendo ser apresentado relatório.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos 10 dias do mês de março de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2E559455

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº36/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº36/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº272/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURUTURA.**
O presente processo terá o custo médio de **R$122.086,75(cento e vinte e dois mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 05/04/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:90497178

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº40/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº40/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº285/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200, ANO 2010,** atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos,
O presente processo terá o custo médio de **R$5.947,04** (Cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 05/04/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C304F37B

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº39/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº39/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº182/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA CASE 580N**, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$2.928,86(dois mil novecentos e e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 06/04/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BDE1DF30

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº38/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº38/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº267/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento e balanceamentos, remedos de câmaras, montagem e desmontagem de pneus,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$*5.170,32(cinco mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos)*
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 07/04/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E89627AF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº10/CPLM/2021/REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº10/CPLM/2021/REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO-PROCESSO LICITATORIO: Nº118/2021
3º REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇAO PRONTA -TIPO MARMITEX,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se gastar cerca de R$15.970,00(quinze mil novecentos e setenta reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 05/04/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8C1B7D61

PODER EXECUTIVO
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2021, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.163/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 4ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7:30horas ás

13:30horas, conforme Item 15.1, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2021, até o **DIA 22 DE MARÇO/2021**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato(a) em tempo hábil da 4ª convocação, segue em anexo o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail seletivoaltafloresta@gmail.com.

EMEIEF ANA NERY/LETRAS 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
3º	Valéria Mores Sinski Figueiredo	04/08/1981	5,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 19 de março/ 2021

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, Portador (a) do (a) CPF Nº _____e RG Nº _____ ,_____/RO, estado civil_____, residente na _____ no Município de _____,UF_____, aprovada pelo concurso Edital nº 001/2021, Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de** _____/_____horas, na Escola_____, convocada no Edital de Nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura Municipal, _____no dia de março/2021, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO,_____de março de 2021.

_____

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:A77BEB52

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.181/2021 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19 COM APLICAÇÃO DE MULTAS E CASSAÇÃO DE ALVARÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.181/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19 com aplicação de multas e cassação de Alvarás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o avanço da pandemia, e em especial o contido no Decreto Estadual nº 25.470 de 22 de março de 2020.
CONSIDERANDO o que Município pode ampliar as medidas restritivas, em prol da saúde pública e ainda o respeito à hierarquia legal, em razão do aumento acelerado de novos casos e o interesse de toda a população do município e do estado que se sobrepõe ao interesse do particular;
CONSIDERANDO que os membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus de Alta Floresta D´Oeste são favoráveis ao aumento das restrições contidas nesse Decreto;
CONSIDERANDO, que todas as instituições, vem buscando através de medidas judiciais o aumento das restrições, e portanto, mostrando-se favorável à medidas mais enérgicas;
CONSIDERANDO que grupos de pessoas da comunidade de forma totalmente irresponsável continuam fazendo festas irregulares em residências, chácaras, sítios e fazendas, que são em grande parte causadoras de contaminação pela falta de uso de EPIS e contato físico, e com isso sobrecarregando as unidades hospitalares não somente esgotando UTIS mas toda capacidade de internação;
CONSIDERANDO, a constatação de que alguns bares continuam em pleno funcionamento com as portas fechadas, mantendo clientes em seu interior, aumentando ainda mais o risco de contaminação, e outros desrespeitando a proibição de consumo no local;
CONSIDERANDO o anúncio da previsão de falta de oxigênio que poderá ocorrer em nosso Estado nos próximos 15 dias caso não seja reduzido drasticamente o número de internações hospitalares;
CONSIDERANDO a falta de vagas junto as UTIS do Estado de Rondônia onde atualmente existe fila de espera;
CONSIDERANDO, o crescente desrespeito às normas de distanciamento social, que é inconcebível nessa época de pandemia, a deficiência de contingente tanto a nível de estado como de município para fiscalização e o número sempre crescente de denúncias de festas e aglomerações o que é inconcebível e atentatório à vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada atenção as normas e o cumprimento do presente Decreto.
Art. 2º Fica PROIBIDA a comercialização de bebidas alcóolicas em qualquer estabelecimento comercial no âmbito do Município de Alta Floresta D´Oeste para pronta entrega, consumo no local ou delivery a partir das 06:00 hrs do dia 20/03/2021 até as 06:00 hrs do dia 29/03/2021.
Art 3º - A Fiscalização Municipal, juntamente com a Polícia Militar deverão fiscalizar o cumprimento deste Decreto em especial em qualquer estabelecimento e ainda em festas ou eventos realizados em qualquer local da área urbana ou rural.
Art. 4º - O Estabelecimento que for flagrado e/ou incidir em reclamação ou denúncia do descumprimento do presente Decreto terá a suspensão do Alvará por prazo não inferior a 15 dias a contar da data da autuação, sem prejuízo das multas a serem aplicadas.
Parágrafo Único: Em caso de reincidência o estabelecimento poderá ter seu alvará cassado.
Art. 5º Os bares e lanchonetes que mantiverem clientes em seu interior com as portas abaixadas, no intuito de fraudar os Decretos Estadual e Municipal, serão considerados em pleno funcionamento, podendo responder as sanções administrativas com suspensão do Alvará por no mínimo 30 dias, podendo chegar à perda definitiva da licença de funcionamento dependendo da gravidade e da quantidade de pessoas expostas ao risco de contágio em seu interior, sem prejuízo da multa a ser aplicada.
Art. 6º Os Estabelecimentos comerciais deverão manter avisos em suas prateleiras da proibição da venda de bebidas alcóolicas ficando ainda, a critério da fiscalização, o controle da comercialização de bebidas alcóolicas pela emissão da referidas Notas Fiscais.
Art. 7º Fica terminantemente PROIBIDO qualquer festa ainda que de cunho familiar, com ou sem bebidas alcóolicas, em locais de eventos, residências, chácaras, sítios ou fazendas, distritos e áreas indígenas no âmbito do Município de Alta Floresta D´Oeste, ficando o proprietário do local ou imóvel onde se realiza a festa sujeito passivo da multa a ser aplicada.
Art. 8º Fica obrigatório o uso de mascaras junto aos estabelecimentos comerciais, tanto dos colaboradores (empregados), quanto dos clientes sob pena de advertência, suspensão e cassação de alvará e multa.
Art. 9º Fica obrigatório a disponibilização de álcool (comum ou em gel), para o uso dos colaboradores (empregados) e clientes, devendo estar sempre em local visível e de fácil acesso, sob pena de advertência, suspensão e cassação de alvará e multa.
Art. 10º As agências bancárias, cooperativas de créditos e lotérica deverão, além de manter o distanciamento e do atendimento ao número máximo de clientes dentro do seu estabelecimento (30% de sua capacidade), deverão ainda higienizar permanentemente os equipamentos de uso comum/coletivo, sob pena de multa, suspensão e cassação de alvará.

Art. 11º Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender o percentual máximo de 30% de sua capacidade, sob pena de multa, suspensão e cassação do alvará.
Art. 12º O presente Decreto entra em vigor, as 06:00 horas do dia 19 de Março de 2.021.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de março de 2.021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC2968C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. PROCESSO Nº 219/SEMADS/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de 3º revisão do veículo FIAT/MOB, PLACA QRA 3858, do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ 01.489.352/0002-04**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$:** 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:7ED15502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 041/2021. PROCESSO Nº 244/SEMOB/2021

DO OBJETO
Despesas com pagamento de faturas de água do Barracão de Fabricação de Manilha da Secretaria de Obras.
DA JUSTIFICATIVA
Estimativo para cobertura de despesas referente a faturas de água do Barracão de Fabricação de Manilha da Secretaria de Obras.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SAAE-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ: 19.433.497/0001-60.**
DO VALOR
O valor é de R$: 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19/03/2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B906EF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. PROCESSO Nº 199/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a manutenção do gerador e painel elétrico do hospital HPP E ENF. ANA NERI

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **HERMANIO PEREIRA GARÇIA-ME CNPJ: 09.246.296/0001-08.**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 1.280,00** (Um mil e duzentos e oitenta reais)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:D5E2928C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. PROCESSO Nº 253/SEMADS/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de 2º revisão de 500 horas da Retroescavadeira modelo 3 CX, do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **Mamoré Maquinas agrícolas LTDA-EPP CNPJ: 19.614.834/0001-01**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 3.627,50** (Três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Março de 2021.

_____
DENAIR PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FF4A1F92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 167/GP, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 167/GP, de 19 de Março de 2021.

"EXONERAR A PEDIDO O Sr. CLAUDINEI FERREIRA NÓIA, DO CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO 40 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **CLAUDINEI FERREIRA NÓIA**, devidamente inscrita no RG 001055450 e no CPF/MF nº. 993.671.652-34, do cargo efetivo de Odontólogo 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os efeitos da exoneração em 15 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:85B8F0F4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021 PROCESSO Nº 240/SEMEC/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para contratação de empresa para ministrar Curso de treinamento, capacitação de pessoal técnico responsável pelo sistema SIMEC/PAR da Secretaria Municipal de Educação.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria municipal de Educação no curso de treinamento e capacitação de pessoal técnico responsável pelo sistema SIMEC/PAR.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 20.275.382/0001-73
DO VALOR
O valor é de R$**:** 800,00 (Oitocentos reais)
DA BASE LEGAL
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
I-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4AD3F9CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 041/2021 PROCESSO Nº 245/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para contratação de empresa para ministrar Curso de treinamento, capacitação que visa dar legalidade e transparência nos atos Administrativos.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento no curso de treinamento e capacitação da Servidora responsável para executar o programa e sistema do MEC/FNDE vinculados ao PAR.
.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 20.275.382/0001-73
DO VALOR
O valor é de R$**:** 800,00 (Oitocentos reais)
DA BASE LEGAL
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
I-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DFB071D6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1380/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA A LEI Nº 1380/GP, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3C715C8E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1381/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA A LEI Nº 1381/GP, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

E

ONDE SE LÊ:

Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Func/Prog.	**10.3020024.1094**	**ENFRENT. EMERG. SAUDE ESTADO (COVID-19)**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	0.2.021.0048	4.933,42
Func/Prog.	**10.3020024.1131**	**INC FIN INF. eSF COVID-19 PORT 3.474/2020**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346	0.1.027.0007	62.942,00
Func/Prog.	**10.3020024.1118**	**ENFRENT. EMERG. DE SAUDE COVID-19 PROG PSE**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336	0.1.027.0007	5.570,00
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337	0.1.027.0007	2.309,12

LEIA-SE:

Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Func/Prog.	**10.3020024.1094**	**ENFRENT. EMERG. SAUDE ESTADO (COVID-19)**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	0.6.021.0048	4.993,42
Func/Prog.	**10.3020024.1131**	**INC FIN INF. eSF COVID-19 PORT 3.474/2020**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346	0.3.027.0007	162.942,00
Func/Prog.	**10.3020024.1118**	**ENFRENT. EMERG. DE SAUDE COVID-19 PROG PSE**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336	0.3.027.0007	2.309,12
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337	0.3.027.0007	5.570,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AA8CBA72

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1383/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA A LEI Nº 1383/GP, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:31EFB923

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA-2 AO DECRETO Nº 048/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA-2 AO DECRETO Nº 048/GP, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA-2: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		Leia-se:	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2E976FB3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA-3 AO DECRETO Nº 049/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI N° 1381/GP, DE 10/03/2021

ERRATA-3 AO DECRETO Nº 049/GP, de 10 de março de 2021 autorizado pela lei n° 1381/GP, de 10/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA-3: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		**Leia-se:**	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

E

ONDE SE LÊ:

Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Func/Prog.	**10.3020024.1094**	**ENFRENT. EMERG. SAUDE ESTADO (COVID-19)**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	0.2.021.0048	4.933,42
Func/Prog.	**10.3020024.1131**	**INC FIN INF. eSF COVID-19 PORT 3.474/2020**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346	0.1.027.0007	62.942,00
Func/Prog.	**10.3020024.1118**	**ENFRENT. EMERG. DE SAUDE COVID-19 PROG PSE**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336	0.1.027.0007	5.570,00
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337	0.1.027.0007	2.309,12

LEIA-SE:

Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Func/Prog.	**10.3020024.1094**	**ENFRENT. EMERG. SAUDE ESTADO (COVID-19)**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	0.6.021.0048	4.993,42
Func/Prog.	**10.3020024.1131**	**INC FIN INF. eSF COVID-19 PORT 3.474/2020**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346	0.3.027.0007	162.942,00
Func/Prog.	**10.3020024.1118**	**ENFRENT. EMERG. DE SAUDE COVID-19 PROG PSE**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336	0.3.027.0007	2.309,12
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337	0.3.027.0007	5.570,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6AECA89F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 051/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI N° 1383/GP, DE 10/03/2021

ERRATA AO DECRETO Nº 051/GP, de 10 de março de 2021 autorizado pela lei n° 1383/GP, de 10/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020, conforme segue;

Onde se lê:		**Leia-se:**	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:63C1038C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018 2021

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	34º
2	PAMELA MENDES BARRETO	35º
3	RITA DOS SANTOS LIMA	36º
4	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	37º

Palácio dos Pioneiros, 17 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:93C563EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL (QUADRO D)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	0,00	144.164,24
01	VINCULADO	8.471.663,79	6.751.182,18
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	374.837,11	149.130,80
13	Transferências de Convênios - Saúde	116.421,29	1.267.155,44
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	447.981,15	88.080,11
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	100.088,09	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	5.331.461,96	5.230.525,08
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.093.680,71	9.374,82
92	Alienação de Bens	7.193,48	6.915,93
TOTAL		8.471.663,79	6.895.346,42

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:4C86F11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE CANCELAMENTO

Objeto: Contratação de Empresa para **a Aquisição de Recarga de Gás de cozinha**, para atender às necessidades neste ano 2021 na Câmara Municipal de Ariquemes.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Ariquemes e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo 0024/2021 pois ocorreu o reconhecimento que a quantidade solicitada foi muito superior para atender a demanda para o período de 12 meses desta Casa de Leis desta forma achou-se por melhor o cancelamento. Já fica afirmado que ocorrerá nossa publicação para a devida Contratação do objeto GÁS DE COZINHA.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ariquemes/RO, 19 de março de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Port. 5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:973F3803

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **0003/2021**
PROCESSO **0019/2020**

Aos dezenove dias do mês de março 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

TI&REDES SERVIÇOS E COMERCIO EM SEGURAÇA DIGITAL EIRELI
CNPJ: **31.210.725/0001-38**
Valor total: **R$ 26.150,00 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais)**
CONTRATO 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0019/2021**

Objeto: **Aquisição de materiais permanente sendo PABX instalado e com a prestação de suporte por 12 meses** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 19 de março de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B257B0BC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2021 DE 17 de março de 2021.

"Dispõe sobre deliberação de ações de Política de Proteção Especial de Alta Complexidade ".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 2ª Reunião Extraordinária realizada em 16 de março de 2021.
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise de Projetos do CMAS.
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2021 DE 16 de março de 2021.
CONSIDERANDO Termo de fomento nº 002/2020

RESOLVE:
Art.: 1° - Determinar realização de auditoria contábil sobre as despesas realizadas pela entidade Casa da Criança Francisco de Assis; estudo de impacto sobre os serviços executados conforme a Política de Proteção Especial de Alta Complexidade, com análise de pesquisa qualitativa e que a administração e execução dos serviços no qual atende à demanda da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS prestados pela entidade, doravante sejam executados diretamente pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,

tendo em vista a viabilidade na redução de impacto financeiro no Fundo de Assistência.

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1FAD07FC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CCA/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CCA – CONSELHO DA CIDADE
ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 001/CCA/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Estudos Técnicos ".

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016. Nos termos da Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Art.: 1° - APROVAR a seguinte composição permanente de Estudos Técnicos para reformulação das Leis Complementares do Plano Diretor.
Acácio da Silva Campos,
Milton Sebastião Alonso Soares,
Evandro Leite Franco; e
Diogo Pirette Vendramel Fernandes.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

Publique-se,

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do CCA
Decreto 17.211/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E3E244C5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 19/02/2021
Ata da **1ª (primeira)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 19 de fevereiro de 2021 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min horas, com pauta conforme edital **001/2020: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **PAUTA 2 –** Eleição da presidência; **PAUTA 3 –** Outros Assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h10min contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo 10 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Joanir Stopazzoli – **SEMOSP** (suplente); Moisés de França Nunes - **SEMA** (suplente); Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Marcelo Graeff - **SEMPOG** (suplente); Renan Carlos Rambo – **SEMUST** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann **FUNCET** (suplente); Enoque Nunes da Silva - **SEMAIC** (titular); Ana Paula Rocha Flávio – **SEMSAU** (suplente); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular); Diogo Pirette Vendramel Fernandes – **CREDIARI** (titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Acácio da Silva Campos - **CRECI** (titular) e Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU**. **PAUTA 1)** O Presidente solicita ao Secretário Lafaiete Ribeiro que proceda a leitura da ata da reunião anterior, na qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.
PAUTA 2) O Vice-Presidente Acácio da Silva Campos na sua fala abre Primeira Reunião Ordinária do ano de 2021, pois Presidente Marcelo Santos não está mais no Governo e diz que se faz necessário a Escolha de um novo Presidente, mas antes passou a palavra pra Marcelo Graeff, Conselheiro suplente da SEMPOG, representando o Executivo. Marcelo Graeff disse: "que o ex-prefeito Thiago Flores teve como assinatura a Secretaria de Saúde e que a Prefeita Carla Redano quer dar continuidade a estas ações e também dar uma ênfase muito grande no Urbanismo, quer deixar a cidade preparada para os próximos anos na organização do trânsito, na Iluminação pública, na acessibilidade e assim por diante, e pra isso a atual gestão vai precisar muito deste Conselho para dar agilidade aos trabalhos, aprovações e apreciação dos projetos e dar sugestões. "A palavra que eu trago em nome da Prefeita Carla é a palavra de união, de unicidade, de respeito para que a gente consiga realmente juntos fazer com que a cidade de uma decolada boa neste quesito de urbanismo". Marcelo deixou a SEMPOG a disposição a todos e justificou a não apresentação do Projeto da Rotatória da Capitão Silvio pois o Projeto não está pronto, que após concluído apresentará ao Conselho. Marcelo enfatizou a parceria e o respeito entre a Gestão Municipal e o Conselho que nos últimos anos tem se consolidado. O Vice-Presidente Acácio agradece ao Marcelo Graeff e diz que é importante que o Projeto venha para a apreciação do Conselho já com todas as informações para tomada de decisão do Conselho. Disse que realmente nos últimos anos a Casa dos Conselhos está mais dinâmica e mais rápido e sem conflitos. Acácio falou da necessidade de eleger um novo presidente sendo questionado pelo conselheiro Lafaiete Ribeiro que ele como vice poderia assumir a presidência. Acácio disse que devido aos trabalhos externos de sua profissão ficaria como vice e que fosse eleito outro conselheiro para o cargo de presidente. Acácio então perguntou a todos quem seria voluntário para assumir a presidência e o Conselheiro Evandro Leite colocou seu nome à disposição. Foi falado na reunião que o Conselheiro Marcos Antônio da Secretaria do Meio Ambiente gostaria de colocar o seu nome à disposição também e foi respondido pelo Conselheiro Milton que o mesmo não poderia pois estava ausente da reunião. Como só o Conselheiro Evandro se manifestou foi eleito por todos os presentes para terminar o pleito deste Conselho da Cidade. Na sua Fala o novo presidente do Conselho da Cidade disse: "Desafio muito interessante para nossa vida, a responsabilidade que nós sabemos que o Conselho da Cidade tem, o trabalho que tem desempenhado nos últimos anos e nós temos um calhamaço de situações que temos que desenrolar nos próximos meses, nos próximos anos, principalmente agora na reforma do Plano Diretor que tem algumas coisas pontuais para dar celeridade. Quem trabalha na área de construção sabe, o Código de Obras, o Código de Postura, os códigos em si que já eram para ter sido revisados. Temos que tomar isto como prioridade e colocar em prática para fazermos a modernização de alguns itens que inclusive já passaram por algumas conversas internas, mas temos que recriar as comissões e entendo que trazendo para o Conselho debater já sai daqui de uma forma estruturada para ser encaminhada para Câmara Municipal aprovar". Evandro novo Presidente agradeceu a todos e disse que teremos muito trabalho pela frente**. PAUTA 3)** O Vice-presidente Acácio disse que uma vez eleito o Presidente se algum conselheiro tinha algum outro assunto para colocar na reunião. Marcelo Graeff diz que estará enviando em breve para este Conselho da nova Lei do polo Industrial (Polo Moveleiro) que a prefeitura fará um trabalho muito forte de regularização fundiária no município. A SEMPOG tem muita demanda para apreciação do Conselho. Sugeriu que se faça comissões mistas para agilizar os trabalhos que vão melhorar a infraestrutura da cidade. Falou da necessidade de adequar a cidade, resolvendo o problema de estacionamento, a necessidade de se modernizar os Códigos para melhoria da cidade nos próximos anos. O Conselheiro Lafaiete indagou se a Lei 2020/2017 que trata da cobrança de taxas para ocupação dos espaços e prédios públicos, estaria incluída pois alguns dos seus artigos dificultam o fomento do Turismo na cidade, e Marcelo falou que já se tem ideia de mudanças nesta lei. Marcelo disse que a Gestão da Prefeita Carla Redano, quer modernizar a cidade com mobilidade, com investimentos estruturais, para criar um ambiente propício a investimentos externos e o Conselho da Cidade

vai ser se suma importância. O Conselheiro Lafaiete perguntou se a Alameda do Ipê estaria incluída e Marcelo disse que já existe o projeto e até o recurso para execução. Marcelo trouxe algumas ações que vão ser feitas na cidade como, a Iluminação pública da BR 364, que vai da Avenida Jaru até a Capitão Silvio, o projeto já está no DER, revitalização e urbanização da Avenida Capitão Silvio até a Rodoviária, com construção de ciclovias, alargamento das avenidas Tancredo Neves e Avenida JK, que não se sabe se consegue fazer tudo neste mandato pois requer muitos recursos, mas o que for feito já vai ficar adequado para o complemento das obras. Lafaiete Ribeiro pergunta se esta obra na Avenida Capitão Silvio não vai prejudicar o acesso para o Mato Grosso futuramente? Marcelo disse que precisamos fazer o que tem que ser feito e depois o Governo Federal se adequa ao nosso Projeto. O Conselheiro Milton disse que a Avenida Capitão Silvio pertence a União e que é responsabilidade do DENIT e Marcelo disse que não sabia, e Milton completou dizendo: "mas se for deixar por conta deles o município mingua". Marcelo disse que tem projeto em andamento para colocar iluminação de Led em toda a cidade por conta da economia na conta de energia do município. O Conselheiro José de Lara disse que a ciclovia, no entendimento dele, precisa beneficiar o trabalhador, que deveria ser na lateral das avenidas e que viria desde o Frigorífico de Peixe até onde deslocam muitas pessoas para trabalhar. Marcelo disse que o projeto é fazer as ciclovias mistas, centro de canteiro e laterais das vias, interligando as principais avenidas. O Conselheiro Milton disse que antigamente haviam as proposituras que vinham de Deputados através das emendas, sem estudo adequado e que a intenção agora é de fazer estudos em parceria com faculdades para levantar informações para que se faça o projeto com dados reais e não por achismo. Marcelo Graeff disse que existe a ideia de alargamento da terceira via Avenida Tancredo Neves, mas que teria que mexer em todos os postes da avenida. O Diretor da Casa dos Conselhos, Professor Marco Antônio, disse que no Plano Diretor prevê mão única na Avenida Tancredo Neves e Avenida JK. Marcelo disse que é necessário, estudos para ver a viabilidade e justificativa para realização das obras. O Professor Marco Antônio perguntou para todos como ficaria as reuniões Ordinárias e foi decidido que ficaria toda primeira sexta-feira do mês as 7:30 da manhã. O Conselheiro José de Lara traz cinco reivindicações: **REIVINDICAÇÃO 01** – No Bairro Zona Sul, em que o mesmo é Presidente, depois da chuva algumas ruas ficam intransitáveis e com matagal às margens e que reclama disso desde a última gestão. **REIVINDICAÇÃO 02** – A respeito da iluminação pública o telefone que foi disponibilizado para que a população diga onde está faltando luz, José de Lara disse que: "parece que estão fazendo piada com a população pois para uns pedem marcar o poste com spray para outros pedem para tirar uma foto do poste para identificar, seria suficiente dizer o nome da Rua e o Bairro já fez um grande favor para secretaria". **REIVINDICAÇÃO 03** – Sobre as pias em que a Águas de Ariquemes está fazendo um AUÊ, é uma coisa simples de fazer e que poderia fazer parceria com as empresas e que o custo não chegaria a R$100,00, e que isso é mais uma campanha política da empresa do que uma ação e o que é para ser feito ela não está fazendo, o saneamento está esquecido. As pias podem ser feitas em parceria com as empresas para que sejam feitas em vários pontos. **REIVINDICAÇÃO 04 -** José de Lara falou da pulverização feita pela empresa Águas de Ariquemes que gasta um rio de materiais e que poderia ser feito com mais economia. Marcelo disse que para o município não tem custo que esta ação é custeada pela empresa. **REIVINDICAÇÃO 05** – Limpeza das nossas avenidas na entrada da cidade pois o lixo está demais. O Presidente Evandro disse que precisa ter algo mais efetivo na lei para garantir a limpeza dos terrenos pois mesmo notificando o dono dos terrenos não são limpos tendo a prefeitura que contratar empresa para limpeza ou usar sua própria estrutura. O Conselheiro Milton disse que na revisão dos Códigos é possível ver o Código Tributário e dar uma avaliada nele, quando foi interrompido pelo conselheiro José de Lara que disse que é o setor público que não cuida dos seus terrenos, que faz parte do Conselho Ambiental e que já desanimou, pois, as análises de multas é só de pessoas físicas não vêm de pessoas jurídicas, e pode ir no Zona Sul olhar, a sujeira é só nos terrenos públicos. Marcelo Graeff disse que o Zona Sul ainda não foi entregue para Prefeitura, e José de Lara pediu para que traga um documento para provar pois a Coliseu diz que já passou e que fica nesta briga e que está feito besta. Marcelo respondeu, "calma não precisa ficar besta", só ir na ADIPUR e se informar, pois todos os loteamentos precisam ser aceitos pela prefeitura, e quanto isso não acontece, o loteamento não está de acordo com o projeto protocolado, o mesmo continua sendo privado, é o caso do Jardim Europa que há 15 anos que existe, mas ainda não foi entregue. Se lá, no Zona Sul ainda é privado quem tem que arrumar é a Coliseu. José de Lara pede um documento para que ele cobre da Coliseu, e Marcelo diz que está sendo cobrado, multado, a Vanvera por exemplo todo ano na época da chuva eles são notificados e eles limpam todos os terrenos, com exceção daqueles que foram vendidos, inclusive os que futuramente vão ser do município porque ainda estão em nome deles e eles pagam IPTU destes terrenos. O Conselheiro Joanir pergunda a Marcelo se os terrenos não são do município porque que se paga IPTU, e Marcelo responde que se cobra IPTU porque nos Bairros, ou loteamentos tem serviços que são disponibilizados pelo Poder Público como segurança, coleta de lixo, saúde etc, e que não pode pela lei, o Poder Público colocar recursos públicos em bens privados. Marcelo cita que para colocar as placas de trânsito em um dos loteamentos teve que ser feito um TAC (Termo de Ajuste de Conduta) com o Ministério Público para que a prefeitura tivesse autorização para colocar as placas de trânsito, sinal que não pode fazer pois são leis federais e temos que obedecer senão o Prefeito pode sofrer um impitimam. Estas leis temos que as defender ou muda-las através dos Deputados Federais e Senadores. Vários são os motivos para a demora da entrega dos loteamentos, citou Marcelo, quando termina o asfalto, o do início já está desgastado, pela demora em fazer, aí não atende o projeto, fazendo com que a prefeitura não possa receber o loteamento. O que seria correto e que acontece em outros municípios, é toda a estrutura do loteamento estar pronta para que haja a comercialização dos terrenos, mas a nossa legislação não previa isto e acho que agora prevê, não tenho certeza. O vice-presidente Acácio diz que se o município recebe o loteamento todo irregular, cheio de problemas a prefeitura estará assumindo um passivo que é da empresa que aferiu lucro com a venda dos terrenos. José de Lara diz que no Residencial Zona Sul tem alguma coisa de errado, "onde nós vamos parar, nós vamos ficar no meio do mato, as ruas vão ficar sem tomada de conta? ". Marcelo responde: "não, faça a denúncia que nós vamos lá multar a empresa". Acácio diz que fazendo a denúncia vai ser multado o proprietário. José de Lara insiste em dizer que a área é pública, e é respondido que a área não é pública pois não foi recebida pelo município ainda. José de Lara diz que na hora de multar o cara que pôs fogo no lixo o município foi lá multar, e Marcelo responde: "claro, claro que vai". O Presidente Evandro diz para José de Lara: " Mas aí Lara, então quer dizer que se o outro faz gato eu tenho que fazer gato também? " Marcelo completou: " se o cara mata eu posso matar? ". A lei tem que ser cumprida Lara, ponto, disse Marcelo, nós não podemos nos omitir em relação a nada, seja na obrigação do Executivo, seja na obrigação do Munícipe, quando o executivo não cumpre com a sua parte ele é punido, todos os meses nós recebemos demandas do Ministério público, do Tribunal de Contas, dos órgãos de controle, nós temos servidores públicos aqui que podem dar depoimentos pessoais, que são fiscalizados e quando erram recebem multas no CPF deles, eu não acho isso justo pois eles estão representando o município naquele momento, mas a lei é assim, e por 20 anos eles respondem por isso, se eles tiverem que multar alguém eles vão multar, senão eles respondem, se um fiscal do meio ambiente passa por um local que tenha erro e ele não multa, ele responde, não é tão simples, nem tudo é justo, veja bem eu concordo com você mas não é assim que funciona, quando a gente vê que uma lei não é justa nós temos que mudar a lei e não vai ser neste ambiente que vamos mudar, podemos até discutir aqui mas a mudança nos códigos de conduta será através de nossos parlamentares. Marcelo diz que a lei começa em Brasília e é adequada de município a município, mas nela existe um princípio básico que não pode ser mudado. Há uma diferença muito grande, ninguém mora no Estado e ninguém mora na União, e sim no município, o Prefeito é a pessoa que precisa executar e quando não executa ele é multado, e a multa não é pequena. A multa mínima no Tribunal de Contas é de no mínimo R$2.846,00 (Dois mim oitocentos e quarenta e seis reais). Eu concordo com você, não é justo o município ainda não é dona e já recebe IPTU, mas isso tem que ser mudado em Brasília, não adianta discutirmos justiça aqui, o Poder Público tem que executar, ele é executivo, ele vai ter que fazer, o terreno da prefeitura não está limpo, beleza não está limpo, mas se você não limpar o seu vou ter que te multar, porque se eu não te multar, eu vou ser multado, é assim que funciona, não adianta, vai

continuar sendo assim. O que nós precisamos fazer é ter responsabilidade, criar um plano para que os terrenos da prefeitura sejam limpos, e está sendo feito, quem está capitaneando isto é o Júnior lá da SEMA, você pode ir lá e pegar o cronograma dele, todos os dias das 7:30 até as 18:00hs eles estão limpando, só que a cidade tem 90 bairros, vai demorar um tempo pra atender toda a cidade pois existe limitação orçamentária para execução, limitação de pessoas etc. Eles estão limpando e em algum momento vão chegar no Bairro mas isso não muda o fato do teu vizinho não limpar o terreno dele, tem que fazer a parte dele senão vai ser multado. O Conselheiro Joanir da Secretaria de Obras, responde sobre a reivindicação de José de Lara que falou sobre a iluminação pública, quando a administração pede para fotografar ou marcar o poste com spray, Joanir disse que a secretaria de Obras não tem plantão de eletricista para trabalhar a noite e só vê se a luz está apagada a noite. Essa questão pode ser resolvida se tiver um eletricista de plantão, como tinha em outras administrações. Se a pessoa sabe, não custa nada para o informar à secretaria. Às 09h03min o Presidente Evandro Leite, juntamente com o vice-presidente Acácio que presidia a reunião a deram por encerrada. Não tendo nada mais a registrar, eu, Lafaiete Ribeiro, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30 verso. Observando que os representantes: **PASTORAL – ASF – SINTERO - FAEMA, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Evandro Leite Franco (SEMPOG)_____
Renan Carlos Rambo (SEMUST)_____
Enoque Nunes da Silva (SEMAIC)_____
Edi Rosauro Tavares de Lima (SEMDES)_____
Diogo Pirette Vendramel Fernandes (CREDIARI)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Joanir Stopazzoli (SEMOSP)_____
Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Moisés de França Nunes (SEMA)_____
Marcelo Graeff (SEMPOG)_____
Ana Paula Rocha Flávio (SEMSAU)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

ACÁCIO DA SILVA CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:05C858D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.309, 18 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO.

DECRETO Nº 17.309,18DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 212 de 16/03/2021 (ID 266233), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Gabriela de Kassia Fogaça Rosario, do cargo de Assessor Técnico, CDS - 05 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 18 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**269145**e o código verificador**3B0BA7FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2021 20:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E50A0D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.311, 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.311,19DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 210 de 16/03/2021 (ID 266137), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Nilton dos Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**269850**e o código verificador**E72B1F99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/03/2021 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73065C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.313, 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA.

DECRETO Nº 17.313,19DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 222 de 17/03/2021 (ID 267956), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Telma Alves Kaneshigue da Silva, do cargo de Assessor Técnica Especial, CDS - 05 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**269982**e o código verificador**C5F2070F**.
Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/03/2021 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C48BD354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.314, 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA.

DECRETO Nº 17.314,19DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 223 de 17/03/2021 (ID 267981), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Luiz Carlos de Jesus Silva, do cargo de Diretor da Divisão do Centro de Internação Domiciliar, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**270033**e o código verificador**C139A364**.
Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/03/2021 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:404EE5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.315, 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILENO COUTINHO.

DECRETO Nº 17.315,19DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILENO COUTINHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 224 de 17/03/2021 (ID 268009), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Gileno Coutinho, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**270077**e o código verificador**3BEA3251**.
Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/03/2021 09:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F98DA466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.317, 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

DECRETO Nº 17.317,19DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 226 de 17/03/2021 (ID 268047), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Camila dos Santos Pereira, do cargo de Diretor de Divisão do Programa Saúde da Família, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**270305**e o código verificador**4216E4AF**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/03/2021 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D33B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.467 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXECUTADAS DE FORMA IRREGULAR E/OU CLANDESTINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.467 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXECUTADAS DE FORMA IRREGULAR E/OU CLANDESTINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,
FAZ SABERa todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar as construções irregulares e clandestinas, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na legislação vigente, desde que apresentem condições de higiene, segurança, estabilidade, salubridade, acessibilidade e habitabilidade, obedecidas as disposições desta lei.

Art. 2º Para a regularização prevista no artigo anterior, a Administração Pública Municipal dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas em Lei, sem prejuízo de se exigir medidas mitigatórias, quando necessárias.

Parágrafo Único.Para os efeitos decorrentes desta Lei, considera-se:

I - Construção irregular: aquela cujalicença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - Construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;

III - Construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município.

Art. 3ºNão são passíveis de regularização as edificações que:

I - Estejam construídas sobre logradouros ou terrenos públicos e faixas destinadas a alargamento de vias públicas;

II - Constituam-se de edificações com tipo de ocupação incompatível com o zoneamento urbano;

III - Estejam localizadas em faixas não edificáveis ao longo das represas, lagos, rios, córregos, fundos de vale, faixas de drenagem das águas pluviais, galerias, canalizações nas faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão e nas faixas de domínio de rodovias e ferrovias;

IV - Estejam situadas nas áreas de preservação ambiental, salvo autorização do órgão competente;

V - Possuam vão de iluminação, ventilação ou insolação a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa de propriedade vizinha, salvo anuência expressa de seus titulares;

VI -Estejam fora da zona urbana ou de expansão urbana ou que não faça frente para via pública oficial.

Art. 4º Poderão ser regularizadas exclusivamente as construções irregulares ou clandestinas concluídas até a data do início da vigência desta lei, tratar-se-ão como situações consolidadas.

§1º Como zona de incidência desta lei, para fins de regularização, fica estabelecido todo o perímetro urbano do Município de Ariquemes.

§2º Os interessados na regularização deverão protocolizar o pedido, impreterivelmente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação desta lei.

§3º Vencido o prazo para o pedido, não será permitida qualquer regularização.

Art. 5º Nos casos em que exista risco para a segurança das pessoas, a Prefeitura do Município de Ariquemes poderá exigir obras de adequação para garantir maior estabilidade, segurança, higiene, salubridade, permeabilidade,acessibilidade e conformidade do uso, devendo a sua execução começar no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo fixado para a regularização final.

Art. 6ºA regularização de que trata a presente Lei somente será concedida se a construção apresentar condições de habitabilidade, sobretudo, em relação à existência e funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, colocação de portas e janelas, vidros e execução de barra impermeável.

Parágrafo único.Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão através da Diretoria de Planejamento Urbano e do Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização a responsabilidade pela aprovação dos projetos de regularização.

Art. 7º Os passeios públicos realizados em desacordo com a legislação referente à acessibilidade, deverão, ser corrigidos para fins de regularização das construções.

Art. 8ºSão passíveis de legalização apenas as edificações que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Recuos;

II - Afastamentos;

III - Taxa de ocupação;

IV - Projeção de sacadas e pavimentos sobre recuo;

V - Número de pavimentos;

VI - Inconformidades nos vãos de iluminação e ventilação;

Art. 9ºA regularização das construções de que trata esta Lei dependerá da apresentação, pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, dos seguintes documentos:

I- Requerimento do interessado solicitando a regularização, contendo:

a)qualificação do requerente e localização da construção irregular ou clandestina;

b)cópia da notificação ou autuação emitidapela fiscalização municipal, quando houver;

c)declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;

d)cópia de documento que indique a titularidade do imóvel, tais como, matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis e/ou Compromisso ou Promessa de Compra e Venda ou de cessão ou transferência de direitos, com a devida anuência do proprietário;

e) Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) referente à regularização da obra, comrelatório fotográfico demonstrando todos ambientes e instalações, laudo técnico, informando as condições da edificação, das estruturas e das instalações.

II -Projeto arquitetônico de regularização da edificação, constando:

a)planta da situação a ser regularizada;

b)planta da localização contendo, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e respectiva planilha de áreas;

c)planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d)mínimodois (02) cortes, para edificações que não sejam unifamiliares, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

e)no selo de identificação de cada prancha: REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI;

f) para edificações que não sejam uni familiares, o requerente deverá apresentar o estipulado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

III - Comprovante do recolhimento da taxa de regularização;

IV - Anuência da sociedade condominial, quando for o caso;

V - Anuência dos confrontantes, quando exigido nesta lei;

VI - Comprovante do recolhimento de todas as multas eventualmente aplicadas ao imóvel e/ou construção a ser regularizado.

Art. 10.A Administração Pública poderá solicitar as alterações no projeto de regularização, como também exigir as medidas mitigatórias que se fizerem necessárias, devendo o interessado promover as alterações no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido, cancelamento de alvará e penas previstas na legislação vigente.

Art. 11.A expedição do habite-se ficará condicionada à apresentação da aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou Licenciamento Ambiental, expedido pelos órgãos competentes, quando exigidos.

§1º A expedição do habite-se ou de documento equivalente dependerá da aprovação do projeto de regularização e da quitação do pagamento da taxade que trata esta lei.

§2º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos, quando estes possuírem aberturas a distâncias inferiores a 1,50 m, (um metro e cinquenta centímetros) o proprietário deverá apresentar declaraçãodos confrontantes titulares do imóvel manifestando expressa concordância com o projeto de regularização, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

§3º Quando a regularização tratar de recuo e projeção de sacada ou pavimento sobre recuo, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, pelo qual se compromete a demolir a parte edificada sobre o recuo, quando solicitado pelo Município, abstendo-se da indenização da parte da obra construída irregularmente, mesmo que paga a contrapartidafinanceira correspondente para a regularização prevista nesta Lei.

Art. 12. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a realizar acordos cujo tema da ação venha a ser a demolição, paralisação ou interdição de construções irregulares ou clandestinas, que tenham sido regularizadas com base nesta lei.

Art. 13.O Poder Público poderá negar a legalização de qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, acessibilidade, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços públicos.

Art. 14. As despesas decorrentesdesta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Ariquemes.

Art. 15. Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Anexo Oficio 11/21 Projeto de Lei 3064/21 de 17/03/2021 (ID 267488)
Despacho 58 de 17/03/2021 (ID 267478)
Autoria do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 3064/2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**269017**e o código verificador**4C8D1D05**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FEC9D8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2021

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPLAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 – LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 73 de 18/03/2021 (ID 268216) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	696	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	34.637,04
REDUÇÃO	348	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-34.637,04
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**34.637,04**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-34.637,04**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C31D9FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS, PARA GOZAR DOS DIREITOS E DEVERES DE GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº 162/2.019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9274/2.019.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo 1-9274/2019, e o Memorando 35 de 26/01/2021 (ID 202360), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Srª Adelane Almeida Andrade de Deus, matrícula nº 7964-2, para gozar dos direitos e deveres de Gestora/Fiscal do contrato nº162/2.019 - Processo Administrativo 9274/2.019. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes, 29 de Janeiro de 2.021. MARCELO GRAEFF Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO
Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 29/01/2021 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 207782 e o código verificador 5B80C727.

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:A3845FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA, PARA GOZAR DOS DIREITOS E DEVERES DE GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº 9912516914.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Memorando 30 de 25/01/2021 (ID 200233), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Srª Eliane Rodrigues Teixeira, matrícula nº 13.074 , para gozar dos direitos e deveres de Gestora/Fiscal do contrato nº 9912516914. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes, 29 de Janeiro de 2.021. MARCELO GRAEFF Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO
Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 29/01/2021 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 207836 e o código verificador 524999FF.

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:AAB8654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 17.304, 17 DE MARÇO DE 2021.
REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 93, DA LEI MUNICIPAL 1.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2007, QUE CRIA A DIÁRIA DE CAMPO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO N° 17.304, 17 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 93, DA LEI MUNICIPAL 1.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2007, QUE CRIA A DIÁRIA DE CAMPO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício da atribuição prevista no artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, tendo em vista o disposto nos artigos 93 a 96 da Lei Municipal 1.336 de 31 de agosto de 2007;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão e comprovação das diárias de campo e/ou indenizações concedidas para servidores municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e ainda da estipulação de valores;

Considerando o Decreto Municipal n°14.772, de 31 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único do art. 93, da Lei Municipal n° 1.336, de 31 de agosto de 2007, denomina-se diária de campo a indenização, destinado a ressarcir as parcelas de despesa extraordinária com alimentação ficando estabelecido o valor de R$ 15,00 (quinze reais) a ser concedida aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Fará jus a percepção de diária de campo os servidores que atenderem os seguintes requisitos:

I - deslocamento para Zona Rural; assentamentos; Distritos; e municípios que não comportem percepção de diária (regulamentada pelo Decreto Municipal n° 14.772, de 31 de julho de 2018).

II - o servidor beneficiado deverá permanecer no local descrito no inciso I, efetivamente desenvolvendo atividades afins do cargo, no mínimo por 06 (seis) horas;

III - as concessões e empenhos serão realizados quinzenalmente de acordo com cronograma prévio das atividades a serem desenvolvidas, indicando o endereço, tipo de serviços que serão realizados, devendo justificar eventuais alterações;

IV - a prestação de conta será mediante relatório e comprovação da efetiva execução dos serviços, certificado pelo chefe imediato (chefe de campo) e posterior ciência do Secretário;

V - o pagamento será efetivado após a comprovação dos serviços realizados (comprovação de diária de campo), com base no cumprimento do cronograma inicial e alterações.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos somente terão direito à concessão da diária de

campo em razão da prestação de serviços essenciais na manutenção, desobstrução de estradas vicinais, pontes e bueiros da zona rural.

Art. 3º O pedido de diária de campo deverá ser autorizado previamente pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. A prestação de contas será mediante relatório e comprovação da efetiva execução dos serviços, certificado pelo Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do pagamento.

Art. 4º A despesa de diárias de campo deverá ser previamente planejada, cumprindo com as regras da efetiva liquidação da despesa, regida pelo art. 63, da Lei de nº. 4.320/64.

Art. 5º Não será concedida diária de campo quando o deslocamento constituir exigência do cargo.

Art. 6º Ficam aprovados os modelos para concessão de diária de campo e respectiva comprovação, conforme anexos I e II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 17 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CRONOGRAMA PRÉVIO DAS ATIVIDADES REFERENTES A DIÁRIAS DE CAMPO - ANEXO I			
CRONOGRAMA		DATA: ___/___/___ a ___/____/___	
DATA	**ATIVIDADE**	**ENDEREÇO C/ PONTO DE REFERÊNCIA**	**EQUIPES/PONTES/ESTRADAS/BUEIROS**

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO E DATA

CIÊNCIA DO SECRETÁRIO

ANEXO II

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS REFERENTES AS DIÁRIAS DE CAMPO - ANEXO II			
DESCRIÇÃO		**DATA:**	
Cargo	**Operador de máquinas pesadas**	**DE:** ___/____/____ A ____/_____/____	
DATA	**ATIVIDADE**	**ENDEREÇO C/ PONTO DE REFERÊNCIA**	**ASSINATURA DO SERVIDOR**

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO E DATA

CIÊNCIA DO SECRETÁRIO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/03/2021 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 266613 e o código verificador B75455B3.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:188BED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 136/2021**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 10913/SEMSAU/2021**, Aditivar em 25% ao quantitativos estabelecidos no Contrato 09/2021, para aquisição de *Atracúrio250 Ampolase Dextrocetamina500 ampolas*, com fundamento na Justificativa da SEMSAU ID 267852 e na Lei nº 8.666/93, Art. 65, §1º.

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ:** 44.734.671/0001-51**,** cujo valor global é da ordem de R$ 42.717,50(quarenta e dois mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 19 de Março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:79DCB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2020

Processo nº 3111/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 08.03.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC CNPJ 63.761.084/0001-04

OBJETO: Fica aditado o prazo e valor do Termo de Fomento nº 22/2020, conforme cláusula sexta, item 6.4 e solicitação da Entidade ID 249045 e justificativa apresentada pelo Gestor da Parceria ID 250341 declarando o interesse público pelo interesse público no aporte de recursos e prosseguimento.

Vigência: Até 28/02/2022.
VALOR:R$ 117.969,43 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3111/2020.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E3D860A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.826/SEMUST/2019.

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2)EMPRESA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA.

3)OBJETO: Reconhecimento de dívidas para Credor: Empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA inscrita no CNPJ nº24.178.090/0001-73 no valor total de R$ 34.637,04 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Ariquemes-RO, 18de março de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito- SEMUST

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:801C3914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **12/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 19/03/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 2137/2021
Interessado: JOSE JARISSON DE MOURA MONTEIRO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 052855, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 19 de Março de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:29CDBA40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-275/2016

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-275/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Processo nº 1-277/2016.

LEIA-SE:
Processo nº 1-275/2016.

Buritis– RO, 19 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D689FEC1

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-1516/2016.

PROCESSO: 1-1516/2016.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para assunto relacionado ao Pagamento Retroativo de Elevação de Classe.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira, Membro (Suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionado ao Pagamento Retroativo de Elevação de Classe.

Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para apuração dos fatos e posterior elaboração do relatório final e decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1937C433

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DA INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 1-258/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE À INSTALAÇÂO DO PROCESSO N° 1-258/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente a Instalação de Deliberação da Comissão Processante nº **1-258/2016,** conforme segue:

Onde SE LÊ:
ASSUNTO: Apurar responsabilidade a quem deu atraso na tramitação do processo 1-272/2010 – Locação de Imóvel (Escola Paulo Freire).

LEIA-SE:
Assunto: Apurar responsabilidade quanto as possíveis irregularidades constantes no processo 1-866/2014.

Buritis – RO, 19 de março de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:93A0F308

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-124/2013.

PROCESSO: 1-124/2013
ASSUNTO: Apura fatos conforme notificação de atuação por infração de transito no veículo Uno/placa/NDE2990/RO.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apura fatos conforme notificação de atuação por infração de transito do veículo Uno/placa/NDE2990/RO.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para elaboração do relatório final e posterior decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 19 e março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AAEA02E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-124/2013.

Processo nº 1-124/2013.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:398B0616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1326/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente, para complemento ou substituição de equipamentos e componentes ultrapassados ou defeituosos.** valor prévio total R$ 140.411,56 (cento e quarenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:0840F04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/CPLMS PROCESSO N.º 362/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Aquisição de materiais de consumo e permanente - (Cortador de grama, roçadeira, carrinho e outros...),** valor prévio total R$ **6.067,53 (seis mil e sessenta e sete reais e cinquenta e tres centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:67AD385F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/CPLMS PROCESSO N.º 530/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objetivo: **Aquisição de materiais de consumo (copos descartáveis)**,

valor prévio total R$ **1.429,00 (um mil quatrocentos e vinte nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:75E09E71

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019 PROCESSO N° 1272/2018 "FILHOTE" PROCESSO Nº 966/2018 "MÃE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-1272/2018-SEMOSP "***Filhote***"**, do Sistema de Registro de Preços, do Processo nº 966/2018, Pregão Eletrônico nº 085/2018 – CPLMS, Ata de Registro de Preços nº 037/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇOS, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **02.03.2021** até **02.03.2022**, com valor mensal de R$ 1.045,83 (mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 12.549,96 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Tendo início e vencimento em dia de expediente, considerando a data de vigência do 1º Termo Aditivo e extrato, qual encontra-se acostado as fls. 226 a 228 do presente processo, a emissão de empenho, será solicitada conforme descrição no memorando nº 165/SEMOSP/PMB/2021, acostado as fls. 484/485 destes autos.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018 "*Filhote***"**
PROCESSO Nº 966/2018 "*Mãe***"**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM PREAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PELA SEMOSP PELO PERÍODO DE 10 MESES

02.06.01– 33.90.39
Ficha: 79

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.549,96
VALOR MENSAL: R$ 1.045,83

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.03.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1117FBCD

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **LUCIANO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 880.988 SSP/RO e inscrito no CPF n° 702.747.972-91, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, 1246, Setor 05, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE, ao Contrato nº 011/PMB/2018 e Processo nº 1761/2017-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **16.03.2021** até **15.03.2022**, com o valor mensal atualizado com reajuste de preço para **R$ 1.547,34** (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de **R$ 18.568,08** (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), conforme solicitação através do memorando nº 380/SEMUSA/PMB/2021, acostado as fls. 544/545 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhado as despesas do exercício vigente, conforme a **Nota de Empenho nº 558/2021**, datada de 10.03.2021 de fl. 568, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99, Ficha: 243, **totalizando o valor de R$ 14.751,34** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um e trinta e quatro centavos), **considerando que as possíveis despesas referentes ao exercício de 2022**, poderão ser empenhadas conforme as necessidades e solicitações da secretaria Municipal de Saúde, na abertura do orçamento do exercício de 2022, de acordo com o solicitado.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor com reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de março de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANO COSTA
CNPJ Nº 702.747.972-91
Representante Legal

Data da assinatura do presente: __/02/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1761/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMB/CPLMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUCIANO COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DO PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 558/2021
FICHA: 243
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 14.751,34

VALOR MENSAL ATÉ 15.03.2021: R$ 1.200,00
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 347,34
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 1.547,34

VALOR ATUALIZADO TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.568,08

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15.03.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:359D73BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 10971/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 003/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-284/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS), CNPJ 05.744.345/0001-73 - Objetos: 01 (uma) semeadeira tombamento 014237.

Buritis – RO, 19 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EF4BB0C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 009/PMB/2021
PROCESSO Nº 1-284/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10– "ASPROS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.06.2003, estabelecida à Linha 07, Saracura, Gleba 01, km 10, Lote 146, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora IRINETE ALVES DE ALMEIDA FREITAS, brasileira, agricultora, CPF nº 562.040.352-15 e RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, Lote 01, Gleba 05, KM 11, P. A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Semeadora/Adubadeira, com o Tombamento Municipal 014237,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o

inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 19 de março de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:
_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6F73139

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 10971/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 020/2020/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1763/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS), CNPJ 14.638.729/0001-00 - Objetos: 01 (um) sulcador tombamento 014100.

Buritis – RO, 19 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C228793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 010/PMB/2021
PROCESSO Nº 1-1763/2020-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2020/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – "ASPROCS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.11.2011, estabelecida à Linha 20, Gleba 05, km 14, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JAIR LIRA FERREIRA, brasileira, agricultora, CPF nº 379.838.301-49 e RG nº 405.898 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 20, Gleba 05, Lote 19, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Sulcador, com o Tombamento Municipal 014100,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 19 de março de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante legal

Testemunhas:
_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº
Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0FE10E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/CMAS/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 002/CMAS/2021, de 17 de Março de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprovar o Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual.

II – ATA Nº 130.

III – Resolução nº 002/2021.

IV – Data – 17/03/2021

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:BFD7B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/CMAS/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 002/CMAS/2021, de 17 de Março de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprovar o Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual.

II – ATA Nº 130.

III – Resolução nº 002/2021.

IV – Data – 17/03/2021

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:DD7C8C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 09/2021,**tipo menor preço por item, objetivando a**aquisição de bola e serviços de arbitragem, atendendo o convênio897718/2020**, itens deserto e fracassado do PE35/2020**,**com o valor total estimado em**R$36.865,95 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco)**.**Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min(Horário de Brasília)do dia 05 de abril de 2021,início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO,19 de Março de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0F344DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.684PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.570,05 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos).

Suplementação:
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
33 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.570,05
34 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: R$ 35.570,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:035A31C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 035/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 035/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/03/2021	24/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses, para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 935/2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 045/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 23/03/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 24/03/2021 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9669280

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO N° 910/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 5.257.532,50**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/04/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACE4C947

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO N° 760/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS COM PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 120.183,04. As empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/04/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de março de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:107CF274

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.114/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.684/PMC/2021.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, visando à aquisição de equipamentos permanentes para equipar, repor e disponibilizar equipamentos necessários e imprescindíveis à boa execução das atividades e seus conteúdos.
Considerando a necessidade de adquirir 02 (duas) roçadeiras manuais para realizar a limpeza e manutenção das estruturas esportivas que estão sob a responsabilidade desta Autarquia, tendo em vista que as 02 roçadeiras que a AMEC possui encontram-se inservíveis, sem condições de uso e já em processo de baixa.
Considerando a necessidade de adquirir 03 (três) bebedouros industriais de 100 litros para serem instalados nos ginásios de esportes e demais estruturas esportivas onde funcionam os núcleos esportivos do Programa "Pensando no Amanhã", que atendem crianças e adolescentes de 07 a 17 anos.
Considerando a necessidade de adquirir 03 (três) monitores para computador e impressora multifuncional para suprir a demanda do setor administrativo desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, tendo em vista que tais equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, visando a continuidade dos serviços de manutenção das estruturas do estádio municipal Aglair Tonelli Nogueira, campo do Village do Sol, quadra de areia, ginásios de esportes, sede da AMEC, núcleos esportivos e outras estruturas esportivas que estão sob a administração desta da Autarquia;
Considerando o Superávit Financeiro da AMEC, apurado no exercício financeiro do ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.570,05 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos).

Suplementação:
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
33 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.570,05
34 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: R$ 35.570,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64540B0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 141/PMC/20

Processo Administrativo n. 5536/ORDINÁRIO/2020
CNPJ n.º 05.021.677/0001-20
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: alteração de razão social.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 141/PMC/20.
DATA: 08/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1089B2EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, o teor do Memorando nº. 032/PATRIMÔNIO/2021 e 011/ALMOXARIDO/2021, a qual solicita nomeação da comissão de acompanhamento dos módulos Sistema de Softwares referente a Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO: SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBRO: CAROLINA LENZI
MEMBRO: PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINE
MEMBRO:CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS
PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
MEMBRO: JULIANA DE SOUZA MARIANO
MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: JOELMA SESANA
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ADEMAR KLOCH
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da portaria nº **004/Gabinete do Prefeito/2021**
.

Cacoal/RO, 17 de MARÇO de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13479B06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMED/2021

Cacoal – RO, 19 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ-INFANCIA TIPO 02) METODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO GREENVILLE, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 007/PMC/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ- INFANCIA TIPO 02) METODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO GREENVILLE, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO n°. 007/PMC/2021,** Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n°. 3082/GLOBAL/2020 – Empresa contratada, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DA OBRA:
André Felipi Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

GESTOR DO CONTRATO:
Antonia de Fatima da Silva Bertuol – Cadastro 5677

MEMBRO:
Francsuel Fernandes da Cruz – Cadastro 7271

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021
Atenciosamente,

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F168528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XVIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato n. 056/PMC/2018
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 112 (cento e doze) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 112 (cento e doze) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 09/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FD325ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
34ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

34ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
81°	SOLANGE SIMOES	12

Cacoal/RO, 19 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8382D656

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital* no dia 12 de Janeiro de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, cujo prazo era de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, sendo a **31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**. Todavia, o candidato apresentou a declaração de desistência, ficando assim os referidos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
72°	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESISTÊNCIA

Cacoal/RO, 19 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45AC40EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 047/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6640/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8294CA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 048/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9825/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E74BA7E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9829/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C7CB6B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3265/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E9149CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6098/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:963786C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 15 /SEMED/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 003/PMC/2021 e CONTRATO N°. 004/PMC/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato n°. 003/PMC/2021, e n°004/PMC/2021, objeto do processo global n°. 3084/GLOBAL/2020, processo referência n°. 3074/2020, para a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.
Representante/Apontador:
Cleiton Pereira Alves – Cadastro: 22971 - Apontador de equipe de Manutenção Predial
Genivaldo de Souza Lemes* – Cadastro: 81901 – *Apontador de equipe de Poda e Limpeza de Terrenos

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato n°. 003/PMC/2021 e n°. 004/PMC/2021.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 19/02/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 19 de março de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:746B88CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 08 de Março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece os processos administrativos relativos á Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite.

CONSIDERANDO o convenio 289/PGE/2019 que trata da aquisição de veiculo ambulância tipo A simples remoção tipo Furgão para a UBS Divinópolis.

CONSIDERANDO que o presente convenio trazia o disposto na cláusula nona, parágrafo segundo, item "17" do Termo, inciso III do termo do convenio em tela, a qual dispõe que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas, sendo assim necessária a devolução de saldo remanescente;

CONSIDERANDO declaração de superávit financeiro, vinculado a conta corrente nº.: 60.514-X, Ag: 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 2.882,62 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 2.882,62 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de Março de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 014/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E41D291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 010/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **06 de Abril de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextasno horário das07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Aquisição de veículo utilitário SUV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 175/2021.

Órgão Interessado: SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 19 de Março de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E8A2606D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-665/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA**, Agente de Serviço Escolar (Vigia), pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/04/2021 a 30/04/2021 referente ao período aquisitivo 20/07/2019 a 19/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BDBDAA1B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor GENERALDO BISPO MACHADO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-677/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GERENALDO BISPO MACHADO**, Agente de Serviço Escolar (Vigia), pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/04/2021 a 30/04/2021 referente ao período aquisitivo 08/03/2018 a 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0E659AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 240, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Exonera MARCILENE SARCO RODRIGUES do cargo de Chefe de Divisão de Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCILENE SARCO RODRIGUES** do cargo de Chefe de Divisão de Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1837DF50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 241, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia MARCILENE SARCO RODRIGUES para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Programas Assistenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCILENE SARCO RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.072.222-XX e RG nº 741975 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Assistenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A671FEC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-657/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LEILA DOS SANTOS INÁCIO**, Administradora, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo nos períodos de 01/04/2021 a 20/04/2021 e 01/07/2021 a 20/07/2021, referente aos períodos aquisitivode 27/07/2016 a 26/07/2017 e 27/07/2017 a 26/07/2018.

Art. 2º Fica concedido a servidora abono pecuniário correspondente a 20 (vinte) dias de trabalho, sendo de 21/04/2021 a 10/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:702DED59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **008/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

DENIS SILVA DE CARVALHO 63873729253
CNPJ: 40.094.129/0001-00

Cotação: 01 (equipamento de informática)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Itens: 1, 2 e 3 (aquisição de 05 computadores)
Valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
.
Valor Total geral : R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 19 de março de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A725029B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **021/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

A.K COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.766.066/0001-80

Cotação: 01 (veículo Fiat Strada placa NBX-7741)
MATERIAL DE CONSUMO
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 (peças de reposição)
Valor R$ 6.372,52 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
SERVIÇO PRESTADOS PJ
Itens: 1, 2, 3, 4 e 5 (serviço de mão de obra)
Valor R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
Cotação: 01 (veículo Fiat Uno placa NDT-3687)
MATERIAL DE CONSUMO
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 (peças de reposição)
Valor R$ 5.311,91 (cinco mil, trezentos e onze reais e noventa e um centavos).
SERVIÇO PRESTADOS PJ
Itens: 1, 2, 3, 4 e 5 (serviço de mão de obra)

Valor R$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

Valor Total geral : R$: 17.492,43 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Candeias do Jamari - RO, 19 de março de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:011E4540

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2020/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA MARIA ROSA MARTINS FREIRE".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **LOCATÁRIO,** e de outro lado a Sra. **MARIA ROSA MARTINS FREIRE**, portadora da cédula de identidade nº **1669016 SSP/RO** e CPF nº **266.791.081-87**, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 003/2020/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigencia/prazo do Contrato 003/2020/PGM, referente a locação de imóvel Localizado na Rua Zacaria Vicente dos Santos, nº 287, Bairro União, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigencia de 19 de março de 2021 a 18 de março de 2022. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias do LOCATÁRIO a LOCADORA.

Parágrafo único: O valor do aluguel mensal descrito na CLÁUSULA SEXTA do contrato originário, fica reduzido ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SEMED
PROGRAMA: 0007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED
PROJ/ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS DE SRVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari - RO, 18 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

MARIA ROSA MARTINS FREIRE
CPF nº 266.791.081-87
Proprietária do Imóvel
Locadora

Secretaria Municipal De Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:
_____
_____

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:042D1FB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº. 5614 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para cobrança do IPTU 2021 e para a solicitação de isenção de IPTU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Outubro de 1993.
CONSIDERANDO o art. 155 da lei 132 de 19 de março de 1998, O Prefeito regulamentará por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município observada;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal não estabelece a data de vencimento para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 001 de 01 de fevereiro de 2021 que Dispõe sobre a Isenção de IPTU do ano de 2021;

CONSIDERANDO a Pandemia do Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) que assola nosso Estado e por consequência o nosso querido município, atingindo em cheio nossa sociedade;

CONSIDERANDO que nossa sociedade está sofrendo uma redução na renda e no emprego e encontra-se passando por dificuldade financeira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado o Prazo para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2021, até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo para solicitação de isenção de IPTU, constante na Instrução Normativa 001/SEMUR de 01 de fevereiro de 2021, para o dia **30 de junho de 2021**.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 19 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CFA5EF82

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 768 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Considerando a urgência de regularizar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

De acordo com o artigo 3° e 4° da Lei Municipal n° 059 de Outubro de 1996.

DECRETA;
Art.1º, A Nomeação os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2021/2022, que representam o poder púbico e Entidades Não Governamentais do município de Candeias do Jamari, nos termos do art. 3º da lei nº 059/10/1996 conforme segui abaixo;

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADE GOVERNAMENTAL)
Representantes da Secretaria Municipal de assistência Social – SEMASF
- Titular: Mara Regina Cunha da Silva
- Suplente: Ana Pereira dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Titular: Michele Nunes Monteiro Aguiar.
- Suplente: Silene de Souza Castro.

Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA
- Titular: Simone Gloria Marciao
-Suplente: Jorginet Maria Nogueira

Representante da Secretaria de Cultura
- Titular: Carlos Cezar Carvalho Frotas.
- Suplente: Lucélia Katariny de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Associação dos Idosos de Candeias do Jamari
- Titular: Maria Conceição de Oliveira.
- Suplente: Hidelbrando Lobato de Morais

Representantes da Pastoral da Criança de Candeias do Jamari.
- Titular: Júlio Almeida Tavares
- Suplente: Eva Rosa da Conceição

Representantes da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER.
- Titular: Maria das Graças
- Suplente: Valdemir da Silva Lima

Representantes do Conselho de ministros evangélicos de Candeias do Jamari - COMEC
- Titular: Marizete Brito dos Santos
- Suplente: Francean Belo Mendes

VALERIA ROGÉRIA GOMES
Secretaria Executiva do CMAS

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:FD77DF34

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5615 DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 5.615 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DANIELA DE SOUZA STELLA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor - Departamento de Ações Públicas para Mulher - CC-4,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:10EE6271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 68/2021, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 30/03/2021

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 05/04/2021
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° **504/2021**, Outras Informações a disposição dos interessados no site; https://licitanet.com.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia-Ro , 19 de Março de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9BA60A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de madeiras tipo prancha, em madeira de lei (pequi serrado em pranchas com 0,30m x 0,5 cm x 4,50m), para manutenção de pontes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMOSP. Processo Administrativo nº**457/2021**. Valor total de R$: 82.666,80. (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 01 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 01 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de março de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:606BE753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de cabo elétrico PP, 500v 3x16,00mm², para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº**445/2021**. Valor total de R$: 1.800,00. (um mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 01 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**09:30 horas do dia 01 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**10:00 horas do dia 01 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de março de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:22013C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EPI´S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRATIVO E INSPEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI. Processo Administrativo nº**483/2021**. Valor total de R$: 2.154,80. (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 05 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 05 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 05 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de março de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:65D67FCF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Declara o não comparecimento ou desistência dos candidatos convocados através do concurso público nº 01/2020 no período**27/01/2021 a 26/02/2021**, Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.
Médico SEMUSA- 01
Rosangela Madalena Pitol PF. 54
Nutricionista-SEMUSA - 01
Jaqueline de Souza Medeiros e Silva PF. 70
Tecnico em RadiologiaSEMUSA -01
Dino Cesar Kulba

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 18 de março de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RENATO JOSE SALLES**,**Chefe de Departamento de Recursos Humanos**, em 19/03/2021 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**114070**e o código verificador**49D0CF56**.

Docto ID: 114070 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D555AE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Luiz Cesar da Costa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Março de 2021, **Luiz Cesar da Costa** cargo de **Diretor de Divisão – CC8 – SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:31F6D850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Revoga o Decreto nº 169, de 02 de Março de 2021 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o Decreto nº 169, de 02 de Março de 2021, que nomeia a partir de 01 de Março de 2021, **Fabiano de Oliveira Gonçalves** no cargo de **Chefe de Seção – CC11– SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E410BCD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a servidora Sandra Cristina Gonçalves Costa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 17 de Março de 2021, a servidora **Sandra Cristina Gonçalves Costa** no cargo de **Diretor de Artes – CC08 - SEMAS,** nomeada através do DECRETO Nº 195, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FF208C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Condece Investidura a Mariana Borges Rochae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura ao candidato **Mariana Borges Rocha,** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **TECNICO DE ENFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL ATA 412, CLASSE J, REFERÊNCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de Março de 2021, conforme Termo de Posse nº 23/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4C6AEF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Condece Investidura a Deoclides Rodriguese dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura ao candidato **Deoclides Rodrigues,** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo

de provimento efetivo, **Professor D**1° ao 5° ano do ensino fundamental **Grupo Ocupacional MAG303 Classe B, Referência Salarial I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 10 de Março de 2021, conforme Termo de Posse nº 23/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:18494D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Condece Investidura a Maria Rodrigues Lazara dos Santose dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura ao candidato **Maria Rodrigues Lazara dos Santos,** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **Professor D**1° ao 5° ano do ensino fundamental**Grupo Ocupacional MAG303 Classe B, Referência Salarial I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 09 de Março de 2021, conforme Termo de Posse nº 22/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:63307100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Condece Investidura a Soraya Clamerick da Costa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura ao candidato **Soraya Clamerick da Costa,** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **Professor D**1° ao 5° ano do ensino fundamental **Grupo Ocupacional MAG303 Classe B, Referência Salarial I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de Março de 2021, conforme Termo de Posse nº 25/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4668D0CC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 158/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 014/2021,**para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,**com o valor de R$ 7.279,82 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens: 07, 12, 14, 15 e 18, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 113733), Documentação da empresa(ID 113734), Termo de Adjudicação(ID 113732)e Ata de Registro de Preços nº 014/2021 (ID-113737)(ID-113737)(ID-113737).

Chupinguaia-RO, 18 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**113875**e o código verificador**F5AF1842**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B8ABA194

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 158/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 014/2021,**para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP,**.com o valor de R$ 7.086,50 (sete mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens: 10, 13, 20 e 21 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 113733), Documentação da empresa(ID 113733), Termo de Adjudicação(ID 113732)e Ata de Registro de Preços nº 014/2021(ID 113737), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**113892**e o código verificador**1E8E3A4D**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:23D0761D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 158/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 014/2021,**para a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** com o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens: 1 a 08, 11, 16, 17 e 19 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 113733), Documentação da empresa(ID 113735), Termo de Adjudicação(ID 113732)e Ata de Registro de Preços nº 014/2021(ID 113737), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**113898**e o código verificador**31FF058F**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3381ECB0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 158/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 014/2021,**para a empresa**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME,**com o valor de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 10 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 113733), Documentação da empresa(ID 113736), Termo de Adjudicação(ID 113732)e Ata de Registro de Preços nº 014/2021(ID 113737), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**113900**e o código verificador**0F60B407**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CFCCF4D0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 317/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, Processo Administrativo nº.348/2020, para a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com o valor de R$210.963,60 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos),com Solicitação nº 246/21 e Pedido de empenho nº 637/21(ID 113823); Solicitação nº 247/21 e Pedido de empenho nº 638/21(ID 113825)com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Solicito nº 248/21 e Pedido de Empenho nº 639/21(ID 113828), com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor total de R$ 350.963,60 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos),conforme Despacho da Gerente do Registro de Preços(ID 113841), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**114310**e o código verificador**5A2E8170**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CBC68753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 016/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMDERMAT e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 367/2021 – SEMDERMAT, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 16/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº

10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA MECÂNICA QUE ATENDERA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMDERMAT DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 31/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 984772355.

Colorado do Oeste-RO, 19 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:F62FB469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 017/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 380/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 17/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 e 79/2020, A AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 01/04/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 19 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E40C41DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
1-Aprovar o **consolidado de metas SISPACTO PACTUADAS para 2021.**
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:02E36CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
1-Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre, referente ao período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2020.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:575D240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº003/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2020 - RAG do Município de Colorado do Oeste.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:8D5A096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº004/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar a Proposta nº 36000.3513852/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 81001508, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para incremento de Custeio Piso de Atenção Básica no Município de Colorado do Oeste - RO.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:E1A06E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº005/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar a Proposta nº 36000.3510712/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 81001508, no valor de R$ 178.756,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e seis reais) para Incremento de Custeio Piso de Atenção Básica no Município de Colorado do Oeste - RO.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:618E2C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº006/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o processo para aquisição de equipamento de Raio X Móvel da ata "Carona" da FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – SAPUCAIA DO SUL/RS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58775, Processo nº 51936, RESGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/2020, valor R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:CA27B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº007/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o remanejamento conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de material permanente de Média alta complexidade e de Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 14.559-9, R$ 11.763049; conta corrente 19.158-10R$ 31.200,41; Conta corrente 18.954-5 R$ 41.929,06 2.065 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos Valor de R$ 84.972,96 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:B018BCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº008/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o remanejamento conforme a Lei complementar nº172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de construção de Unidade Básica de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Unidade Básica de Saúde Jois Antonio, já constantes na Conta corrente 62.4033-7 R$ 9.288,59; Conta corrente 62.4022-1 R$ 3,74 2.38 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Valor R$ 31.437,74 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:D4ECDD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº009/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o remanejamento conforme a Lei complementar nº172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de material permanente de média alta complexidade e de Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 18.099-8 R$ 77.593,26; Conta corrente 18.599-X R$ 56.004,86; Conta corrente 18.795-X R$ 31.009,61; Conta corrente 18.639-2 R$ 55.085,97. 2072 – ATIVIDADES DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos; Valor R$ 219.693,70 (duzentos e dezenove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:D06DB637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº010/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio do SUS de média alta complexidade e da Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 624009-9 R$ 212.566,49 menos R$ 20.346,72 de resto a pagar, totalizando saldo em conta corrente R$ 192.219,77.2,072 – ATIVIDADE DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica; Valor 80.000,00 (oitenta mil reais); Elemento de Despesa: 3,3,90,30 – Material de Consumo; Valor R$ 112.219.,77 (cento e doze mil reais duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:5238A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº011/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de material permamente da Atenção Básica de Saúde e CAPS e de recursos de nutriçã, já constantes na Conta corrente 624006-8 R$883,54; Conta corrente 624005-6 R$ 11.461,64; Conta corrente 14.822-9 R$ 4.564,57; Conta corrente 624010-2 R$ 8.173,25; Conta corrente 15.439-3 R$ 565,90,2,065 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de despesa 4,4,90,52 – Aquisição de Equipamentos; Valor R$ 25.648,90 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:ACF58AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº012/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio do SUS de média alta complexidade e da Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 19.157-4, R$ 86.196,82 de acordo com relatório da contabilidade 2.072 – ATIVIDADES DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica; Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 _ Material de Consumo; Valor R$ 46.196,82 (quarenta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:97869E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº013/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio do combate ao COVID-19 de Média Alta Complexidade e da Atenção Básica de Saude, já constantes na Conta corrente 20.306-8, R$57.610,61,2072 – ATIVIDADES DA MÉDIA ALTA

COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica; Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Valor R$ 37.610,61 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:B858D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio da portaria 1666/2020 combate ao COVID-19 de média alta complexidade da Saúde, já constantes na Conta corrente 20.493-5 R$ 113.123,87 2,072 – ATIVIDADES DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – contrato prazo determinado; Valor R$ 113.123,87 (cento e treze mil cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste
PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:82F224EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 017/2021, Pregão Eletrônico 002/2021/SRP, cujo presente processo versa sobre Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no tratamento conforme protocolo da COVID-19 e orientações do Ministério da Saúde, referente ao manuseio de medicamentos para tratamento precoce nos casos confirmados no Município. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 044/2021 Processo nr°. 090/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, Detentor do item: 01 – Valor Homologado: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de março de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:71068D29

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 018/2021, Pregão Eletrônico 002/2021/SRP, cujo presente processo versa sobre Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no tratamento conforme protocolo da COVID-19 e orientações do Ministério da Saúde, referente ao manuseio de medicamentos para tratamento precoce nos casos confirmados no Município. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 044/2021 Processo nr°. 090/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 84.551.191/0001-70, Detentor dos itens: 02, 03 e 04 – Valor Homologado: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de março de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D791723C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 033/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20: 1 (uma) diária para dia 22/03/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de PORTO-VELHO/RO, Para ir até o comando general do CBMRO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Março de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:0D8D0DF3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESISDÊNCIA Nº 002/2021

GILVAN SOARES BARATA, Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO., no uso das atribuições que lhe compete a legislação vigente resolve:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre a alteração do expediente dos Departamentos da Câmara Municipal de Cujubim para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as medidas adotadas pelo Executivo Municipal, sem prejuízo aos direitos dos servidores públicos estatutártios e comissionados.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 2º O horário de funcionamento dos Departamentos da Câmara Municipal permanecerá inalterado, sendo das 07:00 horas as 13:00 horas, porém funcionaraá em regime de escala, para evitar aglomeralção, conforme tabela em anexo.
Art. 3º Ficam obrigatoriamente dispensados de comparecimento pessoal às dependências da Câmara Municipal de Cujubim, os servidores efetivos e comissionados acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes com doenças crônicas e outras comorbidades, sem prejuízo dos direitos dos servidores estatutários e comissionados. Em sendo possível, sejam prestadas remotamente sob a coordenação da respectiva chefia imediata, se assim for o caso.

Art. 4º O funcionamento e atendimentos nos Gabinetes dos Vereadores e no Gabinete da Presidência serão realizados conforme opção do respectivo Vereador, respeitando-se as orientações gerais deste Ato.
Art. 5º Permanece suspensa a realização de audiências públicas, eventos e reuniões nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim, como medida de restrição de aglomeração, com exceção das sessões ordinárias e extraordinárias e reunião das Comissões.

Art. 6º Qualquer ato público que ocorra na Câmara Municipal de Cujubim com restrição de participação terá sua publicidade assegurada pela transmissão via internet e veiculação no site oficial.

Art. 7º Passa a ser obrigatório o uso de máscaras e a utilização de álcool em gel nas mãos para o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim, aplicando-se indistintamente a Vereadores, Assessores, Funcionários, prestadores de serviços e visitantes.

Art. 8º A Câmara Municipal de Cujubim disponibilizará máscaras e álcool em gel 70º para utilização no seu recinto.

§ 1º O uso de máscaras deverá ser ininterrupto e somente poderá haver a retirada para alimentação e higiene.
§ 2º Fica expressamente recomendado o reforço das medidas de higiene e a abstenção ao contato corporal.

Art. 10 O acesso à recepção da Câmara Municipal de Cujubim será controlado, evitando-se a aglomeração de pessoas em ambiente fechado.
Art. 11 Os atendimentos presenciais serão realizados somente quando forem imprescindíveis e preferencialmente na recepção. As demais comunicações deverão ser feitas preferencialmente por meios tecnológicos e/ou por telefone.

Art. 12 Nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim deverá ser evitada a circulação de assessores e funcionários entre Departamentos e Gabinetes, restringindo-se apenas ao necessário para a circulação de documentos e objetos físicos.

Art. 13 Em sendo necessária reunião presencial, deverá ser resguardado o distanciamento de 2 (dois) metros entre os indivíduos.

Art. 14 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO., em 15 de março de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:9DF5C303

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n ° 01-32/2021.
Licitação: 011/2021 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 01-32/2021,especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS UN 2

2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS UN 4

3. SERVIÇO DE PONTO ELÉTRICO UN 1

Valor Total da Licitação: 8.480,00

Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Classificação Final T R Refrigeração Ltda – ME; CNPJ= 03.147.401/0001-67. AV. JK, Nº 1462,SERTOR 02, CEP: 76.873-156, ARIQUEMES/RO

Valor da contratação R$ 8.480,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Pagos Mediante Execução dos serviços, Notas Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 19 De MARÇO de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:25826F29

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Aprovação do credito adicional especial para a cobertura do recurso proveniente do Coofinanciamento Estadual e Federal da secretaria de estado da assistência e desenvolvimento social- SEAS e da outra providencia, Serviços de Proteção Social Básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.
CONSIDERANDO a necessidade da deliberação do credito adicional especial Coo- financiamento Estadual e federal de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR abertura do credito especial Coofinanciamento Estadual de 2020, para o ano subsequente 2021, Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.2º - abre no orçamento vigente o credito adicional suplementar dos recursos federal para o ano de 2021.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 17 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:85BE7030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 796 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO PELOS TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA, REFERENTES ÀS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVAS PROTESTADAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deve tomar medidas no âmbito da discricionariedade administrativa em relação à cobrança do crédito fiscal, para utilizar mecanismos não só para lançar o tributo, que é ato vinculado, mas também para exigir o seu pagamento da forma mais efetivando e econômica possível, o que contempla o Protesto;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2913 de 03 de dezembro de 2012 que Autoriza a Procuradoria. Geraldo Estado de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Estado, de autarquias e de fundações públicas estaduais, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, especialmente o disposto na Lei nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, devendo encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributaria e não-tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito;

CONSIDERANDO o Convênio de 01 de julho de 2014 entre Município de Cujubim e Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil Seção Rondônia (IEPTB-RO) nos termos do Provimento n" 019/2009-CG objetivando a efetivação do protesto de crédito componente da dívida ativa do Município;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 067/GP/2014 que "REGULAMENTA O ARTIGO 170 DA LEI Nº 667/2012, DISPONDO SOBRE PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO o Ato Recomendatório Conjunto de 16 de junho de 2O2O entre Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia Tribunal de Justiça de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

DECRETA

Art. 1º - Ficam os Tabelionatos de Protestos de Títulos e outros Documentos de dívida, por si ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de Rondônia ou da Central Nacional (CENPROT), regulamentada pelo Provimento no 87/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, autorizados, nos termos do artigo 20, §2º do Provimento no 11 da CGJ/TJRO (Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia), a receber o valor dos débitos referentes às Certidões de Dívida Ativa do Município de Cujubim levadas à protesto.

Parágrafo único. A presente autorização refere-se ao recebimento das dívidas após a efetiva lavratura do protesto, sem prejuízo daqueles pagamentos realizados anteriormente à lavratura cujo procedimento permanece conforme disposto em Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil Seção Rondônia (IEPTB-RO).

Art. 2º - Uma vez efetivamente lavrado o protesto, o recebimento da dívida deverá ser realizado com base em consulta ao sistema de informatização disponibilizado pela Administração Pública Municipal de Cujubim, com a qual será obtido código com informação do valor atualizado do débito e respectivos encargos previsto na Legislação Municipal.

§ 1º - Fornecido o montante Tabelionato/central calcular e devido ao Município, incumbe ao sistema acrescentar os emolumentos e demais encargos (custas e fundos) a cargo do interessado, relativos às medidas de incentivo à quitação ou renegociação, ao protesto e seu cancelamento.

§ 2º - Optando o contribuinte pelo pagamento da dívida de forma parcelada de acordo com a disponibilidade da legislação geral ou específica em vigor do Município, faculta ao sistema do Tabelionato/central a possibilidade de calcular e acrescentar na primeira parcela o valor total dos emolumentos e demais encargos (custas e fundos) a cargo do sujeito passivo ou seu representante, relativos ao valor integral da dívida protestada e seu cancelamento, bem como dos valores da medida de incentivo à quitação ou renegociação, disponibilizando-se ao contribuinte as demais guias, referente ao Acordo de Parcelamento.

§ 3º - Efetuado o pagamento do boleto emitido pelo sistema dos Tabelionatos/central, do valor referente à dívida protestada, seja integral ou da primeira parcela do Acordo de Parcelamento, e das demais despesas (previstas nos §§1ºe 2º), deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação Municipal (DAM) extraída do sistema de informatização do Município, o valor da dívida negociada pelo Cartório para que, ao identificar o credito, possa proceder a baixa do valor na conta corrente da inscrição municipal, sendo esta de exclusiva responsabilidade do Município e instituição financeira, ficando os Tabelionatos/central isentos de qualquer responsabilidade por baixa indevida, ausência ou demora na baixa do retorno bancário.

§ 4º - A fim de viabilizar a quitação eletrônica das dívidas negociada à vista ou parcelada, o repasse dos valores recebidos pelos Tabelionatos/central ao Município, deverá utilizar o código do cadastro (ou número da inscrição) de acordo com o tipo de cadastro (diverso/mobiliário/imobiliário) obtido pela consulta mencionada no *caput*.

§ 5º - É de inteira responsabilidade do Cartório de Protesto no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da dívida quitar a DAM do valor negociado para que seja recebido na conta da Arrecadação Municipal, e eventualmente se o Cartório de Protesto retardar na quitação da DAM, será responsável pelos eventuais consectários da dívida.

Art. 3º - Para que não haja divergência decorrente da atualização mensal do montante devido com a quitação das dívidas, os recebimentos pelos Tabelionatos/central serão permitidos até o antepenúltimo dia útil de cada mês.

Art. 4º - As operações autorizadas neste Decreto, ocorrerão sempre que possível eletronicamente, através da integração de sistemas validados pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil Seção Rondônia (IEPTB-RO) e Administração Fazendária Municipal através de Termo escrito.

Parágrafo único. Enquanto não for possível esta integração (webservice) de sistemas, o Município, para que haja a consulta prevista no Art. 2º, dará acesso aos dados da dívida ao Tabelionato/central, através de cadastramento de login e senha especificamente ao perfil do usuário de acordo com as atividades a serem desenvolvidas inerente a matéria deste Decreto, que serão fornecidos mediante assinatura de documento específico solicitado a unidade administrativa da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Município ou órgão equivalente.

Art. 5º - O cancelamento, pagamento previsto neste Decreto, valerá como anuência ao cancelamento, conforme art. 26, parágrafo 1º, da Lei 9.492/1997, ficando o Tabelionato competente automaticamente autorizado a proceder ao cancelamento do protesto no primeiro dia útil subsequente a sua efetivação, independentemente de qualquer outra medida.

Art. 6º - Os valores dos emolumentos relativos às medidas de quitação ou renegociação, do protesto e do cancelamento, a cargo do interessado, serão do Tabelionato onde foi registrado o protesto, independente se o acesso ao sistema e a emissão das guias foi feito pelo Tabelionato ou pela central.

Parágrafo único. Pelo uso da plataforma de negociação da CENPROT Nacional ou do IEPTB-RO o Tabelionato pagará à central 5% (cinco por cento) do valor dos emolumentos devidos pelas medidas de renegociação, que serão descontados pela central quando do repasse dos valores ao Tabelionato.

Art. 7º - Em todo caso, as certidões de Dívida Ativa (CDAs) referente ao estoque da Dívida do Município poderão ser remetidas ao Cartório de Protesto e posteriormente, caso não obtenha êxito no recebimento, à execução fiscal independente do valor.

Art. 8º - Este Decreto é o mandamento jurídico autorizativo ao Tabelionato de Protesto, com fundamento no provimento nº 11/2020 da CGJ/TJRO e no provimento no 72/2018 do CNJ, para que sejam adotadas todas as medidas necessárias como fase antecedente à possível instauração de procedimento de conciliação ou de mediação, com vistas à QUITAÇÃO e RENEGOCIAÇÃO, com o consequente CANCELAMENTO do protesto, referente ao(s) título(s) protestado(s) no respectivo Tabelionato.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A4AA1FAA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 3-11/2021**, tendo como objeto**: Aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar, Cafeteira, Garrafa Térmica e outros) para, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme especificações no presente Termo de Referência.**
A Favor da empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME - CNPJ Nº: 19.634.357/0001-50.**
Valor de R$: **1.407,57 (Hum Mil Quatrocentos e Sete Reais Cinquenta e Sete Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pelo Instituto de Previdência, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 18 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88250012

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 3-11/2021**, tendo como objeto **Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) para, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme especificações no presente Termo de Referência.**
A Favor da empresa: **M L D RABELO - CNPJ Nº: 05.911.862/0001-90.**
Valor de R$: **5.916,25 (Cinco Mil Novecentos e Dezesseis Reais Vinte e Cinco Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pelo Instituto de Previdência, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 18 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7A2AF0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.356, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 2.581.307,36**(dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, proveniente do contrato nº 530.192 DV nº 048, de Operação de Crédito destinada à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento FINISA.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.90 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 2.581.307,36 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,proveniente do contrato nº 530.192 DV nº 048, de Operação de Crédito destinada à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento FINISA, no valor de R$ 2.581.307,36 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CD1D1CB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.357, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$338.525,00**(trezentos e trinta e oito milquinhentos e vinte e cinco reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do**Convênionº.865110/2018**, firmado entre o

Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 882/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 883/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 12.000,00 (doze mil reais).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o**Convênio865110/2018**firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesae Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
III. Anulação*parcial de dotação,*a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ - 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ - 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3BEF7721

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO SEMSAU
EDITAL 002/2021- SEMSAU

AVISO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO SEMSAU
EDITAL 002/2021- SEMSAU

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: estará disponível **ininterruptamente, a partir do dia 19/03/2021**

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna Público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clinico, Médico Obstetra** por prazo determinado de 06 meses, conforme a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Hospital Municipal	04	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71
Médico Clínico Visitador	Hospital Municipal	01	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71
Poderá recerber gratificação de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente no Pronto socorro e/ou clínica médica) com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;					
Médico Clínico Geral	Setor Sentinela (ambulatória)	02	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 + Aux. Alimentação = R$ 200,00 + Grat. Covid: R$ 1.500,00 =R$ 12.140,71
Médico obstetra	Hospital municipal	02	Graduação em Medicina, com Especialização em obstetrícia e Registro no Conselho de Classe.	24h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71

Para se inscrever, o candidato poderá acessar o site https://espigaodooeste.ro.gov.br/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível **ininterruptamente, a partir do dia 18/03/2021.**
Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original **escaneada em arquivo único no formato PDF.**
Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar a documentação para o endereço eletronico seletivoespigão@gmail.com.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:66BA107E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 08/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 08/CHEF-GAB/2021Em, 12 de março de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Deyvid Alves Soares e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias para Área Ribeirinha no valor R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando no valor R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em nome do servidor**DEYVID ALVES SOARES**, Assessor de engenharia, com a finalidade de deslocar-se até a Aldeia Ricardo Franco com objetivo de fiscalizar os serviços executados na obra de REFORMA E ADEQUAÇÕES NAS MELHORIAS SANITÁRIAS NA ALDEIA DE RICARDO FRANCO, caso esteja de acordo com o contratado receber a obro, no período de 09/03/2021 a 10/03/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:10F350BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°07/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 07/CHEF-GAB/2021Em, 12 de março de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Frederic de Oliveira Soares e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias para Área Ribeirinha no valor R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando no valor R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em nome do servidor**FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES**, Assessor de Projetos e Convênios, com a finalidade de deslocar-se até a Aldeia Ricardo Franco com objetivo de fiscalizar os serviços executados na obra de REFORMA E ADEQUAÇÕES NAS MELHORIAS SANITÁRIAS NA ALDEIA DE RICARDO FRANCO, caso esteja de acordo com o contratado receber a obro, no período de 09/03/2021 a 10/03/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3BC86B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.344/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração por óbito e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera por óbito, a servidora **ROSILENE MARQUES BERNARDO** código nº 449-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe "A", pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Parágrafo único – Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C310FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.365/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do quadro de Membros da Comissão da Junta Médica Municipal e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o quadro de Membros constantes no quadro abaixo nos cargos em **COMISSÃO e FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal da Comissão da Junta Médica do Município de Guajará-Mirim.

NOME	Cargo	Função
Walmar de Souza Azevedo	Presidente da junta médica	Função Gratificada
Charbel Williams Bouchabki	Membro da junta Médica	Comissão
Yenka Pamela Barbery de Milan	Membro da junta Médica	Comissão

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 19 de março de 2021**, revogadas as disposições em especial o Decreto de nº 13.166/2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3638B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.368/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Divulgação e Promoção Turística e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **GLADENICE ALVES RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA,** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, de acordo com a Lei de nº 1.355/09.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4FF74F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.362/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Subprocurador Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **MARLUCIO LIMA PAES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADOR GERAL,** da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei de nº 08/15.
Parágrafo Único – o servidor substituirá a titular do cargo durante o período da licença maternidade.
Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com § 2º da Lei 1.132/06.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1983843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.363/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o decreto nº 13.337/2021 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 13.337/2021 de 08 de março de 2021, que nomeia o senhor **TEXAS DE OLIVEIRA CHAVES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS** da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens - COMER.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E81C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.367/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe da Seção Orçamentária e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/04.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A006DCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.365/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Centro Multidisciplinar de Apoio Especializado "José Rodolpho Alves Ferreira" e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **ANA ROSA ARDAIA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO ESPECIALIZADO "JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA",** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.317/09.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nº 13.059/GAB- PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8B5F6530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.343/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração por concessão do benefício de Aposentadoria e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **MARA LUCIA SILVA DE SOUZA LOPES** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Portaria, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:28F70EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.370/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a pedido o servidor **BASILIANO NUNES BARROS NETO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:168BD08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014 /GAB-SEMED/2021

Estabelece normas para operacionalização da oferta sistemática do curso modular presencial e semipresencial na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, na Rede Pública Municipal de Ensino e, da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, e considerando Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 Plano Municipal de Educação 2015 -2024; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2016; Resolução CEE/RO nº 959/11; Resolução nº 005/CME e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia-EJA/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para operacionalização da oferta sistemática do curso modular na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, na Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1º O curso modular na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, na Rede Pública Municipal de Ensino, destina-se à clientela de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudo na idade própria, respeitando seus interesses, suas condições de vida e trabalho.
§ 2º O curso modular será composto de módulos inerentes aos componentes curriculares assegurados nas matrizes curriculares constante nesta portaria;
§ 3º Para efeito desta portaria, entende-se como módulo as subdivisões da ementa de cada componente curricular obedecendo o ordenamento lógico favorável à aprendizagem.
§ 4º As ementas pertinentes às subdivisões serão elaboradas pelos professores que atenderão ao Curso Modular, de acordo com o referencial Curricular Estadual da EJA, levando em consideração o disposto no §1º desse artigo e as respectivas cargas horárias dos componentes curriculares.
Art. 2º O Curso Modular será ofertado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, devidamente autorizado pelo órgão próprio do Sistema de Ensino.
Art. 3º Os estudantes matriculados no ensino fundamental anos iniciais sob a égide da portaria nº 137/2013-GAB/SEMED, serão transferidos para nova organização, assegurando o aproveitamento dos componentes cursados com êxito.
Art. 4º A idade mínima exigida para matrícula de interessados no Curso Modular será de 15 (quinze) anos completos de idade para cursar as fases iniciais ou finais da etapa do Ensino Fundamental.
Art. 5º Para a matrícula no Curso Modular o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de um dos documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
III - 01 (uma) fotografia 3 x 4;
IV - Histórico Escolar da fase anos iniciais do Ensino Fundamental para cursar a fase anos finais da etapa Ensino Fundamental;
§ 1º Os interessados que não puderem apresentar no ato da matrícula, todos os documentos constantes nos incisos I, II e III, deverão ser matriculados e orientados a providenciar junto aos órgãos públicos responsáveis pela expedição de documentos a fim de que tenham sua situação regularizada.
§ 2º As matrículas obedecerão ao calendário letivo específico do curso elaborado pela Instituição de Ensino;
§ 3º Para confirmação da continuidade de estudos no curso, o estudante deverá rematricular-se a cada período no prazo determinado em calendário.
Art. 6º O Curso Modular será ofertado nas seguintes formas:
I - presencial (Ensino Fundamental / Anos iniciais)
II - semipresencial (Ensino Fundamental / Anos Finais).
Art. 7° O Curso Modular obedecerá à seguinte organização:
I - na fase do Ensino Fundamental / Anos Iniciais, presencial o curso terá a carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, divididas em 2 (duas) fases, com 04 (quatro) períodos, de 100(cem) dias letivos cada, totalizando 400(quatrocentos) dias, a serem cursados no tempo mínimo de 24(vinte e quatro) meses, de acordo do anexo I constante nesta Portaria.
II - na fase dos anos finais da etapa Ensino Fundamental o curso terá a Carga Horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, dividida em 06 (seis) períodos, de 68 (sessenta e oito) dias letivos cada, totalizando 408 (quatrocentos e oito) dias letivos cada, a serem cursados no tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os anexos II constantes nesta Portaria.
III - na forma presencial, serão ofertadas 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar, e o estudante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do período;
IV - na forma semipresencial, 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso serão não presencial e, 20% (vinte por cento) da carga horária presencial, em cada período letivo;
V - na forma semipresencial, dos 20% (vinte por cento) da carga horária presencial obrigatória de 4(quatro) horas diárias, o estudante deverá frequentar 75% (setenta e cinco por cento), conforme cronograma de atendimento estabelecido pela Instituição de Ensino.
Art. 8º O atendimento pedagógico previamente planejado destinado aos estudantes do Curso Modular permite por meio de estratégias andragógicas:
a) Ensinar conteúdos;
b) Sanar dúvidas;
c) Realizar avaliações.
Art. 9° O currículo do Curso Modular presencial e/ou semipresencial nas etapas anos iniciais e finais do Ensino Fundamental serão estruturados com uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada, organizada em componentes curriculares, relacionadas às áreas do conhecimento.
§ 1º Nos componentes de História e Geografia serão incluídos conteúdos de História de Rondônia, Geografia de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, para os anos finais da etapa do Ensino Fundamental.
§ 2º Os componentes curriculares de Arte, Educação Física, da Base Nacional Comum e, os da parte diversificada não terão os resultados de suas avaliações, por rendimento, consideradas para efeito de retenção para o Ensino Fundamental inicial e final.
Art. 10. O currículo do Curso Modular presencial e semipresencial será desenvolvido:
I – no ensino fundamental, nos anos iniciais com estudo distribuído em duas fases, equivalente a 4(quatro) períodos letivos, correspondendo a 100(dias) cada.
II - no ensino fundamental, anos finais com estudo simultâneo de módulos dos componentes curriculares, a cada período letivo correspondente a 68 (sessenta e oito) dias;
III – na forma presencial e semipresencial o professor organizará o atendimento obedecendo à ementa e sequência lógica dos conteúdos com registros das atividades desenvolvidas;
Art. 11. A avaliação do Curso Modular ocorrerá de forma sistemática e processual, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e acontecerá:
I - na forma presencial no decorrer de cada período, em calendário previamente estabelecido.
II - na forma semipresencial, nos momentos presenciais de cada módulo, em calendário previamente estabelecido.
§ 1º para a avaliação de que trata *o caput*, devem ser considerados os objetivos do ensino estabelecidos na Ementa fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Referencial Curricular Estadual para a Educação de Jovens e Adultos instituídos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;
§ 2º A avaliação da aprendizagem no Curso Modular na forma presencial e semipresencial deverá ser individual e precedida de atendimento presencial, por mais de 02 (duas) provas escritas em cada período e/ou módulo.
§ 3º A verificação do rendimento do estudante será expressa em notas, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e a média para aprovação no componente curricular será igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 4º O estudante que não alcançar a média 6,0 (seis) no componente curricular, será submetido à prova repositiva em até 07 (sete) dias corridos após divulgado o resultado.
§ 5º O estudante que faltar às avaliações do componente curricular, da forma presencial ou semipresencial, deverá requerer a aplicação da avaliação, anexando justificativa da ausência nos termos do regimento escolar.
Art. 12. A promoção do estudante em cada componente curricular ocorrerá mediante:
I - a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis);
II - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária obrigatória de 20% (vinte por cento) presencial do período letivo;
Art. 13. Para organização semipresencial o cálculo da média final do componente curricular far-se-á por meio da aplicação da seguinte equação:
$MCC = \frac{\sum NCC}{nA}$ onde:
MCC=Média do Componente Curricular
∑NCC= Somatório das Notas das avaliações do Componente Curricular,
nA= Número de Avaliações do Componente Curricular.
Art. 14. O cálculo da frequência do estudante em cada período letivo far-se-á por meio da aplicação da seguinte fórmula:
$F = \frac{TFE \times 100}{TFO}$ onde:
F = Frequência.
TFE = Total de Frequência do Estudante
TFO = Total de Frequência Obrigatória.
Art. 15. Aos estudantes do curso modular será expedido Histórico Escolar da etapa do Ensino Fundamental cursada.
Art. 16. A instituição ofertante do Curso Modular presencial e semipresencial, deverá ao final de cada período, registrar os resultados alcançados pelos estudantes por etapa de ensino em Ata, devendo ser encaminhada à Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas / SEMED, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do semestre letivo.
Art. 17. Compete a Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação acompanhar a operacionalização desta Portaria, para que se necessário, sejam promovidos os ajustes após o primeiro ano de execução.
Art. 18. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e por meio de Notas Técnicas.
Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 19 de março de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7FC22E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 RETIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 16/03/2021 À 19/03/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Onde se ler:

Nº INSCRIÇÃO	*ENFERMEIRO*	*CLASSIFICAÇÃO*
014	Thais Barbosa Martins	17°
300	Diele do Vale Araújo	18°

Leia se:

Nº INSCRIÇÃO	*ENFERMEIRO*	*CLASSIFICAÇÃO*
300	Diele do Vale Araújo	18°

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:DF5D8CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 08/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 56m² de DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, dry-wall, espessura acabada de no mínimo 7 cm, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples, incluindo 2 (duas) portas, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".** Valor estimado para a presente contratação é de R$ 6.513,79 (Seis mil e quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos). – valor total. Os interessados terão até o dia **25/03/2021**, às 09h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 08** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 19 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5B3ACBC5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 56m² de DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, dry-wall, espessura acabada de no mínimo 7 cm, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples, incluindo 2 (duas) portas, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".** Valor estimado para a presente contratação é de R$ 6.513,79 (Seis mil e quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos). – valor total.

DA EXIGÊNCIA

• Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica"*.

• *Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".*

DA JUSTIFICATIVA

• A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

• Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados.

Jaru – RO, 19 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4A8291DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/PMJ/2021

ADENDO MODIFICADOR nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/PMJ/2021.
Processo Administrativo: Nº. 01-1688/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE,que irão atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
A Prefeitura Municipal de Jaru, por meio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 222/GP/2020,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site **www.jaru.ro.gov.br.**

No item 3.3.1 – TABELA DE PREÇOS MÉDIOS do Edital ocorreram as seguintes alterações:

Onde se lê:	Leia-se:
Item 41: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 127 V Compressor odontológico CMO 8/50 50 litros. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 120l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água. **Item 61:** ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	**Item 41:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: 50 litros. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 50l, características adicionais isento óleo; tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água. **Item 61:** ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR - Equipamento digital, microprocessado com o mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa, Interferencial. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Fica **mantido o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 06 de abril de 2021 às 09h10min (horário de Brasília),** permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Jaru/RO, 19 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:5036339D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-10395/PMJ/2021**.
Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS.***

Valor estimado de ***R$ 1.320.066,66(Um Milhão, trezentos e vinte mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).***

Data para cadastro de propostas: 22/03/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 06/04/2021. Início da Sessão Pública: **06 de abril de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 19 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1B78D519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.328, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Homologa a Resolução N° 02/COMAS/2021do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento do ofício nº009/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº02/COMAS/2021.

D E C R E T A

Art. 1°Fica Homologada a Resolução nº02/COMAS/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO002/2021***:***
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual que comtempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Basica e Especial a serem transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2021 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido plano.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e alencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Basica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 18 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:36BF907D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.331, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III,Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 750.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 750.000,00
Ficha: 519
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 750.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS R$ - 750.000,00
Ficha: 283
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 409, de 18 de março de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de medicamentos destinado a atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva - UTI com o enfrentamento dos efeitos ocasionados pela pandemia de coronavírus COVID-19.
Considerando o aumento significativo no consumo de medicamentos hospitalares em decorrência do aumento de casos de COVID - 19.
Considerando que o recurso orçamentário correrá por conta do orçamento daSecretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, devendo onerar o Programa de Trabalho99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência.
Considerando que o Hospital Municipal conta com a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 05 leitos em funcionamento e em breve serão 10 leitos, à vista dissoa falha no fornecimento destes medicamentos põe em risco a vida do paciente assistido podendo gerar a responsabilização do município na falha do serviço.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 750.000,00	-
0001.2001	3.3.90.30	01.02	-	R$ 750.000,00

Jaru/RO, 19 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:83E7321D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 690, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, deNÍVEA LARESSA CORDEIRO DE SOUZA,inscrita no CPF sob nº***.699.292-**do cargo deCOORDENADOR (A) DO E-SUS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de março de 2021.

Jaru/RO, em 18 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:50E4D26C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

NOTIFICAÇÃO-PROCESSO N. 9-3/2021
A Presidente daComissão de Tomada de Contas Especialnomeada pela Portaria nº 014/IPJ/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru JARUPREVI, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2897, de 05 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), página 72, alterada pela Portaria n.º 015/IPJ/2021 de 08 fevereiro de 2021 do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru JARUPREVI,

devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2899, de 09 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), página 51,constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, e por motivo de lugar incerto ou não sabido vemNOTIFICARo senhorPaulo Werton Joaquim dos Santos(CPF:386.191.302-00)no prazo de02 (dois) dias,a contar da data desta publicação, que será feita por três dias seguidos no Diário Oficial dos Municípios,a comparecerna sala da Presidente da Comissão,situada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO, na Avenida Rio Branco N.º 1505 B, para efetuar o pagamento, no valor de R$6.116.209,15 (seis milhões, cento e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quinze centavos),conforme demonstrativo de atualização de débito, anexo aos autos.

1. Comunico a restituição do processo nº 486/2013 para sanar as irregularidades apontadas na DecisãoDM-00201/2020-GCBAA, noProcesso-e nº 02937/13/TCE-RO, tendo como objeto identificar os responsáveis do dano causado ao erário municipal referente à aplicação financeira no montante de 6.000.000,00 (seis milhões) celebrados entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Instituição Financeira RFLP em 01/06/2012, resultou em presunção de dano ao Erário pelo valorde R$ 1.519.481,82 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e hum reais e oitenta e dois centavos)solidariamente, incluídos atualização monetária e acrescidos de juros de mora, totalizando o valor deR$ 6.116.209,15 (seis milhões, cento e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quinze centavos).

3. O envio do comprovante de recolhimento deverá ser entregue na sala da Presidente da Comissão, situada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min e pode ser contactada no telefone: 3521-1390.

4. Transcorrendo o prazo sem manifestação ou devido pagamento, ficam as partes acima identificadas citadas para apresentação de defesa e produção de provas que pretendem produzir,no prazo de 03 (três) dias.

5. Vossa Senhoria poderá solicitar a cópia na integra, do processo, pessoalmente ou por procurador mediante apresentação da procuração.

6. Comissão Processanteencontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas.

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Portaria Nº 15/JP/2021

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:F8C70459

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO-PROCESSO N. 9-3/2021
A Presidente daComissão de Tomada de Contas Especialnomeada pela Portaria nº 014/IPJ/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru JARUPREVI, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2897, de 05 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), página 72, alterada pela Portaria n.º 015/IPJ/2021 de 08 fevereiro de 2021 do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru JARUPREVI, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2899, de 09 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), página 51,constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, e por motivo de lugar incerto ou não sabido vem**NOTIFICAR**o senhor**Paulo Werton Joaquim dos Santos**(CPF:386.191.302-00)no prazo de**02 (dois) dias,**a contar da data desta publicação, que será feita por três dias seguidos no Diário Oficial dos Municípios,a comparecerna sala da Presidente da Comissão,situada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO, na Avenida Rio Branco N.º 1505 B, para efetuar o pagamento, no valor de R$**6.116.209,15 (seis milhões, cento e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quinze centavos)**,conforme demonstrativo de atualização de débito, anexo aos autos.
1. Comunico a restituição do processo nº 486/2013 para sanar as irregularidades apontadas na Decisão**DM-00201/2020-GCBAA**, no**Processo-e nº 02937/13/TCE-RO**, tendo como objeto identificar os responsáveis do dano causado ao erário municipal referente à aplicação financeira no montante de 6.000.000,00 (seis milhões) celebrados entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Instituição Financeira RFLP em 01/06/2012, resultou em presunção de dano ao Erário pelo valorde R$ 1.519.481,82 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e hum reais e oitenta e dois centavos)solidariamente, incluídos atualização monetária e acrescidos de juros de mora, totalizando o valor deR$ 6.116.209,15 (seis milhões, cento e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quinze centavos).
3. O envio do comprovante de recolhimento deverá ser entregue na sala da Presidente da Comissão, situada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min e pode ser contactada no telefone: 3521-1390.
4. Transcorrendo o prazo sem manifestação ou devido pagamento, ficam as partes acima identificadas citadas para apresentação de defesa e produção de provas que pretendem produzir,**no prazo de 03 (três) dias**.
5. Vossa Senhoria poderá solicitar a cópia na integra, do processo, pessoalmente ou por procurador mediante apresentação da procuração.
6. Comissão Processanteencontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas.

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Portaria Nº 15/JP/2021

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:A5DF8212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO (MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H E 20H), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 19/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE MARÇO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
TIMOTEO GON LIMA	Nº16-3-43/2020	DEFERIDO

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:5A6D7819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO – DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

DÉCIMA TERCEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 19/03/2021

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE MARÇO DE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	**TIMOTEO GON LIMA**	16-1-112/2020	08/10/1984	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:78B2D88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 038-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE MARÇO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TIMOTEO GON LIMA	16-1-112/2020	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:10047E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.310/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.310/PMMA/2021.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 471/PMMA/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA**, em atendimento a Lei Municipal n°. 471/PMMA/2005, pelo período de 02 (dois) anos, biênio 2020 - 2022, que passa a ser composto pelos seguintes membros/representantes:

I - Representes da Policia Militar do Estado de Rondônia:

Membro Titular: VIVIANE APARECIDA FRANÇA TAURINO
Membro Suplente: REGINALDO KESTER

II - Representes da Policia Civil do Estado de Rondônia:

Membro Titular: HUESLEU FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI
Membro Suplente: CHARLES KOSLOW

III - Representes do Poder Executivo Municipal:

Membro Titular: ISAIAS ROSSMANN
Membro Suplente: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA

IV - Representes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular: JUCILEIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Membro Suplente: MAURO JESUINO DE SOUZA

V - Representes da Escolas Estaduais:

Membro Titular: CLAUDIR JOSÉ RODRIGUES
Membro Suplente: JOVAIR PEREIRA GUEDES

VI - Representes da Escolas Municipais de Ministro Andreazza:

Membro Titular: VALDIRENE INACIO DA SILVA
Membro Suplente: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA

VII - Representes das Igrejas Evangélicas:

Membro Titular: GILMAR PAGEL
Membro Suplente: ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING

VIII - Representes da Ordem dos Advogados:

Membro Titular: MARCUS FABRÍCIO ELLER
Membro Suplente: KELLY DA SILVA MARTINS KREITLOW

IX- Representes do Sindicato dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza:

Membro Titular: HELENILSON JOEL KREITLOW
Membro Suplente: FRANCISCO JOSÉ DE MELO

X- Representes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: RICARDO SOUZA DA SILVA
Membro Suplente: JANE BUDACH

XI- Representes das Comunidades Católicas de Ministro Andreazza:

Membro Titular: IVONE ARDISSÃO BOLDRINE DA VITÓRIA
Membro Suplente: CELIO SILVA SOUZA

XII- Representes da EMATER - Ministro Andreazza - RO:

Membro Titular: JOEL NOÉ DOS SANTOS
Membro Suplente: IVANI ROSA CALIXTO

XIII- Representes da Associação Comercial e Industrial de Ministro Andreazza:

Membro Titular: HELIO DE PAULA JUNIOR
Membro Suplente: GELSON COUTINHO

X**IV- Representes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO:**

Membro Titular: NELCI APARECIDA DE SOUZA
Membro Suplente: MARCOS SILVEIRA DA SILVA

XV- Representes do Conselho Tutelar - Ministro Andreazza - RO:

Membro Titular: DIANA GOMES DA SILVA BRAGANÇA
Membro Suplente: MARIA DINEIA CÉZAR

XV- Representes do IDARON – Ministro Andreazza - RO:

Membro Titular: ALESSANDRO GOIS ORRUTEA
Membro Suplente: LORIZETE PIMENTEL

Art. 2°. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária - CMSPC, composta pelo Presidente: HUESLEU FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI, Vice Presidente RICARDO SOUZA DA SILVA, 1º Secretária: IVONE ARDISSÃO BOLDRINE DA VITÓRIA, Vice Secretária: ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BD4E3CBF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.311/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.311/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 3º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Kellis Tatiane Pereira Costa Sartório .....Fisioterapeuta - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D3CF4F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5619/2021

PORTARIA DE Nº 5619 /2021. Mirante da Serra - RO, 16 DE MARÇO de 2021.

"CONCEDE AFASTAMENTO EM FAVOR DE ROSANGELA BARBOSA DA SILVA CASSIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 249/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAAGRI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido afastamento a pedido da Servidora **ROSANGELA BARBOSA DA SILVA CASSIANO**, sob o Cadastro nº 1369, nível NMI, com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:3A349D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5622/2021

PORTARIA DE Nº 5622/2021. EM 19 DE MARÇO 2021.

"REVOGA A PORTARIA N.º 5564/21 DE 05/02/2021, QUE NOMEIA EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria que nomeia **EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN**, para exercer o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2493998B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5623/2021

PORTARIA DE Nº 5623/2021. EM 19 DE MARÇO 2021.

"NOMEAR EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO, ANÁLISE E REDAÇÃO - DCIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. nomear **EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN**, para exercer o Cargo de Diretora de Departamento Interno, Análise e Redação – DCIAR – da Secretaria Municipal de Governo – DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:821CAAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5624/2021

PORTARIA DE Nº 5624 /2021. Mirante da Serra - RO, 19 de MARÇO de 2021.

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DE ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 146/2021/2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido da Servidora, **ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO** sob o Cadastro nº 1130, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de (03) três meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0DCF0FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5626/2021

PORTARIA DE Nº 5626/2021. EM 19 DE MARÇO 2021.

"NOMEAR ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. nomear **ALFREDO LIMA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Assessoria extraordinária da Secretaria Municipal de Governo – GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7E1E64A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2861/2021

De 19 de março de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1070/2021 de 18 de março de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1070 de 18 de março de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 842.413,65 (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	5.175,15
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
10.122.0016.2.112	*AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE LEI 173/2020/COVID-19*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.028,22
10.301.0017.2.035	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	157.605,97
10.301.0017.2.094	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	72.357,02
10.301.0018.2.036	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	6.256,91
10.301.0018.2.037	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.500,00
3.1.91.13 - xxx	Contribuições Patronais	1.917,46
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	65.237,01
10.301.0018.2.081	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	44.500,97
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	13.500,00
10.305.0023.2.046	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
10.301.0017.1.083	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	33.122,07
10.3020022.1.084	*ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE*	
41.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	152.212,87
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**842.413,65**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado os saldos financeiros existentes em 31-12-2020, nas Contas Correntes nº. 9.858-2, 19.284-8, 18.111-0, 20.407-2, 20.774-8, 15.111-X, 16.759-2, 20.797-7, 17.740-7 e 15.038-X, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.),
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7052B868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N] 2862/2021

2021 de 19 de março de 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1069/2021 de 18 de março de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1069 de 18 de março de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 53.860,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.103	*RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB*	
3.3.90.39 - 339	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	53.860,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**53.860,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do ajuste financeiro do FUNDEB referente ao exercício 2010 a 2018, com parcelas mensais no valor de R$ 4.488,38 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando durante o exercício um valor de R$ 53.860,56 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), transferidos na conta corrente nº 21.591-0 PMMS – INVESTIMENTO FUNDEB.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BD2771B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2863/2021

De 19 de março de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1068/2021 de 18 de março de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1068 de 18 de março de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 623.298,98 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0008.2.015	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNAT/*	
3.3.90.39 - 330	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	112.550,15
12.361.0008.2.016	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 331	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	77.256,60
12.361.0009.2.018	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES MERENDA ESCOLOAR – PANE*	
3.3.90.30 - 332	Material de Consumo	17.056,06
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.074	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 40% ACORDÃO 227/TCE-RO/17*	
4.4.90.52 - 333	Equipamentos e Material Permanente	124.002,83
12.361.0012.2.103	*RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB*	
3.3.90.30 - 334	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 335	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.480,26
12.361.0012.2117	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.30 - 336	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.51 - 337	Obras e Instalações	187.000,00
4.4.90.52 - 338	Equipamentos e Material Permanente	32.953,08
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**623.298,98**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados os saldos financeiros existentes em 31-12-2020, nas Contas Correntes; 11.731-5 PM MIRANTE DA SERRA-PNAT, 11.521-5 PM MIRANTE DA SERRA-QSE, 15.662-0 PM MIRANTE DA SERRA-MEREN, 7.668-6 PREF M MIR SERR FUNDEB 40, 14.241-7 PM MIRANTE DA SERRA-FEB, 21.591-0 PMMS INVESTIMENTO FUNDEB, ambas movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:57B4B8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5625/2021

PORTARIA DE Nº 5625/2021 EM, 19 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS REFERENTE AO ACIDENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 212/2020/UMS de 19 de outubro de 2020, documentação anexo nos autos do Processo 99/2021 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos ao acidente de trânsito ocorrido no dia 08/07/2020 às 10:12 horas.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto nesta Portaria a Comissão será composta pelos seguintes servidores:
MIRIAN ALVES STOPA, matrícula 2382 – Presidente
RAY GOMES DA SILVA, matrícula 2431 - Secretário
LEONARDO AGUIAR MERLIN, matrícula 1763 – Membro

§ 1º. Deverá presidir a Comissão: Mirian Alves Stopa.
§ 2º. A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos e peritos.

Art .- 3º No ato da citação pessoal aos eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimentos dos fatos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá ´prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. – 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E5938587

SEMSAU
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ANO 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
Ano de 2020

Mirante da Serra, 18 de março de 21.

SERVIDORES

DAVI CARDOSO DA SILVA
INACIA MOREIRA DOS SANTOS
MARIA TANIA DA SILVA VAZ
MARLI RODRIGUES SILVA
DANIEL DOS SANTOS
REGINALDO RIBEIRO MACHADO
EDINEIA MARIA DOS SANTOS SANGUI
IVANEIDE BARROS
JOSE BRAGA SILVA
LUCIANA OLIVEIRA SANTOS
RONALDO EUGENIO DA CRUZ
IRACI SANTANA
ZENAIDE GREFFE MOREIRA
MARIA CORDEIRO DE PAULA
FRANCISCA NOGUEIRA
IONE APARECIDA NUNES
CARLOS ROBERTO BARBOSA
ARAILDO THOME NASCIMENTO

MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS
ODERISVALDA ALVES ALEXANDRE
LUZIA SANTOS OLIVEIRA
DEJANIRA MIRANDA OLIVEIRA
JOSE NERIS DA SILVA
JOSE VIEIRA DA SILVA
NILSE PEREIRA DOS SANTOS
VAILDA ALVES COELHO
ADALTO BARBOSA GONÇALVES
CARLOS DILO SIMON CUELLAR
JOSE FREIRE DA SILVA
MONIA ANADINA VIEIRA
MARCELA LEITE MORAES
NEIVALDO FRAGA PORTES
JOÃO FERNANDES DA SILVA
LUZIA GOEDERT MOURA
JOSE EDIMILSON SANTOS
ROSEMERI INDRYKOSKI PICH
MARIA IZABEL RODRIGUES SILVA
MARIA DAS DORES OLIVEIRA BRITO
MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA
NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA
SONIA MENDES SOUZA
MILVA HELENA RIBEIRO NUNES
GENI ALVES NUNES LAVERDI
ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO
MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO
MARIA DAS GRAÇAS TAVARES
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA
JUAREZ MARTINS BORGES
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA
MARCOS ROBERTO FERREIRA
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ
JHON MARCOS INACIO COSTA
LEONARDO AGUIAR MERLIN
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO
MARIA APARECIDA DE PAULA
OZIEL BASILIO DA SILVA
ALESSANDRA OLIVEIRA BARRETO
ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
VALDIRENE REGINA LUCINDO
SONIA CRISTINA PEREIRA
FABIANA ROSA DE OLIVEIRA
EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO
ADELAINE TOSTA DA SILVA
CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA
ZELIA SOUZA CONSTANCIO
HAROLDO JARDIM DOS SANTOS
MARIA ALVES CALDEIRA
LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA
EDIANE WENDLER GONÇALVES
NEZIA MALAMIN
JUNIEL SANTOS DA SILVA
ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS
ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MARCOS ANTONIO BARBOSA
ISMAEL TEODOZIO DA SILVA
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA
ADRIANO DA COSTA DO SANTOS
LUCIANO MELO GADELHA
ROBERO LOPES DOS SANTOS
EDILANE COUTINHO FARIA
EVANILDA FERREIRA LOPSE
MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETO
JOSE FERREIRA DA SILVA
ANGELA MARIA DA SILVA
JOAZIR PEREIRA BARBOSA
EREMITA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA BATISTA DOS SANTOS
IVANI BURMAM BORGES
JOMAR D'ORCE CORDEIRO
ELI BARBOSA DA SILVA
ANDREIA ALVES DE SOUZA
ZILMA SOUTO CAVALCANTE
GILDETE ALVES DE SOUZA
VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
ROSEILEIA HELENA DE OLIVEIRA
KESIA RODRIGUES DE AQUINO
REGINA MARIA DA SILVA
ROSILENE FARIA BRAGA
GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART
WIDSON CANDIDO ARAUJO
MIRIAM ALVES STOPÁ
LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA
MARLETE APARECIDA THEIS
ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ
MARIA BELO FELICIANO
BRUNA TAIANI SANTOS LOPES DE ASSIS
SERGIO ALVES BARROS
CRISTINA BRAZ PAULINO
RAY GOMES DA SILVA
JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA
WELINFGTON MACHADO CARVALHO
FRANCIENE NUNES RIBEIRO
LEONICE ALVES DE LIMA
LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS
ANGELITA MARIA ESTEVÃO
LUCIANA FERREIRA BARBOSA
EDENISE SOARES DE SOUCA
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS
APARECIDO JORGE DA SILVA
OZIANE MAGALHAES OLIVEIRA VALIANTE

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:BB0616E5

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO: 19/03/2021.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME.
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** e o valor de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **Contrato n° 004/SEMSAU/2021**, por mais 02 (dois) meses, a serem **contados de 21/03/2021 até 20/05/2021**, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de alimentos - gênero perecíveis, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1485/2019 volume 10.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/SRP/2019, Volume X.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:39E2844D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 15/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 15/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SETOR 13 MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. A Comissão de Licitação declarou HABILITADA a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA e INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA e I. M. PEREIRA – ME. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/.
Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de março de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B0A2A787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.108 - GP/2021

DECRETO Nº 6.108 - GP/2021. Em, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEYCIELE LIMA DA SILVA, no Cargo em DIRETORA DE DIVISÃO I DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***CLEYCIELE LIMA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 1714680 SSP/RO e CPF nº 049.880.112-83, para exercer o cargo em comissão de ***DIRETORA DE DIVISÃO I DE RECURSOS HUMANOS*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A61C1D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.103-GP/2021

DECRETO Nº 6.103-GP/2021. Em, 15 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO, no cargo em comissão de DIRETORA DA UBS –POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO, brasileira, maior, portadora do RG n° 000.913.920 SSP/RO e CPF n° 869.985.522-20, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UBS –POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B23CBACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.105 - GP/2021

DECRETO Nº 6.105 - GP/2021. Em, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARTA DEARO FERREIRA, no Cargo em Presidente da Comissão Permanente de Licitação – da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARTA DEARO FERREIRA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 1089115 SESDEC/RO e CPF nº 008.020.842-81, para exercer o cargo em comissão de ***PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A29E15DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.106-GP/2021

DECRETO Nº 6.106-GP/2021. Em, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr IZAIAS EUCLIDES DA SILVA para o Cargo em Comissão, CONTROLADOR INTERNO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **IZAIAS EUCLIDES DA SILVA** brasileiro, maior, portador do RG nº 615.024 SSP/RO e do

CPF nº 616.994.032-87, do cargo em comissão **CONTROLADOR INTERNO**, em apoio a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:50D3A17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.109 - GP/2021

DECRETO Nº 6.109 - GP/2021. Em, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GISLAINE MOREIRA, no Cargo em SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GISLAINE MOREIRA***, brasileira, maior, portadora do RG 000896.888 SESDC/RO e CPF nº 842.525.702-63, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EF88B946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.110-GP/2021

DECRETO Nº 6.110-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO, PERMANECENDO OS DEMAIS MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR **PREGOEIRO,** permanecendo os demais **MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO** para realização de Licitação nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CPF
•	MARTA DEARO FERREIRA	PREGOEIRA OFICIAL	008.020.842-81
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	SECRETÁRIO	691.333.442-72
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO	721.403.802-15
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	SUPLENTE	010.358.792-28

Art. 2º - Fica esta Comissão de Pregoeira e Membros de Equipe de Apoio autorizada a executar as modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 5.949-GP/2021 de 15 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:35F458B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.119 – GP/2021

DECRETO Nº 6.119 – GP/2021 Em, 18 de março de 2021.

"Fixa o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades financeiras do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO.
DECRETA
Art. 1º. Estabelecer fixado o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2021, de acordo com os Grupos (administração direta e indireta), definido nos Anexos I e II deste Decreto.
§ 1º O Calendário de Pagamento dos Servidores será o último dia útil de cada mês no exercício de 2021.
Art. 2º. O pagamento dos servidores será efetuado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil.
Art. 3º. Compete aos agentes pagadores, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para efetivação do disposto no parágrafo 1º deste Decreto.
Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de março de 2021**.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Coordenadora Municipal de Administração

MARLENE FERREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.119 - GP/2021

GRUPOS	
GRUPO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA (ATIVOS E COMISSIONADOS)	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA; COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GRUPO II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (ATIVOS E INATIVOS)	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM APOSENTADOS E PENSIONISTAS

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.119-GP/2021
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO 2021

MESES	GRUPO I E II	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	GRUPO I	
	SEMUTAS e SEMUSA	28/01
	COMAD	29/01
	SEMED	01/02
FEVEREIRO	GRUPO I e II	25/02
MARÇO	GRUPO I e II	29/03
ABRIL	GRUPO I e II	30/04
MAIO	GRUPO I e II	28/05
JUNHO	GRUPO I e II	28/06
JULHO	GRUPO I e II	30/07
AGOSTO	GRUPO I e II	30/08
SETEMBRO	GRUPO I e II	30/09
OUTUBRO	GRUPO I e II	29/10
NOVEMBRO	GRUPO I e II	29/11
13º	GRUPO I e II	ATÉ 20/12
DEZEMBRO	GRUPO I e II	30/12

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0D04A2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.117-GP/2021

DECRETO Nº 6.117-GP/2021 Em, 16 de março de 2021.

"Institui Nova Logomarca da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO para Utilização na Publicidade de Cunho Institucional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos critérios uniformes na utilização visual da publicidade institucional,
DECRETA
Art. 1º - Fica instituída, para efeito de publicidade institucional, nova logomarca da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, com o tema: ***"TODOS POR NOVA MAMORÉ***", em conformidade com especificações constantes do ANEXO ÚNICO.
Parágrafo único. São vedadas quaisquer alterações nos espaços entre os elementos que compõem a logomarca.
Art. 2º - O Gabinete do Prefeito irá elaborar e distribuir aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, arquivo da logomarca institucional.
§1º. As representações das ilustrações presentes na logomarca são as seguintes:
A ilustração do arco representa a inclusão do povo novamorense;
A ilustração dos bonecos representa o povo;
A frase Todos por Nova Mamoré é o simbolismo do povo no governo.
Art. 3º - O prazo para utilização desta logomarca institucional é no período do quadriênio 2021- 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:49F08487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 776, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM APROMO-VIDA (ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a à PROMO-VIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÂO), inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maira, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76920-000, Ouro Preto do Oeste - RO, objetivando o repasse de recursos financeiros regulamentados através de Decreto para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassados até 12 parcelas a cada ano.

Art. 2º - A PROMOMO-VIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 06 (seis) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 08.1220004.2003- elemento despesa 3.3.50.43.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 19 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8107B48

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.

OBJETO: O presente tem por objetivo aquisição de certificado digital e-CPF A 3 -3 anos com cartão.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União_ IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 004/2021, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Dispensa Nº 009/2021 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

M.S DE AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.926.800/0001-85, NO VALOR DE R$ 310,00, (Trezentos e dez reais).

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

NOVA UNIÃO-RO 19 DE MARÇO DE 2021

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB905D0F

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei nº 771 de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22/02/21, ANO XII Nº 2908 Pág. 188 e 189. **Onde se lê**: Parágrafo único a) 02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.11 (ficha 168), e b) 02.08.12.361.0008.2040.3.1.90.11 (Ficha 170) – **Leia-se:** Parágrafo

único a) 02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.11 (ficha), e b) 02.08.12.361.0008.2040.3.1.90.11 (Ficha).

Nova União – RO, 19 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:608F4E7B

P M N U - RO
PORTARIA Nº137, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Alexandre Nunes de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 1126-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **Alexandre Nunes de Oliveira** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7A6AE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.127/GP/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2021,**Tipo**Menor Preço**e será julgada pelo**Menor Preço Global.**Nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também Lei Complementar nº 123/2006,tendo como**OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do IPSM/OPO,presencial e através de acesso a sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização periódica ao Instituto de Previdência. Elaboração da Política de Investimento e Relatório Trimestral e Gerenciamento de Ativos e Passivos, por um período de 12 (doze) meses, quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência Anexo 01, em atendimento as necessidades do**IPSM.**Conforme o Processo nº 020/DF/2021, valor estimado:**R$ 34.950,00**(Trinta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Data para cadastro de proposta**19/03/2021**a partir das**10:00h**, até o dia**29/03/2021**, com término as**10:00h**(**Horário de Brasília**). Data para abertura de propostas:**30/03/2021**às**10:40h**. Data para inicio da sessão pública: dia**30/03/2021**, com início às**11:00h**(**Horário de Brasília**), localhttps://licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://www.ouropretodooeste.ro.gov.brlink IPSM e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 18 de março de 2021.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria 3.127/GP/2018

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F4EE337F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2021 18 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 067/2021 18 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR** a Senhora, **SIMONE CLEMENTE MORAES,** portadora do CPF n.° 996.186.482.49, RG 001019197 SSP/RO, ocupante do cargo de Assessor Especial Nivel I Regulação/TFD, vinculado a Secretaria de Municipal de Saúde (F.M.S).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 18 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:2E186E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR VALOR GLOBAL**. Objeto: Aquisição de Mini pá Carregadeira e Implementos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$356.720,00**(trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais)**, AMPLA PARTICIPAÇÃO,**visando atender

às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 08/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMFAZ

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E55C9157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5953, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°5953, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	301		08.122.1189.2049.0000 - Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	**25.000,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	295		08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**-25.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF15F212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, torna público a dispensa de licitação nº 23/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição medicamentos (sala de estabilização) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), fornecedor Vimed Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, com Endereço: Rua Julião Pires,n.º17, Cidade de Deus, na cidade de Manaus - AM, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1529/2021.

Em, 19 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7A2DA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2021 DE, 19 DE MARÇO DE 2.021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 168/SEMAST/2021 e (ID 45152)

Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito (ID 45623)

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial para recebimento de material de consumo, da Casa de Acolhimento Izabela Amabille Del Negri, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a fim de atender as exigências formais de liquidação da despesa, conforme prevê o Art. 12 da Instrução Normativa 33/2018/CGM, sob a presidência da primeira nominada:
I - Luciana Pereira de Assis Silva;
II - Idalice Freire do Nascimento; e
III - Rosemar da Cunha Muniz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Março de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83F907B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021 DE, 19 DE MARÇO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 245/1990;
Considerando o Ofício nº 170/SEMAST/2021 (ID 45912)
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito (ID 45922)

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor DENILSON DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a titular DANIELA OLIVEIRA M. DOS SANTOS, matrícula nº 704160, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Abril à 30 de Abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 19 de Março de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9F0F3EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 24/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referenteà aquisição de insumos para o aparelho de gasometriapara atender aSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 87.335,81 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), fornecedor A G D DE OLVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 63.774.269/0001-45, com Endereço Rua Rio Branco nº 1391, bairro: Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 528/2021.

Em, 19 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2A842E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: E. & J. SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 35.421.080/0001-33
Rua Fabiana nº 6846 – Porto Velho – RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 046/2020 – PGM, celebrado em 14.08.2020, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato por 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 16/03/2021 até 14/06/2021, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.596/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 15 de março de 2021.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89DEC673

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCAoscandidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail**comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Sandra Gotardo da Silva	21º	23/04/1983
Ademar Pereira de Almeida	22º	02/10/1985
Andréia dos Reis	23º	29/05/1986
Flavia Cristina Coradi Ferro	24º	30/05/1988
Raufe da Silva Moreira	25º	24/06/1990
Fernanda Faquineti Venturoso	26º	17/09/1997
Silmar Silva dos Anjos	27º	04/10/1977
Eliane Loureiro de Oliveira	28º	18/07/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1474/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19),eentra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C845C452

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCAacandidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail**comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,**para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	22º	28/02/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1474/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34412A4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCAoscandidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail**comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

CARGO:FISIOTERAPEUTA 30h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ERICK MARQUES PINHEIRO	02º	17/01/1987
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	03º	23/07/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1474/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19),e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9628F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 01/GAB/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela SRA. MARINEIDE GOULART MARIANO, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 008/ 2019;

Considerando a necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;

Considerando a necessidade urgente de aquisição de medicamentos para a manutenção a vida dos vários pacientes que permanecem entubados na unidade hospitalar onde os mesmos aguardam vagas nas unidades de terapias intensiva que o estado oferecem, sendo ainda que estes pacientes as vezes permanecem por vários dias na unidade de estabilização onde demandam uma quantidade nunca planejada e utilizada na unidade hospitalar do município considerando que está até então atendia somente casos de baixa e média complexidade, por se tratar de um cenário nunca antes vividos e que estas são as mesmas necessidades de todas as unidades de saúde do Brasil. O desfalque no estoque destes medicamentos, devido a calamidade provocada pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte por ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente fornecedores para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;

Considerando que foi realizado várias tentativas de aquisição pelo sistema de compras utilizado pelo município e após negativas e recusas de diversas empresas tentamos a aquisição através do processo de dispensa sendo este também falho pois os medicamentos mais necessários não receberam nenhum tipo de cotação, foi tentado também aquisição direta da indústria fabricante e não obtivemos resposta até então da empresa;

Considerando o Artigo 1º, do Decreto Municipal n° 5.951/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:

ART. 1º - Requisitar os medicamentos abaixo relacionados que se encontram em estoque na empresa VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Julião Pires nº 17, bairro Cidade de Deus – Manaus/AM, inscrita no CNPJ 07.073.210/0001-59 para atender à necessidade urgente e imediata da unidade de estabilização, sendo que esta nos últimos 30 dias não permaneceu um dia sequer sem paciente necessitando de assistência e manutenção a vida. Essa aquisição leva em consideração o valor de uma vida e o desgaste físico e psicológico de todos os profissionais envolvidos que se abatem ao se verem de mãos atadas em certos momentos pois a falta destes itens pode reduzir o tempo e vida do usuário que necessita de acompanhamento integral. Portanto que levemos em consideração que além de valores estamos aqui falando de vidas que muitas vezes poderiam ser salvas se tivessem acesso ao tratamento adequado sendo assim a finalidade desta requisição ocorre em momento de desespero dos gestores e funcionários da unidade hospitalar do município.

ART. 2º - Será garantido o pagamento posterior de indenização justa pelos medicamentos constantes no anexo I.

Pimenta Bueno, 19 de março de 2021.

Registre-se e Cumpre-se.

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/GAB/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRISÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	286 AMPOLAS	R$ 110,00	R$ 31.460,00
2	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	500 AMPOLAS	R$ 17,00	R$ 8.500,00
				R$ 39.960,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:654154C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 255/2021

Objeto:EXAME TIPO E.D.A ENDOSCOPIA ALTA.
Empresa Vencedora:

a)MONTEIRO E FREITAS LTDA
CNPJ N°02.418.447/0001-00
VALOR R$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de Março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:92A2FEE4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 277/2021

Objeto:EXAME DE UROTOMOGRAFIA.
Empresa Vencedora:
a)NOVA IMAGEM LTDA - ME
CNPJ N°17.323.000/0001-25
VALOR R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R$: 750,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de Março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:67F44901

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 280/2021

Objeto:EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA.

Empresa Vencedora:

a)MONTEIRO E FREITAS LTDA

CNPJN°02.418.447/0001-00

VALORR$ 500,00 (quinhentos reais)

Item: 01

b)BIOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJN°10.379.034/0001-92

VALORR$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item: 02

TOTAL GERAL R$: 820,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de Março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C11452C0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Após análise das propostas, classificamos o item de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 265/2021

Objeto:EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO.

Empresa Vencedora:

a)CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ N°17.257.555/0001-16

VALOR R$ 400,00 (quatrocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 400,00

Pimenteiras do Oeste, 19 de Março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:347C12E5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

Processo 1141/2020 SEMEC
Assunto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAM
Ao dia 19 de março de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1141/2021-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.332.890/0001-06
VALOR: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 19 de março de 2021.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:42D7B3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 647/CMPV-2021

Onde se lê: RESOLUÇÃO N° 647/CMPV-2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 17 de março de 2021.

Leia-se: RESOLUÇÃO N° 647/CMPV-2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 08 de março de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 19 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente - CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Jayne Guerreiro Bandeira
Código Identificador:BE3C7DB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 648/CMPV-2021

Onde se lê: RESOLUÇÃO N° 648/CMPV-2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 17 de março de 2021.

Leia-se: RESOLUÇÃO N° 648/CMPV-2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 08 de março de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 19 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente - CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Jayne Guerreiro Bandeira
Código Identificador:4769FAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 09/CMPV-2021 DE 20 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 08/CMPV-2021, de 16 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 26 de março de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 08/CMPV-2021, de 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE85EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 406/CMPV-2021

DECRETO Nº 406/CMPV-2021 De 19 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 383/CMPV-2021 que nomeia Mikaelle Nogueira de Souza no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

Onde se lê: Mikaelle Nogueira de Souza
Leia-se: Mikaelly Nogueira de Souza

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2835375E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 407/CMPV-2021

DECRETO Nº 407/CMPV-2021 De 19 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria N° 009/CMPV-2021 de 18 de março de 2021. Publicado no D.O.M nº 2927 de 19 de março de 2021.

Onde se lê: Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo o artigo 30 da Resolução 648/CMPV-2021.

Leia-se: Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, pelo período de 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo o artigo 30 da Resolução 648/CMPV-2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B450239

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 408/CMPV-2021

DECRETO Nº 408/CMPV-2021 De 19 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Ana Carolina Camargo** no cargo de Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FF2D807

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 409/CMPV-2021

DECRETO Nº 409/CMPV-2021 De 19 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Juliane Quintino Rodrigues** no cargo de Diretor de Departamento das Comissões, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25566F30

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 410/CMPV-2021

DECRETO Nº 410/CMPV-2021 De 19 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Jhonnes de Oliveira Campos do cargo de Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B640125A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 18 de março de 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º –**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de julgamento do Processo Administrativo de Nº 21.00018.000/2021 referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, que tem como objetivo constituir o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
1000662	Manoel Eudes Pereira Claudino	Diretor de Departamento	Presidente
294182	Godofredo Gonçalves Neto	Diretor de Departamento	Membro
1001110	Cristiano Fernandes Oliveira	Gerente de Divisão	Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07A59C3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 025/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 18 de março de 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º –**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de julgamento do Processo Administrativo de Nº 21.00017.000/2021 referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, que tem como objetivo constituir a concorrência pública para outorga de termo de permissão de uso e ocupação de bem público

dos boxes no Mercado Cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
315491	Alessandra Cristina Silva Paes	Chefe de Assessoria Técnica	Presidente
305141	Altair dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	Membro
305880	Raimesson Gama Barbosa	Gerente de Divisão	Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto De Nº 6.216/ I De 5 De Janeiro De 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18A5ECB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.795 , DE 16 DE MARÇO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

"*Autoriza a aquisição de vacinas paraenfrentamento da pandemia da Covid-19."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe são conferidas pelos artigos 65, § 1º, II e 87, III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou eeu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de descumprimento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º A aquisição de vacinas somente será autorizada mediante prévia aprovação da Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º VIII, alínea A, e §7º- A, da Lei Federal n o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

§ 3º Consideram-se renomadas agências de regulação no exterior, para fins do parágrafo anterior, os seguintes órgãos:

I - Food and Drug Administration (FDA);
II – European MedicinesAgency (EMA);
III – Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);
IV – National Medical Products Administration (NMPA).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas por meio de repasses financeiros do Governo Federal bem como de recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4128/2021
Autoria: Vereadores da CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26BD7B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.039/I DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de LEONY RODRIGUES CARRIÇO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.969/I, de 10 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C421F95A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.040/I DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.968/I, de 10 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1667C701

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.041/I DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ELSON DE OLIVEIRA PEREIRA do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B29EEBBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.042/I DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar BRUNO VASCONCELOS FERNANDES do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A8D995

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.043/I DE 19 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar NEILA LIMA DE ARAUJO do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 22 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16EF724

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.044/I DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BRUNO VASCONCELOS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903D5D4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.045/I DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ELSON DE OLIVEIRA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94FA983A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.038/I DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de SIMONE MELLO MUNIZ do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.955/I, de 10 de março de 2021.

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2021

Leia-se: a partir de 22 de março de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D2BEE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0275

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0275 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **23/02/2021,** para a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR/RO, do servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA**, Cadastro nº 230805, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR,** conforme Ofício nº 136/2021/GAB/EMDUR, de 22/02/2021, Ofício nº 160/2021/ASGOV/SGG, de 23/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A70D1608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0276

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0276 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **19/02/2021,** para o Ministério da Saúde, do servidor **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**, Cadastro nº 116542, ocupante do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 30/2021/RO/SEGEP/RO/SEGAD/RO/SEMS/SE/MS, de 04/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0162C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0277

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0277 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA RODRIGUES**, Cadastro nº 78106, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 184/2021/ASGOV/SGG, de 02/03/2021, Ofício nº 387/DGP/GAB/SEMED, de 12/02/2021, Ofício nº 5292/2020/GOV-CED, de 08/12/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6DBC9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLFICADO

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b", do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 16.612 de 23.03.2020**, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.679 de 26.03.2020, bem como o **Decreto nº 16.620, 06.04.2020,** publicado no D.O.M.E.R. nº 2.688 de 08.04.2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública devido ao avanço do novo Corona Vírus, considerando o Edital nº 22/SEMAD/2021, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.923, de 15.03.2021, considerando ainda o Ofício n° 1119/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 17/03/2021, **resolve**:

Nº 040 – PRORROGAR, por 12 (doze) meses, a vigência do Edital nº 016/SEMAD/2020, de 01/04/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº de 26.04.2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos temporários da Saúde.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:821A69FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19

EDITAL N° 023/SEMAD/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, em atenção ao **Ofício nº 1006/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, resolve:

RETIFICAR a relação de candidatos inscritos **publicada através do Edital nº 19/SEMAD/2021**, de 10/03/2021 publicado no D.O.M.E.R nº 2.921, de 11/03/2021, referente as **inscrições efetuadas até as 12:00 horas do dia 10/03/2021,** através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada, Publicado no D.O.M.E.R. nº 2922, de 12.03.2021

ONDE SE LÊ:
Desclassificado

LEIA-SE:

Não apresentou os documentos requisitados conforme Edital.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968CCC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 067/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.
Considerando a Cláusula 09, item 9.5 do Contrato nº 076/PGM/2020 ,
RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material permanente referente ao Contrato nº 076/PGM/2020:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FÁBIO BOTELHO CAMELLO	PRESIDENTE	1000663
ROZALINO PEREIRA	MEMBRO	97907
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	MEMBRO	134536

Art. 2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:
Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
Proceder com a certificação das Notas Fiscais decorrentes do Contrato supracitado.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685CA533

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 063/2021

CONTRIBUINTE	**D. A. ZICA P/ COPA, MESA, COZ LTDA ME**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA, 4792**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04234**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.25.064.0063.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04170/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D6CA626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 064/2021

CONTRIBUINTE	**D. A. ZICA P/ COPA, MESA, COZ LTDA ME**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA, 4792**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04235**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.25.064.0063.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04608/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A91C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 065/2021

CONTRIBUINTE	**D. A. ZICA P/ COPA, MESA, COZ LTDA ME**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA, 4792**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04233**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.25.064.0063.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04169/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CB7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 066/2021

CONTRIBUINTE	**JULIETE MOREIRA RIBEIRO**
ENDEREÇO	**RUA DANA MERRIL, S/N – LOT RESID. ALIANÇA**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01595**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.544.0085.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04154/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81DD86AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 067/2021

CONTRIBUINTE	**LAUDECI DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA IDALVA FRAGA MOREIRA, 2912**
BAIRRO	**JUSCELINO KUBSTICHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01617**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.27.045.0543.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04604/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0287450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 068/2021

CONTRIBUINTE	**VANDETE CONCEIÇÃO DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA VILA MARIANA, 8703**
BAIRRO	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01618**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.30.111.0434.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04609/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9E25FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 069/2021

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR**
ENDEREÇO	**RUA ELIAS GORAYEB, 3454**
BAIRRO	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05082**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.09.029.0513.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04156/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C567B841

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 070/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEOVA LIMA D'AVILA**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4784**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04237**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.25.064.0032.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04606/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F8F46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 071/2021

CONTRIBUINTE.....	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4443**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04230**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.073.0411.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04167/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1520616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 072/2021

CONTRIBUINTE.....	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4443**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04229**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.073.0411.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04164/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A1858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 073/2021

CONTRIBUINTE.....	**MARIA DO SOCORRO BRAGA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA CASTRO ALVES (SETOR 20), 5879**
BAIRRO.....	**SÃO SEBATIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05089**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.20.072.0001.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04689/2020**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC22094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 074/2021

CONTRIBUINTE.....	**HUDSON ADM CLEMENTE PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 905 – CASA 119**
BAIRRO.....	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01622**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.510.1596.119**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04673/2020**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECEB7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 075/2021

CONTRIBUINTE.....	**RENATO MARTINS MIMESSI**
ENDEREÇO.....	**AV. ABUNÃ, 1615**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05094**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.091.0205.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/01/2021**
PROCESSO.....	**18.05101/2020**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9554B2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 076/2021

CONTRIBUINTE.....	**CONGREGAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS**
ENDEREÇO.....	**RUA ROGÉRIO WEBER, 4193**
BAIRRO.....	**PEDRINHAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05093**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.08.014.0133.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2021**
PROCESSO.....	**18.05092/2020**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado no.s autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C230ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 077/2021

CONTRIBUINTE.....	**ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE**
ENDEREÇO.....	**ALAMEDA DAS ARARAS, S/N**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01633**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.522.0884.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/01/2021**
PROCESSO.....	**18.05153/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado no.s autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C57B8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 078/2021

CONTRIBUINTE.....	**FÁBIO COIMBRA RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4949**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04239**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.25.054.0255.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2021**
PROCESSO.....	**18.05063/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:074AC8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 079/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFFERSON FRANCISCO ABRAHIM DE MORAES**
ENDEREÇO.....	**ALAMEDA ARAÇARI, 294 – LOT. ALPHAVILLE**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0293**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.536.0099.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04687/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C9D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 080/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFFERSON FRANCISCO ABRAHIM DE MORAES**
ENDEREÇO.....	**ALAMEDA ARAÇARI, 294 – LOT. ALPHAVILLE**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00295**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.536.0099.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04688/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429D2E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 081/2021

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO RATES GOMES NETO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOÃO GOULART, 3307**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05083**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.128.0165.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2021**
PROCESSO.....	**18.04690/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40577F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 082/2021

CONTRIBUINTE	**QUALIMAX INDUSTRIA LTDA**
ENDEREÇO	**AV. MAMORÉ, 300**
BAIRRO	**CASCALHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01626**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.30.514.4240.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.05060/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7253DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 083/2021

CONTRIBUINTE	**VANIA OLIVEIRA CARVAJAL**
ENDEREÇO	**TREZE DE SETEMBRO, 540**
BAIRRO	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**00289**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.21.086.0182.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**08/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/01/2021**
PROCESSO	**18.04679/2020**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF8699B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 084/2021

CONTRIBUINTE	**PLANO INCORPORADO E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA MARAJÓ, 1720**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05144**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.17.027.0402.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**02/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2020**
PROCESSO	**18.04665/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:610479EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 085/2021

CONTRIBUINTE	**PLANO INCORPORADO E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA MARAJÓ, 1720**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05143**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.17.027.0390.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**02/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2020**
PROCESSO	**18.04666/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E476270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 086/2021

CONTRIBUINTE	**MARCOS ORLANDO**
ENDEREÇO	**AV. MAMORÉ, 3646**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01628**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.23.022.0260.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2020**
PROCESSO	**18.04682/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F56D2C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 087/2021

CONTRIBUINTE	**ROBSON RIBEIRO PINTO**
ENDEREÇO	**RUA LUIZ GAMA, 7811**
BAIRRO	**JUSCELINO KUBSTICHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01619**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.27.021.0204.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2020**
PROCESSO	**18.05061/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFC158E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 088/2021

CONTRIBUINTE	**SYNESIO GARCIA CRUZ**
ENDEREÇO	**RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 6651**
BAIRRO	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01623**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.22.051.0255.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/01/2021**
PROCESSO	**18.04674/2020**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B6CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 089/2021

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA ANGICO, 2719 C/ MIGUEL CALMOM**
BAIRRO	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**00290**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.25.058.0330.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**16/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**15/01/2021**
PROCESSO	**18.05111/2020**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF1A8EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 090/2021

CONTRIBUINTE.....	**AMARO BEZERRA NETO**
ENDEREÇO.....	**RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 878 – SALA B**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**39978**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.251.815**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2021**
PROCESSO.....	**06.10894/2020**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2728D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 091/2021

CONTRIBUINTE.....	**R & R SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO GOULART, 2333**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38102**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.249.809**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/01/2021**
PROCESSO.....	**06.10875/2020**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:097EC820

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/CONSTAF – 2021

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2021,** que se realizará no **dia 22/03/2021 (segunda-feira)** às **14h30minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

Expedientes;
Distribuição de Processos de Promoção Funcional;
Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEBC748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 002/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	**AUTO DE INFRAÇÃO:**	**EXTRATO DO AUTO:**
BOTEKO DA RAINHA LTDA, com endereço na rua Plácido de Castro, 7764- Bairro JK, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 39.358.955/0001-50 **Inscrição Municipal:** ****	Nº 38057, lavrado em 11/02/2021.	Dispositivo Legal infringido: Art. 162, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **22/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 263658

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AA91876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATORIO CIRCUNSTANCIADO/ DESIGNAÇÃO 015/2021
AI 38057

Em atenção à designação Nº 015/2021 com determinação nos termos do artigo 23 da LC Nº 187/2004, a execução dos procedimentos fiscais definidos pela presente designação a ser realizados pelos fiscais de tributos: 45717 - PAULO HENRIQUE KEMP E 263658 – VALÉRIA DE PAIVA MARTINS, isolada ou conjuntamente, em estabelecimentos em funcionamento no período de prevenção ao COVID-19 na capital (operação sob o comando do corpo de bombeiros).

No dia 11/02/2021 à 00h43min no uso das atribuições de Fiscal Municipal de Tributos, fazendo cumprir com o exercício do poder de polícia administrativa do Município e em cumprimento ao Art. 238 da LC 199/2004, os agentes fiscais compareceram no estabelecimento localizado à Rua Plácido de Castro 7764, Bairro JK**,** nesta cidade de Porto Velho, no intuito verificar a situação concernente à Licença de Funcionamento e em caso de irregularidade tomar as providências previstas na legislação municipal vigente.

Verificou-se que o sujeito passivo estava em funcionamento com ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO Número 2562, emitido em 08/10/2020, rotocolo:ROP2003390595, vencido. Dessa forma, foi constatado que o sujeito passivo exercia suas atividades sem possuir alvará de localização e funcionamento, contrariando o Art. 162 da LC 199/2004:

Art. 162º - A licença para localização e funcionamento de estabelecimento será concedida mediante expedição de alvará em documento único, por ocasião da respectiva abertura ou instalação;

De acordo com Art. 10 da IN 012/2012 GAB/SEMFAZ :

Art. 10º - A pessoa física, empresário ou pessoa jurídica interessada no exercício de atividades a que se refere o artigo 6º, deverá solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a licença para localização e funcionamento antes do início de sua atividade, cuja concessão conferirá ao estabelecimento sua inscrição no cadastro mobiliário fiscal do município, por meio da expedição do Alvará de Localização e Funcionamento.

Foi lavrado AI 38057 no valor de R$ 2.287,04 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais, quatro centavos) por encontrar-se o suejeito passivo exercendo atividades comerciais sem possuir Alvará de Localização e Funcionamento, com base no Art. 174, III da LC 199/2004:

Art. 174. As infrações serão punidas com:
(...)
III – Multa no valor de 200% (duzentos por cento) do valor da taxa aos que funcionarem sem alvará de localização e funcionamento;

Salienta-se que a penalidade foi aplicada com base nas alíquotas estabelecidas no Art. 161, II da LC 199/2004 que determina que a cobrança da taxa de alvará de localização e licença para funcionamento regular e sua renovação anual em função da contraprestação pelo exercício do poder de polícia, potencial ou efetivo, levando em conta valor hora custo, tempo de funcionamento hora/dia de e fator de atividade, sendo as referidas taxas lançadas de acordo com a capacidade individual de cada empresa obedecendo à fórmula de cálculo expressa no artigo citado acima.

Para lavratura do auto de infração foram levadas em conta as características do estabelecimento, sendo elas:
12h de funcionamento;
300m²

Houve recusa em receber o auto de infração por parte da responsável do estabelecimento, sendo o fato registrado no verso do documento fiscal, certificada a situação por duas testemunhas nos moldes Art. 39, § 3º da IN 012/GAB/SEMFAZ, dessa forma solicitamos publicação do AI conforme preceitua o art. 210, § 1º, III da LC 199/2004:
Art. 210. A intimação do sujeito passivo far-se-á:
I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:
a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou
b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.
§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
III – uma única vez no Diário Oficial do Município.
(...)
§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

É o relatório,

Porto Velho, 12/02/2021.

PAULO HENRIQUE KEMP
Cad 45717

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Cad 263658

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD7BC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 095/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 095/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 040/2021/ U.B.S Manoel Amorim De Matos /SEMUSA de 17/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
317455	Jhonny de Souza Marques	TEC. EM HIGIENE DENTAL	04543330949
1000245	Lorena Farias Falcão	ENFERMEIRA	03813158591
60980	Marisvalda Oliveira de Souza	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	03640023915
270554	Vanessa Almeida de Oliveira	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	05617370357

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.B.S Manoel Amorim De Matos no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D96CAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021
Processo: 08.00066-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	R$ 75,00	R$ 450,00
12	UND	ESPARADRAPO	R$ 7,50	R$ 90,00
12	UND	MICROPORE	R$ 4,00	R$ 48,000
36	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 18,00	R$ 648,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.236,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ADILSON DOS SANTOS VITOR,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 70300046-60.2020.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO SERV E REP COMERCIAIS EIRELI- EPP (CNPJ: (27.048.093/0001-80); ANA CAROLINA A. DE A. RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03); DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 11/03/2021, fls. 84.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Março de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78467D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2021
Processo: 08.00065-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	**R$ 23,00**	**R$ 11.250,00**
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	**R$ 16,00**	**R$ 192,00**
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	**R$ 18,00**	**R$ 216,00**
VALOR TOTAL				**R$ 11.658,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ORCIR LUIZ SCHAEFER,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7025723-12.2020.8.22.0001/1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **MEDPLUS COM E REP LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14)**; **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093./0001-80)**; Concordância **11/03/2021**, fls. 71**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Março de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F17AB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 99/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 99/DIC/SEMUSA Porto Velho, 19 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00088-00/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) FRANCILEI DE JESU DIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, Divisão Controle Doenças Transm. Vetores 1ª Região , no cargo de ACE /Gerente da Unidade, Cadastro nº 225062, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATROMIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03DEFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº074/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 074/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação em substituição de servidores da Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transportes de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei

Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, Presidente o servidor **Júlio Daniel Cunha**, matricula 315524, em substituição ao servidor Paulo Sérgio Vieira Gonçalves, para suplente do Presidente o servidor **Clemilton Feitosa Amaral**, matricula 10380, como membro **Décio Henrique de Souza Souto,** matricula 1000973 em substituição a servidora Esgislane Mendes de Oliveira, e como suplente o servidor **Gilmar dos Santos Coelho**, matricula 1001251, como membro o servidor **Josué Soares**, matricula 297582, e suplente o servidor **Anderson Roque de Melo**, matricula 1001190, para compor a Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais Coletivos Urbanos – CAAI do Município de Porto Velho.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD02CE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077 /2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 11.086.432/0001-83**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. KÁTIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n. 647.148.372-49, com sede na RODOVIA BR 364, SAIDA PARA RIO BRANCO, KM 4,5 BATE ESTACA, 76.808-695 ELETRONORTE, PORTO VELHO RONDÔNIA, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.0149/2020** e homologada à **fl. 595**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9A552D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2021

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00572/2019, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital**, previsto para o dia **22/03/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **860656,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:210E71AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH
SRPP Nº 022/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH – SRPP Nº 022/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00306/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Onde se lê: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2021**

Leia – se: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2021**

Porto Velho, 19 de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2847C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1364/SEMADRH/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1364/SEMADRH/2020
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 183.186,67 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de abril de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de Março de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:FBCABFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 317-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,0 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E551BCAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 335-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 05 e 06/03/2021 de

acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6A49E50F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 348-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 09/03/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:66C3EB6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 351-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o período de 09 á 11/03/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E7BD25F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 422-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21 á 25/03/2021 para transportar pacientes e Acompanhantes conforme memo. Nº 097/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo Oficial Renault van OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FF3595BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO

PROCESSO Nº 513/2020
CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95, e de outro lado a Empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ **30.165.065/0001-58**, com sede na **Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, Setor 02**, no Município de **Ariquemes** Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO
DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº 001/2021, nos termos da proposta no Processo n° 513/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº 513/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 200.016,08 (duzentos mil e dezesseis reais e oito centavos).**
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante transferência bancária até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Materiais e Obras, deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
5.1 - O prazo de execução é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro.
A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
- A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Serviços Urbano:
05.001.15.451.0051.1.083 – Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas - **CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018**;
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
7.1 - A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Urbanismo, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:
Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto deste Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº 001/2021.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
8.1 - O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 56, §1º)

A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.
A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada em conta Caução fornecida pela contratante, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.
As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.
As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).
A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Ariquemes – RO.
Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.
Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a até o dia da assinatura do Contrato, conforme as modalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
(art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal de Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO
AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
12.1 Fica este Contrato vinculado a Tomada de Preço nº 001/2021 e a proposta comercial constante no Processo nº 513/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo/RO, 16 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
30.165.065/0001-58
Contratado

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2118304D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Proc. Administrativo nº: 19/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO TIPO PICK-UP FIAT STRADA 2018, PLACA OHL9J24, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)
01	Confecção de placa do veículo tipo Fiat Strada, Placa OHL9J24.	UND	02	131,67
TOTAL				**R$ 263,34**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com licitação para aquisição do referido item, do tipo menor preço por item.
Valor total estimado para o serviço: **R$ 263,34 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 19 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9A3D4CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse nº 906612/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, visando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 495.701,96, (Quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.113**.	*CR nº **906612/2020/MDR/CAIXA – Construção de cobertura e banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo.***	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 495.701,96**
Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 495.701,96**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do *Ministério do Desenvolvimento Regional*, nos termos do Contrato de Repasse nº 906612/2020/MDR/CAIXA, no valor de **R$ 490.794,00 (Quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, para finalidade específica relativa à ação: ***Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano***.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 4.907,96 (Quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:52A3C628

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000311436202000, *celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de* APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE *do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 16.000,00, (dezesseis mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.	Saúde
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**2.107**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial -Incremento MAC -EP Port. 679/2020-MS
– 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
– 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação - Fonte: 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 16.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 679, de 02/04/2020, no valor de **R$ 16.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:ED8368C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas nº 36000311445202000, nº 36000311449202000 e *nº* 36000311441202000 *celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.106**.	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Incremento do PAB –EP Port. 770/2020-MS
– 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
– 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 770, de 08/04/2020, no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde* do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CAA1725C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000.2734202/01-900 e Processo 25000.211935/2019-69, *celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de APOIO A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 43.000,00, (quarenta e três mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.105**.	Apoio a Manutenção da Unidade de Saúde - Incremento PAB – Proposta 36000.273420201900
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 43.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3.681, de 23.12.2019, no valor de **R$ 43.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao APOIO A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:66265F0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas nº 360002493152019 e 360002493202019, *celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 7.601,92, (sete mil, seiscentos e um reais e noventa e dois reais)**, para alocar na seguinte

dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.103**.	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento do PAB -EP Port. 1329/2019-MS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 7.601,92**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 1329, de 12.06.2019, no valor de **R$ 7.601,92**, para finalidade específica de ações relativas ao *CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE* do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61405E8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 935, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 033/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 183.570,33, (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.**1.072**.	Convenio 033/2020/FITHA-RO - Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado	**R$ 183.570,33**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 033/2020/FITHA-RO, no valor de **R$ 152.832,09**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 30.738,24**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 70.801-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BEE81DD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000.352283/2020, *celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 221.854,00, (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**,

para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.108**.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 3924/2020-MS – Proposta nº 352283
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação 1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	**R$ 221.854,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3924, de 31.12.2020, no valor de **R$ 221.854,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE* do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:50EE3767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4315/2021-GAB-PREF. DE 10 DE MARÇO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Transportes** o Srº **APARECIDO BELATO DE MORAES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:17D3A578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4318/2021- GAB-PREF. DE 18 DE MARÇO DE 2021

"Nomear Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2021 a 2024, conforme Lei Municipal nº 360/2007 e Lei Municipal nº 666/2014.

01. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Silvaneia Putumuju Conceição **Titular**
Jainy Ferraz Monteiro **Suplente**

02. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Rosangela Martins de Oliveira dos Santos **Titular**
Deise Santana da Luz **Suplente**

03. ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Carlos Luiz Rochembak **Titular**
Eduardo de Carvalho Lima **Suplente**

04. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA.

Isabela Vitória dos Santos **Titular**
Suellany Dantas Lima **Suplente**

05. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Deiziane Silva dos Santos **Titular**
Tatiane Brito Santos **Suplente**
Marcia Dotina Rodrigues **Titular**
Jose Cordeiro Filho **Suplente**

06. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Clarice Dalprá Galdino **Titular**
Ranielica Felipe Soares Nantes **Suplente**

07. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Mônica Portugal da Silva **Titular**
Edelson Soares da Silva **Suplente**

08. REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Diego Brito de Oliveira **Presidente**
Marcos Carlos Stedille **Vice - Presidente**

09. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA.

Minervina Francisca de Lima **Titular**
Rosana Gonçalves Montalvão **Suplente**

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C8B47B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 001/2021
b) licitação Nrº: 026/2021
c) modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 19/03/2021
e) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA QTE 5H66 PERTENCENTE A AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Seguro Compreensivo p/ automóvel, franquia reduzida, incluso cobertura p/terceiros e danos morais, morte, invalidez por ocupante, assist. 24 h, cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.	1	R$ 1.519,95	R$ 1.519,95

Valor Total a ser homologado – R$ 1.519,95 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Rolim de moura, 19 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:691560D7

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 026/2021***, do processo licitatório nº 001/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de seguro compreensivo para o veículo Renault Logan placa QTE 5h66 pertencente a agência reguladora do município de Rolim de moura – AGERROM

Empresa vencedora:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Estimado: R$ 1.519,95 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Rolim de Moura, 19 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:A5AFEE8F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 018/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 025/2021 de 18 de março de 2021****, Aquisição de 01(um) Bebedouro, coluna, garrafão para atender as necessidades da AMEROLIM.***

Empresa vencedora:
Compunet Informática Ltda. - ME
CNPJ: 04.186.962/0001-39
VALOR: R$790,00(setecentos e noventa reais).

Rolim de Moura, 19 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:BFADF626

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento do Oxigênio Medicinal do Hospital Municipal Amélio João da Silva".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 211/SEMUSA/2021.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento do Oxigênio Medicinal do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: RONILDES GONCALVES DIAS
Vice - Presidente: CARLOS DONIZETE DE BRITO
Membros: ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA
ADEMIR EMANOEL MOREIRA
LEILANE TURCI DE ARAUJO
CRISTINA MIE DATE MAESIMA
LEILA DOS SANTOS SILVA
EDERSON BACHEGA
WESLLEN DA SILVA LISBOA

EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
AGOSTINHO HELLMANN
ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS
CICERO AGUIAR SILVA
GERINALDO CANDIDO
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
JOAO ALVES DA SILVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 17 de março de 2021.

Rolim de Moura, 19 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4209ADC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Processo: 6/2021
Dispensa: 28/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Total: R$ 2.288,45 dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.288,45 dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos

ROLIM DE MOURA,19 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Presidente AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C9A8EA86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

ERRATA

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**:

ONDE SE LÊ: "PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021";

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021.

Faz necessário este aviso de correção, tendo em vista, erro de digitação na hora da numeração do pregão presencial. Da autorização: **Processo Administrativo nº1153/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de Março de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:854108E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 026/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MARCA BIGFRAL PLUS PARA ATENDER PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**. Valor estimado **R$** 8.323,20 (Oito mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.** Abertura da sessão dia 01 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1120-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4F9CB665

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA PREGÃO Nº 026/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 020/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS POR MAIOR DESCONTO**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista houve equivoco na proposta de um participante, que foi detectado após a fase de lances, comprometendo assim a finalidade do certame, afim de evitar transtornos futuros, declaramos fracassar a mesma. O portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6125-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:64737422

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 04/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Chamamento Público nº 001/2021/SEMAGRI, para disponibilização de veículo conforme convênio MAPA nº 892311/2019."

DIONISIO PEREIRA BRAGA, Secretário Municipal de Agricultura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Chamamento Público nº 001/2021/SEMAGRI, com o objetivo de selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações para a disponibilização de 01 (um) - Caminhão ¾ com especificações mínimas, equipado com carroceria em madeira, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência de 150 cv, transmissão com 05 marchas a frente e 01 a ré, carga útil de 5 toneladas, correspondente ao convênio MAPA nº 892311/2019.
Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Dionisio Pereira Braga – Secretário Municipal de Agricultura
Membros: Vania Regina da Silva
Marcelo Lopo de Abreu
Wallison Milard Pessoa
Josia Ludtke
Aglinisson de Oliveira Almeida

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de março de 2021.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:F6CE8B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**52.098.532,00**	**39.944.660,64**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		51.314.064,48	39.806.829,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		51.314.064,48	39.799.789,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	7.040,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		784.467,52	137.830,84
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		784.467,52	137.830,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**42.883.239,72**	**35.214.649,23**
PESSOAL E ENCARGOS		31.284.652,10	25.639.451,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.427.405,08	22.376.815,44
ENCARGOS PATRONAIS		3.328.670,20	2.661.848,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		528.576,82	600.787,04
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		203.112,53	92.785,51
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		203.112,53	92.785,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.551.876,68	5.900.702,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.053.015,69	2.594.376,01
SERVIÇOS		4.689.145,99	2.802.329,11
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		809.715,00	503.997,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.690.022,25	3.167.488,55
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		7.631,99	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.682.390,26	3.167.488,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		131.622,24	396.870,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	372.870,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		119.622,24	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		12.000,00	24.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.953,92	17.350,91
INCENTIVOS		21.953,92	17.350,91
Resultado Patrimonial Do Período		**9.215.292,28**	**4.730.011,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.413.654,25	3.063.564,92
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.03.1908:14:21-04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTOHIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.1908:14:44 -04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.1908:15:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes 1- O valor de R$ 51.298.164,48 demonstrado na VPA trata-se de Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura de Rolim de Moura para custear as ações planejadas, este fato se justifica, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde por não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias.

2- O valor de R$ 15.900,00 demonstrado na VPA trata-se de material permanente recebidos através de doações.
3- O Valor de R$ 25.639.451,11 demonstrado na VPD, refere-se á Remuneração de pessoal, encargos sociais e patronal.
4- O valor de R$ 2.594.376,01, demonstrado na VPD Despesa com uso de material de consumo, conforme consta também no Demonstrativo sintético das contas estoques em almoxarifado.
5- O valor de 4.689.145,99 refere-se despesas com Serviços pessoas jurídicas e Diárias.
6- O valor de 809.715,00 refere-se depreciação realizada em 2020;
7- O valor de R$ 12.000,00, demonstrado na VPD refere-se Despesas Consórcios Públicos.
8- O valor de R$ 21.953,92, demonstrado na VPD refere-se Despesas com Incentivos a Educação.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.1908:15:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTOHIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.1908:14:44 -04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretaria Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.03.1908:14:21-04'00'

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

1- O valor das Tranferências e Delegações Recebidas R$ 51.314.064,48, é referente a somatória dos itens 1 e 2.

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:9377FA5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 - PROCESSO 213-1/2021
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SELF SERVICE

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para Contratação serviços de hospedaria e alimentação em self servisse, em atendimento A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é atender a equipe da carreta de Barretos a qual estará atendendo com realização de exames de Mamografia no Município de Santa Luzia D Oeste, no período de 22/03/2021 a 26/03/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital, vejamos o que descreve o art. 24 Lei 8.666/93. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(...)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A pretensa da dispensa de licitação foi solicitada da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de contratar serviços de hospedaria e alimentação por self servisse, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Como pode ser observado o presente foi aberto em 17/02/2021recebido na secretaria de compras e licitações em 22/02/2021, as cotações de preços foram redigidas, visando a obtenção dos preços de mercado, para seguida o procedimento licitatório. Ocorre que as empresas ao fazer a cotação já manifestaram verbalmente desinteresse na participação da licitação por meio de pregão, alegando o valor a ser agregado para o cadastro junto a LICITANET, bem como, ainda a burocracia dos procedimentos.
Dentre as empresas que apresentaram propostas houve das que apresentou a menor proposta que não atenderam quanto a documentação de habilitação, conforme pode observar no processo.
Assim, considerando que o Município de Santa Luzia não possui empresas habilitada no ramo de hotel;
Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, sendo está, em hospedar e manter a alimentação dos profissionais que virão ao município para realização de exames de mamografia;
Considerando a morosidade do procedimento de habilitação, visto que as empresas tardaram em fornecer a documentação;
Considerando que as duas primeiras colocadas foram desclassificadas em decorrência da ausência de documentos, razão que foi convocando as remanescentes dando novo prazo para apresentação dos mesmos, o que motiva a morosidade.
Diante o exposto, considerando que o valor previsto para a pretensa contratação enquadra no valor permitido no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, assim decidi neste ato dispensar a presente licitação.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total dos serviços de hospedagem:
3.1.1 Para hospedagem de três profissionais por 05 (cinco) dias o que totalizam 15 (quinze) diárias somam R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);
3.2. O preço total dos serviços de self servisse:
3.2.1. Para alimentação de três profissionais por 05 (cinco) dias o que totalizam 15 (quinze) refeição que somam R$ 300,00 (trezentos reais), conforme orçamento fornecido pelas empresas, como consta em anexo ao processo.

4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. As empresas apresentaram as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DAS DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO
5.1. Dentre as empresas que apresentaram documentação estão:
5.1.1. ROSANGELA FERNANDES DA SILVA ME – Inabilitada por não apresentar certidão federal;
5.1.2. HOTEL PÉROLA LTDA – EPP – inabilitada por não apresentar certidão municipal;

5.2. Os habilitados no presente ato são:
5.2.1. **ISRAEL & ESTEVO HOTEL LTDA,** cadastrada ao CNPJ 32.524.257/0001-39, sito a Av. Recife nº. 5398, centro de Rolim de Moura/RO, ora representando pela senhora Claudete Lopes Cordeiro.
5.2.2. **R C DOS REIS LANCHONETE PIZZARIA E RESTAURANTE CHEIRO VERDE EIRELI**, cadastrada ao CNPJ 40.083.885/0001-54, sito a Av. Jorge Teixeira nº. 2699, centro de Santa Luzia D Oeste/RO, ora representando pelo senhor Roberto Carlos Dos Reis.

6. DA CONCLUSÃO
6.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, conforme previsto item 5.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 19 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5336A851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário) e outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.. Advindo do Processo 185-1/2021. No valor de **R$ 8.635,01 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **06/04/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BF540A59

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO TEMPORÁRIO ENFERMEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO.***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 e inscrito no CPF sob o nº 315.662.192-72, residente e domiciliado a Av. Novo Estado nº 3260 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **ANDREIA DOS REIS ,** brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade, n° 898865 SSDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 873.070.302-68 residente e domiciliada a Av. Belem, 6040. Bairro Planalto, em Rolim de Moura/RO denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeira 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 02 de março de 2021 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de março de 2021.

Contratante
Município de Santa Luzia D' Oeste – RO.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:8D879CAB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO TEMPORÁRIO ENFERMEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 e inscrito no CPF sob o nº 315.662.192-72, residente e domiciliado a Av. Novo Estado nº 3260 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **VANESSA AOIAGUI DE MORAIS ,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade, n° 1127451 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 005.353.852-85 residente e domiciliada Rua 07 de setembro 2631 Centro de Santa Luzia D Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeira 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 02 de março de 2021 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de março de 2021.

Contratante
Município de Santa Luzia D' Oeste – RO.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C9EC9093

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, Processo Administrativo **213-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
ISRAEL & ESTEVO HOTEL LTDA
CNPJ Nº 32.524.257/0001-39
R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).
R C DOS REIS LANCHONETE PIZZARIA E RESTAURANTE CHEIRO VERDE EIRELLI
CNPJ Nº 40.083.885/0001-54
R$ 300,00 (Trezentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:81952EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA: "Nomeia o Agente de Desenvolvimento, para interlocução relacionado as políticas de desenvolvimento empresarial".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na lei complementar 123 de 2006, conforme artigo 85-A e seguintes, a qual o Agente de Desenvolvimento está diretamente envolvido com a missão de estruturar ações para melhorar o ambiente de negócios.

CONSIDERANDO O fortalecimento dos pequenos negócios está diretamente relacionado à promoção de um ambiente favorável ao empreendedorismo;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

Art. 1º. Nomeia **Agente de Desenvolvimento** para interlocução relacionado as políticas de desenvolvimento empresarial, no município de São Felipe D'Oeste/RO:

I- Ângela Maria Goncalves Costa, Matricula 342
II- Edivaldo Raposo da Rocha, Matricula 009
III- Roger Junior Inácio Ratier, Matricula 5094
IV- Edson de Oliveira, Matricula 5096

Art. 2º. Os membros da Comissão nomeados por esta Portaria não receberão remuneração/Indenização pelos serviços prestados no município de São Felipe D'Oeste/RO;

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos dezenove Dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F6387233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 1870/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO nº. 1870/2021 de 18 de março de 2021.

SÚMULA: "Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio da prefeitura servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes egipty*:
Considerando que houve o Decreto 1731/2020 relacionado a avaliação patrimonial de bens inservíveis no município;
Considerando que a administração municipal possui interesse em realizar leilão de bens do município.

DECRETA
Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar seus trabalhos:
I – IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS, Matricula 6078 – Fiscal de Patrimônio Presidente
II - MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS – Matricula 362 –- Secretario Municipal SEMOSPE - Secretário
III – EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA – Matricula 9 - Assessor de Planejamento - Membro;
Art. 2º. - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados. Podendo ter acesso a quaisquer documentos relacionado aos bens;

I- A comissão fara levantamento dos bens tais como veículos, maquina equipamentos, mobiliário, que não atenda as necessidades do município;

Art. 3º. - Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 4º. - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos dezoito Dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C89C8886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 18662021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 34.352,00 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1866/2021 de 17/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 877/2021 de 17/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 34.352,09 (trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.214.		TERMO DE CONVENIO Nº 092/18/PJ/DER-RO - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA	
108 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.352,09
Total Suplementação:			34.352,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F6A1992D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 18672021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - R$ 98.915,96 - AÇÕES ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1867/2021 de 17/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 878/2021 de 17/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 98.915,96 (noventa e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0017.1.256.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONF RESOLUÇÃO003/2021/SESAU-CIB	
74 - 3.3.90.30.00.00	20220016	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00	20220016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.915,96
Total Suplementação:			98.915,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.03.11.02.00000000	Fonte: 0	98.915,96
Total da Receita:		98.915,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 17/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9DC7A8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 18682021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 46.735,57 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1868/2021 de 17/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 879/2021 de 17/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 46.735,57 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.026.		MANUTENCAO DO PNTE	
109 - 3.3.90.39.00.00	30080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.735,57
Total Suplementação:			46.735,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3D5B1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 18692021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 5.000,00 - SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1869/2021 de 17/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
20 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 17/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6BA5444F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.1/2021, decorrente de Pregão n° 1/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 64.046,88 (sessenta e quatro mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CONFORME PARECER JURIDICO Nº 073/2021: Do exposto, no meu sentir, em que pese o certame licitatório ter ocorrido recentemente , observa-se que entre o Aviso do Edital e a ocorrência do Pregão que aconteceu 08 (oito) dias úteis após o aviso conforme determina a legislação, houve dois reajustes nos preços dos combustíveis que foram amplamente divulgados em todos os meios de comunicação e mídias sociais, ou seja, de amplo conhecimento público.
Portanto, existe a possibilidade jurídica e a necessidade plenamente justificável no reajuste dos preços dos combustíveis que foram registrados na Ata de Registros de Preços nº 001/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2021, por que a referida adequação está em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e com a situação econômica atua
Ex Positis, somos de parecer favorável aos reajustes dos combustíveis do tipo óleo diesel comum e gasolina comum a partir do dia 22 de março de 2021, sendo que nos patamares de 15% passando a vigorar com o valor do Óleo Diesel Comum com o preço de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e a Gasolina Comum com o preço de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) tudo registrado na Ata de registro de preços nº 01/2021.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe Doeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FA68EF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 1.812/2021

Lei nº. 1.812/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 212.542,46 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 212.542,46 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1144 SUPERAVIT FINANCEIRO COVID/FEDERAL.
3.3.90.30 FICHA: **436** Material de Consumo R$ 212.542,46

Total do Crédito R$ 212.542,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 212.542,46 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:82460675

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 1.813/2021

Lei nº. 1.813/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1141 CONVÊNIO Nº 887229/2019 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ E SECADOR.
4.4.90.52 FICHA: **433** Equipamentos e Material Permanente R$ 202.301,98.
Total do Crédito R$ 202.301,98.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 887229/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. E tem como Objeto a Aquisição de Máquina de Café e Secador** e será creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 2.301,89 (Dois Mil e Trezentos e Um Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 887229/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **59** e creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1035 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: **59** Equipamento e Material Permanente R$ 2.301,89
Total do Crédito R$ 2.301,89.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7545CFF3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 1.814/2021

Lei nº. 1.814/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da unidade orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**,** na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1140 CONVÊNIO Nº 908544/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
4.4.90.52 FICHA: **432** Equipamentos e Material Permanente R$ 241.250,00.
Total do Crédito R$ 241.250,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 908544/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. E tem como Objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada** e será creditado na ficha **432**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 908544/2020** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **59** e creditado na ficha **432**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1035 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: **59** Equipamento e Material Permanente R$ 2.500,00
Total do Crédito R$ 2.500,00.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F4B1689B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 024/2021

Decreto nº 0024/2021

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO *"SINE DIE"* DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO mais ainda, que o CORONAVIRUS está atualmente com contagio crescente no Município de São Francisco do Guaporé, impedindo que as pessoas tenham contato e/ou se aglomerem, o que ocasionará dificuldade na manutenção do certame nesse período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, *"sine die",* a suspensão do Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2° Determinar a suspensão do contrato de prestação de serviços para aplicação do concurso público nº 001/2020, firmado pelo Município de São Francisco do Guaporé com a empresa MSCONCURSOS pelo mesmo prazo do art. 1°.

Art. 3°. Determinar a imediata comunicação da suspensão definida no art. 1° ao publico em geral e a empresa contratada, com publicação oficial e comunicação nos endereços sociais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0012/2021.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Decreto nº 0024/2021

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO *"SINE DIE"* DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO mais ainda, que o CORONAVIRUS está atualmente com contagio crescente no Município de São Francisco do Guaporé, impedindo que as pessoas tenham contato e/ou se aglomerem, o que ocasionará dificuldade na manutenção do certame nesse período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, *"sine die",* a suspensão do Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2° Determinar a suspensão do contrato de prestação de serviços para aplicação do concurso público nº 001/2020, firmado pelo Município de São Francisco do Guaporé com a empresa MSCONCURSOS pelo mesmo prazo do art. 1°.

Art. 3°. Determinar a imediata comunicação da suspensão definida no art. 1° ao publico em geral e a empresa contratada, com publicação oficial e comunicação nos endereços sociais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0012/2021.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5A81B1CF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 1.815/2021

Lei nº. 1.815/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0024. PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
02.06.04.782.0024.1157 SUPERAVIT FINACEIRO AQUISIÇÃO DE MATERAIS PERMANENTES

4.4.90.52 FICHA: **459** EQUIP. E MATERIAS PERMANENTES R$ 400.000,00.
Total do Crédito R$ 400.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **459**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:93E6BDB7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSELHO DELIBERATIVO ATA REUNIÃO ORD Nº086/IMPES/CD/2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **086**/IMPES/CD/2021
Aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e vinte e um (19/03/2021), às 17h15m, reuniram-se por videoconferência, os membros do **Conselho Deliberativo**: Srº Erivaldo Pedro da Silva, Srª Valdelice Natal da Silva Melo, Srº Márcio Roberto dos Santos Santana, Srº Gilson Carlos Borchardt, Srº Gilson da Silva Paulino, Srº Eliezio de Jesus Rodrigues de Oliveira, Srª Elisete dos Santos Miranda e a Srª Etienne Lima da Costa, convocados com antecedência no grupo de Conselheiros pelo aplicativo "WhatsApp" com participação da superintendente da autarquia Srª Rosileni Corrente Pacheco. A reunião teve por objetivo dar conhecimento aos conselheiros do segundo pedido de medição da obra de Construção da sede administrativa do IMPES, conforme Nota Fiscal de Serviços Nº45, no valor R$56.356,57 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) encaminhada ao Fiscal de Obras para as devidas providências, assim como relatório financeiro do mês de Fevereiro de 2021, encaminhado em PDF com antecedência aos membros, e as três reavaliações médico periciais de aposentadoria por incapacidade permanente de segurados da autarquia realizadas na data de 17/03/2021, as quais duas delas tiverem laudo da junta médica desfavoráveis à continuidade do benefício ora concedido. Diante dos fatos o IMPES realizará os devidos procedimentos administrativos para conduzir estes servidores à disposição do Executivo Municipal. O conselho manifesta opinião favorável aos assuntos apresentados, sem observações. Nada mais a tratar eu, Márcio Roberto Santana dos Santos - secretário substituto, encerro a presente ATA às 17h55m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivada.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:FA6499BB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA REUNIÃO ORD Nº021/IMPES/CI/2021

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES
COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 021/IMPES/CI/2021
Aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e vinte e um (17/03/2021), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em **reunião ordinária de forma virtual (online)** às 20h00min, com a participação da Srª Rosileni Corrente Pacheco, Superintendente do IMPES e o assessor financeiro da INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA, Srº Douglas Bulian. O Srº Marcos Pacheco P. Corrente, presidente deste comitê, cumprimentando a todos, apresentou a pauta do dia, que tem por objetivo analisar o relatório mensal de investimentos de Fevereiro de 2021. Na sequência, o Srº Douglas Bulian apresenta o resultado financeiro do mês que se mostrou negativo, registrando uma perca de R$280.144,64, como já era previsto por conta do cenário imposto pela pandemia de COVID-19, dentre outros motivos que direcionaram o mercado financeiro a operar negativamente. O mês de Março, em análise dos extratos de investimentos, se mostra favorável devido à taxa SELIC ter elevado seu índice para 2,75%. Outro fator que considerado favorável foi a promulgação da EC nº186 de 15/03/2021, que estende o auxílio emergencial para a população vulnerável afetada pela pandemia. O comitê opta em continuar com os recursos alocados nos mesmos fundos e aguardar o desfecho financeiro no mês de Março/2021, porém, em contrapartida, irá buscar novas alternativas junto às instituições financeiras credenciadas a fim de analisar os fundos de investimentos em renda variável, considerando que temos uma meta atuarial para 2021 de 9,14%, observa-se que mês de Janeiro a meta de 0,69% alcançou índice negativo de (-0,32%), no mês de fevereiro a perspectiva de meta era de 1,31%, marcando novamente índice negativo de (-0,72%), ficando deficitário com a meta atuarial planejada de 3,04%. Nada mais a constar eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA às 17h45min, que após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada. Presentes à reunião: Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA e Srª ANDRÉIA FERNANDA FEBA.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:C84F2962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 093/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido a servidora **JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, matricula n° 02456, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 03 de março de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de março de 2021 a 31/12/2021**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 19 dias de Março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:AB2414CA

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

"TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E SERINGUEIRAS/RO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Av. Jorge Teixeira, nº 935, Seringueiras/RO., inscrito no CNPJ sob n. **63.761.993/0001-34**, neste ato representado por seu representante legal *Sr.* ***Armando Bernardo da Silva,*** Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:
Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de Seringueiras/RO:
a) **LUCILENE BARBOZA DE BRITO,** servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, portadora do RG 000677507 SSP/RO e do CPF 605.986.202-06, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Técnico em Enfermagem. Passa a ser cedida para o município de Seringueiras/RO.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:
a) **LINDINEIA ALVES DE SOUZA**, servidora do Município de Seringueiras/RO, portadora do RG 612335 SSP/RO e do CPF 620.248.762-34, Cargo: Técnica em Enfermagem. Passa a ser cedida para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.
2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.
3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 09 (nove) meses, com início em 10 de março de 2021 é termino em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSÁBILIDADE:

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ciente

LUCILENE BARBOZA DE BRITO

LINDINEIA ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:FAE6ED38

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 217/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2021
CONTRATADO: H.C. RECAPADORA EIRELI- ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra de Recapagem e concerto de Pneu para atender as necessidades da secretaria de Obras, conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 217/2021 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/PMJ/2020 Pregão Eletrônico 168/PMJ/2020, Notas de Empenho 234/2021, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O Valor a ser pago pelos serviços e consertos acima citados será de **R$ 100.957,20 (cem mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 234/2021, Unidade orçamentária 04.001 – Projeto atividade 2045. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:110FEDF2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 176/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2021
CONTRATADO: M.V. SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solo (sondagem), para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 176/2021 Pregão Eletrônico 007/CPL/2021, Notas de Empenho 421/2021, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O Valor a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 118.420,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 421/2021, Unidade orçamentária 09.001 – Programa de Trabalho 04.121.0008.2.016. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:822A19BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 021/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recursos Próprios **Processo nº. 409/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 180.345,00 (Cento e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B43C433F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 022/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recursos Próprios **Processo nº. 359/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 504.533,34 (Quinhentos e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:92B39C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA T.P. 001-2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida Presidente Vargas, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio nº 865387/2018/DPCN.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 865 de 13 de março 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado pela assessoria juridica e pelo prefeito Municipal, o recurso interposto tempestivamente pelas empresas SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP.

" DECIDE-SE:
A comissão Permanente de Licitação conhece como PROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP e SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, *em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão e ao Parecer Técnico e parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, ao qual opinaram favorável ao julgamento proferido pela Comissão, Tornando-as "HABILITADAS"*, reformulando assim a decisão proferida na ata da sessão do dia 11.02.2021.
*"**Empresas HABILITADAS:*** **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP e MILENIUM EIRELI – ME.**

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura do envelope contendo a proposta de preço dar-se-á no dia 23.03.2021 às 08h00min (horário local).

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente - CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9966A2AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA 135 DE 2021 CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº135- 18 de Março de 2021.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO, realizada aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte um, ás 15:30(quinze e trinta) horas na sala do IPMS, localizado na Rua Rui Barbosa de Oliveira, S/N Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021,** que após a análise do balancete, constataram se que as aplicações somaram o valor de R$ **24.545.368,57** (vinte e quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), sendo que as percas nas aplicações foram de R$ 219.272,67 (duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e com rendimento mensal na conta movimento de R$ **542,32 (**quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), e despesas pagas no mês fevereiro R$ **110.287,63(**cento e dez mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os conselheiros e os demais presentes.

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:807DB326

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 034/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 0034/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **135/2021** do dia dezoito do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (18/03/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o **Balancete Referente ao Mês de Fevereiro de 2021,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos, em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 034/CMP/IPMS/2021.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 18 Março de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:5C899DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.34/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº380/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984, centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CESTA BASICA), EM CARATER DE URGÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER E PRESTAR AJUDA HUMANITÁRIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS, COVID-19, CONFORME INFORMAÇÃO Nº LC 173/2020.** início das disputas no dia **22/03/2021 AS 10:00HR ATÉ DIA 23/03/2021 AS 10:00,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 380/2021; Valor máximo R$16.680,00. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 19 de março de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 218/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:9306AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA RESOLUÇÃO 004CMAS/2021

ERRATA DA RESOLUÇÃO 004CMAS/2021 Em 17 de março de 2021.

Aprova o Plano de Ação 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. Aprovar o Plano de Ação de 2021, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:FFD51FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2021 DA APP MOZART TAVARES DE LIMA ESCOLA PRINCESA ISABEL

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º01/2021

A **EMEIF PRINCESA ISABEL,** localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela **APP.MOZART TAVARES DE LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público a ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, como se segue:
Pelo presente instrumento ALTERA-SE:
1. No item 1-"OBJETO", do edital da Chamada Pública nº01/2021, no subitem 1.2.
Onde se lê:
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$9.000,00 (nove mil reais),por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.**
Leia-se:
1.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1ºda RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**
7.5 Os produtos:
Onse se lê:

Item	Produto/Descrição	Unid.	ValorMédio
06	**BEBIDA LÁCTEA IOGURTE**	**KG**	R$**7,93**
14	**OVOS 1° QUALIDADE IN NATURA**	**KG**	R$**8,16**

7.5 Os produtos:
Leia-se:
Item

	Produto/Descrição	Unid.	Valor Médio
06	**BEBIDA LÁCTEA IOGURTE**	**LT**	R$ **7,93**
14	**OVOS 1° QUALIDADE IN NATURA**	**DZ**	R$ **8,16**

2. Acrescenta-se ao item7"**PAGAMENTO**"do edital, no subitem 7.5,na planilha dos produtos o item 37 que se segue, com a seguinte redação:

Item	Produto/Descrição	Espefic.	Valor
18	Leite integral pastipo C	Lt	R$ 3,42
19	Frango inteiro, caipira, limpo de 1° qualidade	Kg	R$ 15,43

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de Chamada Pública nº 01/2021.
4. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas ou solicitadas por email no endereço princesa_isabel2008@hotmail.comou em dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min, no endereço na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, Seringueiras-RO,ou ainda pelo telefone 69 984219491.

Seringueiras-RO, 17 março de2021.

EDILENE ROSA DA SILVA
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2021

EDINA TAMANINI
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2021

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:B3B13606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2021 DA APP WASHINGTON LUIZ ESCOLA JOSÉ DO PATROCINIO

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º01/2021

A **EMIEIEF JOSÉ DO PATROCÍNIO**,localizada na linha 12 km 08, Distrito Bom Sucesso, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia/ RO, inscrita no CNPJ sob n.º.01.945.738/0001-94representada neste ato pela **APP. WASHINGTON LUIZ**,no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público a ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, como se segue:
Pelo presente instrumento ALTERA-SE:
1. Noitem1-"OBJETO",do edital da Chamada Pública nº01/2021, no subitem 1.2.
Onde se lê:
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$9.000,00 (nove mil reais),por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.**
Leia-se:
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**
2. No ANEXO I, do edital da Chamada Pública n° 01/2021, mais precisamente na segunda linha da tabela.
Onde se lê:
"Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n° 01/2018"

Passa se lê:
"Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n° 01/2021"
3. Acrescenta-seaoitem7"**PAGAMENTO**"do edital, no subitem 7.5,na planilha dos produtos o item 37 que se segue, coma seguinte redação:

ORDEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO
37	FRANGO INTEIRO, CAIPIRA, LIMPO DE 1° QUALIDADE	KG	**R$ 15,43**

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de Chamada Pública nº 01/2021.
5. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas ou solicitadas por email no endereço: escolajp.bomsucesso@gmail.com ou em dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min, no endereço linha 12 km 08. Distrito de Bom Secesso, Seringueiras-RO, ou ainda pelo telefone (69) 98426-9741.

Seringueiras-RO, 18 março de2021.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente Comissão de Compras
Port. n° 001/2019

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Secretário Comissão de Compras
Port. n° 001/2019

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:F87134BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2021. PROCESSO Nº. 056/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.
CNPJ N°. 10.886.827/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTAS DE EMPENHOS Nº. 62/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16/03/2021 A 16/03/2022, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 4.000,00 (QUATRO MIL).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D22F280C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 PROCESSO Nº 462/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 462/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 16.864.955/0001-27.**

O valor da total de **R$ 293,10** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL PARA UM PERIODO DE 90 DIAS ATÉ QUE SEJA EFETUADO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F22D7A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 PROCESSO Nº 462/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 462/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 16.864.955/0001-27.**

O valor da total de **R$ 293,10** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL PARA UM PERIODO DE 90 DIAS ATÉ QUE SEJA EFETUADO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:20747C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 462 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR a Licitação Modalidade Dispensa N° 29/CPL/2021 , Processo Nrº 462/2021, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL PARA UM PERIODO DE 90 DIAS ATÉ QUE SEJA EFETUADO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.864.955/0001-27,** no valor total de **R$ 293,10.**

Seringueiras, 19 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E5593609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 38 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 31/CPL/2021 , Processo Nrº 38/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA VEICULO SPIM PLACA OHO 4441,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 835,86.**

Seringueiras, 19 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E4D98735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PROCESSO Nº 38/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
PROCESSO Nº 38/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 835,86** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA VEICULO SPIM PLACA OHO 4441**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C1439FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº050/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº050/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 19 de março de 2021

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853, de 2 de março de 2021, e que a prevenção e o controle social são as medidas mais assertivas no controle da pandemia da Covid-19, e ainda, contrapondo com as peculiaridades do município de Seringueiras/RO, especialmente em relação ao comércio local.

CONSIDERANDOque as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Todo cidadão do município de Seringueiras tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município, ficando recomendado:
higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool;
ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
manter distância mínima de 2mt (dois metros) entre as pessoas;

quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
locomover-se em automóveis de transporte individual;
colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
retirar os sapatos e deixar fora da residência;
retirar as roupas e lavar imediatamente; e
tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 3º - A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca, e o uso é obrigatório em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa.
§1º - Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, sendo que os estabelecimentos que permitirem o ingresso no local de quem não esteja utilizando máscara de proteção estarão sujeitos à **multa no valor de R$ 100,00 (cem reais)**, por pessoa que não esteja utilizando a proteção facial - máscara.
§2º - As pessoas que não estejam utilizando a proteção facial – máscara, estarão sujeitas à **multa no valor de R$ 100,00 (cem reais).**

Art. 4° - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, entre as 22h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade.
§1° - O comercio local (exceto bebidas alcoólicas) poderá funcionar por *delivery*, sem restrição de horário.
§2° - Fica autorizado, as entidades religiosas, desde que devidamente autorizada em Alvará de Funcionamento, fornecerem autorização de deslocamento aos seus membros, se responsabilizando por tal ato, além do horário estabelecido no caput.

Art. 5º - Fica estabelecida a restrição da circulação de pessoas positivadas e seus contatos, devidamente notificados, em espaços e vias públicas, ressalvada a necessidade de atendimento médico.
§1º - Serão implementadas ações de vigilância epidemiológica, a fim de promover, acompanhar e fiscalizar de forma enérgica o isolamento social dos indivíduos testados/positivados e os que com estes mantiveram contato, conforme avaliação.

Art. 6° - Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§1° - Os bares poderão realizar entregas através do sistema *delivery* ou *drive thru*, observando a limitação de vendas até às 22h (vinte e duas horas).
§2° - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema *delivery*, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 22h (vinte duas horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 7º - Fica proibida aglomeração de pessoas em número superior de 5 (cinco) indivíduos, em vias públicas, locais públicos ou locais privados, quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública, tais como: bailes, festas, aniversários, batizados e afins, atividades recreativas, físicas, esportivas e atléticas.
Paragrafo único – O descumprimento sujeitara a aplicação de multa no valor de R$100,00 (cem reais), por indivíduo.

Art. 8° - Os estabelecimentos comerciais e afins, ou seja, toda e qualquer atividade de atendimento ao público, deverá limitar a entrada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do recinto e promover a marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer às seguintes regras:
Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;
Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificada a vigilância sanitária do município, através dos números disponíveis no site oficial;
Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento;
Os estabelecimentos comerciais fixarão horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco, compreendido das 8h00 às 09h00, podendo ser ampliado a critério de cada estabelecimento.

Art. 9° - Para templos de qualquer culto, a limitação de 50% (cinquenta por cento), cabendo aos responsáveis fixar na entrada a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer as seguintes regras:
Controlar e permitir a entrada apenas com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada;
Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os ocupantes, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento);
Fornecer aos seus membros, desde que devidamente autorizada em Alvará de Funcionamento, autorização de deslocamentos aos seus membros, além do horário estabelecido no caput do art. 4º.

Art. 10° - Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados coma presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
Paragrafo Único - Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

Art. 11° - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais.

Art. 12º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário em especial ao Decreto Municipal nº 38/GAB/PMS/2021
.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BCB26D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 016/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material de consumo para pintura predial e piso cerâmico para a sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 12.493.572/0001-39

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 5.379,90 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A6A56A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/GAB/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Adolfo Pinheiro de Oliveira	Nutricionista	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FADF29D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL THEOBROMA/RO, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2021 SUAS-RO e do Demonstrativo Físico Financeiro – 2020 referente ao cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Theobroma/RO".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2021, conforme a Ata n° 001/CMAS-TH/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o de Ação 2021 SUAS-RO, que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica.
Art. 2° Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro – 2020 visto que seus recursos foram aplicados na execução de suas finalidades.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9205B96A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2021 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/PMT/2021, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou

Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
1°	Marlene de Souza Alves da Silva

Theobroma, 19 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C54B4C2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2021 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **001/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – ESF - URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19

Classificação	Nome
1°	Lucibete Gomes da Cruz

CARGO: ENFERMEIRO – ESF - URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19

Classificação	Nome
1°	**Marcilene Xavier de Souza**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF - URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19

Classificação	Nome
1°	**Regiane Batista**

CARGO: AGENTE RECEPCIONISTA – ESF - URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19

Classificação	Nome
1°	**Etel Munira Gomes Barros**

Theobroma, 19 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:BF75BD0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3220/GP/PMT/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 148/2019 – THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da Saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

Considerando que compete à Administração Pública tomar medidas efetivas que visem proteger os interesses coletivos e o bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente e constante de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Theobroma-RO;

Considerando o Decreto Municipal n° 3.062/GP/PMT/2020, de 20 de março de 2020, que "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA NO MUNICIPIO DE THEOBROMA – RO"

DECRETA

Art. 1o Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 1984/GP/PMT/2019, de 22 de março de 2019, publicado no Diário da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no dia 22 de março de 2019 - Edital n° 001/2019 – Processo Administrativo n° 148/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na date de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/03/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:BD4C53C3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 005 DO EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMT/2020 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/PMT/2020 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Patrícia Amaro Ricardo – Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano –4º Colocado;

Camila Aparecida de Paiva - Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano - 5º Colocado;

João Batista Gomes - Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano – 6º Colocado;

Marcela Barbino Zanezi Costa – Técnico de Enfermagem – ESF – 8º Colocado;

Cleidiana Ferreira Rabelo - Técnico de Enfermagem – ESF – 9º Colocado;

Vanessa da Penha Uneida Silva - Técnico de Enfermagem – ESF – 10º Colocado;

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:13DA9411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 089/2021

DECRETO N. 089/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá; reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal; recepciona parcialmente o Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021 e recepciona integralmente a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o teor do atual Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 1.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 1 pela Portaria Conjunta n. 31 de 26 de fevereiro de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica parcialmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021, para alteração das atividades liberadas aos fins de semana, conforme os parágrafos abaixo, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Das 06h00 (seis horas) até às 12h00 (doze horas) do sábado serão permitidas todas as atividades comerciais previstas no Decreto n. 25.859/2021, da fase I.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Das 12h00 (doze horas) do sábado até as 06h00 (seis horas) da segunda-feira ficam mantidas as normas previstas no art. 18 do Decreto Estadual n. 25.859/2021 de 06 de março de 2021.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam permitidas as atividades religiosas e cultos durantes os finais de semana até as 21h (vinte e uma horas), respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade dos templos religiosos, bem como, todas as normas sanitárias previstas no Decreto n. 25.859/2021.
Art. 3º Fica integralmente recepcionado o teor da Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notificações e autuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.
PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos anexos I a IV deste Decreto Municipal.
PARÁGRAFO QUARTO: As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021.
Art. 5º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 057 de 03 de março de 2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor em 19 de março de 2021.

Urupá/RO, 19 de março de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Deixar de utilizar máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, este compreendido como o local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação;
Frustrar, burlar e/ou embaraçar a organização de filas em estabelecimentos de qualquer natureza no intuito de obter vantagem de atendimento ou acesso;
Realizar, o motorista de táxi, como também o motorista de aplicativos, transporte excedendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscara; e
Praticar atividade desportiva em vias públicas ou recinto distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados, em desacordo com as restrições previstas em Lei ou Decreto.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO II - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Violar dever de isolamento, quarentena ou outras medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas no Anexo I;
2. Descumprir as exigências de higienização e sanitização e uso de máscara, aplicação de álcool 70% (setenta por cento), para adentrar nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Frustrar, burlar e/ou embaraçar horário restrito de atendimento ou setores exclusivos de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos, com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário;
4. Transitar acompanhado de criança em estabelecimentos comerciais;
5. Organizar festas e eventos, públicos ou privados, com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
6. Participar de eventos públicos ou privados com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, como festas, confraternizações e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
7. Realizar a aquisição de bebidas alcoólicas em desobediência à proibição expressa prevista em lei ou decreto; e
8. Participar de atividade/evento privado ou coletivo de qualquer natureza, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO III - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Deixar de realizar a limpeza minuciosa, contínua e regular de todos os equipamentos, mobílias componentes, peças e utensílios em geral;
2. Permitir a entrada de clientes sem máscaras nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Deixar de observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
4. Deixar de controlar a entrada de consumidores e usuários, a fim de prevenir quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos de qualquer natureza;
5. Deixar de fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de risco nos estabelecimentos comerciais;
6. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo de observar a limitação de passageiros estabelecida em regulamento;
7. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual de passageiros, público e privado, inclusive os de aplicativos, de utilizarem a ventilação artificial em seus veículos com janelas e alçapões abertos para melhor circulação de ar;
8. Para os casos de veículo com refrigeração de ar, deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de realizarem a constante higienização do sistema de ar-condicionado;
9. Funcionar ou permitir o funcionamento de atividade não permitida, conforme Decreto de Calamidade Pública ou de Distanciamento Social Controlado;
10. Deixar o estabelecimento bancário ou financeiro de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e
11. Deixar o estabelecimento comercial classificado como essencial de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO IV INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 600,00 (SEISCENTO REAIS)

1. Deixar de observar a limitação de circulação na área interna do estabelecimento de acordo o quantitativo máximo estabelecido em decreto; 2. Não disponibilizar os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
3.Permitir a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais;
4. Deixar o estabelecimento do serviço funerário de limitar a presença de público de 5 (cinco) pessoas no ambiente; podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada;
5. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde, como a realização de limpeza minuciosa, contínua e regular, bem como o uso de máscara, decretadas pelo Poder Público, que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos;
6. Deixar de observar no caso de hotéis e hospedarias, que os serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins sejam servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
7. Deixar de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
8. Deixar o estabelecimento, quando possível, de adotar sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento dos turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
9. Não permitir ou dificultar que os agentes de segurança e de saúde do Estado ou dos Municípios inspecionem veículo de transporte rodoviário de passageiros, quando da entrada no território do estado de Rondônia, por rodovias estaduais, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
10. Organizar festas e eventos públicos ou privados, em contrariedade às normas de proteção à saúde;
11. Violar medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas nos demais anexos desta Lei; e,
12. Embaraçar ou por qualquer modo impedir a realização dos atos de fiscalização no âmbito do respectivo estabelecimento.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:47EC706E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 008-2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008-2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E SERRA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/04/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.777,57 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Março de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:59E3E14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 007/2021**, que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/04/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 76.653,50 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Março de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BA241B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP- PREGÃO PRESENCIAL 004-2021

SRP- PREGÃO PRESENCIAL 004-2021

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Presencial nº 004/2021**, que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/04/2021** às **08h00min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.883.969,94 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Março de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CCB07BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 001-2021

TOMADA DE PREÇO 001-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **261/2021**. Abertura dia **07/04/2021** às **09h00min.** O valor da estimado da contração é de R$ 174.874,15 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de março de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2A88E7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 04-2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/GP/PMVA/2019

CONTRATO Nº: **004/GP/PMVA/2019.**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA: **FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291 – FERNANDA MARTINS TORETE CNPJ nº 27.236.384/0001-00**

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VALE DO ANARI-RO,

conforme condições, especificações e estimativas de consumo no termo de referencia e demais documentos em apenso ao Processo Administrativo nº 039/SEMOSP/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrera por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2021 e 2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 29 DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FCE08A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2472-2021

PORTARIA Nº 2472/GP/21 De 15 de Março de 2021.

"NOMEIA O SR. JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO À MECANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Jozimar Pacheco dos Santos,*** para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Apoio à Mecanização, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4423828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2471-2021

PORTARIA Nº 2471/GP/21 De 10 de Março de 2021.

"NOMEIA O SR. GILVAN OLIVEIRA DE JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPAR TAMENTO DE PONTES E BUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. Gilvan Oliveira de Jesus, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Pontes e Bueiros, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8B1D7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2473-2021

PORTARIA Nº 2473/GP/21 De 16 de Março de 2021.

"CONCEDE A VACÂNCIA POR MOTIVO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL AO SERVIDOR CARLOS ALESSANDRO CHANAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 33, inciso VIII da Lei Municipal de nº 046/98 e Lei Municipal nº. 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica concedida a vacância por motivo de posse em cargo inacumulável ao servidor público municipal ***Carlos Alessandro Chanan***, empossado na função de Técnico de Enfermagem, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente portaria retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A46BF45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6289

PORTARIA Nº 6289 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia DANIEL XAVIER DE JESUS, para exercer o cargo Assessor Executivo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearDANIEL XAVIER DE JESUS, inscrito no CPF sob nº 031.030.402-45 para exercer o cargo Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 13:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9245ED8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6291

PORTARIA N.º 6291 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora IVANIR FLORES DA SILVA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-818/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **IVANIR FLORES DA SILVA,** efetiva no cargo **agente de limpeza e conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, com remuneração integral a partir de 20/02/2021 por 120(Cento e Vinte dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3B989B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6292

PORTARIA N.º 6292 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidoraMARIA PEREIRA LOPES.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 2-451/SEMSAU/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **MARIA PEREIRA LOPES,** efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com remuneração integral a partir de 13/02/2021 por 180(Cento e Oitenta Dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF888F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6293

PORTARIA Nº 6293 DE 18 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando n.º 173/SEMSAU/2.021.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a contratação de **TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS,** inscrito no CPF sob o n.º 799.753.302-82, portador do RG n.º 856226 SEDESC/RO,Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2ºO servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:55C9FC3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6294

PORTARIA Nº6294 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, para o término dos trabalhos da tomada de contas especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado no processo nº 1-61/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria nº 6223 de 18 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos da Tomada de Contas Especial supracitada.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18/03/2021, para a conclusão da sobredita Tomada de Contas Especial, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 18:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AD035B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6976

DECRETO N.º 6976 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando oMemorando nº 199/SEMSAU/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Fevereiro de 2021, conforme memorando acima mencionado, aos servidores relacionados abaixo:

UBS ANA REGINA CORDEIRO	
NOME	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Lenilda Pereira Oliveira dos Santos	26h
CENTRAL COVID	
Anderson Pedro Fabianowicz	12h
Crislaine Mendes Siqueira	48 h
Gracilene Santos Senda	28h
Heleno Gobbi dos Santos	20h55min
Josiane Gonçalves Pitangui	41h
UBS - DAMIANA BORGES AMORIM	
Humberto Silva Nascimento	44h
Reginaldo Luiz Pereira	44h
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Cicera Oliveira Soares	56h
Eliana Pitma Rocha Lira	12h
Elza Sacaramuci Vargas	06h
Francisca das Chagas Carvalho	12h
Jandira Gonçalves Pitangui	20h
Jacira Aparecido Barbosa	13h
Leci de Souza Polito	44h
Maria Regina Vieira Ramos	48h
Marilene de Souza Rocha	12h
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	48h
Sonia Maria Morais	38h
Zilda Nunes Fagundes	44h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D1C87D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6975

DECRETO Nº 6975 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera o artigo primeiro do Decreto 6956/2021 que concedeu a servidora SILVIA WRONSKI, Licença Maternidade e dá outras providências.

O prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo N° 1-242/2015

R E S O L V E:

Art. 1°Alterar o artigo primeiro do Decreto**6956/2021**que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA WRONSKI**, nomeada como Chefe de Divisão de Recursos Humanos, licença maternidade a partir de 05 de Março de 2021 por**120 (Cento e Vinte Dias)**dias.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos a 05 de março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/03/2021 às 15:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C6D6E9C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6977

DECRETO Nº6977 DE 18 DE MARÇO DE 2021

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ALAN KARDEC CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 231/2021.

D E C R E T A :

Art. 1ºFica suspenso o gozo de férias do servidor ALAN KARDEC CHAGAS, a partir de 21 de Março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 13:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32DB0304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

Férias Adquiridas

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologaférias do servidor**AIUB BARBOSA,**para o gozo das férias a partir de 15 de Marçode 2021 a 13 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-186/SEMPLAD/2021,**referente ao período Aquisitivo2018/2019

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EC0670FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

Férias Adquiridas

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora **ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN,**para o gozo das férias a partir de 05 de Abrilde 2021 a 04 de Maiode 2021. Processo Administrativo nº.**1-254/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7FB0EB5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**ROSEMAR GLEVATZKI SOARES,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**4-63/SEMTAS/2021,**referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC5FB246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**DIEINI SABAINI MACIEL,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**4-61/SEMTAS/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E13A5DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 39-SEMAPEM

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:39/2021.
Processo nº1-111/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: **EMPRESA H. C. RECAPADORA EIREL**
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.**
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis) meses, contados a partir da publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º8.666/93;
Valor Total:R$: R$ RR 12.635,20(Doze Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos.)
Data de Assinatura:15/03/2021.
Interveniente: SEMAPEM**.**

Vale do Paraíso/RO, 19 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 10:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AB5DC343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**LUCILENE PIINHEIRO FERNANDES DE PAULA,**para o gozo das férias a partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**2-127/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E3361197

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**DINORAH SENA GALVÃO**para o gozo das férias a partir de 02 de Abrilde 2021 a 01 de Maio de 2021. Processo Administrativo nº.**2-128/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EDA44DE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**EDNA DE JESUS MARTINELLI**,para o gozo das férias a partir de 07 de Abrilde 2021 a 06 de Maio de 2021. Processo Administrativo nº.**1-253/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2002/2003.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5E39ED4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REGISTRO PREÇO; PROC; 110/2021 PREGÃO; 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2021
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Objeto; Aquisição de Agua Mineral Garrafão de 20 Litros

FORNECEDOR; T.F. VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 32.680.575/0001-99
Endereço; Av Piaui, 3871, Alta Floresta d'Oeste/RO
Itens; 02, 03.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ENVAZADA DE PROPIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE SEM VASILHAME	UM	1920	5,00	9.600,00
03	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ENVAZADA DE PROPIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE COM VASILHAME	UM	150	22,54	3.381,00

VALOR HOMOLOGADO R$: 12.981,00 (Doze mil novecentos e oitenta e um real)

Alta Floresta D'Oeste, 19 março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:EA6C8EBC

PODER EXECUTIVO
REGISTRO PREÇO; PROC; 174/2021 PREGÃO; 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2021
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Objeto; GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS
FORNECEDOR; J L P BENTTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Endereço; Av Rondônia, 3707 Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	3080	R$ 5,24	16.139,20
3	OLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E	UN	3680	R$ 6,08	22.374,40

	PRAZO DE VALIDADE.				
4	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	695	R$ 0,95	660,25
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 1000 GRAMAS	PACOTE	960	R$ 6,19	5.942,40
7	EXTRATO DE TOMATE COM 190G, EMBALAGEM COPO DE VIDRO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1849	R$ 0,56	1.035,44
8	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1642	R$ 9,44	15.500,48
9	FARINHA DE MANDIOCA SECA EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	624	R$ 5,79	3.612,96
11	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	UN	525	R$ 2,27	1.191,75
12	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VACUO PACOTE COM 1KG, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES	KG	806	R$ 28,48	22.954,88
13	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A TRADICAO	UN	5310	R$ 3,38	17.947,80
14	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE COM 1000GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	132	R$ 7,08	934,56
15	COLORIFICO (COLORAL) NATURAL PCT C/ 500GR	PACOTE	239	R$ 1,69	403,91
17	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	CAIXA	2130	R$ 3,39	7.220,70
19	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE ACUCAR EM PO LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM COM 400GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUKY.	UN	600	R$ 2,78	1.668,00
22	AZEITONA VERDE C/ 200g SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	172	R$ 4,44	763,68
23	BALA DOCE PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTE	100	R$ 2,87	287,00
24	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS, IGUAL OU SUPERIOR A DORI	CAIXA	150	R$ 8,58	1.287,00
25	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	UN	900	R$ 5,70	5.130,00
26	BOMBOM COBERTO DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE BEIJINHO E RASPA DE COCO, PACOTE COM 750 G / 50 UN, IGUAL OU SUPERIOR A ARCOR	PACOTE	200	R$ 27,71	5.542,00
32	COCO RALADO BRANCO UMIDO ADOCADO COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	950	R$ 3,18	3.021,00
33	CRAVO PACOTE COM 10 GR	PACOTE	100	R$ 1,96	196,00
34	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1410	R$ 2,54	3.581,40
35	DOCE DE LEITE PASTOSO COM 400GR.	UN	500	R$ 3,29	1.645,00
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A BOLSON.	KG	1680	R$ 2,68	4.502,40
42	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	UN	1515	R$ 0,85	1.287,75
44	LEITE CONDENSADO LATA 395g	UN	1338	R$ 3,18	4.254,84
46	LEITE EM PO MODIFICADO SEM ACUCAR EMBALAGEM DE 400GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBE.	KG	230	R$ 8,66	1.991,80
47	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	800	R$ 1,91	1.528,00
48	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1346	R$ 2,04	2.745,84
49	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	UN	290	R$ 2,39	693,10
50	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UN	500	R$ 7,89	3.945,00
52	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO CLASSE AMARELO PACOTE COM 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MIKA.	UN	150	R$ 3,18	477,00
53	MILHO VERDE EMBALAGEM 200 GR	UN	830	R$ 1,28	1.062,40
54	MINGAU DE MILHO EMBALAGEM DE 350 GR	UN	160	R$ 3,89	622,40
55	OVINHO MACICO DE CHOCOLATE, POTE COM 100 UNIDADES	POTE	110	R$ 14,39	1.582,90
56	PIPOCA DOCE 50 G, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	150	R$ 59,28	8.892,00
57	PIRULITO SORTIDOS FRITS 50 UNIDADE	PACOTE	120	R$ 3,87	464,40
58	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	100	R$ 6,03	603,00
59	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	KG	164	R$ 2,21	362,44
60	SAGU 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	40	R$ 2,21	88,40
62	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATA COM NO MINIMO 125G, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	450	R$ 3,02	1.359,00
63	TEMPERO PARA ARROZ, FEIJAO, LEGUMES E VERDURA	UN	538	R$ 2,72	1.463,36
65	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	703	R$ 1,54	1.082,62
67	CANJICA BRANCA, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	300	R$ 1,47	441,00
68	FARINHA DE ROSCA 500GR	UN	76	R$ 2,47	187,72
70	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA	UN	250	R$ 4,89	1.222,50
73	LEITE DE COCO 500 MLCOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE	UN	142	R$ 5,74	815,08
75	FOLHA DE LOURO 10 GR	PACOTE	92	R$ 1,57	144,44
78	AMENDOIN CRU PACOTE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	160	R$ 6,19	990,40
79	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, PACOTE COM NO MINIMO 800 G, IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1760	R$ 6,24	10.982,40
80	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, PACOTE COM NO MINIMO 800 G, IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1980	R$ 6,89	13.642,20
83	CHOCOLATE EM PO IDEAL PARA USO CULINARIO 500 GRAMA	PACOTE	100	R$ 9,19	919,00
85	COLORIFICO NATURAL (COLORAU), PACOTE COM 50 G.	PACOTE	230	R$ 1,13	259,90
86	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	UN	265	R$ 1,48	392,20
88	EXTRATO DE TOMATE 350G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R$ 2,35	235,00
89	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	220	R$ 5,89	1.295,80
90	FERMENTO EM PO QUIMICO 100 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	R$ 2,44	366,00
96	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO SEMOLADO 500G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO	PACOTE	200	R$ 1,98	396,00

	PRODUTO EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE				
97	MACARRAO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GCOM DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE	PACOTE	1800	R$ 2,03	3.654,00
98	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	644	R$ 2,70	1.738,80
99	MINGAU DE ARROZ 230 G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	120	R$ 3,94	472,80
100	MINGAU DE MILHO 230 G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	120	R$ 3,39	406,80
101	FARINHA PARA QUIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	150	R$ 4,17	625,50
104	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 G, IGUAL OU SUPERIOR A MARILAN.	UN	600	R$ 2,98	1.788,00
106	COCO RALADO SEM AÇUCAR EMBALAGEM 100 GR	PACOTE	120	R$ 3,30	396,00
TOTAL:					219.420,00

VLR HOMOLOGADO R$ 219.420,00 (Duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte reais)

Alta Floresta D'Oeste, 19 março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:522CA6A7

PODER EXECUTIVO
PROCESSO; 174/2021 PREGÃO; 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2021
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Objeto; GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS
FORNECEDOR; C.C.T MANTOVANI-ME
CNPJ: 41.146.144/0001-38
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr Total R$
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	3584	R$ 22,29	79.887,36
16	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	1830	R$ 3,17	5.801,10
31	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	650	R$ 3,08	2.002,00
43	GORDURA VEGETAL PARA FINS CULINARIO 500 GRAMA	PACOTE	40	R$ 28,09	1.123,60
64	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	PACOTE	180	R$ 8,10	1.458,00
69	GELATINA EM PO INCOLOR SEM SABOR EMBALAGEM COM 02 UND DE 24G CADA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	25	R$ 4,90	122,50
72	AZEITE DE OLIVA COMPOSTO, 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	46	R$ 11,70	538,20
74	OREGANO PCT 10GR	UN	92	R$ 2,30	211,60
77	ADOCANTE LIQUIDO NATURAL 100% A BASE DE ESTEVIA, FRASCO COM 80 ML, IGUAL OU SUPERIOR A STEVIA NATUS. PROIBIDO CONTER: ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA E ACESULFAME-K.	UN	24	R$ 6,92	166,08
91	GRANOLA TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	70	R$ 15,90	1.113,00
92	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A PIRACANJUBA	UN	120	R$ 6,35	762,00
95	MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500 G, IGUAL OU SUPERIOR A RENATA.	UN	50	R$ 4,80	240,00
102	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, PACOTE CONTENDO 1 KG, IGUAL OU SUPERIOR A RICAL.	KG	55	R$ 5,95	327,25
105	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 200 G, IGUAL OU SUPERIOR A NESTLE.	UN	144	R$ 4,99	718,56
107	ORÉGANO EMBALAGEM COM 100 GR	PACOTE	50	R$ 4,68	234,00
				TOTAL:	94.705,25

VLR HOMOLOGADO R$ 94.705,25 (Noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 19 março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:22B441F8

PODER EXECUTIVO
REGISTRO PREÇO; PROC; 174/2021 PREGÃO; 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2021
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Objeto; GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS
FORNECEDOR; M R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Endereço; Av Rondônia, 4203 Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr Total R$
5	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	3950	R$ 5,53	21.843,50
10	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 250 gramas, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UN	20	R$ 3,58	71,60
18	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 1KG, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	80	R$ 4,41	352,80
20	AMENDOIM PACOTE COM 500 GR	PACOTE	500	R$ 9,31	4.655,00
21	AMIDO DE MILHO MAIZENA 1 KG	UN	624	R$ 8,28	5.166,72
27	CALDO DE CARNE 19 GR	UN	400	R$ 2,00	800,00
28	CALDO DE GALINHA 19G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	400	R$ 0,90	360,00
29	CAMOMILA NATURAL PACOTE DE 10GR	UN	220	R$ 2,83	622,60
36	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	60	R$ 9,30	558,00
39	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	265	R$ 22,19	5.880,35
40	FERMENTO EM PO PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALIANCE.	UN	816	R$ 2,98	2.431,68
41	FUBA PACOTE DE 1KG DERIVADO DA PARTE NOBRE DO MILHO DE GRAOS SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	936	R$ 1,92	1.797,12
45	LEITE DE COCO 200ML	UN	248	R$ 4,00	992,00
51	MASSA DE SEMOLA COM OVOS PARA LASANHA 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	196	R$ 6,35	1.244,60
61	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	UN	80	R$ 2,43	194,40
71	SAL TEMPERADO PACOTE DE 500GRS	PACOTE	20	R$ 4,09	81,80
76	ACAFRAO DA TERRA (CURCUMA), EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	220	R$ 3,30	726,00
81	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	PACOTE	370	R$ 2,51	928,70
82	CANJIQUINHA (XEREM), EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	150	R$ 2,69	403,50
87	ERVILHA LATA COM 200G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	20	R$ 3,03	60,60
94	MACARRAO DE MILHO (SEM GLUTEN) TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500 G, IGUAL OU SUPERIOR A TIVVA.	UN	50	R$ 20,67	1.033,50
TOTAL:					50.204,47

VLR HOMOLOGADO R$ 50.204,47 (Cinquenta mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 19 março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D2ACFDA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

Processo Administrativo nº. 157/2021
Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão

Eletrônico N° 009/2021, devidamente homologado à fls. 226, nos autos do Processo Administrativo n° 157/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.248.312/0001-44 com sede Rua Governador Valadares º104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, fone: (55) 99981-5005, E-mail: douglascavello@gmail.com neste ato representada pelo Srª Alessandra Ximenes de Melo Rezende, portador do CPF n° 872.589.866-34 e RG n° MG-8.369-215.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	800	Teste rápido imunomatográfico para detecção qualitativo do antígenos (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de swab da nasofaringe, incluso swab estéril, com registro na ANVISA.	Wondfo	R$:21,00	R$:16.800,00
Valor Total R$:16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)					**R$:16.800,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o Município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Março de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:770B38FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

Processo Administrativo nº. 157/2021
Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 009/2021, devidamente homologado à fls. 226, nos autos do Processo Administrativo n° 157/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.458.719/0001-80 com sede na Rua Henrique Lage nº220, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000, fone: (31) 3938-0503/98653-4221, E-mail: flash.pse@gmail.com neste ato representada pelo Srª Lysllie Rodrigues dos Santos, portador do CPF n° 089.244.546-76 e RG n° MG-13.382.062 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	300	Teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da SARS-COV-2, em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	JD BIOTECH/SARS COVID	R$:8,80	R$:2.640,00
Valor Total R$:2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)					**R$:2.640,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o Município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Março de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.458.719/0001-80

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A54DA75B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2020)				1 de 1
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.599.487,64	6.038.674,91	5.547.283,75	-491.391,16
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	36.187,67	6.187,67
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	36.187,67	6.187,67
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.569.487,64	6.008.674,91	5.477.219,30	-531.455,61
Transferências da União e de suas Entidades	2.569.487,64	5.899.493,63	4.992.462,18	-907.031,45
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	109.181,28	484.757,12	375.575,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.876,78	33.876,78
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	33.876,78	33.876,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	225.000,00	252.551,68	27.551,68
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	225.000,00	252.157,00	27.157,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	225.000,00	252.157,00	27.157,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	394,68	394,68
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	394,68	394,68

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.599.487,64	6.263.674,91	5.799.835,43	-463.839,48
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.599.487,64	6.263.674,91	5.799.835,43	-463.839,48
DÉFICIT (VI)			5.220.068,84	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.599.487,64	6.263.674,91	11.019.904,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.471.684,30	3.471.684,30	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.318.184,30	3.318.184,30	
Reabertura de Créditos Adicionais		153.500,00	153.500,00	

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:24879DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2020)					1 de 3
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.799.835,43	4.283.248,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	11.019.904,27	10.557.876,35
ORDINÁRIO	34.756,47	35.197,30	ORDINÁRIO	1.329.203,62	69.275,01
VINCULADO	5.765.078,96	4.248.051,46	VINCULADO	9.690.700,65	10.488.601,34
ALIENAçãO DE BENS	277,55	1.265,93	ALIENAçãO DE BENS	0,00	56.910,14
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	486.666,49	20.774,11	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	415.454,55	616.345,23
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE	1.783,24	5.794,59	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE	0,00	108.916,06
			RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	5.396.195,92	5.386.033,59
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA	100.088,09	0,00			
			TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	3.400.469,87	2.419.679,19
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	4.899.330,72	3.246.220,46	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	447.619,11	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	274.011,38	9.374,82			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	2.921,49	964.621,55	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	30.961,20	1.900.717,13
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.772.755,83	5.322.133,01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	387,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.772.755,83	5.322.133,01	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	387,53	0,00
REPASSE RECEBIDO	6.772.755,83	5.322.133,01			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	1.276.945,73	1.753.133,55	REPASSE CONCEDIDO	387,53	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	151.525,38	728.801,36	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	1.377.485,79	1.813.285,98
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	151.525,38	703.711,50	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	251.670,76	789.149,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	25.089,86	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	226.580,90	535.985,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.114.591,36	1.002.480,82	RP PROCESSADOS PAGOS	######	253.164,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	360.713,51	343.172,19	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.114.986,04	1.002.284,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	236.875,21	196.809,82	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	360.713,51	343.176,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	68.482,68	82.933,52	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	236.875,21	196.809,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	200,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	######	######
OUTROS CONSIGNATARIOS	23.698,80	18.005,39	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	394,68	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	35.418,25	25.969,15	OUTROS CONSIGNATARIOS	######	18.005,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	378.498,01	324.149,42	PENSAO ALIMENTICIA	35.418,25	25.969,15
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10.904,90	11.241,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	378.498,01	324.149,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.828,99	21.851,37	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10.904,90	11.241,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOFAMÍLIA PAGO	1.822,83	4.538,88			
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.828,99	21.851,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOMATERNIDADE PAGO	9.006,16	17.312,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOFAMÍLIA PAGO	1.822,83	4.538,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	7.624.542,46	8.637.189,47	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOMATERNIDADE PAGO	9.006,16	17.312,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.624.542,46	8.637.189,47			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	96.751,55	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	9.076.301,86	7.624.542,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.527.790,91	8.637.189,47	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.076.301,86	7.624.542,46
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	126.736,33	96.751,55
TOTAL	21.474.079,45	19.995.704,79	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.949.565,53	7.527.790,91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2020)			2 de 3		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			CAIXA	0,00	0,00
			TOTAL	21.474.079,45	19.995.704,79

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:2B85389F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO (QUADRO B)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Dezembro(31/12/2020)					1 de 1		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
B) QUADRO ANEXO							
		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
ESPECIFICAÇÃO		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	34.756,47	0,00	34.756,47	35.197,30	0,00	35.197,30
1	VINCULADO	5.765.078,96	0,00	5.765.078,96	4.248.051,46	0,00	4.248.051,46
13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	2.921,49	0,00	2.921,49	964.621,55	0,00	964.621,55
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	1.783,24	0,00	1.783,24	5.794,59	0,00	5.794,59
21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	486.666,49	0,00	486.666,49	20.774,11	0,00	20.774,11
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA	100.088,09	0,00	100.088,09	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	4.899.330,72	0,00	4.899.330,72	3.246.220,46	0,00	3.246.220,46
28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	274.011,38	0,00	274.011,38	9.374,82	0,00	9.374,82
92	ALIENAçãO DE BENS	277,55	0,00	277,55	1.265,93	0,00	1.265,93
TOTAL		5.799.835,43	0,00	5.799.835,43	4.283.248,76	0,00	4.283.248,76

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:B8ED406C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL (QUADRO A, B, C)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2020)					1 de 3		
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.076.301,86	7.624.542,46	PASSIVO CIRCULANTE		227.895,08	169.787,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.076.301,86	7.624.542,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		198.735,08	144.303,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.076.301,86	7.624.542,46	PESSOAL A PAGAR		198.735,08	144.303,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	126.736,33	96.751,55	PESSOAL A PAGAR	P	198.735,08	144.303,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	8.949.565,53	7.527.790,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	25.089,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.949.258,48	7.419.295,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	25.089,86
INVESTIMENTOS		37.160,00	4.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	25.089,86
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		37.160,00	4.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		29.160,00	394,68
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	37.160,00	4.000,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	394,68
IMOBILIZADO		7.912.098,48	7.415.295,13	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	394,68
BENS MOVEIS		4.303.250,27	3.942.138,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		29.160,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.536.320,00	925.533,84	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	29.160,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	104.124,53	136.094,45	TOTAL PASSIVO		227.895,08	169.787,59
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	345.729,36	240.122,71				
VEÍCULOS	P	2.307.309,48	2.627.452,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	9.766,90	12.934,82	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		3.622.691,38	3.473.156,81	PATRIMÔNIO LIQUIDO		16.797.665,26	14.874.050,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	371.420,12	221.885,55	RESULTADOS ACUMULADOS		16.797.665,26	14.874.050,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.723.860,00	1.723.860,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		16.797.665,26	14.874.050,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.527.411,26	1.527.411,26				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-13.843,17	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.923.615,26	723.311,42
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-13.843,17	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	14.874.050,00	14.150.738,58
TOTAL		17.025.560,34	15.043.837,59	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		16.797.665,26	14.874.050,00
				TOTAL		17.025.560,34	15.043.837,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2020)							1 de 1

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	9.076.301,86	7.624.542,46	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(604.638,07)	604.638,07	729.196,04
ATIVO PERMANENTE	7.949.258,48	7.419.295,13	PASSIVO PERMANENTE	227.895,08	144.303,05
			SALDO PATRIMONIAL	16.193.027,19	14.170.338,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro(31/12/2020)					1 de 1
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	32.771,25	0,00	COMPENSAÇÕES	4.143.230,61	2.114.220,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	32.771,25	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.130.270,61	2.114.220,00
TOTAL	32.771,25	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.960,00	0,00
			TOTAL	4.143.230,61	2.114.220,00

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:D7438B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 14A BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2020)					1 de 1
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.076.301,86	7.624.542,46	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	25.484,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.076.301,86	7.624.542,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	25.089,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.076.301,86	7.624.542,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	25.089,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.949.565,53	7.527.790,91	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	25.089,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	126.736,33	96.751,55	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	394,68
TOTAL	9.076.301,86	7.624.542,46	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	394,68
			CONSIGNAÇÕES	0,00	394,68
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	604.638,07	703.711,50
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	604.638,07	703.711,50
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	453.112,69	0,00
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	453.112,69	0,00
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	151.525,38	703.711,50
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	151.525,38	703.711,50
			TOTAL	604.638,07	729.196,04

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:BFB15B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 14B BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Dezembro(31/12/2020)					1 de 1
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.949.258,48	7.419.295,13	PASSIVO CIRCULANTE	227.895,08	144.303,05
INVESTIMENTOS	37.160,00	4.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	198.735,08	144.303,05
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	37.160,00	4.000,00	PESSOAL A PAGAR	198.735,08	144.303,05
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	37.160,00	4.000,00	PESSOAL A PAGAR	198.735,08	144.303,05
IMOBILIZADO	7.912.098,48	7.415.295,13	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.160,00	0,00
BENS MOVEIS	4.303.250,27	3.942.138,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.160,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.536.320,00	925.533,84	CONSÓRCIOS A PAGAR	29.160,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	104.124,53	136.094,45	TOTAL	227.895,08	144.303,05
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	345.729,36	240.122,71			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.766,90	12.934,82			
VEÍCULOS	2.307.309,48	2.627.452,50			
BENS IMÓVEIS	3.622.691,38	3.473.156,81			
BENS DE USO ESPECIAL	1.723.860,00	1.723.860,00			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	371.420,12	221.885,55			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.527.411,26	1.527.411,26			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-13.843,17	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-13.843,17	0,00			
TOTAL	7.949.258,48	7.419.295,13			

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:8CA5A13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Dezembro(31/12/2020)					1 de 2
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	36.187,67	130.660,13	PESSOAL E ENCARGOS	6.532.448,30	5.844.886,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.187,67	130.660,13	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.520.700,04	4.950.374,87
			ENCARGOS PATRONAIS	1.011.533,08	889.768,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	12.605.014,83	9.730.262,78			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.779.058,53	5.363.888,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -	215,18	4.742,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.825.956,30	4.241.974,77	PESSOAL E ENCARGOS		
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.758.477,13	2.399.934,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	124.400,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.841.778,49	1.131.210,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	340.146,20	40.671,12	SERVIÇOS	1.902.743,27	1.268.723,86
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	340.146,20	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.955,37	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	40.671,12	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.271,46	194.625,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -	0,00	4,11
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	156.750,00	FINANCEIRAS		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	4.000,00	4.000,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	16.587,53	48.115,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	387,53	41.365,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.271,46	33.875,01	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	16.200,00	6.750,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	13.019.620,16	10.096.219,04	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	696.256,50	114.657,82
TOTAL	13.019.620,16	10.096.219,04	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E	676.221,99	0,00
			AJUSTE PARA PERDAS		
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	6.235,21	53.849,62
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	13.799,30	60.808,20
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	92.235,44	965.310,04
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	92.235,44	965.310,04
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	11.096.004,90	9.372.907,62
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	1.923.615,26	723.311,42
			TOTAL	13.019.620,16	10.096.219,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Dezembro(31/12/2020)					1 de 1
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	763.986,32	1.317.572,89			
INVESTIMENTOS	763.986,32	1.317.572,89			

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:AE816B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17316/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 6.502.650,21(SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1381/2021 e Memorando 155 de 18/03/2021 (ID 268835) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$ 6.502.650,21 (seis milhões e quinhentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuido:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 1200 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	692	02.008.10.122.0008.1200	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	204.035,88
SUPLEMENTAR	693	02.008.10.122.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.519.494,13
Fonte: 3.028.89 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
SUPLEMENTAR	694	02.008.10.122.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.130,35
Fonte: 3.092.0027 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Alienação de Bens - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAR	675	02.008.10.122.0008.2501	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	140.590,08
Fonte: 3.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
SUPLEMENTAR	676	02.008.10.122.0008.2501	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.926,01
Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de convênios estaduais				
SUPLEMENTAR	677	02.008.10.122.0008.2501	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.123,42
Fonte: 6.013.0037 Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado -				
Projeto/Atividade: 2506 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
SUPLEMENTAR	681	02.008.10.301.0008.2506	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.456,35
SUPLEMENTAR	682	02.008.10.301.0008.2506	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00
SUPLEMENTAR	683	02.008.10.301.0008.2506	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
Fonte: 3.027.0011 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	678	02.008.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
SUPLEMENTAR	679	02.008.10.301.0008.2507	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	493.883,00
Fonte: 3.027.0007 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB				
SUPLEMENTAR	680	02.008.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	726.970,34
Fonte: 3.027.0009 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	688	02.008.10.302.0008.2513	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATO	517.342,66
SUPLEMENTAR	689	02.008.10.302.0008.2513	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00
Fonte: 3.027.0016 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2519 - SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
SUPLEMENTAR	690	02.008.10.302.0008.2519	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.144,48
Fonte: 3.027.0019 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
SUPLEMENTAR	691	02.008.10.302.0008.2519	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.000,69
Fonte: 3.021.0019 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Projeto/Atividade: 2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	695	02.008.10.305.0008.2526	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.670,94
Fonte: 3.027.0014 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Vigilância Sanitária				
SUPLEMENTAR	686	02.008.10.305.0008.2526	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.386,17
Fonte: 3.027.0050 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Vigilância em saúde				
Projeto/Atividade: 2527 - VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR				
SUPLEMENTAR	687	02.008.10.305.0008.2527	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	57.767,58
Fonte: 3.027.0094 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Prevenção das Hepatites Virais DST´s e Aids				
Projeto/Atividade: 2530 - ASIST. FARMACEUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	684	02.008.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	66.620,68
Fonte: 3.027.0012 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Farmácia Básica				
SUPLEMENTAR	685	02.008.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	62.107,45
Fonte: 3.021.0012 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Farmácia Básica				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**6.502.650,21**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme detalhado nas fontes de recursos demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**6.502.650,21**
3.027 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.523.242,20
3.021 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Outros recursos estaduais destinados a Saúde	103.108,14
3.092 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Alienação de Bens	6.130,35
6.013 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde	4.123,42
3.002 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	142.516,09
3.028 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	1.723.530,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:522BE004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
OHS7166	RO00055807	02/02/2021	5452	5
NDP0J31	RO00055908	06/02/2021	7625	1
NDX7072	RO00055689	19/01/2021	5738	0
QTH8I89	RO00050633	06/02/2021	5584	0
QTH0609	RO00055581	27/01/2021	5452	1
NBW0296	RO00055584	29/01/2021	*5185*	1
NBC8093	RO00055734	29/01/2021	7030	1
NDL3598	RO00055788	27/01/2021	5185	1
NUC0F88	RO00055582	28/01/2021	*5185*	1
NEC1I63	RO00055792	28/01/2021	5185	1
NEC1I63	RO00055796	29/01/2021	5185	1
QTJ9399	RO00055793	29/01/2021	5380	0
HKZ9407	RO00055800	02/02/2021	5185	1
NLG1907	RO00055194	26/01/2021	7366	2
OHT4344	RO00055637	28/01/2021	5185	1
NDS6538	RO00055188	20/01/2021	5185	1
KAB4690	RO00055193	26/01/2021	5185	1

Cacoal/RO 19 de março 2021

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec:8,082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57D0484E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.115/PMC/2021

ALTERA O DECRETO N. 5.784PMC/2015 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 012/CME/2021 e Memorando 23/SEMED/PED/202, de 12 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto n. 5.784/PMC/2015, nomeando novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, passando a vigorar com a seguinte redação:

	Entidade	Titular	Suplente	Inicio do Mandato	Término do Mandato
01	Secretaria Municipal de Educação	Rosemar Santana Goes	Valdemir Lucas de Souza	22/11/2019	21/11/2023
02	Secretaria Municipal de Educação	Silvana dos Santos Miguel Raymundo	Rossana Rosicley Pena da Silva	22/11/2019	21/11/2023
03	Secretaria do Meio Ambiente	Denise Maringues da Silva Araújo	Vilmar Kemper	22/11/2019	21/11/2023
04	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Tatiana de Novais de Souza	Daniele Patricia Filoni Bianchini	22/11/2019	21/11/2023
05	Poder Legislativo Municipal	Willian Ortolane Cordeiro	João Paulo Pichek	22/11/2019	21/11/2023
06	Sindicato dos Servidores Públicos de Cacoal	Vergínia Valério Pinto de Assis	Marcos Pacheco Andrade	22/11/2019	21/11/2023
07	Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal	Pedro Buralli	Zenaldo Francisco Dourados	22/11/2018	21/11/2021
08	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal	Vanize Adriana Schimitt	Rosangela dos Santos Nunes Gabriel	22/11/2018	21/11/2021
09	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal	Rubia Carla de Souza Costa	Aldely Rodrigues Pereira de Medeiros	22/11/2018	21/11/2021
10	Instituições de Ensino Superior sediadas no Município de Cacoal	Patricia Fabiane Fernandes	Suzi Mara Ramires	22/11/2018	21/11/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 7.452/PMC/19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF3C5F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00248/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material para Tratamento de Água Sulfato de Alumínio Isento de Ferro AL2(SO4) ³ GR e Cloro Granulado, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP.**CNPJ:** 33.687.278/0001-38. **TEL**: (65) 2193-9003 / FAX: (65) 3685-5335. **END.:** Rua Benedito de Paula Campos, nº 297, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – Mato Grosso – 78.115-970. **E-MAIL:** licitacao@cloromt.com.br. **Representante:** Lucas Rodrigues Alves Real – CPF: 034.323.291-05 – RG: 20371594 SSP-MT. Banco do Brasil S/A 001, Agência: 2764-2, Conta Corrente: 111.203-1.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
1	2.000	Kg.	Cloro Granulado balde com 10kg ou 50kg, Hipoclorito de cálcio 65%.	CMT	BALDE	R$ 18,19	R$ 36.380,00
2	4.000	Kg.	Sulfato de Alumínio isento de ferro Al2(SO4)3 granulado saco com 25 kg	AVANEX	SACO	R$ 3,25	R$ 13.000,00
Total R$ 49.380,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta gerenciadora, sendo Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Luiz Fernando Barroso.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 006/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 006/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 006/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 006/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **006/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de março de 2021.

Razão Social / Fornecedor:
CLORO MATO GROSSO LTDA - 33.687.278/0001-38.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:41EE7D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Nome do Favorecido: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Importância a Pagar: R$2.101,30 (dois mil cento e um reais e trinta centavos).
Data do recebimento: 05/01/2021.
Data de vencimento: 04/02/2021.
Causa da inobservância do empenho: Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em 04/12/2020 com entrega e recebimento dos materiais em 05/01/2021, referentes aos empenhos n°940/941/943, os quais faram anulados pelos Gestores anteriores em 29/12/2020.

Item	Descrição	Quanti	Un	Valor Unitario	Valor
01	Adrenalina (epinefrina) 1MG/ML val; 31/07/2022- NFE 1377167	200	Ap	1,85	370,00
02	Flumazil 0,5mg val. 30/04/2022 -NFE1377510	150	Ap	7,55	1.132,50
03	Metoclopramida 10mg/2ml,cloridrato NFE1377510	240	Ap	0,47	112,80
04	Furosemida 20mg/2ml 09/10/2022 NFE1377510	800	Ap	0,54	432,00
04	Furosemida 20mg/2ml 09/10/2022 NFE1377510	100	Ap	0,54	54,00

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:46782276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021/SEMUSA

Ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, os quais serão utilizados no tratamento conforme protocolo da COVID-19 e orientações do Ministério da Saúde, referente ao manuseio de medicamentos para tratamento precoce nos casos confirmados no Município. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 044/2021 Processo nr°. 090/2021.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

i) Será permitida a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

b) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

c) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021/SRP;

d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho. **Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, N°: 2115, Distrito Industrial, Erechim-RS.
CEP: 99706-250
REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei Roberto Stievens / C.P. F: 004.421.050-70.
FONE: (54) 2106-7930
E-MAIL: inovamed@inovamed-rs.com.br

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA				12.889.035/0001-02	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	COMP	6.000,00	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CIMED	1,33	7.980,00
VALOR TOTAL						7.980,00
Valor por extenso: Sete mil e novecentos e oitenta reais.						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO 16 de março 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante Legal da Empresa
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
C.P.F: 004.421.050-70

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:90E5F2A4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021/SEMUSA

Ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, os quais serão utilizados no tratamento conforme protocolo da COVID-19 e orientações do Ministério da Saúde, referente ao manuseio de medicamentos para tratamento precoce nos casos confirmados no Município. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 044/2021 Processo nr°. 090/2021.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

i) Será permitida a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

b) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

c) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021/SRP;

d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho. **Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 84.551.191/0001-70
ENDEREÇO: Av. Capitão Silvio Nº 256, Centro, São Miguel do Guaporé-RO.
CEP: 76.932-000
REPRESENTANTE LEGAL: **Luiz Carlos Da Silva** / C.P. F: 611.951.202-06.
FONE: (69) 3642-1010 (69) 8500-4392
E-MAIL: farmaciapopular1010@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 2ª	
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				84.551.191/0001-70	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	COMP	6.000,00	INVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	GUAPORE FARMA PRODUTO MANIPULADO	0,73	4.380,00
3	COMP	6.000,00	SULFATO DE ZINCO 20MG CÁPSULA	GUAPORE FARMA PRODUTO MANIPULADO	0,49	2.940,00
4	COMP	6.000,00	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 700UI	GUAPORE FARMA PRODUTO MANIPULADO	0,45	2.700,00
VALOR TOTAL						10.020,00
Valor por extenso: Dez mil e vinte reais.						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO 16 de março 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Silva & Silva Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 84.551.191/0001-70
Representante Legal da Empresa
LUIZ CARLOS DA SILVA
C.P.F: 611.951.202-06

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria nº. 068/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3BF953B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/SEMSAU/2021

SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 3º do Paragrafo único e Art. 4°, da Lei Municipal 2.319/2020, estabelecem as normas para **Contratação Pública Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excecional de Interesse Público,** nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, **para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** conforme Processo nº 01316/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, considerando ainda os termos dos Decreto Municipal n° 4.376 de 23 de Março de 2020 e mantido através do Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de Maio de 2020 e renovado através do Decreto municipal nº 4.500 de 19 de Outubro de 2020, Decreto Municipal n° 4.599 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal 4.619 de 26 de fevereiro de 2021 também pela Assembleia Legislativa em todo território estadual e Decreto Legislativo n° 1.213 de 17 de Dezembro de 2020 devido à pandemia decorrente do novo Coronavírus Sars-CoV-2 , que declararam Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respetivas Unidades de saúde do município. Para atendimento de necessidade temporária de excecional interesse público para **AMPLIAÇÃO IMEDIATA**, de forma a atuar de maneira rápida e célere no **enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19** (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital**, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos e atendimentos ambulatoriais geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento. Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate à Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações, os procedimentos serão realizados de forma remota. A inscrição pela Internet será realizada através do email seletivoespigao@gmail.com.

Os candidatos deverão, **obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada em arquivo único no formato PDF,** sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com o Quadro de Vagas, e ocorrerá no âmbito do Município de Espigão do Oeste. As inscrições serão realizadas exclusivamente via **Internet/link**
Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgadas através do site https://espigaodooeste.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar

DAS ETAPAS:
A Seleção Pública simplificada consistirá de etapa única, da seguinte forma:
Etapa única: De comprovação curricular do candidato realizada no ato de inscrição via internet, através do email seletivoespigao@gmail.com de acordo com os requisitos constantes do quadro referência, de caráter classificatório;

DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:
O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, representado na tabela a seguir:
QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Hospital Municipal	07	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71
Médico Clínico Visitador	Hospital Municipal	01	Graduação em Medicina e Registro no	36h	REMUNERAÇÃO:

			Conselho de Classe.		R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71
Poderá recerber gratificação de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente no Pronto socorro e/ou clínica médica) com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;					
Médico Clínico Geral	Setor Sentinela (ambulatória)	02	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 + Aux. Alimentação = R$ 200,00 + Grat. Covid: R$ 1.500,00 =R$ 12.140,71
Médico obstetra	Hospital municipal	02	Graduação em Medicina, com Especialização em obstetrícia e Registro no Conselho de Classe.	24h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71

3.2 – Será paga aos profissionais médicos clínicos gerais plantonistas em efetivo exercício no atendimento do Hospital Municipal conjuntamente com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes e para o grupo de médicos da que atuam no ambulatório da Unidade Sentinela.

3.2.1 R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os profissionais médicos plantonistas
clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;

3.2.2 R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os profissionais médicos que atuam
na Unidade Sentinela Covid-19.

DAS INSCRIÇÕES:

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site https://espigaodooeste.ro.gov.br/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível **ininterruptamente, a partir do dia 18/03/2021, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I.**

Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original **escaneada em arquivo único no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento.

A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a sua opção.

Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Tendo em vista que o presente Edital tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes, confirmados ou suspeitos de Coronavírus e em atendimento ao Decreto Municipal n° 4.376 de 23 de Março de 2020 e mantido através do Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de Maio de 2020 e renovado através do Decreto municipal nº 4.500 de 19 de Outubro de 2020, Decreto Municipal n° 4.599 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal 4.619 de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Legislativo n° 1.213 de 17 de Dezembro de 2020 devido à pandemia decorrente do novo Coronavírus Sars-CoV-2 ., fica **VEDADA** a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoas com Diabetes;
Pessoas com Insuficiência Renal Crônica;
Pessoas com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
Pessoas com Enfisema Pulmonar;
Pessoas com Asma moderada ou grave;
Pessoas com Tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente da tuberculose;
Pessoas com Doenças cardíacas;
Pessoas com Insuficiência Cardíaca;
Pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica Severa;
Pessoas Imunodeprimidas, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
Pessoas com obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
Pessoas com cirrose ou insuficiência hepática;
Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

DA LOTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos quando convocados, atuarão nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os candidatos que fizerem sua inscrição serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas na presente Seleção Pública Simplificada, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site https://espigaodooeste.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

O candidato convocado que não apresentar os documentos descritos no item 11.1, informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.
O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
DA CONTRATAÇÃO
A contratação se dará mediante ordem de inscrição, com apresentação on line do título, conforme ordem cronológica do ato da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá sua inscrição com todas as informações necessárias, anexando a documentação original escaneada em arquivo único, no formato PDF, conforme quadro de referência no item 9.2 .
Quadro de referência:

ITENS	REQUISITOS
01	CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA
02	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - CRM

Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informações, o candidato será eliminado do certame.

A documentação anexada no ato da inscrição, será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Documentos obrigatórios:
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);
10.1.4 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.1.5 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.1.6 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.1.7 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.1.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.1.9 Carteira de Identidade – RG;
10.1.10 Título de Eleitor;
10.2.11 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.1.12 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
10.1.15 Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);***
10.1.16 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.1.17 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.1.18 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.1.19 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.1.20 Foto 3×4.

DA VIGÊNCIA:
A Seleção Pública Simplificada terá vigência enquanto durar os efeitos do Estado de Calamidade Pública (Decreto Municipal n° 4.376 de 23 de Março de 2020 e mantido através do Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de Maio de 2020 e renovado através do Decreto municipal nº 4.500 de 19 de Outubro de 2020, Decreto Municipal n° 4.599 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal 4.619 de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Legislativo n° 1.213 de 17 de Dezembro de 2020 devido à pandemia decorrente do novo Coronavírus Sars-CoV-2 .
A vigência do Contrato de Trabalho será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, ou pelo período que perdurar a Pandemia do novo Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida pandemia.
DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do Item 3.1 deste Edital.
Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Espigão do Oeste, reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
O convite tratado no sub item anterior levará em consideração a listagem de classificados geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

ANEXOS:

Anexo I – Cronograma Previsto; Anexo II – Quadro de Referência;
Anexo III – Formulario de inscrição
Anexo IV – Declaração Grupo de Risco.

Porto Velho, 19 de Março de 2021.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. N°002/GAB/2021

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	**19/03/2021**
Inicio das Inscrições via internet	**19/03/2021**

ANEXO II QUADRO DE REFERÊNCIA

ITENS	REQUISITOS
01	**CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA**
02	**REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - CRM**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA Nº. 002/2021/ SEMSAU
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME:

02 – ENDEREÇO:

03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR:
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

[ ] MÉDICO VISITADOR;
[ ] MÉDICO CLINICO GERAL;
[ ] MÉDICO CLINICO GERAL/UNIDADE SENTINELA
[ ] MÉDICO OBSTETRA.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2021.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu,_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº_, convocado (a) através do Edital de Convocação nº
de_de_de 2021, publicada no DOM e/ou site Oficial do Municipio
no dia _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas:
Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
Pacientes em diálise;

Imunossupressos:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

Diabetes;

Pessoa com obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

Espigão do Oeste,_de_de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF nº

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4BE908B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015 /GAB-SEMED/21

Institui as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de janeiro de 2021 e considerando o disposto no Decreto nº 13.229/GAB-PREF/2021 de 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo especificados, para integrarem as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
I - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge:

Sandra Mara Marangoni Morais	Representante da Administração Escolar	Titular
Rosilene Alves da Cunha	Representante da Administração Escolar	Suplente
Josiane Aparecida Quintão	Representante dos Professores	Titular
Maria da Conceição Izel Pimenta	Representante dos Professores	Suplente
Viviane Melo Martins	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Geisa Leite Brito Amorim	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

II - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré:

Agustinho Ferreira de Medeiros Júnior	Representante da Administração Escolar	Titular
Sheila Maria Oliveira de Melo	Representante da Administração Escolar	Suplente
João Hurtado Monteiro	Representante dos Professores	Titular
Karyna Patrícia dos Reis Maia	Representante dos Professores	Suplente
Rosane Cortez da Silva	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Josemary de Oliveira Gama	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

III - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula:

Edvania Rodrigues Quintão	Representante da Administração Escolar	Titular
Leonilce Vargas	Representante da Administração Escolar	Suplente
Daniele Lima Nogueira	Representante dos Professores	Titular
Adriana Lima dos Santos	Representante dos Professores	Suplente
Sara Luricy	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Vanda Alves de Aguiar	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

IV - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda:

Sônia Rodrigues Bacelar Córdova	Representante da Administração Escolar	Titular
Davina Medeiros de Souza	Representante da Administração Escolar	Suplente
Rosiane Alves Cunha	Representante dos Professores	Titular
Pâmela Suelem Macedo	Representante dos Professores	Suplente
Lais Flores	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Maria Francisca de Oliveira Lima Ilorca	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

V - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez:

Maricléia de Oliveira Assis	Representante da Administração Escolar	Titular
Carlos André Moraes Gomes	Representante da Administração Escolar	Suplente
Deisiane Ferreira França	Representante dos Professores	Titular
Elisângela Lima de Oliveira	Representante dos Professores	Suplente
Francisco Lima Serafim	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Aline de Castro Valente	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

VI - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri:

Vanuza de Souza Farias	Representante da Administração Escolar	Titular
Evanilce Mendes Ramos	Representante da Administração Escolar	Suplente
Rosiane Bacelar Marques Rodrigues	Representante dos Professores	Titular
Rosilene Domingues Casara	Representante dos Professores	Suplente
Alexon Junior Correia Gomes	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Elizene Laia Guimarães Gomes	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

VII - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva:

Lilimar Lemos de Moura	Representante da Administração Escolar	Titular
Flávia Aparecida Ornaghi	Representante da Administração Escolar	Suplente
Marinelson Soares de Oliveira	Representante dos Professores	Titular
Nezia Rojas Gomes	Representante dos Professores	Suplente
Elaine Freitas Farias	Representante dos Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Titular
Sérgio da Costa Duran	Representante dos Professores da Educação de Jovens e adultos – EJA	Suplente
Suely de Oliveira Mendonça	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Edvânia da Silva Oliveira	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

VIII - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Adma Leal:

Anette Mendes Soto	Representante da Administração Escolar	Titular
Horleans Jáclin Ferreira Araújo	Representante da Administração Escolar	Suplente
Vanjanete Ferreira Santos	Representante dos Professores	Titular
Cristiane Meire Lemos da Silva	Representante dos Professores	Suplente
Luana Crtistinne de Souza	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Aniele Leigue Marinho	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

IX - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez:

Joelma Menezes Camelo	Representante da Administração Escolar	Titular
Rosinete Mendes Cortez Mota	Representante da Administração Escolar	Suplente
Maria Tereza Crespo Ribeiro	Representante dos Professores	Titular
Rozinete Silva Lima	Representante dos Professores	Suplente
Eunedes Catarino Massary	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Jarderson Lobo Mercado	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

X - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas:

Alfreda Maciel Acioly da Silva	Representante da Administração Escolar	Titular
Joana Darc Macêdo Passos	Representante da Administração Escolar	Suplente
Francisco Rodrigues	Representante dos Professores	Titular
Ildson Ferreira Rodrigues	Representante dos Professores	Suplente
Maria Inês de Oliveira Gomes	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Francisca Balbina Dionizia dos Santos	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

XI - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu:

Francisca Lopes Dias	Representante da Administração Escolar	Titular
Viviane Aparecida Camargo Tortola	Representante da Administração Escolar	Suplente
Ferdinando da Santa Cruz Silva	Representante dos Professores	Titular
Fábio Mendes de Sousa	Representante dos Professores	Suplente
Karina Aparecida Valendorf de Alencar	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Juliana Portela Carvalho	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

XII - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby:

Josué Rodrigues Marques	Representante da Administração Escolar	Titular
Bernadete Rodrigues de Oliveira	Representante da Administração Escolar	Suplente
Maria Eliete da Silva de Souza	Representante dos Professores	Titular
Camila Bandeira Eleutério	Representante dos Professores	Suplente
Ana Paula Saldanha	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Silvaneide Acácio da Silva	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

XIII - Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Chiquinha:

Rosilene Firmino Melo	Representante da Administração Escolar	Titular
Maria Ivaneuza da Silva	Representante da Administração Escolar	Suplente
Francisca das Chagas Firmino da Silva	Representante dos Professores	Titular
Ana Maria Barros Cardoso	Representante dos Professores	Suplente
Débora de Lima Santos	Representante dos Pais de Alunos	Titular
Andréia Aparecida da Silva	Representante dos Pais de Alunos	Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Protocolo da Vigilância Sanitária e orientações emanadas no Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais - 2020 e Plano de Ação de Retorno Gradual às Aulas Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 (Comitê Gestor de Volta às Aulas) no âmbito da Educação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 19 de março de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:054B1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FMDCA 2021

RESOLUÇÃO Nº 20/2021-CMDCA

PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2021

GUAJARÁ-MIRIM
Fevereiro/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim- RO

MARINICE GRANEMANN
Vice-Prefeita

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gestora do FMDCA

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES
Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2 IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: GUAJARÁ-MIRIM, RO
Porte Populacional: Pequeno Porte II

PREFEITURA MUNICIPAL
Nome da Prefeita: Raíssa da Silva Paes
Mandato do Prefeito: 2021 a 2024
Endereço da Prefeitura: Avenida 15 de Novembro, 930 - Centro
CEP: 76.850-000Site: www.guajaramirim.ro.gov.br

Telefone: 69 3541-3583 **E-mail**: chefiagabinete.gm@gmail.com
Site: www.guajaramirim.ro.com.br

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 700/GAB.PREF de 06/06/1999
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 11.756/GAB.PREF de 19/11/2018
Nome da ordenadora de despesas do FMDCA: Marinice Granemann Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 755-GAB-PREF/2000 **Endereço CMDCA**: Av. Benjamin Constant, 448 - Centro **Telefone**: **E-mail**: cmdca.gm@hotmail.com
Nome da Presidente: Yan Kaique Bento Azzi
Número total de membros: 23
Empossados (as) em 10 de abril de 2019 com mandato de dois anos.
Decreto nº 11.960/GAB-PREF/19

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
MARIA DIVA DOS SANTOS	Governamental	Titular
FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO	Governamental	Titular
ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Governamental	Titular
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	Governamental	Titular
MINÉIA OLIVEIRA ARAÚJO	Governamental	Titular
ALESSANDRA JACQUES CORTEZ	Governamental	Titular
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINS	Governamental	Suplente
ADRIANA DA SILVA ANDRADE	Governamental	Suplente
LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	Governamental	Suplente
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES	Governamental	Suplente

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
YAN KAIQUE BENTO AZZI	Sociedade Civil	Titular
ÍRIS RODRIGUES DURAN	Sociedade Civil	Titular
EDIVANIA RODRIGUES QUINTÃO	Sociedade Civil	Titular
HELLEN BATISTA GALLINDO	Sociedade Civil	Titular
TÁCIO FERREIRA GOMES	Sociedade Civil	Titular
PATRÍCIA VARELA GONÇALVES	Sociedade Civil	Titular
FRANCISCO RODRIGUES	Sociedade Civil	Titular
ANNE CAROLINE DA SILVA DIAS	Sociedade Civil	Suplente
MARCOS FERNANDES ALVES RODRIGUES	Sociedade Civil	Suplente
LEONICE VARGAS	Sociedade Civil	Suplente
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	Sociedade Civil	Suplente
ANA MARIA ONIZ ARAÚJO	Sociedade Civil	Suplente
ROXANA ALVORADO MESSIAS	Sociedade Civil	Suplente

3 APRESENTAÇÃO

O município de Guajará-Mirim em tupi-guarani significa cachoeira pequena, e tem sua história intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira- Mamoré. É um município brasileiro do estado de Rondônia, Região Norte do país. É o segundo maior município do estado em extensão territorial, e o oitavo em população.
Em maio de 2008, na cidade do Rio de Janeiro, Guajará-Mirim recebeu o título de "Cidade Verde", outorgado pelo Instituto Ambiental Biosfera, em razão de seu mosaico de áreas protegidas, que fazem, da cidade, um dos maiores municípios brasileiros em termos de áreas preservadas. Outras 29 cidades brasileiras também receberam o prestigiado prêmio. A cidade também tem o primeiro jornal editado em língua indígena txapacura.
Em 13 de setembro de 1943, pelo Decreto-Lei 5.812, o município de Guajará- Mirim passou a fazer parte integrante do Território Federal do Guaporé, criado nessa data. No dia 21 de setembro do mesmo ano, pelo Decreto-Lei 5 839, a sua área territorial, somada a uma parte da área territorial do município de Mato Grosso-MT (ex-Vila Bela da Santíssima Trindade), passou a compor o novo município de Guajará-Mirim. Esta composição territorial e sua confirmação definitiva como parte integrante do Território Federal do Guaporé se deu em 31 de maio de 1944 através do Decreto-Lei 6 550.
Por intermédio do Decreto-Lei 7 470, de 17 de abril de 1945, o município de Guajará-Mirim e o município de Porto Velho passaram a fazer parte como os dois únicos municípios da divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé. O município foi oficialmente instalado em 10 de abril de 1929, por conseguinte essa data foi escolhida para comemorar o aniversário da cidade.
Atualmente, o município registra uma população compreendida em 86% na zona urbana e 14% na zona rural a característica da população do município é a mestiçagem de várias raças com os nativos tradicionais, resultando numa população tipicamente amazônica com a predominância de "caboclos" e uma forte presença da miscigenação com imigrantes da fronteira (bolivianos). Inegavelmente, o município de Guajará-Mirim é um dos poucos, senão o único do Estado de Rondônia, que possui excelente atrativo para o desenvolvimento da indústria do turismo em larga escala.

4 INTRODUÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é caracterizado como fundo público especial, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) existente em cada ente federativo, (União, Distrito Federal, Estados e Municípios), que recebem recursos provenientes de orçamentos públicos, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de outras fontes, e que têm como finalidade financiar serviços, programas ou projetos voltados à infância e à adolescência.
A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é uma prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal e ratificada no artigo 4º do ECA. Para que possam ser plenamente concretizadas, as políticas públicas definidas como prioritárias para o desenvolvimento do país precisam ser igualmente priorizadas nos orçamentos públicos. Por isto, o artigo 4º, parágrafo único, item “d” do ECA determina que a prioridade absoluta pressupõe a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

Os orçamentos das políticas da saúde, educação, assistência social e demais devem priorizar o financiamento de programas e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Como medida para estimular esse transcurso, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, estabeleceu em seu Artigo 88, a criação dos conselhos nos três entes federativos, bem como a manutenção de fundos vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.
Os fundos devem financiar ações preventivas contra todo e qualquer tipo de violência ou violações de direitos de crianças e adolescentes. Bem como, promover o acesso desse público aos direitos fundamentais tipificados em Lei, tais como: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho.

A utilização dos recursos do fundo está sujeita obrigatoriamente ao controle interno, o qual deve ser exercido pelo Conselho e Prefeitura Municipal, e ao controle externo, (Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e sociedade civil).

5 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Guajará-Mirim/RO, foi instituído pela Lei nº 700-GAB/PREF/99, com objetivo específico de proporcionar recursos e meios para aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e apoio a serviços e projetos pertinentes (Lei nº 700-GAB/PREF/99).
Embora a criação do Fundo Municipal tenha se dado há quase vinte anos, somente no ano de 2018 começou o seu processo de regulamentação. No final do ano de 2018, houve a publicação do Decreto nº 11.756/GAB-PREF/18, o qual regulamenta a Lei Municipal 700. Neste decreto, estão as normas e diretrizes para gerenciamento do Fundo, elencado como seu objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ao desenvolvimento de ações voltadas para a promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
No mês de fevereiro de 2019 houve a promulgação da Lei nº 2.112/2019 em que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e o Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em que extingue, incorpora e cria cargos para então atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Deste modo, foram criados os cargos de Contador e Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo.
Em abril de 2019 houve publicação da Lei nº 2.120/2019 em que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019.
Ademais, em setembro de 2019 houve sua desvinculação da Prefeitura Municipal, criando-se conta própria específica vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). E o recurso que estava na conta vinculada, foi transferido para a nova conta constituído no valor de R$ 431.827,59 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Neste mês houve a nomeação da Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA.
Finalizado o processo de regulamentação, iniciou o processo para abertura do primeiro edital de chamamento público para utilização dos recursos do Fundo. Primeiramente, houve a convocação das Organizações da Sociedade Civil existentes no município, bem como órgãos e representantes da administração pública municipal e estadual para participação da reunião de apresentação do objetivo do lançamento do primeiro edital, em que consistiria selecionar organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.
As entidades receberam capacitações e orientações de como proceder para participarem do edital de chamamento público. Como por exemplo, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Receberam modelos de projetos e Manuais de Prestação de Contas. Houve a criação das comissões: Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.
No ano de 2019 foram apresentadas sete propostas com a participação de cinco entidades, todas as propostas foram selecionadas. Cada proposta uma recebeu R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para executar o projeto. A previsão de recurso era para selecionar oito projetos, totalizando duzentos mil reais, contudo, a meta não foi alcançada por ausência de apresentação de propostas. Em 17 de outubro de 2019 houve a celebração do Termo de Fomento das entidades. Foram formalizados processos, e conforme tramitavam e as entidades atendiam as exigências dos despachos os pagamentos iam sendo realizados.
Projetos selecionados:
1 – "Escola de Música Francisco Martins do Nascimento" Proposta 01
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
2 – "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)"
Conselho Escolar "Dr. Isaac Bennesby"
3 – "Aprender para Crescer" Proposta 01
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
4 - "Projeto Polícia Militar Mirim" Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
5 – "Sons e Cenas da Beira" Associação Cultural Waraji

6 – "Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro" Proposta 02
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
7 – "Aprender para Crescer" Proposta 02
Centro Despertar da Criança e do Adolescente

6 O PAPEL DO CMDCA

De acordo com Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicou a Resolução nº 137, publicada no ano de 2010, sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente. No artigo 9º desta Resolução, estão descritas as atribuições dos Conselhos Municipais em relação ao Fundo, sendo elas:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. FONTES DE RECEITAS
De acordo com a Resolução nº 137, do CONANDA, e da Lei 700- GAB/PREF/1999, constituem-se receitas do FMDCA,
· Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
· Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
· Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
· Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
· O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

· Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
· Recursos advindo de convênios, de acordos e contratos firmados entre municípios e instituições públicas e privadas.
· Dotação consignada, anualmente no Orçamento do Município para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8 Das condições de aplicação dos Recursos do Fundo

Conforme o Decreto de Regulamentação nº 11.756/GA-PREF/18 e Resolução nº 137/2010, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser deliberada pelo CMDCA, e destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei nº 8.069, de 1990, observada as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Destaca-se a importância da boa aplicação dos recursos do Fundo, cumprindo a legislação vigente e seus parâmetros e seguindo suas vedações. O Artigo 18º do mesmo Decreto veda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Nestes casos expecionais há a necessidade de aprovação pelo Conselho de Direito.
O Decreto veda qualquer tipo de transferência sem a respectiva deliberação do CMDCA, bem como pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho de Direito. Não é permitido o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinentes. Não é autorizado o investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, salvo se o Conselho de Direito emita Resolução própria que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

9 Mobilização de Recursos para o FMDCA

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 4º prioriza as ações voltadas para efetivação e garantia dos direitos referente à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. Pressupondo a destinação privilegiada de recursos para essa ações. Como forma de garantia dessas ações, os Conselhos devem buscar evidenciar as prioridades que precisam ser garantidas: os direitos que não estão sendo devidamente assegurados e as ações que, financiadas pelo Fundo, contribuirão para que mudanças necessárias aconteçam.
Conhecer a realidade do município é essencial para elaboração do Plano de Ação municipal, pois, ter bons diagnósticos dos problemas que atingem as crianças e adolescentes constitui ferramenta para formulação de ações, propostas, serviços, programas e projetos consistentes para atender as prioridades locais de forma articulada e intersetorial. Com fundamentação, é possível defender junto ao poder público e à sociedade, de forma convincente, a necessidade de direcionamento dos recursos ao Fundo.
O primeiro passo para mobilizar recursos para o FMDCA é Formação de uma Comissão Municipal constituída por conselheiros e colaboradores que possuam tempo e inclinação para dialogar com a sociedade e com o poder público, realizar reuniões com empresários e lideranças locais, para divulgar aos contribuintes do Imposto de Renda o funcionamento do Fundo Municipal, priorizando as ações que deverãos ser atendidas com esses recursos.

É importante frisar que a Comissão Municipal deverá ser instituída por meio de Resolução do CMDCA, esclarecendo a razão de sua instituição e objetivos fundamentas no ECA bem como os conselheiros e demais membros que dela farão parte. O CMDCA poderá incluir como objetivos do trabalho da Comissão as seguitens ações: A divulgação da finalidade e dos mecanismos de funcionamento do Fundo Municipal para a sociedade; Ampliação de parcerias e recursos que ajudem a viabilizar ações de proteção de crianças e adolescentes priorizadas pelo CMDCA conforme diagnóstico local; Fortalecimento da capacidade do município para cumprir dispositivos da Constituição Federal e do ECA relativos à garantia dos direitos dos infantes juvenis. A Comissão Municipal de Mobilização de Recursos deverá contar com a supervisão permanente do CMDCA e com o apoio do gestor contábil do Fundo nomeado pela Prefeitura.

9.1 CAMPANHA DECLARE SEU AMOR

Na Declaração de Imposto de Renda, é possível indicar sua preferência de doação a determinado Fundo, seja ele da criança e do adolescente ou do idoso. Somente os fundos cadastrados na Receita Federal são aptos a receberem as doações, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará- Mirim está apto a receber estas doações.
As doações efetuadas aos fundos quando do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) já são automaticamente comunicadas à Receita Federal pelos registros no próprio sistema, não há necessidade de encaminhar outro documento. As destinações efetuadas diretamente às entidades beneficentes não podem ser deduzidas do Imposto de Renda.

9.1.1 Como fazer doar?
O depósito é feito junto ao Fundo da Infância e da Adolescência na modalidade de doação casada. Se as doações forem realizadas dentro do ano de referência (até 31/12), a pessoa física pode descontar até 6% do IRPF devido na declaração (modelo completo) e a pessoa jurídica deduz até 1% do IRPJ devido no lucro real.
O artigo 87 da Lei 12.594/2012 inovou ao possibilitar às pessoas físicas efetuar a doação após o encerramento do ano e antes da data de vencimento da primeira quota. Porém, para as doações realizadas nesse período, a dedução fica reduzida e limitada a 3% do imposto devido na declaração.
Cabe ao contribuinte avaliar o melhor momento de realizar a doação. Caso possua segurança e uma estimativa confiável do quanto vai pagar e imposto é recomendável realizar as doações dentro do próprio ano-base, assegurando a dedução de 6%.
Se houver incerteza é prudente esperar a apuração definitiva do IRPF e calcular o quanto ser destinado ao Fundo da Infância e Adolescência, lembrando que o limite de dedução neste caso fica reduzido para 3% do imposto devido.
No caso de pessoas físicas, que tem imposto retido na fonte, também é possível realizar a doação para posterior devolução de parte do imposto aplicado em incentivo. Neste caso, requer-se que a opção da declaração seja a completa.
No caso das pessoas jurídicas, a dedução do imposto de renda só pode ocorrer para aquelas tributadas pelo lucro real, podendo destinar até 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração que pode ser mensal com ajuste anual ou trimestral.

9.1.2 Ações 2021 para a Campanha Declare seu Amor

As ações para a campanha Declare seu Amor deverão ter início no mês de janeiro de 2021 intensificando no início do mês de março á final de abril período em que abre o período de declaração do imposto de renda. Contudo, as ações para arrecadação de recursos deve perdurar por todo o exercício. Cada doador que realizar uma transferência espontânea ao Fundo deverá receber um recibo de doação assinada pelo Conselho e ordenador de despesa do Fundo.

Ações para a campanha Declare seu Amor

· Criação da página do FMDCA
· Divulgação dos projetos fomentados pelo Fundo
· Entrevista nas rádios locais para falar do FMDCA e Campanha Declare seu Amor

Campanhas publicitárias em redes sociais, vídeos, postagens sobre a Campanha

· Reunião com os contadores e empresários locais.

· Entrega de panfletos nas visitas.

10 Plano de Ação/LDO

No Plano de Ação para o ano de 2021 houve a definição de objetivos e metas com a especificação de prioridade para atender as ações de proteção especial. Elencando o financiamento de projetos a serem financiados com o recurso do Fundo. Tem-se o planejamento de selecionar 10 projetos da área da infância e fornecer a cada um o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O Plano de Ação foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021.
A abertura do segundo edital de chamamento público tem a previsão de ocorrer no segundo semestre de 2021 após a finalização dos projetos selecionados ainda no primeiro edital, os quais não foram ainda finalizados em virtude da Pandemia causada pelo Coronavírus- Covid 19. Para abertura do segundo edital deverá ser solicitado superávit no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

LDO 2021

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA
FUNÇÃO 07- FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.

Unidade Responsáv el	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valores Financeiros
SEMTAS	A	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**	Assistência à Criança e ao Adolescente	2021	10 entidades contempladas previstas	R$1.000,00
	P	Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao				

		Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente				
	P	Chamamento Público - Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente	Assistência à Criança e ao Adolescente		10 entidades contempladas previstas	R$258.973,58
Próprio	A	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA** Diárias- Civil Recursos Próprio do Município Apoio na Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA Material de Consumo	Assistência à Criança e ao Adolescente	2021	01	R$4.000,00
TOTAL EXERCÍCIO 2021 – RECURSO PRÓPRIO						**R$ 5.000,00**

11 LOA 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Receitas	**Valor R$**
Subvenções Sociais Receitas Vinculadas ao FMDCA	1.000,00
Diárias- Civil	1.000,00
Outros materiais de consumo	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
Outros Materiais Permanentes	1.000,00
Total	5.000,00

12 Plano de Aplicação

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formulado para estabelecer os valores a financiar as ações previstas pelo FMDCA sendo aprovado pelo CMDCA.
O Plano de Aplicação é composto pelo valor disponibilizados das multas judiciais e rendimentos acrescido do valor disponibilizado na dotação orçamentária referente ao recurso próprio.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021

5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2021 (Lei nº 2.322, de 30 de Dezembro de 2020)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2020:

Contas Correntes	**Saldo**
37.199-8	R$ 309.191,32
Total	**R$ 309.191,32**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2021

AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	**R$ 205.000,001**

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 200.000,00
Subtotal		**R$ 200.000,00**
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.322/2020

Contrapartida do Município		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Subvenções Sociais		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**

Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Materiais de Consumo para as atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo para as atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais permanentes para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação		**R$ 205.000,00**

Meta	**Desdobramento da ação**	**Responsáveis**	**Período**
Criar Mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA	Criar campanhas para captação de recursos. Elaborar materiais de divulgação. Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos. Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados. Reuniões com empresários. Campanhas publicitárias.	Colegiado do CMDCA SEMTAS e Conselho Tutelar	De Janeiro a Dezembro de 2020
Abertura do Segundo Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos	Publicar o Edital. Criar Comissão para a Seleção dos Projetos Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos e Propostas aprovadas com os Recursos do FMDCA Viabilizar modelos de Projeto Selecionar 10 projetos para serem financiados.	CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL SEMTAS	Junho de 2020
Divulgar os serviços disponibilizados pelas instituições não governamentais que tiveram suas ações formentadas pelo FMDCA.	Divulgar os projetos no portal da prefeitura; e demais meios de comunicação. Elaboração de cartilha, folders, e demais materiais gráficos para divulgação dos projetos.	Colegiado do CMDCA	De Janeiro a Dezembro de 2020
Realizar a semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente. Alcançar a comunidade em geral	Mobilizar e conscientizar sobre o auto-cuidado, da prevenção das formas de violências e incentivar a denúncia aos órgãos competentes. Realizar uma programação diferenciada na semana do dia 15 a 18 de maio de 2020. Por meio de: Palestras. Divulgação na imprensa. Caminhada com Balões, faixas e cartazes.	Todos os setores da prefeitura e comunidade em geral.	Maio a setembro 2020
Manutenção das atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manter as atividades do FMDCA. (Materiais de escritório, pagamento de sistemas.	SEMTAS	Janeiro a dezembro de 2020

Referências

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. Acesso em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/guajara- mirim.html>
Fundação ABRINQ. **Programa Prefeito Amigo da Criança**: Guia para ação passo a passo. 3ªed. São Paulo. 2017. Fundação ABRINQ. **Plano Municipal para a Infância e a Adolescência:** Elaboração e Revisão. 3ªed.São Paulo, 2017.
Fundação ABRINQ. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Guia para Mobilização de Recursos. 1ªed. São Paulo, 2017.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A48F7B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/CMJ/2021 SRP EXCLUSIVA ME E EPP REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 07/04/2021, às 10h (horário de Brasília), no sítio: www.gov.br/compras.		**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05/07/2021.** **UASG:** 926741
Objeto:		"AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de todos os Setores da Câmara Municipal de Jaru...".
Valor Estimado da Contratação:		R$ 47.566,50 (Quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Registro de preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**
Sim	Não	Sim (ATA)
Forma de Adjudicação	**Modo de Encerramento**	**Intervalo Mínimo entre Lances**
LOTE	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	**Sim (regional)**	**Não**
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos:		03 (três) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato:		(69) 3521 - 6250
E-mail para contato:		cpl@jaru.ro.leg.br
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **05/2021** ou via requerimento no e-mail **cpl@jaru.ro.leg.br** ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 19 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:11682F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUMDICAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	12.999,59	12.935,70	-63,89
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	107,56	43,67	-63,89
Valores Mobiliários	0,00	107,56	43,67	-63,89
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	12.892,03	12.892,03	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	12.892,03	12.892,03	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	12.999,59	12.935,70	-63,89
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	12.999,59	12.935,70	-63,89
DÉFICIT (VI)			250.872,97	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	12.999,59	263.808,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	425.000,00	266.250,65	263.808,67	263.808,67	263.808,67	2.441,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.000,00	266.250,65	263.808,67	263.808,67	263.808,67	2.441,98
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	425.000,00	266.250,65	263.808,67	263.808,67	263.808,67	2.441,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	425.000,00	266.250,65	263.808,67	263.808,67	263.808,67	2.441,98
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	425.000,00	266.250,65	263.808,67	263.808,67	263.808,67	2.441,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Demonstraas receitas e despesas previstas em confrontocomas realizadas e o resultado orçamentárioapurado no exercício.Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execuçãode restosa pagar, um relativoaos restosa pagarnão processados, outro relativo aos restosa pagarprocessados, como mesmo detalhamento das despesas orçamentáriasdo balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentáriado exercícioem conjuntocoma execuçãodos restosapagar.	
Nota 01 - EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO	
DESCRIÇÃO	2020
Previsão Inicial da Receita	R$ 0,00
Dotação Inicial da Despesa	R$ 425.000,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ 12.999,59
Dotação Atualizada da Despesa	R$ 266.250,65
Receita Realizada	R$ 12.935,70
Despesa Empenhada	R$ 263.808,67
Despesa Paga	R$ 263.808,67
Receita Realizada Corrente	R$ 12.935,70
Despesa Paga Corrente	R$ 263.808,67
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	R$ 0,00
As despesas pagas são superiores ao valor da receita realizada visto que o fundo recebeu repasse financeiro, esses repasses aparentemente causam desequilíbrio orçamentário, considerando que a previsão de receita para arcar as despesas estão registradas na entidade prefeitura.	
A previsão inicial da receita está zerada pois o fundo não teve previsão de receita própria, sendo as receitas oriundas das transferência realizadas pela prefeitura.	
Nota 02 - EXECUÇÃO DA DESPESA	
É resultanteda relaçãoentre a Despesa Executada e a DotaçãoAtualizada,cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execuçãoou a uma economia de despesa orçamentária.	
DESCRIÇÃO	2020
Despesa empenhada (A)	R$ 263.808,67

Dotação atualizada da despesa (B)	R$ 266.250,65
Resultado (B-A)	R$ 2.441,98
Variação % (A/B)	99,08%
O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 2.441,98. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2020 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o fundo executou R$ 0,99.	
Nota 03 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.	
DESCRIÇÃO	2020
Receita Prevista(A)	R$ 0,00
Receita Realizada(B)	R$ 12.935,70
Resultado (B - A)	R$ 12.935,70

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
Despesas Prevista (C)	R$ 425.000,00
Despesa Atualizada (D)	R$ 266.250,65
Despesa Empenhada (E)	R$ 263.808,67
Resultado (D - E)	R$ 2.441,98
No exercíciode 2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou resultado positivo orçamentáriono montantede R$ 2.441,98. O ResultadoOrçamentáriocalculado para o exercíciode 2020 demonstra que houve equilíbrio, considerando repasse financeiro que recebeu da prefeitura no valor de R$ 263.808,67.	
Nota 04 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.	
DESCRIÇÃO	2020
Receita Realizada (A)	R$ 12.935,70
Repasse Financeiro (B)	R$ 263.808,67
Resultado Financeiro (C) = (A + B)	R$ 276.744,37
Despesa Paga (D)	R$ 263.808,67
Economia em valor (E) = (C - D)	R$ 12.935,70
Economia em percentual (F) = (E/C)*100	4,67%
O QuocienteFinanceiro Realda ExecuçãoOrçamentáriaapurado parao exercíciode 2020 demonstra que para cada R$ 1,00 de ReceitaRealizada,o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispendeu aproximadamente R$ 0,95. Esse índice indicaque a receita realizada foisuperior às despesas pagas no exercício,logo obtendo um superávit financeiro.	
Nota 05 - DESPESA EXECUTADA POR TIPO DE CRÉDITO	
A despesa executada no exercício de 2020 foi de R$ 263.808,67 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito: ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL VALOR	
Dotação Inicial	R$ 425.000,00
1-CRÉDITOS ADICIONAIS VALOR	
Suplementares	R$ 0,00
Especiais	R$ 0,00
Extraordinário	R$ 0,00
Operações de Crédito	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00
2-RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS VALOR	
Anulação	-R$ 158.749,35
Recursos Vinculados	R$ 0,00
Superávit	R$ 0,00
Excesso de Arrecadação	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00
Diferença (total 1 - total 2)	R$ 0,00
Houve anulação de dotação no valor de 158.749,35 para atender à Prefeitura Municipal de Jaru e ao Fundo Municipal de Assistência Social. No Anexo TC 18 da IN nº 013/TCE-RO/2004 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principaisfatosmodificativos do Orçamentodo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:9AD2C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FUMDICAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO									
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
INGRESSOS					**DISPÊNDIOS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**12.935,70**	**6.857,15**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			**263.808,67**	**296.000,00**
ORDINÁRIO		01	0,00	6.857,15	ORDINÁRIO		01	263.808,67	296.000,00
VINCULADO			12.935,70	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**			**19.792,85**	**6.857,15**

RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		01	12.892,03	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.792,85	6.857,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		01	43,67	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		43,67	91,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			**263.808,67**	**296.000,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		19.749,18	6.765,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			263.808,67	296.000,00	**TOTAL**		**283.601,52**	**302.857,15**
REPASSE RECEBIDO		02	263.808,67	296.000,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR			**6.857,15**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			6.857,15	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			91,40	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			6.765,75	0,00				
TOTAL			**283.601,52**	**302.857,15**				

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRO/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020							Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.857,15**	**0,00**	**6.857,15**
1	**VINCULADO**	**12.935,70**	**0,00**	**12.935,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	12.892,03	0,00	12.892,03	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	43,67	0,00	43,67	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**12.935,70**	**0,00**	**12.935,70**	**6.857,15**	**0,00**	**6.857,15**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRO/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota 02 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDA

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Prefeitura	R$ 263.808,67	R$ 0,00
TOTAL	R$ 263.808,67	R$ 0,00

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais.
Nota 03 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feita sem Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo

seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRO/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020						Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRO/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F934BF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FUMDICAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**19.792,85**	**6.857,15**					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**19.792,85**	**6.857,15**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**19.792,85**	**6.857,15**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	01	F	43,67	91,40	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**19.792,85**	**6.857,15**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	01	F	19.749,18	6.765,75	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**19.792,85**	**6.857,15**
TOTAL			**19.792,85**	**6.857,15**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**19.792,85**	**6.857,15**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	12.935,70	6.857,15
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	6.857,15	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**19.792,85**	**6.857,15**
					TOTAL			**19.792,85**	**6.857,15**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	19.792,85	6.857,15	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	19.792,85	6.857,15

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.792,85**	**6.857,15**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**19.792,85**	**6.857,15**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**19.792,85**	**6.857,15**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	01	19.749,18	6.765,75				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	01	43,67	91,40				
TOTAL		**19.792,85**	**6.857,15**				

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**6.857,15**	**6.765,75**
01	**VINCULADO**		**12.935,70**	**91,40**
17	Recursos Destinados a Fundos	**01**	12.892,03	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	**01**	43,67	91,40
TOTAL			**19.792,85**	**6.857,15**

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2020 — **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo notas explicativas elencando a composição das principais contas desde demonstrativo.
Nota 01 - ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O Caixa e Equivalente de Caixa compreende o somatório em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outro valores em tesouraria)		
DESCRIÇÃO	2020	AV%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 43,67	0,22%
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	R$ 19.749,18	99,78%
TOTAL	R$ 19.792,85	100,00%

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:76A6784F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUMDICAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**43,67**	**91,40**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**0,00**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	02	43,67	91,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**276.700,70**	**296.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**263.808,67**	**296.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	03	263.808,67	296.000,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	04	263.808,67	296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	03	12.892,03	0,00	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**263.808,67**	**296.000,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**6.765,75**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**12.935,70**	**6.857,15**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	6.765,75	**TOTAL**		**276.744,37**	**302.857,15**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**276.744,37**	**302.857,15**				
TOTAL		**276.744,37**	**302.857,15**				

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 3
NOTA EXPLICATIVA	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboraçãodas Demonstrações contábeis,das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática,por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 01 - RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2020 foi superavitário no valor de R$ 12.935,70, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2020	AV%	2019	AV%	AH%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$276.744,37**	**100,00%**	**R$302.857,15**	**100,00%**	**-8,62%**
Remuneração Dep. Banc. e Aplic. Financeiras	R$43,67	0,02%	R$91,40	0,03%	-52,22%
Transferências Intragovernamentais	R$263.808,67	95,33%	R$296.000,00	97,74%	-10,88%
Transferências de Pessoas Físicas	R$12.892,03	4,66%	R$0,00	0,00%	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$0,00	0,00%	R$6.765,75	2,23%	-
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**R$276.744,37**	**100,00%**	**R$302.857,15**	**100,00%**	**-8,62%**
Transferências a Instituições Privadas	R$263.808,67	95,33%	R$296.000,00	97,74%	-10,88%
RESULTADO PATRIMONIAL	R$12.935,70	4,67%	R$6.857,15	2,26%	88,65%

Nota 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:

Ø R$ 43,67 –Referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.

Nota 03 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

Ø R$ 263.808,67 - São os repasses intraorçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo, também descritos na Nota Explicativa 02 do Balanço Financeiro.

Ø R$ 12.892,03 - Valor referente às doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Declaração do Imposto de Renda.

Nota 04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

Ø R$ 263.808,67 - Valor referente aos repasses para a manutenção do Lar da Criança e do Adolescente e também para a Associação Clube das Mães.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F59FD0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - FUMDICAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:6D93A6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - FUMDICAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:FBC437FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUMDICAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		276.744,37	302.857,15
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		43,67	6.857,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	6.765,75
Remuneração das Disponibilidades		43,67	91,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	12.892,03	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		263.808,67	296.000,00
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		263.808,67	296.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		263.808,67	296.000,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	263.808,67	296.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.935,70	6.857,15
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.857,15	0,00

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		12.935,70	6.857,15
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		19.792,85	6.857,15
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		12.892,03	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		12.892,03	0,00
Total das Transferências Recebidas		**12.892,03**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		263.808,67	296.000,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00

a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		263.808,67	296.000,00
Total das Transferências Concedidas		**263.808,67**	**296.000,00**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Tempor finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transaçõese eventos que afetaramo caixado Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Pormeio destademonstraçãoé possível avaliar as alternativasde investimentose as razõesque provocaramas mudanças da situaçãofinanceira do governo, as formas de aplicaçãodo resultado superavitário gerado pelas operações e atémesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota 01 - MÉTODO DE ELABORAÇÃO

EstaDemonstraçãodos Fluxos de Caixafoi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentaçõesocorridas no caixae seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações;dosinvestimentose dos financiamentos.

Nota 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pela entidade.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para entidade.

Nota 03 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R$ 12.935,70
2. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	R$ 263.808,67
3. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	R$ 263.808,67
4. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$ 0,00
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	R$ 0,00
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$ 0,00
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1 + 2 - 3)	**R$ 12.935,70**
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (4 - 5 - 6)	**R$ 0,00**
9. Variação do Período apurada (7 + 8)	**R$ 12.935,70**
10. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	R$ 12.935,70
11. Resultado (9 - 10) = 0	**R$ 0,00**
12. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	R$ 6.857,15
13. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	R$ 6.857,15
14. Resultado (12 - 13) = 0	**R$ 0,00**
15. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	R$ 19.792,85
16. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	R$ 19.792,85
17. Resultado (15 - 16) = 0	**R$ 0,00**

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora Do FUMDICAD
980.300.432-87

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:455CC6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016//PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/PMJ/2021
PROCESSO: 703/PMJ/2021
VALIDADE: 11/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO CRACHÁS,**que irá atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃODE MATERIAL GRÁFICO, SENDO CRACHÁS,**que irá atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES
17.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
17.4 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
17.5 Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

Anexo Único

D´COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI CNPJ: 16.640.717/0001-38						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	CORDAO COLORIDO PRESONALIZADO P/ CRACHA COM TIMBRE EMBORRACHADO + CRACHA MATERIAL PLASTICO PVC COM IDENTIFICACAO POR FOTO+ PORTA CRACHA MATERIAL PLASTICO RIGIDO INJETADO	UNID	941	D´COLAR	R$ 4,80	R$ 4.516,00
02	**CRACHÁS PERSONALIZADOS FUNCIONÁRIOS, CARTÃO PVC** Personalizado, com película overlay, impressão colorida frente e verso; tamanho: 5,4 cm x 8,6 cm; espessura: 0,75cm; fotografia: 2,3 cm x 2,7 cm, digitalizada e com fundo branco e cordão em tecido nylon, na cor azul, tamanho80x1cm com presilha tipo jacaré e regulador. (Podendo ser personalizado em dias diferentes solicitados conforme a necessidade)	UNID	200	D´COLAR	R$ 4,95	R$ 990,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.506,80**

D´Colar Gráfica E Etiquetas EIRELI - ME
CNPJ: 16.640.717/0001-38
ENDEREÇO: CND 04 LOTE 09 LOJA 03 - SUBSOLO, TANGUATINA NORTE / BRASILIA/DF
CEP: 72.120-045
FONE: (61) 3354-1673
E-MAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA
CPF: 011.815.341-27
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BB2110AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATIVOS E INATIVOS 31/12 AÇAO SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2020**		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000003 - AÇÃO SOCIAL- SERV. EFETIVOS							
1	3739	ADAO MARTINS FERREIRA (3739)	56392990968	DIRETOR DE DIVISÃO (F.G.)	01/09/2008	30/12/1964	Ativo
2	3752	ADEMIR JORGE DE OLIVEIRA (3752)	71981365249	VIGILANTE	01/09/2008	25/03/1980	Ativo
3	3765	ANA MARIA DO AMARAL SANTOS (3765)	63560712220	INSTRUTOR DE ENSINO	01/09/2008	14/07/1972	Ativo

4	3754	ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO (3754)	75640104287	CHEFE DE SEÇÃO (F.G.)	01/09/2008	27/02/1981	Ativo
5	4581	ANDREIA GUTH (4581)	72467495000	ASSISTENTE SOCIAL	11/08/2014	11/09/1974	Ativo
6	4558	ANDREIA MARTINS SANTOS (4558)	61494291215	INSTRUTOR DE ENSINO	10/04/2013	29/03/1979	Afastado/Em Licença
7	4598	CELIO ALVES DOS SANTOS (4598)	63567946234	VIGILANTE	20/01/2015	15/12/1978	Ativo
8	4560	DANILA SILVA NOVAIS (4560)	91920779272	TECNICO ADMINISTRATIVO	11/04/2013	15/11/1986	Ativo
9	4551	DIONE CESAR LIRA (4551)	89648439249	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	08/08/2012	14/02/1988	Ativo
10	3768	EDILAINE ALMEIDA VELOSO (3768)	97324655220	INSTRUTOR DE ENSINO	01/09/2008	16/08/1987	Ativo
11	3758	ELIA ALEXANDRINO DE JESUS (3758)	93668082200	ZELADOR (a)	01/09/2008	01/09/1982	Ativo
12	4555	ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS (4555)	10374056765	ZELADOR (a)	03/04/2013	16/01/1976	Afastado/Em Licença
13	4553	ELUCINEIA MENDES DOS REIS (4553)	42124360272	PSICOLOGO	04/12/2012	15/10/1974	Afastado/Em Licença
14	5911	GEVERSON DE PAULA FREIRE (5911)	01933640936	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07/06/2019	08/08/1976	Ativo
15	3751	ILSO DE AZEVEDO JUNIOR (3751)	94818428272	INSTRUTOR DE ENSINO	01/09/2008	25/03/1988	Ativo
16	4556	JANE DE FATIMA SICONI (4556)	42116864291	CHEFE DE SEÇÃO (F.G.)	08/04/2013	25/02/1972	Ativo
17	4557	JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA (4557)	64626822215	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (C.C.)	09/04/2013	11/02/1976	Ativo
18	4559	KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA (4559)	91135419272	DIRETOR ESPECIAL TECNICO (F.G.)	31/10/2008	01/03/1988	Ativo
19	4632	LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA (4632)	02559243210	PSICOLOGO	20/02/2017	13/03/1995	Ativo
20	3766	LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO (3766)	42214076204	INSTRUTOR DE ENSINO	01/09/2008	25/08/1971	Ativo
21	4603	LUANA LIMA DE SOUZA (4603)	99433389204	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (C.C.)	01/10/2015	01/04/1991	Ativo
22	3753	MANOELA FERREIRA ALVES (3753)	86456660220	AUX. SERV. GERAIS - COPEIRO (a) COZINHEIRO (a)	01/09/2008	09/10/1984	Ativo
23	3763	MARIA APARECIDA FARIAS PARLOT (3763)	29056390244	AUX. SERV. GERAIS - COPEIRO (a) COZINHEIRO (a)	01/09/2008	24/08/1969	Ativo
24	4549	MATOSSALEM MARTINS DA SILVA (4549)	74646362287	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/08/2012	05/08/1981	Ativo
25	3760	MAURO ANDRADE DE MEDEIROS (3760)	47426551415	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/2008	18/01/1967	Ativo
26	3759	MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ (3759)	00113038240	SERVENTE CONTINUO (A) (OFFICE BOY)	01/09/2008	05/01/1990	Cedido
27	2402	ROSILENE ARAUJO DE SOUZA (2402)	61727911253	AUX. SERV. GERAIS - COPEIRO (a) COZINHEIRO (a)	22/03/2005	08/03/1978	Ativo
28	3749	SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU (3749)	42186331268	AGENTE DE COMPRAS	01/09/2008	25/12/1975	Cedido
29	3756	SIRLENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA (3756)	85490407204	ZELADOR (a)	01/09/2008	03/10/1984	Ativo
30	793	WUMBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO (793)	62225235287	AUX OPERACIONAL DE SERV DIVERS	03/07/1996	09/01/1977	Cedido

TC-07

AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO — Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** — **EXERCÍCIO DE 2020**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000024 - DEPARTAMENTO DE AÇÃOSOCIAL							
31	5909	ANDREIA MARTINS ALVES (5909)	99214792291	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (C.C.)	07/05/2019	11/10/1988	Ativo
32	5922	JOSIANE DIAS DA SILVA (5922)	74255282234	SUPERVISOR DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS (C.C.)	21/05/2020	14/04/1982	Ativo
000027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
33	5924	FABIANA DA SILVA SALES (5924)	01520038275	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	23/12/2020	01/07/1993	Ativo
34	5914	GIVANETE MONTEIRO DA SILVA (5914)	01045481262	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	10/01/2020	04/06/1991	Ativo
35	5912	JEANE PINTO DE OLIVEIRA (5912)	62267809249	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	11/01/2020	21/12/1976	Ativo
36	5915	LUZINEIDE AVILA DOS SANTOS BORTOLOTTI (5915)	92565719272	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	11/01/2020	24/07/1974	Ativo
37	5916	MARINALVA GOMES RODRIGUES (5916)	00206960271	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	11/01/2020	22/06/1984	Ativo
000028 - AÇÃO SOCIAL - SERVIDORES CEDIDOS							
38	643	MARIA MADALENA DE SOUZA (643)	48593478204	CHEFE DE SEÇÃO (F.G.)	01/10/2014	27/02/1959	Ativo
39	257	ROSELI BATISTA ONOFRE (257)	48593451268	PEDAGOGO	26/04/1993	21/07/1970	Ativo
000029 - AÇÃO SOCIAL - TESTE SELETIVO							
40	5925	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA (5925)	63626730182	PSICOLOGO	18/12/2020	13/04/1976	Ativo
41	5903	GLAUCIA DIAS (5903)	77207777272	EDUCADOR/CUIDADOR	14/01/2019	08/06/1979	Ativo
42	4092	PATRICIA GISLAINE SILVA ALMEIDA (4092)	01601379269	EDUCADOR/CUIDADOR	14/01/2019	03/12/1992	Ativo
43	5921	WERIANA SILVA DE OLIVEIRA (5921)	81211651215	ASSISTENTE SOCIAL	28/04/2020	21/03/1985	Ativo

Total de registros: 43.

TC-07

AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO — Página 2

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:8856E45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**WILSON ALVES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista	Mat:	**1392**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 530.780	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Ji-Paraná – RO, a fim de conduzir a técnica do CRAS no dia 19 de março de 2021, que acompanhará a criança Geane Cézar dos Santos da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz em consulta médica com especialista.
A mesma é a técnica que acompanha as crianças da Casa de Acolhimento e atendendo o Processo do nº 7004197-14.2019.8.22.0004, encaminhando pelo Ministério Publico do Estado de Rondonia, solicitando a Avaliação Neurológica Pediatrica com médico especialista em favor da criança Geane Cézar dos Santos, acohlida na Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz de Mirante da Serra/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**19/03/ 2021**	Chegada em:	**19/03/ 2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEÍCULO MARCA** TOYOTA/ ETIOS PLACA OHS9483	LOCALIDADE	
	DE:	PARA:
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**50 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ -RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 50% (cinquenta por cento).

18/03/2021

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Psicóloga	Mat:	**1924**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 530.780	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Ji-Paraná – RO, a fim de acompanhar em consulta médica dia 19 de março de 2021, a criança Geane Cézar dos Santos da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.
A mesma é a técnica que acompanha as crianças da Casa de Acolhimento e atendendo o Processo do nº 7004197-14.2019.8.22.0004, encaminhando pelo Ministério Publico do Estado de Rondonia, solicitando a Avaliação Neurológica Pediatrica com médico especialista em favor da criança Geane Cézar dos Santos, acohlida na Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz de Mirante da Serra/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**19/03/ 2021**	Chegada em:	**19/03/ 2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEÍCULO MARCA** TOYOTA/ ETIOS PLACA OHS9483	LOCALIDADE	
	DE:	PARA:
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**50 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ -RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 50% (cinquenta por cento).

18/03/2021

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Pauliceia Cardoso Barbosa
Código Identificador:F22D63FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C.N.P.J 22.855.183/0001-60						
Av: Dom Pedro II, Nº 7096						
Bairro: Joao Francisco Climaco						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020		Mês: 12			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)			64.833.279,36	76.125.521,43	77.600.106,26	1.474.584,83
Receita Tributária			4.162.269,27	4.162.269,27	4.066.114,60	-96.154,67
Receita de Contribuições			6.294.601,38	6.294.601,38	9.379.644,86	3.085.043,48
Receita Patrimonial			2.674.969,51	2.674.969,51	2.131.885,14	-543.084,37
Transferências Correntes			51.645.994,53	62.938.236,60	61.890.846,86	-1.047.389,74
Outras Receitas Correntes			55.444,67	55.444,67	131.614,80	76.170,13
Receitas de Capital (II)			3.715.740,49	9.928.577,71	4.926.947,48	-5.001.630,23
Alienação de Bens				600.790,00	583.620,00	-17.170,00
Transferências de Capital			3.715.740,49	9.327.787,71	4.343.327,48	-4.984.460,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			68.549.019,85	86.054.099,14	82.527.053,74	-3.527.045,40
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			68.549.019,85	86.054.099,14	82.527.053,74	-3.527.045,40
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			68.549.019,85	86.054.099,14	82.527.053,74	-3.527.045,40
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.903.915,83	3.903.915,83	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	57.930.149,98	71.461.133,03	58.674.131,81	57.808.087,29	57.546.610,62	12.787.001,22
Pessoal e Encargos Sociais	39.332.330,43	45.650.758,48	41.993.775,65	41.993.775,65	41.953.654,34	3.656.982,83
Outras Despesas Correntes	18.597.819,55	25.810.374,55	16.680.356,16	15.814.311,64	15.592.956,28	9.130.018,39
Despesas de Capital (IX)	5.493.100,49	13.711.112,56	5.765.393,18	3.639.273,07	3.563.267,80	7.945.719,38
Investimentos	5.493.100,49	13.711.112,56	5.765.393,18	3.639.273,07	3.563.267,80	7.945.719,38
Reserva de Contingência (X)	3.960.769,38	3.585.769,38				3.585.769,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	67.384.019,85	88.758.014,97	64.439.524,99	61.447.360,36	61.109.878,42	24.318.489,98
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	1.165.000,00	1.200.000,00	1.199.155,50	1.199.155,50	1.199.155,50	844,50
Amortização da Dívida Interna	1.165.000,00	1.200.000,00	1.199.155,50	1.199.155,50	1.199.155,50	844,50
Dívida mobiliária	1.165.000,00	1.200.000,00	1.199.155,50	1.199.155,50	1.199.155,50	844,50
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	68.549.019,85	89.958.014,97	65.638.680,49	62.646.515,86	62.309.033,92	24.319.334,48
Superávit (XIII)			16.888.373,25			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.549.019,85	89.958.014,97	82.527.053,74	62.646.515,86	62.309.033,92	24.319.334,48
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO-005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		1.675.827,27	1.261.409,20	1.258.955,50	414.418,07	
Pessoal e Encargos Sociais		235.484,71	235.484,71	235.484,71		
Outras Despesas Correntes		1.440.342,56	1.025.924,49	1.023.470,79	414.418,07	
Despesas de Capital		3.185.438,06	1.703.240,07	1.566.427,26	136.021,56	1.346.176,43
Investimentos		3.185.438,06	1.703.240,07	1.566.427,26	136.021,56	1.346.176,43
TOTAL		4.861.265,33	2.964.649,27	2.825.382,76	550.439,63	1.346.176,43
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO-005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	22.487,70	1.418.850,40	1.440.696,09	642,01	
Pessoal e Encargos Sociais		505.522,93	505.522,93		
Outras Despesas Correntes	22.487,70	913.327,47	935.173,16	642,01	
Despesas de Capital		69.666,10	69.666,10		
Investimentos		69.666,10	69.666,10		
TOTAL	22.487,70	1.488.516,50	1.510.362,19	642,01	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO-005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BAEC1A5D

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C.N.P.J 22.855.183/0001-60				
Av: Dom Pedro II, Nº 7096				
Bairro: Joao Francisco Climaco				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**64.833.279,36**	**76.125.521,43**	**77.600.106,26**	**1.474.584,83**

Receita Tributária			4.162.269,27	4.162.269,27	4.066.114,60	-96.154,67
Receita de Contribuições			6.294.601,38	6.294.601,38	9.379.644,86	3.085.043,48
Receita Patrimonial			2.674.969,51	2.674.969,51	2.131.885,14	-543.084,37
Transferências Correntes			51.645.994,53	62.938.236,60	61.890.846,86	-1.047.389,74
Outras Receitas Correntes			55.444,67	55.444,67	131.614,80	76.170,13
Receitas de Capital (II)			**3.715.740,49**	**9.928.577,71**	**4.926.947,48**	**-5.001.630,23**
Alienação de Bens				600.790,00	583.620,00	-17.170,00
Transferências de Capital			3.715.740,49	9.327.787,71	4.343.327,48	-4.984.460,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**68.549.019,85**	**86.054.099,14**	**82.527.053,74**	**-3.527.045,40**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**68.549.019,85**	**86.054.099,14**	**82.527.053,74**	**-3.527.045,40**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**68.549.019,85**	**86.054.099,14**	**82.527.053,74**	**-3.527.045,40**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.903.915,83	3.903.915,83	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**57.930.149,98**	**71.461.133,03**	**58.674.131,81**	**57.808.087,29**	**57.546.610,62**	**12.787.001,22**
Pessoal e Encargos Sociais	39.332.330,43	45.650.758,48	41.993.775,65	41.993.775,65	41.953.654,34	3.656.982,83
Outras Despesas Correntes	18.597.819,55	25.810.374,55	16.680.356,16	15.814.311,64	15.592.956,28	9.130.018,39
Despesas de Capital (IX)	**5.493.100,49**	**13.711.112,56**	**5.765.393,18**	**3.639.273,07**	**3.563.267,80**	**7.945.719,38**
Investimentos	5.493.100,49	13.711.112,56	5.765.393,18	3.639.273,07	3.563.267,80	7.945.719,38
Reserva de Contingência (X)	**3.960.769,38**	**3.585.769,38**				**3.585.769,38**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**67.384.019,85**	**88.758.014,97**	**64.439.524,99**	**61.447.360,36**	**61.109.878,42**	**24.318.489,98**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**1.165.000,00**	**1.200.000,00**	**1.199.155,50**	**1.199.155,50**	**1.199.155,50**	**844,50**
Amortização da Dívida Interna	1.165.000,00	1.200.000,00	1.199.155,50	1.199.155,50	1.199.155,50	844,50
Dívida mobiliária	1.165.000,00	1.200.000,00	1.199.155,50	1.199.155,50	1.199.155,50	844,50
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**68.549.019,85**	**89.958.014,97**	**65.638.680,49**	**62.646.515,86**	**62.309.033,92**	**24.319.334,48**
Superávit (XIII)			16.888.373,25			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**68.549.019,85**	**89.958.014,97**	**82.527.053,74**	**62.646.515,86**	**62.309.033,92**	**24.319.334,48**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE						
C.N.P.J 22.855.183/0001-60						
Av: Dom Pedro II, Nº 7096						
Bairro: Joao Francisco Climaco						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**		**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**1.675.827,27**	**1.261.409,20**	**1.258.955,50**	**414.418,07**	
Pessoal e Encargos Sociais		235.484,71	235.484,71	235.484,71		
Outras Despesas Correntes		1.440.342,56	1.025.924,49	1.023.470,79	414.418,07	
Despesas de Capital		**3.185.438,06**	**1.703.240,07**	**1.566.427,26**	**136.021,56**	**1.346.176,43**
Investimentos		3.185.438,06	1.703.240,07	1.566.427,26	136.021,56	1.346.176,43
TOTAL		**4.861.265,33**	**2.964.649,27**	**2.825.382,76**	**550.439,63**	**1.346.176,43**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
C.N.P.J 22.855.183/0001-60					
Av: Dom Pedro II, Nº 7096					
Bairro: Joao Francisco Climaco					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**22.487,70**	**1.418.850,40**	**1.440.696,09**	**642,01**	
Pessoal e Encargos Sociais		505.522,93	505.522,93		
Outras Despesas Correntes	22.487,70	913.327,47	935.173,16	642,01	
Despesas de Capital		**69.666,10**	**69.666,10**		
Investimentos		69.666,10	69.666,10		
TOTAL	**22.487,70**	**1.488.516,50**	**1.510.362,19**	**642,01**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:297EA582

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2020

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**82.527.053,74**	**68.917.155,40**
Ordinária	**38.711.097,66**	**29.677.030,21**
Vinculada	**43.815.956,08**	**39.240.125,19**
Recursos Vinculados à Educação	3.834.783,28	5.272.114,85
Recursos Vinculados à Saúde	8.704.017,15	5.098.188,48
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	10.703.506,18	10.178.245,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	673.531,05	315.314,31
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.796.360,35	17.483.640,30
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	4.103.758,07	892.621,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**27.901.154,44**	**19.452.444,77**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	27.746.874,02	19.180.052,35
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	154.280,42	272.392,42
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.180.383,00**	**13.844.320,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.992.164,63	4.861.265,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	337.481,94	1.488.516,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.850.736,43	7.494.538,74
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**46.871.123,58**	**40.673.862,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.871.123,58	40.673.862,15
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**169.479.714,76**	**142.887.782,89**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**65.638.680,49**	**65.473.787,15**
Ordinária	**19.258.811,41**	**15.364.022,43**
Vinculada	**46.379.869,08**	**50.109.764,72**
Recursos Vinculados à Educação	6.048.253,59	10.606.643,13
Recursos Vinculados à Saúde	19.931.632,45	17.205.449,27
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.140.225,85	2.573.728,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	512.681,10	382.083,98
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.596.353,46	17.456.521,55
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.150.722,63	1.885.338,12

Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**27.901.154,44**	**19.452.444,77**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	27.901.154,44	19.452.444,77
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**13.186.481,85**	**11.090.427,39**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.825.382,76	1.386.809,64
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.510.362,19	1.901.425,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.850.736,90	7.802.192,66
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**62.753.397,98**	**46.871.123,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.753.397,98	46.871.123,58
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**169.479.714,76**	**142.887.782,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:964C1639

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.340.338,84**	**5.954.345,40**
Impostos	4.839.291,36	5.542.387,96
Taxas	501.047,48	411.957,44
Contribuições	**8.728.283,96**	**7.688.850,62**
Contribuições Sociais	8.192.368,68	7.158.021,81
Contribuição de Iluminação Pública	535.915,28	530.828,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**346.487,31**	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	346.487,31	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.976.399,31**	**2.701.674,43**
Juros e Encargos de Mora	189.363,97	139.346,03
Variações Monetárias e Cambiais	1.637,51	474,44
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.785.397,83	2.561.853,96
Transferências e Delegações Recebidas	**94.185.278,78**	**73.850.761,41**
Transferências Intragovernamentais	27.951.104,44	19.576.444,77
Transferências Intergovernamentais	66.161.153,62	54.274.316,64
Transferências das Instituições Multigovernamentais	73.020,72	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**823.656,74**	**799.667,70**
Ganhos com Alienação	600.790,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos	198.897,14	759.836,19
Ganhos com Desincorporação de Passivos	23.969,60	39.831,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**23.988.235,83**	**24.090.745,42**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	23.538.510,26	24.053.435,41
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	449.725,57	37.310,01
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**135.388.680,77**	**115.086.044,98**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**41.316.155,62**	**34.886.369,16**
Remuneração a Pessoal	33.835.316,45	29.011.657,78
Encargos Patronais	6.646.325,22	5.445.915,64
Benefícios a Pessoal	74.428,33	33.678,31
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	760.085,62	395.117,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.666.368,71**	**2.061.298,61**
Aposentadorias e Reformas	1.348.283,01	1.077.725,24
Pensões	318.085,70	268.231,98
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		715.341,39
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**15.045.771,25**	**18.528.018,94**
Uso de Material de Consumo	6.708.994,07	4.325.459,26
Serviços	8.068.637,46	13.962.991,83
Depreciação, Amortização e Exaustão	268.139,72	239.567,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**213.874,12**	**275.126,32**
Juros e Encargos de Mora		11.814,73
Variações Monetárias e Cambiais	174.097,24	263.311,59

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	39.776,88	
Transferências e Delegações Concedidas	**27.974.356,94**	**20.837.592,50**
Transferências Intragovernamentais	27.963.356,94	19.452.444,77
Transferências Intergovernamentais		1.173.693,95
Transferências a Consórcios Públicos	11.000,00	193.613,60
Execução Orçamentária Delegada		10.990,18
Outras Transferências e Delegações Concedidas		6.850,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.398.980,72**	**1.455.053,84**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	414.093,79	196.759,11
Perdas Involuntárias	2.984.886,93	
Incorporação de Passivos		449.650,72
Desincorporação de Ativos		808.644,01
Tributárias	**796.204,52**	**713.839,70**
Contribuições	796.204,52	713.839,70
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**43.696.034,44**	**13.874.116,43**
Incentivos	833.353,23	288.978,50
Constituição de Provisões	42.412.115,80	13.256.399,05
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	450.565,41	328.738,88
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**134.107.746,32**	**92.631.415,50**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**1.280.934,45**	**22.454.629,48**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _Crc-Ro -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9A206605

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2020

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2020

Lei	Data	Qtde. Empréstimo	Vl. Emprétimo	Ent. Financeira	Sld. Ant. Empréstimo	Empréstimo + correções	Amortizaçãoes	Qtde. Prestações	Valor
5	31/12/2020	100	1.513.519,03	CERON S/A	249.036,91	-	175.790,76	5	73.246,15
1223	31/12/2020	24	168.699,09	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO - CAERD	121.022,46	-	121.022,46	0	-
1326	31/12/2020	60	2.395.761,06	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPRENOM	1.597.744,68	678.835,64	654.999,52	28	1.621.580,80
JUDICIAL	31/12/2020	1	157.860,36	PRECATORIO JOAO LUCIO DOS SANTOS	37.561,33	-	37.561,33	0	-
429/2020	31/12/2020	20	252.486,42	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	24.029,72	-	24.029,72	0	-
JUDICIAL	31/12/2020	1	17.812,70	PRECATORIO FRANCISCO SAVIO A. FIGUEIREDO	17.812,70	-	17.812,70	0	-
JUDICIAL	31/12/2020	1	13.563,06	PRECATORIO FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. EQUIP. LTDA	13.563,06	4.747,07	-	1	18.310,13
JUDICIAL	31/12/2020	1	30.580,53	PRECATORIO FED. UNIT. DOS TRAB. SERV. PUBLICO - RO	30.580,53	10.703,19	-	1	41.283,72
JUDICIAL	31/12/2020	1	28.476,74	PRECATORIO JOSE ALVES VIEIRA GUEDES	28.476,74	9.966,86	-	1	38.443,60
JUDICIAL	31/12/2020	1	255.857,68	PRECATORIO SILVANE ALMEIDA SOUZA BARBOSA	255.857,68	22.606,88	191.266,60	1	87.197,96
JUDICIAL	31/12/2020	12	148.680,12	PRECATORIO ALCIDES COELHO DOS SANTOS	-	148.680,12	-		148.680,12
TOTAL			**4.983.296,79**		**2.375.685,81**	**875.539,76**	**1.222.483,09**		**2.028.742,48**

MARCÉLIO RODRUGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto N. 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade CRC - RO 005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto N. 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1B951DA0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2020

C.N.P.J 22.855.183/0001-60					
Av: Dom Pedro II, Nº 7096					
Bairro: Joao Francisco Climaco					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		337.481,94			337.481,94
R.P. Não Processado		2.992.164,63			2.992.164,63
RESTOS A PAGAR DE 2019	6.349.781,83		4.313.257,25	551.081,64	1.485.442,94
RESTOS A PAGAR DE 2018	22.487,70		22.487,70	0,00	0,00
TOTAL	**6.372.269,53**	**3.329.646,57**	**4.335.744,95**	**551.081,64**	**4.815.089,51**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	425.817,45	425.817,45		0,00
2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	2.196.296,01	2.196.296,01		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.039.278,79	1.039.278,79		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	219.285,20	219.285,20		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	873.487,45	873.487,45		0,00
2.1.8.8.1.01.14.00 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	116.726,84	116.726,84		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,47	3.958.804,15	3.958.804,62		0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	16.332,43	16.332,43		0,00
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS	0,00	33,25	33,25		0,00
2.2.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.674,86	4.674,86		0,00
TOTAL	**0,47**	**8.850.736,43**	**8.850.736,90**		**0,00**
TOTAL GERAL	**6.372.270,00**	**12.180.383,00**	**13.186.481,85**		**4.815.089,51**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E5E13951

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	4.066.114,60	3.772.812,19
Receita de Contribuições	9.379.644,86	8.248.093,39
Receita Patrimonial	346.487,31	
Remuneração das Disponibilidades	1.785.397,83	2.561.853,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	131.614,80	60.079,22
Transferências correntes recebidas	89.792.001,30	72.735.537,41
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	60.235.262,21	56.489.744,01
Transferências concedidas	27.912.154,44	20.830.742,50
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**17.353.844,05**	**10.057.889,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	583.620,00	

Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	5.199.361,16	3.375.488,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-4.615.741,16**	**-3.375.488,48**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	4.343.327,48	991.224,00
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.199.155,50	1.168.709,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**3.144.171,98**	**-177.485,83**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**15.882.274,87**	**6.504.915,35**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**46.871.123,58**	**40.673.862,15**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	15.882.274,87	6.504.915,35
Ingressos Extraorçamentários	8.850.736,43	7.494.538,74
Egressos Extraorçamentários	8.850.736,90	7.802.192,66
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**62.753.397,98**	**46.871.123,58**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	28.731.887,42	20.795.842,05
de Estados e Distrito Federal	17.362.599,09	15.003.610,29
de Municípios		
Intragovernamentais	27.901.154,44	19.452.444,77
Outras transferências correntes recebidas	15.796.360,35	17.483.640,30
Total das Transferências Correntes Recebidas	**89.792.001,30**	**72.735.537,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		1.184.684,13
de Municípios		
Intragovernamentais	27.901.154,44	19.452.444,77
Outras transferências concedidas	11.000,00	193.613,60
Total das Transferências Concedidas	**27.912.154,44**	**20.830.742,50**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	1.899.661,98	1.811.535,35
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	11.455.022,62	8.624.675,09
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		2.360.557,32
Previdência Social		2.555.562,29
Saúde		13.065.098,51
Trabalho		
Educação	21.285.331,76	26.279.889,60
Cultura	28.855,25	74.751,87
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	736.580,00	550.676,24
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	44.899,67	27.869,70
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	42.243,51	42.998,50
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	562.999,62	546.132,81
Transporte	238.941,86	549.996,73
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**60.235.262,21**	**56.489.744,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:63606384

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 19 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

C.N.P.J 22.855.183/0001-60									
Av: Dom Pedro II, Nº 7096									
Bairro: Joao Francisco Climaco									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido		Exercício: 2020		Mês: 12					
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.188.065,74	0,00	10.188.065,74
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							22.454.629,48		22.454.629,48
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.642.695,22	0,00	32.642.695,22
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.659.618,77	0,00	32.659.618,77
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							1.280.934,45		1.280.934,45
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.940.553,22	0,00	33.940.553,22

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Decreto Nº 5874/GP/2021
Secretaria Municipal De Fazenda

Balanço elaborado conforme portaria STN

30.1 - ORDINÁRIO
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
328.1 - ORDINÁRIO
526.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3ACEE77D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 14.581.081/0001-75		
AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.351.394,93**	**2.817.092,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.351.394,93	2.817.092,75
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**474.037,49**	**612.237,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.127,26	131.873,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.137,84	88.568,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	453.772,39	391.795,56

Saldo do Exercício Anterior (IV)	**447.361,59**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	447.361,59	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**4.272.794,01**	**3.429.330,05**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.907.155,29**	**2.496.814,76**
Ordinária	**2.280.418,48**	**2.114.730,78**
Vinculada	**626.736,81**	**382.083,98**
Recursos Vinculados à Saúde	114.055,71	
Recursos Vinculados à Assistência Social	512.681,10	382.083,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**93.358,14**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		93.358,14
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**657.895,03**	**391.795,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	116.196,04	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	87.926,60	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	453.772,39	391.795,56
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**707.743,69**	**447.361,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	707.743,69	447.361,59
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**4.272.794,01**	**3.429.330,05**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Decreto N. 5492/GP/2020
Secretaria Municipal De Assistencia Social

526.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9AEC715D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2021
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	18.160.951,73	17.876.843,92
Receitas derivadas e originárias	1.692.877,59	2.116.828,73
Transferências correntes recebidas	14.022.030,95	13.485.855,32
Outros ingressos operacionais	2.446.043,19	2.274.159,87
DESEMBOLSOS	18.373.804,85	16.939.571,99
Pessoal e demais despesas	13.697.076,18	12.420.081,15
Juros e encargos da dívida	55.648,54	99.780,90
Transferências concedidas	2.034.551,72	2.252.749,62
Outros desembolsos operacionais	2.586.528,41	2.166.960,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-212.853,12	937.271,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	17.000,00	39.900,00
Alienação de Bens	17.000,00	39.900,00
DESEMBOLSOS	1.110.394,90	2.579.070,28
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.110.394,90	2.579.070,28
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.093.394,90	-2.539.170,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.192.078,47	1.565.775,21
Transferências de Capital Recebidas	1.192.078,47	1.565.775,21
DESEMBOLSOS	524.325,05	418.815,97
Amortização/Refinanciamento da Dívida	524.325,05	418.815,97
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	667.753,42	1.146.959,24
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-638.494,60	-454.939,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.881.061,18	2.336.000,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.242.566,58	1.881.061,18
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.071.303,03	1.520.403,05
Receita de Contribuições	149.199,50	117.794,61
Receita Patrimonial	489,28	282,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	455.218,74	419.037,15
Remuneração das Disponibilidades	9.150,28	46.596,18

Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.516,76	12.715,27
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.692.877,59	2.116.828,73
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	12.373.350,91	11.959.927,70
da União	10.474.118,66	9.866.588,76
de Estados e Distrito Federal	1.899.232,25	2.093.338,94
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	169.768,53	136.767,51
Outras transferências correntes recebidas	1.478.911,51	1.389.160,11
Total das Transferências Recebidas	14.022.030,95	13.485.855,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	15.163,52	175.573,52
a União	0,00	114.617,94
a Estados e Distrito Federal	15.163,52	60.955,58
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	926.584,44	1.094.396,64
Outras transferências Intragovernamentais	1.092.803,76	982.779,46
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.034.551,72	2.252.749,62
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.072.336,89	1.797.435,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.244.452,08	1.103.768,23
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	5.470.066,14	4.378.502,78
Trabalho	0,00	0,00
Educação	2.572.133,17	2.835.923,50
Cultura	35.584,76	63.603,95
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.102.608,25	897.490,27
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	433.140,90	418.816,88
Gestão Ambiental	18.833,15	501,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	8.367,43	7.265,97
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	134.786,62	96.770,79
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	364.094,98	322.910,14
Desporto e Lazer	82.227,99	344.880,10
Encargos Especiais	158.443,82	152.211,42
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.697.076,18	12.420.081,15
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	25.385,22	93.446,23
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	30.263,32	6.334,67
Total dos Juros e Encargos da Dívida	55.648,54	99.780,90
Notas Explicativas		
1 -O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstram os valores de ingressos e desembolsos realizados pela Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 provenientes das receitas e transferência recebidas e das despesas e transferências concedidas.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5D9056D7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.581.081/0001-75
AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2020	Mês:12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**3.401.344,93**	**2.817.092,75**
Transferências Intragovernamentais	3.401.344,93	2.817.092,75
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**642,01**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	642,01	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.401.986,94**	**2.817.092,75**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.882.278,98**	**1.750.110,79**
Remuneração a Pessoal	1.539.876,38	1.450.712,51
Encargos Patronais	259.065,55	292.277,16
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	83.337,05	7.121,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**917.827,55**	**583.168,54**
Uso de Material de Consumo	471.616,81	219.696,73
Serviços	440.502,66	363.471,81
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.708,08	
Transferências e Delegações Concedidas		**93.358,14**
Transferências Intragovernamentais		93.358,14
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**34.234,16**	**25.200,00**
Incentivos	34.234,16	25.200,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.834.340,69**	**2.451.837,47**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**567.646,25**	**365.255,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Decreto N. 5492/GP/2020
Secretaria Municipal De Assistencia Social

526.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:58064A14

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 14.581.081/0001-75					
AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		2.137,84			2.137,84
R.P. Não Processado		18.127,26			18.127,26
RESTOS A PAGAR DE 2019	220.441,74		204.122,64	16.319,10	0,00
TOTAL	**220.441,74**	**20.265,10**	**204.122,64**	**16.319,10**	**20.265,10**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	21.325,45	21.325,45		0,00
2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	135.182,21	135.182,21		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	14.250,38	14.250,38		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	13.897,00	13.897,00		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	4.285,37	4.285,37		0,00
2.1.8.8.1.01.14.00 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	1.145,63	1.145,63		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	173.017,77	173.017,77		0,00
TOTAL	**0,00**	**363.103,81**	**363.103,81**		**0,00**
TOTAL GERAL	**220.441,74**	**383.368,91**	**567.226,45**		**20.265,10**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
DECRETO N. 5492/GP/2020
Secretaria Municipal De Assistencia Social

526.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7F366770

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 14.581.081/0001-75		
AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	3.351.394,93	2.817.092,75
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.907.959,07	2.276.373,02
Transferências concedidas		93.358,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**443.435,86**	**447.361,59**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	183.053,76	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-183.053,76**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**260.382,10**	**447.361,59**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**447.361,59**	
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	260.382,10	447.361,59
Ingressos Extraorçamentários	363.103,81	391.795,56
Egressos Extraorçamentários	363.103,81	391.795,56
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**707.743,69**	**447.361,59**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Decreto N. 5492/GP/2020
Secretaria Municipal De Assistencia Social

526.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 14.581.081/0001-75		
AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	3.351.394,93	2.817.092,75
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**3.351.394,93**	**2.817.092,75**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		93.358,14

Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		**93.358,14**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _Crc-Ro -005674-3

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Decreto N. 5492/GP/2020
Secretaria Municipal De Assistencia Social

526.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 14.581.081/0001-75		
AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.907.959,07	2.276.373,02
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.907.959,07**	**2.276.373,02**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _Crc-Ro -005674-3

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Decreto N. 5492/GP/2020
Secretaria Municipal De Assistencia Social

526.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.581.081/0001-75

AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Decreto N. 5492/GP/2020
Secretaria Municipal De Assistencia Social

526.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:75EF84A8

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BÁSICO DO TESTE SELETIVO - SEMED 2021

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO
Em cumprimento ao que dispõem Legislação pertinente, elaboramos o presente Projeto Básico, com vista à realização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado com a finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000, Lei n°. 634/2008, Lei n°. 635/2008, de 12 de março de 2008.

OBJETO
Realização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado com a finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS** (DISTRITO DE JACINÓPOLIS)
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	3	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** (LINHA 34 D KM 87)
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** (LINHA 34 D KM 87)
PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*)	25 h	1	Formação Superior – Licenciatura com Especialização em LIBRAS	**E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** (LINHA 34 D KM 87)
PROFESSOR II/ ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS** (LINHA 30 C)
PROFESSOR II/SUPERVISOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS** (LINHA 30 C)
PROFESSOR II/ ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI** (DISTRITO DE PALMEIRAS)
PROFESSOR II/ SUPERVISOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI** (DISTRITO DE PALMEIRAS)
PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*)	25 h	1	Formação Superior – Licenciatura com Especialização em LIBRAS	**E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI** (DISTRITO DE PALMEIRAS)
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA** (LINHA 08 KM 16)
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON** (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON** (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA** (BR 425 KM41)

PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA**
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA**
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA**
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 19 DE NOVEMBRO**: LH 06 KM 09 DE JACINÓPOLIS
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF HELENA BORTONE**: LH 04 KM 06 DE JACINÓPOLIS
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO SOUZA SILVA:** LH 02 ASSENTAMENTO KM 14 DE JACINÓPOLIS
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF CAPIVARI**: LH 03 KM 29 DE JACINÓPOLIS
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF ITAMAR FRANCO**: LH 07 KM 05 DE JACINÓPOLIS
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 21 DE MARÇO**: LINHA 07 KM 6,5 DE JACINÓPOLIS
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF IRANILDA DA SILVA**: LH 28 B KM 11
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 12 DE OUTUBRO**: LH 29 B KM 42
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF CLAUDIANA C. DOS SANTOS**: LH 27 KM 40
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF ROSA OLINA DE JESUS**: 4º LINHA DO RIBEIRÃO KM 22
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF CASTANHEIRA:** 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA**: LH 24 B KM 18
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF RIO AZUL:** LH 30 B KM 32
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF ANTÔNIO C. DA SILVA**: LH 32 KM 46
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 16 DE JUNHO**: LH 21 B KM 35
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF DOMINGOS P. AQUINO**: LH 23 B KM 46
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 21 DE JULHO:** LH 27 KM 08
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF MARACATIARA –** 6ª LH DO RIBEIRÃO KM 30
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF NATALÍCIO BEZERRA** - 8ª LH DO RIBEIRÃO
PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*)	25 h	1	Formação Superior – Licenciatura com Especialização em LIBRAS	**E.M.E.I.F. 15 DE NOVEMBRO –** LH 03 KM 10 – JASCINÓPOLIS
NUTRICIONISTA	20h	1	Formação Superior em Nutrição com o Registro no Conselho de Nutrição	**SEMED**

***CR – Cadastro Reserva**

JUSTIFICATIVA

A via de regra, a Administração deve oferecer os serviços básicos para os seus administrados, sendo que essa prestação de serviço deve se dá através da contração de pessoal, com vista atender com os serviços por ela oferecidos a sua população.

É importante ressaltar que para que a Prefeitura possa prover os serviços básicos é necessária à contração de pessoal, que deve se dá através de certame público e nos casos excepcional que a Lei autoriza pelo procedimento do Processo Seletivo Simplificado.

Dessa forma, para oferecimento de tais serviços, torna-se necessário a realização de procedimento Seletivo, com vistas à contratação de forma temporária, isto é, por prazo determinado de pessoal qualificado e com a devida habilitação visando a sua efetiva execução.

Porém, para que se proceda qualquer tipo de contrato junto a Administração Pública, isso se dá por meio dos instrumentos legais disponíveis para tal - Concurso Público quando efetivo e Teste Seletivo Simplificado quando temporário.

Aqui é importante ressaltar que recentemente o Município, visando preencher vagas remanescentes do quadro pessoal efetivo realizou um certame público, conforme Edital n°. 001/2019, que não logrou êxito, uma vez que não conseguiu preencher todas as vagas.

Não havendo pois os preenchimentos de todas as vagas oferecidas, bem como, o aumento na demanda dos serviços oferecido pelo Município à população, foram realizados um Processo Seletivo, que não conseguiu número suficiente de aprovados para ocupar e prestar os serviços necessários e essenciais a sua população.

No entanto, mesmo realizando um Concurso Público não foi possível preencher todas as necessidades previstas, no tocante as vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, serviço de extrema importância e de oferecimento obrigatório pelo Município, de forma que não apareceu candidato para disputar as vagas destinadas.

Assim sendo, tendo o Município à obrigação da oferta do serviço, e por outro lado se vale da forma legal e legitima para contratação de pessoal, foi necessária a realização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, conforme o Edital nº 001/2019, com a finalidade atender as necessidades da Secretaria referenciada.

Destarte, acreditamos que a realização deste Processo Seletivo Simplificado 2021 é de fundamental importância para o preenchimento das vagas necessária ao bom andamento na prestação de serviços essenciais a população, uma vez que, a não realização desse processo seletivo poderia o chefe do poder executivo incorrer em duas penalidades: o não atendimento efetivo dos serviços e a pratica de improbidade administrativa pela via da ilegalidade.

Assim sendo, a contratação temporária aqui exposta visar atender ao interesse público e as reais necessidades da Administração, conforme estabelece a Legislação pertinente.

Por oportuno, essa Coordenadoria de Administração, cumprindo a sua missão de vigilância ao planejamento das ações públicas, já envio uma missiva ao Chefe do Poder Executivo dizendo da necessidade perene na realização de um Concurso Público no âmbito municipal visando preencher o seu quadro de pessoal efetivo e dando continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, conforme estabelecido na Carta da República.

Portanto, é primordial que se realize o Processo Seletivo e tão logo seja deflagrado um novo concurso público.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado com a finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação será realizado por uma Comissão composta de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Coordenadoria Municipal de Administração, especialmente designada por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
A referida Comissão terá como atribuição de Coordenar, elaborar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado, bem como, responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos, além de proceder com todas as exigências necessárias a realização do processo seletivo, como: elaboração do Edital que regerá o processo seletivo simplificado, com informações sobre os cargos oferecidos, pré-requisitos básicos para desempenho das funções, número de vagas, regulamentação para as inscrições, descrição de todas as etapas do concurso, conteúdo programático, critérios de avaliação, classificação e desempate, informações sobre, regulamentação dos recursos, informações sobre a homologação dos candidatos em caso de aprovação e documentação necessária para habilitação do candidato em caso de aprovação e condições de contratação.

6. DA DIVULGAÇÃO:
Todos os atos oficiais relativos ao Teste Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no mural do paço municipal.
Na divulgação constará informação relativa ao período e local de inscrição, documentação exigida para inscrição e demais informações essenciais à orientação dos candidatos.

7. DA INSCRIÇÃO
As inscrições se realizarão via INTERNET, no site oficial do Município www.novamore.ro.gov.br, no horário e dia estabelecido no edital do processo seletivo, sendo as inscrições realizadas de forma gratuita.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os casos omissos ou duvidosos relacionados ao processo seletivo simplificado serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, constituída por ato do Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO, com tal finalidade.

Nova Mamoré, 08 de março de 2021.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUE
Coordenadoria Municipal de Administração
Decreto n° 6.068 – GP/2021

DEFERIDO
INDEFERIDO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:61C0ACB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

Processo 161-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2021 e Processo Administrativo nº 161-1/2021, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 19 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	___
Prefeito	***CASSIO ALVES DE MACEDO***
NILTON CESAR MOREIRA	_____
Gerente do Setor de Registro de Preços	***MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK***
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 007/2021

FORNECEDOR: Maria Cristina Gonzaga Holak
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1071, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário a pagar	P. Total
13	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	Serviço	50	114,00	5700,00
14	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	75	125,00	9375,00
15	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	30	114,00	3420,00
16	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	150	134,00	20100,00
17	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	10	130,00	1300,00
18	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	30	53,00	1590,00
20	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	80	64,00	5120,00
21	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	70	77,00	5390,00
22	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	30	92,00	2760,00
28	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	Serviço	50	124,00	6200,00
Total					60955,00

FORNECEDOR: Cássio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 060, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário a pagar	P. Total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	180	40,00	7200,00
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	165	36,00	5940,00
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	100	26,00	2600,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	150	17,00	2550,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	100	14,00	1400,00
6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	180	15,00	2700,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	70	14,00	980,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	70	14,00	980,00
9	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	70	14,00	980,00
10	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	50	14,00	700,00
11	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	60	125,00	7500,00
12	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	45	65,00	2925,00
19	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	50	75,00	3750,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	30	59,00	1770,00
24	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	Serviço	50	61,00	3050,00
25	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	Serviço	60	37,00	2220,00
26	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	Serviço	70	44,00	3080,00
27	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	Serviço	50	33,00	1650,00
Total					51975,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E59AC2AF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81
Rua Diogo Zuliane, 249, Maringá/PR CEP 87033-030
apazinatomaringa@hotmail.com

Item	Quant.	Unidde	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
7	20,00	unidade	Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas.	VIANFLEX	TRME1206	R$ 279,27	R$ 5.585,40
20	1,00	unidade	Banho Maria - Capacidade para 100 tubos ou superior. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade de 7 L ou superior. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C.	SOLID STEEL	10L	R$ 1.936,46	R$ 1.936,46
21	1,00	unidade	Homogeneizador Hematológico - Características mínimas: Homogenizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi. Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	BENFER	LB-290	R$ 1.279,76	R$ 1.279,76
22	1,00	unidade	Estufa para secagem e Esterilização – Material de confecção/capacidade/temperatura mínima de 200° c/porta: aço inoxidável de 81 até 100L.	SOLID STEEL	85L	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00
25	1,00	unidade	Microscópio Laboratorial Binocular - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	GLOBAL	OPTICS LED	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
30	2,00	unidade	Poltrona para Doação de Sangue - Poltrona para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado, composta por encosto, braços articulados, assento, apoio de pés e braçadeira. Reclinável. Revestimento em courvim. Capacidade mínima de 110Kg..	RENASCER	RN11001	R$ 1.660,00	R$ 3.320,00
36	1,00	unidade	Poltrona Hospitalar - MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO:AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	RENASCER	RN11002	R$ 1.330,00	R$ 1.330,00
38	1,00	unidade	Mesa AUXILIAR com as seguintes especificações: Pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m alt. Medidas Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84. Cubagem: 0,236M³, Peso: 5kg.	RENASCER	RN07009	R$ 580,00	R$ 580,00
39	1,00	unidade	Macro Centrifuga de Laboratório - Macro centrifuga de laboratório com capacidade minima de 32 tubos 10 ml a 15 ml, tensão bivolt, potência de 800w, possuir registro na ANVISA, cuba e tampa em aço inox, 12 opções de programações disponiveis, tempo em minutos ou em segundos e velocidade de RPM, rotor horizontal minimo de 3.500 RPM, trava na tampa, sensor de tampa, painel teclado em membrana, display digital LCD, gabinete chapa em aço carbono com pintura eletrostática, acionamento do motor com inversor de frequência, garantia de 01 ano.	INBRÁS	ALB32/15 CS3.5	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
41	3,00	unidade	Relógio Multi-Timer para Laboratório - Relógio Multi-timer para laboratório com 12 canais, marcador de tempo, controle simultâneo e independente de até 30 reações, indicação de tempo restante para despertar, indicação de tempo decorrido, cronometro interno, visor digital, bateria interna, alimentação bivolt, garantia de 01 ano.	KACIL	MMT	R$ 955,00	R$ 2.865,00
44	1,00	unidade	GPS portátil com tela colorida com tamanho mínimo de 2,6' (160 x 240 pixels) legível sob luz solar, receptor de gps e glonass de alta sensibilidade com antena quad helix; altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para utilização exterior, conectividade sem fios através de tecnologia bluetooth®¹ ou ant+ . Memória interna 4 gb, bateria com duração de 16 horas, interface compatível com usb de alta velocidade e nmea 0183.	GARMIM	MAP 64S	R$ 3.135,36	R$ 3.135,36
Total Adjudicado R$ 44.891,98							

Fornecedor: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 37.934.286/0001-92
Rua Urubu Rei, 64, Cuiabá/MT CEP 78058-054
Diogo.imperiomoveis@gmail.com

Item	Quant.	Unidde	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
33	4,00	unidade	Computador - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	CAPITAL PC	INTEL I5	R$ 3.185,00	R$ 12.740,00
Total Adjudicado R$ 12.740,00							

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38
Av. Transcontinental, Ji-Paraná/RO. CEP 76.907-552
cynfarma@cynfarma.com.br

Item	Quant.	Unidde	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
24	1,00	unidade	Suporte de Westergreen – mínimo de 10 pipetas de VHS.	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 159,00	R$ 159,00
26	1,00	unidade	Analisador automático para Hematologia - Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232	PENTRA 60 ES HORIBA	PENTRA 60 ES HORIBA	R$ 105.929,05	R$ 105.929,05

			incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
27	*1,00*	*unidade*	*Contador manual de Células Sanguíneas – Tipo/teclas GIGITAL DE 11 ATÉ 14.*	*GLOBAL TRADE*	*GLOBAL TRADE*	*R$ 749,99*	*R$ 749,99*
Total Adjudicado R$ 106.838,04							

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
Av Mato Grosso, 92N, Juina/MT CEP 78320-000
olmieletro@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
11	*20,00*	*unidade*	*Ar Condicionado Split 12.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A.*	*TCL / TAC 12CSA*	*TCL / TAC 12CSA*	*R$ 1.321,00*	*R$ 26.420,00*
12	*6,00*	*unidade*	*Geladeira/Rifrigerador Degelo 1 Porta 240 Litros - 110V*	*ELECTROLUX / RE31*	*ELECTROLUX / RE31*	*R$ 1.399,00*	*R$ 8.394,00*
13	*6,00*	*unidade*	*Geladeira/Rifrigerador Frost Free 1 Porta 322 Litros - 110V*	*CONSUL / CRB39*	*CONSUL / CRB39*	*R$ 1.965,25*	*R$ 11.791,50*
15	*40,00*	*unidade*	*Prateleira de Aço Reforçada com 06 prateleiras*	*PANDIN / EP6*	*PANDIN / EP6*	*R$ 152,30*	*R$ 6.092,00*
16	*20,00*	*unidade*	*COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", com processador Core i5 3.3ghz, 4GB DDR3, 500GB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5 Brilho: 200 cd ,Tempo de resposta: 5 ms, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Conexão: VGA; Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p, Saída de áudio HD com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses.*	*BRAZIL PC / BPC-23L1N*	*BRAZIL PC / BPC-23L1N*	*R$ 1.800,00*	*R$ 36.000,00*
19	*14,00*	*unidade*	*Suporte para TV Lcd Led Fixo Universal para TV de 10 até 75 Polegadas 80 Kg*	*BEDIN / BU26*	*BEDIN / BU26*	*R$ 25,00*	*R$ 350,00*
31	*3,00*	*unidade*	*Geladeira - 2 portas capacidade 475 L, 155L são reservados para o freezer e 320L para o refrigerador. ENÉRGICA DE CLASSE A*	*ELECTROLUX / DC51*	*ELECTROLUX / DC51*	*R$ 3.069,95*	*R$ 9.209,85*
35	*1,00*	*unidade*	*Bebedouro/Purificador Refrigerado – Tipo pressão coluna simples.*	*KARINA / K40I*	*KARINA / K40I*	*R$ 684,00*	*R$ 684,00*
37	*2,00*	*unidade*	*Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, REFORÇO: POSSUI CAPACIDADE / PRATELEIRA: DE 101 KG A 200 KG*	*PANDIN / EP6*	*PANDIN / EP6*	*R$ 187,00*	*R$ 374,00*
42	*2,00*	*unidade*	*SCANER-DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL- Scanner digitalizador com alimentação de papel, resolução mínima dpix600 dpi(horizontal e Vertical) área de digitalização 216mmx914 mm A3 com função pontuação, A4, A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5 letter, letter legal, 10x15cm, cartões de visita, cartões de plástico. Profundidade de cor, entrada 16 bits cor/8 bits monocromático, saída 48 bits cor/24 bits, monocromático, velocidade de digitalização monocromático, 50 imagem/min cor 50 imagem/min, monocromático: 25 páginas/ min- cor 25 páginas/ min. Gramagem do papel ADF carregamento automático: 50-130 g/m, carregamento manual: 50-130g/m, alimentação automático de documentos, formatos de impressão IPEG,TIFFF,TFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PDF protegido integração avançada de documentos(Inclui 01 cabo USB de 46 Cm, guia de início rápido-Garantia 12 Meses).*	*BROTHER / ADS-2200*	*BROTHER / ADS-2200*	*R$ 2.780,00*	*R$ 5.560,00*
Total Adjudicado R$ 104.875,35							

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96
Av. Juscelino K. de Oliveira, 117, Taió/SC CEP 89190-000
pedidos@infoinovatech.com.br, doc@infoinovatech.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
1	*25,00*	*unidade*	*Tablet com as seguintes especificações mínimas: Octa-Core 1.8GHz, Wi-Fi, Tela 10,1" Android, câmera frontal 5MP, Micro SD até 512GB, Tela LCD TFT, Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), USB Conector Tipo C, câmera traseira 8MP, memória interna 32 GB, Sistema Operacional Android, Memória RAM 2 GB, Bateria Íons de Lítio 6150 mAh.*	*SAMSUNG*	*T510*	*R$ 1.600,00*	*R$ 40.000,00*
Total Adjudicado R$ 40.000,00							

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79
Rua Rio Branco, 1584, Cacoal/RO CEP 76963-856
newcompany@microtech.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
5	*8,00*	*unidade*	*Smart TV LED 39", HD com HDR, PROCESSADOR Quad Core e Loja de Aplicativos.*	*PHILCO*	*SMART 39"*	*R$ 1.589,00*	*R$ 12.712,00*
6	*6,00*	*unidade*	*Smart TV 4K LED IPS 43", Wi-Fi- Bluetooth Inteligencia Artificial 3 HDMI 2 USB*	*Smart TV HQ*	*SMART 43" 4K*	*R$ 2.084,99*	*R$ 12.509,94*
18	*1,00*	*unidade*	*Servidor de banco de dados, DUAL SIX CORE/64GB RAM/4Tb*	*LENOVO*	*DUAL SIX CORE 64GB /4TB*	*R$ 15.980,00*	*R$ 15.980,00*
45	*2,00*	*unidade*	*CÂMARA FOTOGRAFICA-SEMI-PROFISSIONAL COM LENTE 18- 140MM- F/3.5-5.6 GEDVR WI FI Possui motor de foco. AF com prioridade ao rosto, AF de área ampla, AF de área normal e AF de rastreamento de assunto. Especificações Técnicas Efetivos: 24.2 Megapixel Máxima resolução: 24 MP 6000 x 4000 Formatos de arquivos: Fotografias Still: JPEG, RAW Vídeos: MOV, MPEG-4 AVC/H.264 Audio: Linear PCM (Stereo) Tipo de cartão de memória: SD SDHC SDXC Tipos de foco: Automatico (A), Continuous-servo AF (C), Foco Manual (M), Single-servo AF (S) ISO: Auto, 100-25600 Obturador: 30 - 1/4000 s, Modo Bulb Duração máxima de vídeo: 29min29s Entradas: HDMI, Microfone P2 TRS, Mini USB e Entrada para controle de disparo Duração da bateria: 820 fotos Abertura Mínima da Objetiva 18-140mm: f/22 - 38 Abertura Máxima da Objetiva: f/3.5 - 5.6 Diâmetro da rosca para fixar o filtro: 67 mm Ampliação: 0.38x Garantia: 12 meses;*	*CANON*	*CANON 18-140MM-F/3.5-5.6*	*R$ 3.838,00*	*R$ 7.676,00*
Total Adjudicado R$ 48.877,94							

Fornecedor: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA - 35.654.754/0001-40
Rua Genova, 151, Palhoça/SC CEP 88132-153
refrifrioarcondicionados@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
10	*4,00*	*unidade*	*Ar Condicionado Split 30.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A.*	*ELGIN*	*HWF30000*	*R$ 3.526,00*	*R$ 14.104,00*
Total Adjudicado R$ 14.104,00							

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0001-04
Rua das Rosas, 396, Sete Lagoas/MG CEP 35701-382
seventec@terra.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
34	*10,00*	*unidade*	*Impressora - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar*	*HP*	*M404DW*	*R$ 1.528,00*	*R$ 15.280,00*

			frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.					
Total Adjudicado R$ 15.280,00								

Fornecedor: TECLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 19.843.031/0001-32
Rua João Afonso Moreira, Ouro Preto/MG CEP 31310-130
licitacao@teclifebh.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
23	*1,00*	*unidade*	*Agitador Kline – Controle de Tempo/velocidade/; digital/variável.*	*LABOR IMPORT*	*KJ 201 BS*	*R$ 1.300,00*	*R$ 1.300,00*
29	*1,00*	*unidade*	*Analisador Bioquímico - Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 100 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 28 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 23 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 7 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de aproximadamente 340 até 630 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA.*	*ERBA*	*XL 180*	*R$ 82.600,00*	*R$ 82.600,00*
40	*1,00*	*unidade*	*Micro Centrifuga de Laboratório - Micro centrifuga de laboratório com capacidade minima de 24 tubos capilares para hematócrito, tensão bivolt, potência de 800w, possuir registro na ANVISA, rotação minima de 11.500 RPM, temporizador 3,5,7 e 10 minutos, rotor cruzeta, trava na tampa, sensor de tampa, painel teclado em membrana, gabinete chapa em aço carbono com pintura eletrostática, acionamento do motor com inversor de frequência, garantia de 01 ano.*	*GLOBAL*	*CE 901*	*R$ 7.000,00*	*R$ 7.000,00*
Total Adjudicado R$ 90.900,00							

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87
Av. Canaã, 300, sala 1, Ariquemes/RO CEP 76870-140
empenhoseatas@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
32	*6,00*	*unidade*	*No-Breaks - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.*	*RAGTECH*	*EASY WAY 1200VA*	*R$ 472,00*	*R$ 2.832,00*
Total Adjudicado R$ 2.832,00							

Nova União – RO, 18 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C73712FA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO
Email: adm@techmedengenharia.com.br

Item	*Descrição*	*Uni*	*Marca*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
1	*Filme radiográfico tamanho 20x25 (8x10"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.*	*Caixa*	*Konica/mod. SDQ 20x25*	*30*	*420,00*	*12.600,00*
2	*Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.*	*Caixa*	*Konica/mod. SDQ 25x30*	*30*	*600,00*	*18.000,00*
3	*Filme radiográfico tamanho 28x35 (11x14"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.*	*Caixa*	*Konica/mod. SDQ 28x35*	*30*	*885,00*	*26.550,00*
4	*Filme radiográfico tamanho 35x43 (14x17"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.*	*Caixa*	*Konica/mod. SDQ 35x43*	*30*	*1.250,00*	*37.500,00*
Total						*94.650,00*

Nova União – RO, 18 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92787835

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Inttec Distribuidora e Logística Eireli
C.N.P.J.: 22.553.526/0001-31
Endereço: Av. Nápoli, 500, sala 904, Goiania/GO
Email: licitacoes@grupointtec.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	***Caminhão Prancha para transporte de máquinas pesadas com Características mínimas:*** *Novo, cabine simples, ar condicionado,cor preferencialmente branca, motor diesel turbo alimentado mínimo de 06 cilindros com potência mínima de 275 CV, mínimo de 03 eixos, tração mínima 6x4, carga útil mínima que suporte 23 Toneladas, direção hidráulica, transmissão mínima de cinco marchas avante e uma a ré sincronizadas, freio a ar comprimido, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de ré,estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no país,* ***carroceria tipo prancha****, aplicação da Carroceria destinada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados. Plataforma Comprimento total de no mínimo 11mt por 2,80mt de largura. Assoalho em chapa de aço de no mínimo # 4,75 mm.Rampas traseiras mínimo 700mm x 2,50mt.Catraca longitudinais para fixação de cintas de amarração. SISTEMA ELÉTRICO Fiação elétrica de acordo com a norma ABNT 14096/98.Sinaleiras do próprio caminhão.Lanternas laterais (pisca). SISTEMA HIDRÁULICO para movimentação da prancha de carregamento da plataforma, Bomba hidráulica-mangueiras-conexões e componentes. Reservatório para óleo com visor de NívelComando para acionamento da rampa.Comando para acionamento do pé patola hidráulico.02 Pé patola na traseira.* ***ITENS PADRÃO DE SÉRIE****:Para-barro e para-lamas traseiro. Para – Choque traseiro homologado.Caixa de Ferramentas.Faixas refletivas. Cinta modelo Trick para amarração da prancha. Barrica d'agua mínimo 10 litros. PINTURA Aplicação de fundo anti-corrosivo.E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Marca IVECO, modelo TECTOR 260E30*	*Unidade*	*IVECO*	*01*	*590.500,00*	*590.500,00*
Total						*590.500,00*

Nova União – RO, 18 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F09284E5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO
Email:

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	*Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr.* *OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.*	*Unid.*	*6000*	*6,99*	*41.940,00*
02	*Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.*	*Unid.*	*3000*	*5,00*	*15.000,00*
Total					***56.940,00***

FORNECEDOR: Cassiana de Oliveira Santos- Me
CNPJ 32.515.092/0001-39
Endereço: RO 470, km 37, lote 01, gleba 20-H, zona rural, Nova União/RO
Email:

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
03	*Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.*	*Unid.*	*5000*	*11,00*	*55.000,00*
04	*Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".* *A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.*	*Unid*	*5000*	*11,00*	*55.000,00*
Total					***110.000,00***

Nova União – RO, 18 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:998A89FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 06/CPL/2021 PROCESSO 157/SEMOSP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 139/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 157/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 06/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 157/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**. Tendo como vencedoras as empresas:

M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - 10.603.772/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	150,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M, MFCA-1, ESP.8	LM	MFCA-1 P/8CM	R$ 234,49	R$ 35.173,50
2	150,00	UND	TUBOS DE CONCRETO				

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Março de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:352EFEE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5952, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5952, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	18		04.122.1002.2003.0000 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	**15.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G**	
	37		04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**3.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**09**	**02**	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
	559		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**8.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	15		04.122.1002.2003.0000 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	**-15.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G**	
	34		04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**-3.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**09**	**02**	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
	340		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**-8.000,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9CC2789C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5954, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046-PIOMEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5954, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	528		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da	**10.000,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	529		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da	**5.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	434		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**25.000,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	435		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**25.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	371		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**-5.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	414		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	**-60.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A0E8C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 003/CADEP, de 04/03/2021, resolve:

Nº 041 – HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	262915	Adriana Bento da Silva	Professor	14/05/2014	14/05/2017
2	277625	Alexsandra Araújo Santos	Técnico em Enfermagem	17/02/2016	17/02/2019
3	263822	Ana Dalva Lima da Silva Iananes	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
4	279548	Ana Maria Marcelino Antonio Barros	Farmacêutico	16/03/2016	16/03/2019
5	264531	Anderson Martins de Souza	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
6	276213	Andreia Maria Rodrigues dos Santos	Professor	21/12/2015	21/12/2018
7	264466	Arlete Facundo Otaviano	Técnico em Enfermagem	16/06/2014	16/06/2017
8	272542	Bruna Oliveira Silva de Mello Carvalho	Biomédico	30/07/2015	30/07/2018
9	278524	Camila Freire da Silva	Médico	22/03/2016	22/03/2019
10	284183	Cristiane Eiguana Canamari	Professor	17/08/2016	17/08/2019
11	264010	Davi Braga Monteiro	Agente de Limpeza Escolar	12/06/2014	12/06/2017
12	279746	Deuvani Silva das Chagas	Técnico em Enfermagem	22/03/2016	22/03/2019
13	271198	Drucila de Sá Soares	Enfermeiro	01/07/2015	01/07/2018
14	277344	Dulcicleia Cirina de Oliveira	Professor	03/02/2016	03/02/2019
15	262824	Elizabeth de Lima Ferreira	Agente de Limpeza Escolar	14/05/2014	14/05/2017
16	278607	Ericlea Schamber Mudrey Rodrigues	Enfermeiro	22/03/2016	22/03/2019
17	297011	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médico	17/04/2017	17/04/2020
18	275760	Eunice Mauricio da Silva	Professor	23/11/2015	23/11/2018
19	272633	Fernanda Nascimento Braga Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	05/08/2015	05/08/2018
20	275695	Fernanda Simão Martins	Médico	12/11/2015	12/11/2018
21	282856	Fernando da Silva Cavalcante	Técnico em Enfermagem	22/06/2016	22/06/2019
22	303735	Francisca Oliveira Santos	Técnico em Enfermagem	28/11/2017	28/11/2020
23	299190	Hamilton Mendes Rambalducci	Médico	28/07/2017	28/07/2020
24	135815	Helton Delgado Camurça Lima	Médico	16/04/2017	16/04/2020
25	276742	Ivaneide Garcia de Oliveira	Merendeira Escolar	15/01/2016	15/01/2019
26	279514	Izade Lima Gaudino	Professor	16/10/2016	16/10/2019
27	259243	Jaqueline Monteiro Leite	Técnico em Enfermagem	15/01/2014	15/01/2017
28	303131	Jean da Silva Dourado	Professor	21/11/2017	21/11/2020
29	282640	Josiane de Freitas Pacó	Professor	09/06/2016	09/06/2019
30	261710	Josimar Oliveira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	08/05/2014	08/05/2017
31	274861	Laize Lopes	Enfermeiro	23/10/2015	23/10/2018
32	279837	Leandro Ferreira Lima	Técnico em Radiologia	06/04/2016	06/04/2019
33	305286	Liziane Batista Vicente	Professor	16/01/2018	16/01/2021
34	276883	Luana de Almeida Santos	Professor	15/01/2016	15/01/2019
35	274010	Lucas Vizeu da Silva	Médico	21/09/2015	21/09/2018
36	277500	Lucineide Graciano Messias	Professor	03/02/2016	03/02/2019
37	278011	Marcelo Oliveira Brito	Técnico em Enfermagem	09/03/2016	09/03/2019
38	284513	Marcia dos Santos Medinas Melo	Agente Comunitário de Saúde	21/09/2016	21/09/2019
39	275810	Maria Betânia do Nascimento	Professor	23/11/2015	23/11/2018
40	284034	Maria da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	09/08/2016	09/08/2019
41	269945	Maria Faustina Rodrigues	Técnico em Enfermagem	06/05/2015	06/05/2018
42	278433	Maria Munira Conceição Cardoso Pereira	Técnico em Enfermagem	22/03/2016	22/03/2019
43	303777	Marliene da Silva Viana Batista	Professor	04/12/2017	04/12/2020
44	280024	Marilza Pereira de Oliveira Gouvea	Merendeira Escolar	06/04/2016	06/04/2019
45	284563	Marinete Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	06/10/2016	06/10/2019
46	265860	Quele Rejane Moraes Barbosa	Agente de Secretaria Escolar	10/06/2015	10/06/2018
47	278450	Rafaela Rodrigues Gomes	Médico	22/03/2016	22/03/2019
48	262990	Raquel de Souza Almeida	Professor	14/05/2014	14/05/2017
49	277534	Robson Rodrigues da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	17/02/2016	17/02/2019
50	68355	Rosana Brito Dartiballe	Professor	25/09/2012	25/09/2015
51	264160	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	Professor	17/01/2015	17/01/2018
52	278441	Roygleison Fernandes Nunes	Técnico em Enfermagem	22/03/2016	22/03/2019
53	284591	Ruben Ynocente Garcia	Médico	12/08/2016	12/08/2019
54	262907	Rute Carla Lima da Conceição	Agente de Limpeza Escolar	14/05/2014	14/05/2017
55	303694	Sandra Benedix	Professor	29/11/2017	29/11/2020
56	270504	Sandra Correia Pereira	Técnico em Enfermagem	25/05/2015	25/05/2018
57	304436	Seleni Alves de Freita Kaiser	Professor	18/12/2017	18/12/2020

58	278045	Suene Figueiredo Alencar	Professor	09/03/2016	09/03/2019
59	304353	Sidney Rodrigues Ferreira	Professor	11/12/2017	11/12/2020
60	303678	Silvana Pessoa Maia	Professor	30/11/2017	30/11/2020
61	278376	Silvia de Souza Silva	Enfermeiro	22/03/2016	22/03/2019
62	273764	Suely de Souza	Técnico em Enfermagem	08/09/2015	08/09/2018
63	276445	Vanessa Vital Pereira da Silva	Merendeira Escolar	08/01/2016	08/01/2019
64	277592	Wander Veiga de Sousa	Técnico em Enfermagem	17/02/2016	17/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AE5CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 003/CADEP, de 04/03/2021, resolve:

Nº 042 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	262915	Adriana Bento da Silva	Professor	14/05/2014	14/05/2017
2	277625	Alexsandra Araújo Santos	Técnico em Enfermagem	17/02/2016	17/02/2019
3	263822	Ana Dalva Lima da Silva Iananes	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
4	279548	Ana Maria Marcelino Antonio Barros	Farmacêutico	16/03/2016	16/03/2019
5	264531	Anderson Martins de Souza	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
6	276213	Andreia Maria Rodrigues dos Santos	Professor	21/12/2015	21/12/2018
7	264466	Arlete Facundo Otaviano	Técnico em Enfermagem	16/06/2014	16/06/2017
8	272542	Bruna Oliveira Silva de Mello Carvalho	Biomédico	30/07/2015	30/07/2018
9	278524	Camila Freire da Silva	Médico	22/03/2016	22/03/2019
10	284183	Cristiane Eiguana Canamari	Professor	17/08/2016	17/08/2019
11	264010	Davi Braga Monteiro	Agente de Limpeza Escolar	12/06/2014	12/06/2017
12	279746	Deuvani Silva das Chagas	Técnico em Enfermagem	22/03/2016	22/03/2019
13	271198	Drucila de Sá Soares	Enfermeiro	01/07/2015	01/07/2018
14	277344	Dulcicleia Cirina de Oliveira	Professor	03/02/2016	03/02/2019
15	262824	Elizabeth de Lima Ferreira	Agente de Limpeza Escolar	14/05/2014	14/05/2017
16	278607	Ericlea Schamber Mudrey Rodrigues	Enfermeiro	22/03/2016	22/03/2019
17	297011	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médico	17/04/2017	17/04/2020
18	275760	Eunice Mauricio da Silva	Professor	23/11/2015	23/11/2018
19	272633	Fernanda Nascimento Braga Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	05/08/2015	05/08/2018
20	275695	Fernanda Simão Martins	Médico	12/11/2015	12/11/2018
21	282856	Fernando da Silva Cavalcante	Técnico em Enfermagem	22/06/2016	22/06/2019
22	303735	Francisca Oliveira Santos	Técnico em Enfermagem	28/11/2017	28/11/2020
23	299190	Hamilton Mendes Rambalducci	Médico	28/07/2017	28/07/2020
24	135815	Helton Delgado Camurça Lima	Médico	16/04/2017	16/04/2020
25	276742	Ivaneide Garcia de Oliveira	Merendeira Escolar	15/01/2016	15/01/2019
26	279514	Izade Lima Gaudino	Professor	16/10/2016	16/10/2019
27	259243	Jaqueline Monteiro Leite	Técnico em Enfermagem	15/01/2014	15/01/2017
28	303131	Jean da Silva Dourado	Professor	21/11/2017	21/11/2020
29	282640	Josiane de Freitas Pacó	Professor	09/06/2016	09/06/2019
30	261710	Josimar Oliveira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	08/05/2014	08/05/2017
31	274861	Laize Lopes	Enfermeiro	23/10/2015	23/10/2018
32	279837	Leandro Ferreira Lima	Técnico em Radiologia	06/04/2016	06/04/2019
33	305286	Liziane Batista Vicente	Professor	16/01/2018	16/01/2021
34	276883	Luana de Almeida Santos	Professor	15/01/2016	15/01/2019
35	274010	Lucas Vizeu da Silva	Médico	21/09/2015	21/09/2018
36	277500	Lucineide Graciano Messias	Professor	03/02/2016	03/02/2019
37	278011	Marcelo Oliveira Brito	Técnico em Enfermagem	09/03/2016	09/03/2019
38	284513	Marcia dos Santos Medinas Melo	Agente Comunitário de Saúde	21/09/2016	21/09/2019
39	275810	Maria Betânia do Nascimento	Professor	23/11/2015	23/11/2018
40	284034	Maria da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	09/08/2016	09/08/2019
41	269945	Maria Faustina Rodrigues	Técnico em Enfermagem	06/05/2015	06/05/2018
42	278433	Maria Munira Conceição Cardoso Pereira	Técnico em Enfermagem	22/03/2016	22/03/2019
43	303777	Marliene da Silva Viana Batista	Professor	04/12/2017	04/12/2020
44	280024	Marilza Pereira de Oliveira Gouvea	Merendeira Escolar	06/04/2016	06/04/2019
45	284563	Marinete Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	06/10/2016	06/10/2019
46	265860	Quele Rejane Moraes Barbosa	Agente de Secretaria Escolar	10/06/2015	10/06/2018
47	278450	Rafaela Rodrigues Gomes	Médico	22/03/2016	22/03/2019
48	262990	Raquel de Souza Almeida	Professor	14/05/2014	14/05/2017
49	277534	Robson Rodrigues da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	17/02/2016	17/02/2019
50	68355	Rosana Brito Dartiballe	Professor	25/09/2012	25/09/2015

51	264160	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	Professor	17/01/2015	17/01/2018
52	278441	Roygleison Fernandes Nunes	Técnico em Enfermagem	22/03/2016	22/03/2019
53	284591	Ruben Ynocente Garcia	Médico	12/08/2016	12/08/2019
54	262907	Rute Carla Lima da Conceição	Agente de Limpeza Escolar	14/05/2014	14/05/2017
55	303694	Sandra Benedix	Professor	29/11/2017	29/11/2020
56	270504	Sandra Correia Pereira	Técnico em Enfermagem	25/05/2015	25/05/2018
57	304436	Seleni Alves de Freita Kaiser	Professor	18/12/2017	18/12/2020
58	278045	Suene Figueiredo Alencar	Professor	09/03/2016	09/03/2019
59	304353	Sidney Rodrigues Ferreira	Professor	11/12/2017	11/12/2020
60	303678	Silvana Pessoa Maia	Professor	30/11/2017	30/11/2020
61	278376	Silvia de Souza Silva	Enfermeiro	22/03/2016	22/03/2019
62	273764	Suely de Souza	Técnico em Enfermagem	08/09/2015	08/09/2018
63	276445	Vanessa Vital Pereira da Silva	Merendeira Escolar	08/01/2016	08/01/2019
64	277592	Wander Veiga de Sousa	Técnico em Enfermagem	17/02/2016	17/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40841726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2021/SEMED

Portaria nº 049/2021/SEMED Porto Velho, 15 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-020/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 22 à 26/03/2021, Conforme solicitação constante no Memorando nº 006/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 08 de Fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	Distrito de Abunã e Distrito de Nova Mutum	4 ½	120,00	540,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		4 ½	120,00	540,00
Daiany Faustino Nunes	98.146	Técnica Administrativa		4 ½	120,00	540,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Francisco das Chagas Ferreira Lima	96.860	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de ensino		4 ½	120,00	540,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Augusto de Souza Leite	245581	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Agente Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58.588	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**7.695,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:574DBB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021/SEMED

Portaria nº 050/2021/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-021/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, para realizar acompanhamento, assessoramento e orientação pedagógica tendo o inicio do ano letivo de 2021, que tem por objetivo atender os alunos com o **Ensino Remoto** e assim garantir o direito de aprendizagem dos alunos em tempo de pandemia devido ao COVID – 19, bem como assessorar os diretores das escolas a contemplar o protocolo de segurança do plano de retorno as aulas presenciais. No período de 22 à 27/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 054/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 24 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professora	Linha do Caracol; Reserva Bom Futuro, Distrito de Rio Pardo; Distritos: de União Bandeirantes; Nova Mutum, Jaci Paraná; Reassentamento Santa Rita e Embauba.	5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em		5 ½	150,00	825,00

		Educação				
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo	5 ½	120,00	660,00	
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista	5 ½	120,00	660,00	
TOTAL					**2.970,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62586B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021/SEMED

Portaria nº 051/2021/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-022/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de mobiliário e livros didáticos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. No período de 22 à 27/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/2021/DIAP/DA/SEMED de 26 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Botelho Camello	1000663	Gerente Divisão (motorista)	Escolas: Deigmar de Moraes de Souza; Francisco Chiquilito; Profª Maria Angelica Rio Verde – Vale do Jamari – Calderitas, Jose de Freitas; José Rodrigues; Heitor Vila Lobos; União; Morvan Freire e Manoel Grangeiro.	5 ½	150,00	825,00
Deibton José dos Santos Silva	212.704	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Moisael Castro	167.868	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216.210	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Roberto Belém Santos	22.715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**4.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC5771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021/SEMED

Portaria nº 052/2021/SEMED Porto Velho, 19 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-023/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais do Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atendendo a Lei Federal Nº 13.987 de 07/04/2020 que trata da entrega dos Kits de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Publica, sendo neste casos as escolas não escolarizadas rurais localizadas no Baixo Madeira. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei Nº 11.947 Art. 3º. No período de 23 à 27/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 017/2021/DIALE/DSLE/SEMED de 09 de março de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Silva dos Santos	81.606	Gerente Divisão	EMEF. Pe. Francisco José Pucci (São Jose da Praia), EMEF. Heitor Vila Lobos (Comunidade Nossa Senhora do Amparo); EMFF. Castro Alves (Distrito de Santa Catarina); EMEF Pe. José de Anchieta (Gleba Rio Preto) e EMEF Monte Horebe (Monte Sinai-Rio Machado).	4 ½	150,00	675,00
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar		4 ½	120,00	540,00
Ana Suel Martins Bezerra	328.387	Nutricionista		4 ½	150,00	675,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	167.868	Piloto Fluvial		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.430,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88A5866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021/SEMED

Portaria nº 056/2021/SEMED Porto Velho, 19 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-019/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até União Bandeirante; Jacy Paraná; Vila da Penha; Vista Alegre; Fortaleza do Abunã; Extrema; Nova Califórnia , por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, ENERGISA, CAERD e alugueis de imóveis.
No período de 22 à 25/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 055/2021/DIACAS /DA/SEMED de 23 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Sec. Escolar	Cujubim/P.A. Santa Rita/Rio Pardo/União Bandeirante/Jacy Paraná/Vila da Penha/Vista Alegre/Fortaleza do Abunã/Extrema/Nova Califórnia	3 ½	120,00	420,00
Gianny Almeida de Menezes	48.175	Professor NII		3 ½	150,00	525,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Eide Rodrigues da Silva	303.587	Chefe de Apoio		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.785,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66CD7527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0009/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0009/2021
Processo: 08.00041-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 11.250,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.250,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VALTEIR AMORIM DE MORAIS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 703878785.9.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 11/03/2021, fls. 52.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Março de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D73240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0011/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0011/2021
Processo: 08.0051-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.	

QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	SONDAS URETRAL DE ALIVIO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº.08. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO CONTINUO); COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL.	R$ 1,15	R$ 1.035,00
30	PCT	GAZE HIDROFILA, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 75X75 CMM C/ 30 PCT COM 500 UND CADA.	R$ 11,00	R$ 330,00
30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	R$ 85,00	R$ 2.550,00
900	UND	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG – PEDIATRICA DE 13 A 16 KG MEDIDAS CINTURAS QUANTIDADE POR PCT 07	R$ 1,49	R$ 1.341,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.256,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034391-112016.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO SERV E REP COMERCIAIS EIRELI- EPP (CNPJ: (27.048.093/0001-80); ANA CAROLINA A. DE A. RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03); Concordância 15/03/2021, fls. 72.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Março de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68281076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 96DIC/SEMUSA

Portaria nº 96DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00108-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de proceder vista técnica in loco, capacitação das coletas COVID – 19 pelo método do SWAB, levantamento dos equipamentos e respectivos tombamentos nas Unidades de Saúde do Munícipio de Porto Velho na área rural terrestre BR – 319, e Eixo Estrada da Penal e Área Fluvial por meio de transporte terrestre. No período de 22/03/202 a 26/03/2021, e 29/03/2021 a 02/04/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 198/2021/SEMUSA de 05/03/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Camila Silva de Sousa	248593	Agente. Serviço Social	Área Rural Terrestre	9	120,00	1.080,00
Wilken da Silva Francisco	20933	Motorista		9	120,00	1.080,00
Andrea G. Araújo Soares	58562	Aux. De Laboratório		9	120,00	1.080,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3C95A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 94/DIC/SEMUSA

Portaria nº 94/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00107-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de proceder vista técnica in loco, capacitação das coletas COVID – 19 pelo método do SWAB, levantamento dos equipamentos e respectivos tombamentos nas Unidades de Saúde do Munícipio de Porto Velho na área rural por meio de transporte terrestre. No período de 22/03/202 a 26/03/2021, e 29/03/2021 a 02/04/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 193/2021/SEMUSA de 05/03/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Ana Claudia Quintino de Souza	8891	Biomédica	Área Rural Terrestre	9	150,00	1.350,00
Alexandre José R. de Carvalho	102757	Motorista		9	120,00	1.080,00
Dejeane Faustino Medeiros	38522	Aux. De Laboratório		9	120,00	1.080,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4F1C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N5/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC9819	SA00072917	29/05/2020	5185-1
QTC3F68	P00E00100M	17/05/2020	5207-0
NCF3099	RO329979	20/05/2020	6050-1
NCS4565	SA00075215	05/05/2020	5185-1
NDO0412	SA00078579	08/05/2020	5185-1
NCM3194	SA00072904	04/05/2020	5185-1
NCN4552	SA00075645	19/05/2020	6050-1
OHR8487	SA00074514	18/05/2020	5185-1
NCS1336	SA00075640	19/05/2020	6050-1
NDV9875	SA00078371	19/05/2020	5185-1
NCV6558	SA00078368	16/05/2020	6050-1
OHR5D32	SA00076043	05/05/2020	7633-1
NCG1735	SA00078789	21/05/2020	6050-1
NCF5104	SA00079010	27/05/2020	5185-1
NDV2888	SA00074512	18/05/2020	5185-1
NEF4057	SA00074523	21/05/2020	5185-1
NCR6180	SA00074525	21/05/2020	5185-1
MWW9977	RO295743	09/05/2020	5738-0
NBN2769	SA00079006	26/05/2020	5185-1
OHM3A46	RO320820	10/05/2020	6050-1
NDK8263	SA00058880	18/05/2020	6050-1
NDP0462	SA00072910	07/05/20	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBM7681	SA00076038	05/05/2020	5185-1
NCA6363	RO311457	09/05/2020	6050-1
NCZ9977	RO301731	10/05/2020	6050-1
NDX5328	RO330035	05/05/2020	5568-0
MZT9223	RO281266	22/05/2020	6050-1
QTA4354	RO330076	24/05/2020	6050-1
NDK5193	RO354939	20/05/2020	7048-1
OHQ6907	SA00078794	27/05/2020	7633-1
NCY4052	SA00076555	18/05/2020	6050-1
NCW0594	SA00079008	27/05/2020	6050-1
NBY0185	SA00075217	05/05/2020	5185-1
OBN8820	SA00049491	04/05/2020	6050-1
NDO3199	SA00078350	13/05/2020	5185-1
NEF0576	SA00079004	26/05/2020	5185-1
NEB8480	SA00078320	04/05/2020	5185-1
NDZ1206	SA00074496	07/05/2020	6858-0
NDZ1206	SA00074497	07/05/2020	7048-1
NCN7782	SA00077113	08/05/2020	5185-1
NBY0942	SA00079003	26/05/2020	7633-1
NDL5795	SA00072906	07/05/2020	5185-1
NBB6467	SA00078993	26/05/2020	7633-1
QRA4367	SA00079005	26/05/2020	6050-1

NCG0602	SA00068443	06/05/2020	6068-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBY9723	SA00076269	06/05/2020	7366-2
NCP2008	SA00078792	26/05/2020	5185-1
NCY7469	SA00058878	07/05/2020	6858-0
NCP9995	SA00074490	07/05/2020	5185-1
NDX3550	SA00075220	05/05/2020	5185-1
OHW0206	SA00076273	25/05/2020	6050-1
PZX0360	SA00074498	07/05/2020	5185-1
NCA9222	SA00076039	05/05/2020	5185-1
NBX5882	SA00077124	08/05/2020	7633-1
OHM9079	SA00074515	18/05/2020	5185-1
NDN7277	SA00076549	05/05/2020	5185-1
NBB4513	SA00078349	13/05/2020	5185-1
NCH2835	SA00078884	19/05/2020	5185-1
OHM8B66	SA00078363	16/05/2020	6050-1
OXL8655	SA00074529	21/05/2020	5738-0
QTH3420	SA00076046	28/05/2020	6050-1
NBS8838	SA00078332	07/05/2020	5185-1
NCM1940	SA00079012	27/05/2020	5185-1
NBL6332	SA00074517	18/05/2020	5185-1
OHN1437	SA00078787	21/05/2020	6050-1
DLC6612	SA00076551	05/05/2020	5185-1
OHS5193	SA00079017	27/05/2020	5185-1
OAN4518	SA00078352	13/05/2020	7633-1
NDX8385	SA00074486	07/05/2020	5185-1
OHM3J82	SA00074521	18/05/2020	6050-1
OAY0240	SA00078370	19/05/2020	5185-1
NDN3971	SA00078362	16/05/2020	7633-1
NDQ3672	SA00078367	16/05/2020	5185-1
NCW3562	SA00050725	04/05/2020	7080-0
GSV9481	SA00073598	21/05/2020	5452-5
NCW1407	SA00049635	08/05/2020	5185-1
MXF5772	SA00075218	05/05/2020	5185-1
NDO1723	SA00076557	25/05/2020	7633-1
NEH0984	SA00079011	27/05/2020	7633-1
NDV0327	SA00075224	26/05/2020	5185-1
NDA9150	SA00078886	19/05/2020	5185-1
NCQ8575	SA00074488	07/05/2020	7633-2
NBU4598	SA00078987	23/05/2020	6050-1
NCJ3430	SA00076553	18/05/2020	5380-0
OHR5585	SA00070469	30/05/2020	6050-1
NEF2323	SA00078340	07/05/2020	5185-1
NDI9528	SA00078336	07/05/2020	5185-1
OHS0278	SA00078337	07/05/2020	5185-1
NDJ5559	SA00074495	07/05/2020	7633-2
NDI6130	SA00077115	08/05/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEF0210	SA00076044	05/05/2020	5185-1
NCS8188	SA00078999	26/05/2020	5185-1
OHL9040	SA00077120	08/05/2020	5185-1
OHU8271	SA00074492	07/05/2020	5185-1
OHT1749	SA00072911	13/05/2020	6050-1
NCX8251	SA00077579	02/05/2020	7633-1
NEH6337	SA00078328	07/05/2020	5185-1
NCT2513	SA00074501	07/05/2020	5185-1
NEG7624	SA00077025	07/05/2020	7633-1
NEF6670	SA00078351	13/05/2020	6050-1
OHP7203	SA00078326	04/05/2020	5185-1
OHM9486	SA00076270	12/05/2020	7072-1
NCG0319	SA00077578	02/05/2020	7633-1
NED1207	RO311609	23/05/2020	6050-1
KDA7675	SA00077118	08/05/2020	5185-1
NCA4566	SA00077117	08/05/2020	5185-1
NBZ1912	SA00079016	27/05/2020	5185-1
NCF9480	SA00076041	05/05/2020	5185-1
NCR1961	SA00074506	07/05/2020	5185-1
NBB3730	SA00078345	07/05/2020	5185-1
NEB9427	SA00078374	19/05/2020	6050-1
OHU2360	SA00078580	16/05/2020	6050-1
NCK7760	SA00077127	08/05/2020	5185-1
NBQ1854	SA00075648	19/05/2020	5185-1
NDP8413	SA00074503	07/05/2020	7366-2
NBG5695	RO311459	09/05/2020	5185-1
NDY5835	SA00078786	21/05/2020	6050-1
OHO3984	SA00075643	19/05/2020	5207-0
NEE8191	RO310389	11/05/2020	6041-2
NCI8502	SA00074509	07/05/2020	5185-1
NCG9435	SA00078333	07/05/2020	5185-1
NDJ1691	SA00078359	16/05/2020	5185-1
NBY7021	SA00049638	18/05/2020	6050-1
NCU9974	SA00078353	13/05/2020	7633-1
QTA4888	SA00078343	07/05/2020	5452-2
OHQ7830	P00E00100N	17/05/2020	5738-0
NDR4495	SA00076554	18/05/2020	5185-1
NBQ0234	SA00077122	08/05/2020	5185-1
NDT4876	SA00074507	07/05/2020	7633-2

Porto Velho, 18 de março de 2021

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF938EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N02/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR2963	SA00069687	10/02/2020	7030-1
NCM3598	RO316449	13/01/2020	6050-1
NEG6784	SA00076882	13/02/2020	7633-1
NDA0747	SA00074041	06/02/2020	5460-0
MZN9995	SA00076877	13/02/2020	5185-1
NDX2897	SA00076420	11/02/2020	5185-1
NCS9617	SA00061752	07/02/2020	7366-2
NDU5657	RO353605	03/02/2020	6050-1
OHN8460	SA00075482	11/02/2020	6050-1
NDL1425	SA00075425	10/02/2020	5185-2
NBB3219	SA00076872	13/02/2020	5185-1
NDO2734	SA00075599	11/02/2020	7056-1
NBR1109	SA00046784	11/02/2020	7633-1
NBS4979	SA00076767	12/02/2020	6050-1
NDQ8496	SA00075405	05/02/2020	6050-1
NDU1894	SA00075727	07/02/2020	5185-1
NJK2451	SA00069683	10/02/2020	7633-1
NDH1483	RO325247	20/01/2020	6050-1
OHM4750	SA00076886	13/02/2020	5185-1
NDD8173	SA00075597	11/02/2020	5185-2
JXK1022	SA00076132	11/02/2020	5185-1
NBQ0370	SA00071564	09/02/20	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDQ9699	RO323693	16/02/2020	5509-0
OHT8493	RO324655	27/01/2020	5550-0
OHP3051	RO316817	13/01/2020	5509-0
OHO4684	RO338075	05/02/2020	7366-2
OHQ0315	RO314829	03/02/2020	5401-0
QTE9010	RO332680	05/02/2020	5541-3
NDG2308	RO332584	05/02/2020	5185-1
NPA6792	RO332531	05/02/2020	5185-1
OHP9913	SA00075989	15/02/2020	5592-0
OHP9913	SA00075990	15/02/2020	7293-0
NBN1774	RO332650	05/02/2020	6050-1
NCC0836	RO332749	06/02/2020	5452-5
NDO0556	RO338105	03/02/2020	5185-1
OMW3216	RO332060	09/02/2020	5185-1
NCG4885	RO332274	06/02/2020	5487-0

NDQ6617	SA000715772	15/02/2020	6050-1
NDR0145	SA00071183	20/02/2020	6050-1
NCF3071	SA00076121	05/02/2020	5185-1
NDR4839	RO314849	05/02/2020	5185-1
KAN5966	SA00074463	10/02/2020	5185-1
NBO4093	RO332724	05/02/2020	6050-1
NEE5916	P00EK0101P	04/02/2020	5720-0
NEB4216	RO338202	04/02/2020	5410-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHQ2915	RO332259	06/02/2020	5380-0
PYK0756	RO338201	04/02/2020	5509-0
NCC3161	RO338210	04/02/2020	5380-0
NCX1131	RO312194	04/02/2020	5185-1
HUU5649	SA00076972	22/02/2020	5487-0
OHL0947	RO289850	11/02/2020	6173-3
NEC0601	RO338173	06/02/2020	6858-0
MZV7253	RO335116	04/02/2020	5541-1
NCT2601	SA00073287	06/02/2020	5185-1
PYE6514	RO350987	29/02/2020	5487-0
NEA6620	RO350825	27/02/2020	6050-1
NEC0703	RO312398	27/02/2020	6050-1
NDL1889	RO338301	27/02/2020	5185-1
NBZ0312	RO332062	09/02/2020	5185-1
OHQ4640	RO315045	03/02/2020	5185-1
NCM8231	RO350837	27/02/2020	6050-1
QRA3896	RO338534	10/02/2020	5487-0
NBG8587	RO332459	07/02/2020	7048-1
NCG7571	RO338548	10/02/2020	5401-0
OHO6094	RO332003	08/02/2020	5185-1
NBG8587	RO332458	07/02/2020	6858-0
NDE5709	RO338171	06/02/2020	5185-1
NOR8902	RO354876	22/02/2020	5487-0
DCP7453	RO335085	03/02/2020	6122-0
NBY3578	SA00072454	25/02/2020	6050-1
NDP8495	SA00068423	21/02/2020	5185-1
MZR4560	RO335235	28/01/2020	6050-1
NCZ9574	RO312105	03/02/2020	5509-0
NCN0078	SA00072009	25/02/2020	6050-1
NCX4475	RO312192	04/02/2020	5185-1
NCQ4478	SA00076001	23/02/2020	5185-1
NDI6467	SA00072725	21/02/2020	5541-3
NDY6319	SA00076152	12/02/2020	5185-1
NBE0213	SA00076433	13/02/2020	5185-1
NEC2832	RO314963	03/02/2020	5380-0
QTA9060	RO312019	03/02/2020	5509-0
NDU8314	SA00066402	27/02/2020	6050-1
NDG9628	SA00075743	13/02/2020	5185-1
NCN0306	SA00075058	06/02/2020	5185-1
NCZ0746	RO312189	04/02/2020	5185-1
FBB2963	SA00076011	26/02/2020	5185-1
OXL3824	RO323585	17/01/2020	5380-0
NDH3222	RO338433	12/02/2020	5380-0
NBG5112	RO332468	11/02/2020	5185-1
NBL4528	RO338664	11/02/2020	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
LXG2687	RO332707	05/02/2020	5185-1
OHS9811	RO314771	04/02/2020	5380-0
NDC5742	RO332677	05/02/2020	5541-3
NCX1051	RO335391	26/02/2020	5380-0
ANM3232	RO338660	11/02/2020	5568-0
ANM3232	RO338662	11/02/2020	5525-0
OHT2366	RO338303	27/02/2020	5185-1
NBG3496	RO350847	27/02/2020	5185-1
NCV6404	RO350988	29/02/2020	5487-0
NDN9926	RO354991	22/02/2020	5380-0
NDG0608	RO312391	27/02/2020	5673-1
NDG0608	RO312392	27/02/2020	7366-2
NDT1323	RO350835	27/02/2020	6050-1
JXH4428	RO312157	08/02/2020	5185-1
NCG3086	RO338407	22/02/2020	5380-0
NBQ9945	RO350901	25/02/2020	5380-0
NEH4620	RO354901	24/02/2020	5185-1
QTB0498	RO319281	09/03/2020	6050-1
OHQ7213	RO338416	22/02/2020	5541-1
MZQ9301	RO335211	03/02/2020	5193-0
NCZ1041	RO354999	22/02/2020	5487-0
NEF6737	SA00075486	19/02/2020	7633-1
NOK0003	RO338405	22/02/2020	5380-0
OHU8200	RO33556	11/02/2020	6130-0
NDX2021	RO314875	03/02/2020	5550-0
NCO0443	RO314884	03/02/2020	5568-0
NCM3597	RO314838	03/02/2020	5185-1
NEF7533	SA00061758	27/02/2020	5401-0
NEB6702	RO338746	27/02/2020	7366-2
OAM2101	RO315034	03/02/2020	5185-1
NDP9154	RO338089	03/02/2020	6050-1
NBN0006	RO315110	04/02/2020	7366-2

NDT3747	SA00076779	19/02/2020	6050-1
NCU1108	RO338118	03/02/2020	6050-1
NCV8853	SA00076456	19/02/2020	5185-1
NBV3742	RO335507	04/02/2020	6050-1
NDK4543	RO338209	04/02/2020	5404-1
OHK4079	RO314760	04/02/2020	5410-0
NCE0620	RO312023	03/02/2020	5568-0

Porto Velho,18 de Março de 2021

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA3D7282

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N07/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHN2990	SA00079491	11/07/2020	6050-1
NDD6054	SA00072773	16/07/2020	5525-0
NCW9567	SA00076276	01/07/2020	6050-1
NCF7428	RO330180	10/07/2020	5738-0
NPA9842	SA00076597	17/07/2020	6050-1
PZW4948	RO330288	02/07/2020	6050-1
NCO0655	SA00079494	11/07/2020	6050-1
OHO4865	SA00079296	18/07/2020	6041-2
NEG3160	RO346485	01/07/2020	6050-1
NDH7826	RO330261	01/07/2020	5452-5
NDB0490	SA00062277	03/07/2020	7633-2
OHR8357	SA00079054	17/07/2020	5185-1
OXL7325	SA00072770	05/07/2020	6050-1
NDC5736	SA00049644	08/07/2020	6050-1
NDJ9478	RO346454	01/07/2020	7030-1
ALL4748	SA00077139	16/07/2020	5410-0
NDB2224	RO330264	01/07/2020	5452-5
NIT5G22	RO329987	09/07/2020	6050-1
NCG4436	SA00076674	16/07/2020	6050-1
OHV1901	RO330358	07/07/2020	5673-1
QTA7704	RO335042	16/07/2020	5541-3
NBZ8532	RO330226	01/07/20	5452-5
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
PHH0J91	RO330290	02/07/2020	5819-3
QTC2B95	RO330229	05/07/2020	6050-1
NDE0773	SA00072786	16/07/2020	6050-1
NBN1345	SA00079044	10/07/2020	5185-1
GOK5585	SA00072776	16/07/2020	5410-0
NEF0576	SA00072782	16/07/2020	5452-2
NCR3998	SA00072767	05/07/2020	6050-1

NDG1367	SA00072768	05/07/2020	6050-1
OAG2958	SA00072795	19/07/2020	5185-1
NDG1367	SA00072769	05/07/2020	5185-1
OHT0150	SA00079051	17/07/2020	5185-1
PYS5889	SA00077137	12/07/2020	6050-1
ATR4H18	SA00079029	03/07/2020	6050-1
NCN8412	SA00072789	16/07/2020	6050-1
OHS3H32	SA00077136	12/07/2020	7633-2
NFI4000	SA00079496	11/07/2020	6050-1
NCK0047	SA00072783	16/07/2020	5185-1
NDC3055	SA00072784	16/07/2020	6050-1
OHR1503	SA00079493	11/07/2020	6130-0
NED1601	SA00079030	10/07/2020	5185-1
KET2819	SA00079033	10/07/2020	5185-1
MXH8647	SA00079028	03/07/2020	5185-1
QDD9G88	SA00075505	01/07/2020	5452-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCT9628	SA00050734	14/07/2020	7633-1
NCI4528	SA00077135	12/07/2020	5185-1
NCK5129	SA00072766	05/07/2020	6050-1
CRE8160	SA00079027	03/07/2020	5185-1
NDO5533	SA00072465	03/07/2020	6050-1
NDW2711	SA00072791	19/07/2020	6050-1
NCE9853	SA00079497	18/07/2020	6050-1
QTC3569	SA00079297	18/07/2020	6050-1
NBY6198	SA00079293	18/07/2020	5185-1
OHQ6514	P008I0806W	09/07/2020	6050-1
OXL1516	SA00079299	18/07/2020	7633-1
OHR5994	SA00079295	18/07/2020	7072-1
QTA8I15	SA00077030	13/07/2020	6050-1
NDU5907	RO283377	18/07/2020	6050-1
NEC9741	SA00076596	07/07/2020	6050-1
NCM1940	SA00079059	17/07/2020	5185-1
QTF0430	SA00079036	10/07/2020	5185-1
OVH6089	RO330262	01/07/2020	5452-5
NCF6787	SA00079046	10/07/2020	7633-2
NEA7532	RO329973	01/07/2020	6050-1
NCU8086	SA00079040	10/07/2020	7633-1
OHV2434	SA00077029	13/07/2020	5460-0
NCA5080	RO346650	01/07/2020	7366-2
NBI6650	SA00072792	19/07/2020	5185-1
OHQ6234	SA00049643	08/07/2020	5819-2
NEE1088	SA00072788	16/07/2020	6050-1
OHT8191	SA00079290	11/07/2020	6050-1
NBC2212	SA00079048	17/07/2020	5185-1
NCK0957	RO330267	01/07/2020	5487-0
NBG1788	SA00079034	10/07/2020	5185-1
NCV5F19	SA00076279	01/07/2020	5738-0
HQI6822	SA00072778	16/07/2020	5410-0
NDC8428	RO281268	02/06/2020	6050-1
OHV6144	SA00072921	27/06/2020	6050-1
NEF3H67	RO311610	03/06/2020	7056-1
NDO2687	SA00077816	25/06/2020	5185-1
NCN6600	SA00075064	04/06/2020	5738-0
NBM4181	RO354940	01/06/2020	6050-1
NBN8808	SA00061762	22/06/2020	7366-2
NCA6422	RO329963	01/06/2020	7366-2
NDH3658	SA00071582	09/06/2020	6050-1
NDH6354	SA00077815	12/06/2020	5185-1
QTC8040	SA00072739	13/06/2020	6050-1
NEA2D42	SA00072737	13/06/2020	5568-0
NBT9634	RO307617	30/06/2020	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBN5936	SA00045444	19/06/2020	6050-1
OHU5181	P00EQ01032	19/06/2020	7048-1
OHM0521	RO307755	08/06/2020	7048-1
OHL3340	SA00072758	28/06/2020	5185-1
NBO2874	SA00072765	28/06/2020	6050-1
NCA9538	SA00072756	28/06/2020	6050-1
MZY9338	SA00072755	28/06/2020	6050-1
NBN5818	SA00072463	23/06/2020	6050-1
NDR9217	RO307620	30/06/2020	6050-1
NDR0741	SA00077818	25/06/2020	5185-1
NBG2741	SA00074062	19/06/2020	6050-1
NDF1193	SA00079488	27/06/2020	5738-0
NOS7609	RO310391	20/06/2020	5738-0
OHP3277	SA00075069	24/06/2020	5495-0
NDO4701	RO329969	14/06/2020	6050-1
QRA4246	SA00079090	10/06/2020	6050-1
NBL0037	SA00078800	02/06/2020	6050-1
JXQ1495	SA00074536	05/06/2020	5185-1
NCV4054	SA00050729	14/06/2020	6050-0
QRA5110	SA00079490	27/06/2020	6050-0
NBP0527	SA00068763	09/06/2020	6050-1
NCZ8675	RO330202	19/06/2020	6050-1
NBL4701	RO307618	30/06/2020	5487-0
OHO2A62	RO354782	10/06/2020	6050-1

NBG8915	SA00075227	26/06/2020	6050-1
NDY1795	RO335038	22/06/2020	6050-1
NBW9517	SA00066431	24/06/2020	6050-1
NDJ7787	SA00079185	05/06/2020	6050-1
NBG2986	SA00050728	04/06/2020	6858-0
NDD6757	RO330126	16/06/2020	7048-1
NEH9903	SA00075500	12/06/2020	5452-2
OHM6229	SA00078798	01/06/2020	7633-1
NCF0552	SA00072754	25/06/2020	5185-1
NDG5781	RO335036	16/06/2020	5479-0
NDH9D75	RO330301	15/06/2020	6050-1
NDL3350	RO330285	25/06/2020	7366-2
NDV4179	RO281269	08/06/2020	6050-1
NBG9003	SA00072741	18/06/2020	6050-1
NCO0847	SA00079089	10/06/2020	6050-1

Porto Velho,18 de março de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11AF410

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – N2/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR2963	SA00069687	10/02/2020	7030-1
NCM3598	RO316449	13/01/2020	6050-1
NEG6784	SA00076882	13/02/2020	7633-1
NDA0747	SA00074041	06/02/2020	5460-0
MZN9995	SA00076877	13/02/2020	5185-1
NDX2897	SA00076420	11/02/2020	5185-1
NCS9617	SA00061752	07/02/2020	7366-2
NDU5657	RO353605	03/02/2020	6050-1
OHN8460	SA00075482	11/02/2020	6050-1
NDL1425	SA00075425	10/02/2020	5185-2
NBB3219	SA00076872	13/02/2020	5185-1
NDO2734	SA00075599	11/02/2020	7056-1
NBR1109	SA00046784	11/02/2020	7633-1
NBS4979	SA00076767	12/02/2020	6050-1
NDQ8496	SA00075405	05/02/2020	6050-1
NDU1894	SA00075727	07/02/2020	5185-1
NJK2451	SA00069683	10/02/2020	7633-1
NDH1483	RO325247	20/01/2020	6050-1
OHM4750	SA00076886	13/02/2020	5185-1
NDD8173	SA00075597	11/02/2020	5185-2
JXK1022	SA00076132	11/02/2020	5185-1
NBQ0370	SA00071564	09/02/20	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDQ9699	RO323693	16/02/2020	5509-0
OHT8493	RO324655	27/01/2020	5550-0
OHP3051	RO316817	13/01/2020	5509-0
OHO4684	RO338075	05/02/2020	7366-2
OHQ0315	RO314829	03/02/2020	5401-0
QTE9010	RO332680	05/02/2020	5541-3
NDG2308	RO332584	05/02/2020	5185-1
NPA6792	RO332531	05/02/2020	5185-1
OHP9913	SA00075989	15/02/2020	5592-0
OHP9913	SA00075990	15/02/2020	7293-0
NBN1774	RO332650	05/02/2020	6050-1
NCC0836	RO332749	06/02/2020	5452-5
NDO0556	RO338105	03/02/2020	5185-1
OMW3216	RO332060	09/02/2020	5185-1
NCG4885	RO332274	06/02/2020	5487-0
NDQ6617	SA000715772	15/02/2020	6050-1
NDR0145	SA00071183	20/02/2020	6050-1
NCF3071	SA00076121	05/02/2020	5185-1
NDR4839	RO314849	05/02/2020	5185-1
KAN5966	SA00074463	10/02/2020	5185-1
NBO4093	RO332724	05/02/2020	6050-1
NEE5916	P00EK0101P	04/02/2020	5720-0
NEB4216	RO338202	04/02/2020	5410-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ2915	RO332259	06/02/2020	5380-0
PYK0756	RO338201	04/02/2020	5509-0
NCC3161	RO338210	04/02/2020	5380-0
NCX1131	RO312194	04/02/2020	5185-1
HUU5649	SA00076972	22/02/2020	5487-0
OHL0947	RO289850	11/02/2020	6173-3
NEC0601	RO338173	06/02/2020	6858-0
MZV7253	RO335116	04/02/2020	5541-1
NCT2601	SA00073287	06/02/2020	5185-1
PYE6514	RO350987	29/02/2020	5487-0
NEA6620	RO350825	27/02/2020	6050-1
NEC0703	RO312398	27/02/2020	6050-1
NDL1889	RO338301	27/02/2020	5185-1
NBZ0312	RO332062	09/02/2020	5185-1
OHQ4640	RO315045	03/02/2020	5185-1
NCM8231	RO350837	27/02/2020	6050-1
QRA3896	RO338534	10/02/2020	5487-0
NBG8587	RO332459	07/02/2020	7048-1
NCG7571	RO338548	10/02/2020	5401-0
OHO6094	RO332003	08/02/2020	5185-1
NBG8587	RO332458	07/02/2020	6858-0
NDE5709	RO338171	06/02/2020	5185-1
NOR8902	RO354876	22/02/2020	5487-0
DCP7453	RO335085	03/02/2020	6122-0
NBY3578	SA00072454	25/02/2020	6050-1
NDP8495	SA00068423	21/02/2020	5185-1
MZR4560	RO335235	28/01/2020	6050-1
NCZ9574	RO312105	03/02/2020	5509-0
NCN0078	SA00072009	25/02/2020	6050-1
NCX4475	RO312192	04/02/2020	5185-1
NCQ4478	SA00076001	23/02/2020	5185-1
NDI6467	SA00072725	21/02/2020	5541-3
NDY6319	SA00076152	12/02/2020	5185-1
NBE0213	SA00076433	13/02/2020	5185-1
NEC2832	RO314963	03/02/2020	5380-0
QTA9060	RO312019	03/02/2020	5509-0
NDU8314	SA00066402	27/02/2020	6050-1
NDG9628	SA00075743	13/02/2020	5185-1
NCN0306	SA00075058	06/02/2020	5185-1
NCZ0746	RO312189	04/02/2020	5185-1
FBB2963	SA00076011	26/02/2020	5185-1
OXL3824	RO323585	17/01/2020	5380-0
NDH3222	RO338433	12/02/2020	5380-0
NBG5112	RO332468	11/02/2020	5185-1
NBL4528	RO338664	11/02/2020	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
LXG2687	RO332707	05/02/2020	5185-1
OHS9811	RO314771	04/02/2020	5380-0
NDC5742	RO332677	05/02/2020	5541-3
NCX1051	RO335391	26/02/2020	5380-0
ANM3232	RO338660	11/02/2020	5568-0
ANM3232	RO338662	11/02/2020	5525-0
OHT2366	RO338303	27/02/2020	5185-1
NBG3496	RO350847	27/02/2020	5185-1
NCV6404	RO350988	29/02/2020	5487-0
NDN9926	RO354991	22/02/2020	5380-0
NDG0608	RO312391	27/02/2020	5673-1
NDG0608	RO312392	27/02/2020	7366-2
NDT1323	RO350835	27/02/2020	6050-1
JXH4428	RO312157	08/02/2020	5185-1
NCG3086	RO338407	22/02/2020	5380-0
NBQ9945	RO350901	25/02/2020	5380-0

NEH4620	RO354901	24/02/2020	5185-1
QTB0498	RO319281	09/03/2020	6050-1
OHQ7213	RO338416	22/02/2020	5541-1
MZQ9301	RO335211	03/02/2020	5193-0
NCZ1041	RO354999	22/02/2020	5487-0
NEF6737	SA00075486	19/02/2020	7633-1
NOK0003	RO338405	22/02/2020	5380-0
OHU8200	RO33556	11/02/2020	6130-0
NDX2021	RO314875	03/02/2020	5550-0
NCO0443	RO314884	03/02/2020	5568-0
NCM3597	RO314838	03/02/2020	5185-1
NEF7533	SA00061758	27/02/2020	5401-0
NEB6702	RO338746	27/02/2020	7366-2
OAM2101	RO315034	03/02/2020	5185-1
NDP9154	RO338089	03/02/2020	6050-1
NBN0006	RO315110	04/02/2020	7366-2
NDT3747	SA00076779	19/02/2020	6050-1
NCU1108	RO338118	03/02/2020	6050-1
NCV8853	SA00076456	19/02/2020	5185-1
NBV3742	RO335507	04/02/2020	6050-1
NDK4543	RO338209	04/02/2020	5404-1
OHK4079	RO314760	04/02/2020	5410-0
NCE0620	RO312023	03/02/2020	5568-0

Porto Velho,18 de março de 2020

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058280E9

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 016/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 016/SEMUSB/2021 Porto Velho, 19 de março de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00231-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 24 a 29 de março de 2021, para os Distritos de Mutum Paraná, Jaci Paraná Vista Alegre do Abunã. Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, onde realizarão vistoria para programação de mutirão de limpeza e vistorias nas lixeiras clandestinas. O deslocamento será realizado no veículo oficial Caminhonete L200 NDH 3806. Conforme Memorando nº 090/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	Israel de Souza Pires	Op. De Maquinas Pesadas	24 a 29 de março	5	120,00	600,00
02	1000751	Jesse Silva Paula de França	Encarregado de Campo	24 a 29 de março	5	150,00	750,00
03	632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Diretor de Departamento	24 a 29 de março	5	150,00	750,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF723ACD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2921 de 11.03.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 077/2020** – **Pregão Eletrônico nº 141/2020 – Licitação nº 850754 – Processo 02.00149-000/2020**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. AQUISIÇÃO DE CASCALHO (ENTREGA DE MATERIAL DE JAZIDA)	86.255,36	M³	R$ 25,96	R$ 2.239.189,15	**OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI** CNPJ: 11.086.432/0001-83 End.: ROD BR 364, SAIDA PARA RIO BRANCO, KM 4,5 BATE ESTACA, 76.808-695 ELETRONORTE, PORTO VELHO RONDÔNIA Responsável: KÁTIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 647.148.372-49
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. AQUISIÇÃO DE CASCALHO (ENTREGA DE MATERIAL DE JAZIDA)	1.348,00	M³	R$ 25,96	R$ 34.994,08	**OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI** CNPJ: 11.086.432/0001-83 End.: ROD BR 364, SAIDA PARA RIO BRANCO, KM 4,5 BATE ESTACA, 76.808-695 ELETRONORTE, PORTO VELHO RONDÔNIA Responsável: KÁTIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 647.148.372-49

Porto Velho, 19 de março de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41FC50C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO					**DATA: 19/03/2021**	
SERVIÇO DESTINADO AO:						
NOME DO CONTRATADO: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI						
CNPJ MF Nº: 30.165.065/0001-58						
ENDEREÇO: Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, Setor 02						
FONE: (69) 9 9232-5952 **E-MAIL**: big.jonis@hotmail.com						
Banco:	**Agência:**				**C/C:**	
CONTRATO Nº. 007/2021					**LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021	
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**		**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
01	1	Serviço	**Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018** e Projeto Básico anexo I do Edital.		**R$ 200.016,08**	**R$ 200.016,08**
Autorizado em: _____/_____/_____					Recebido em: _____/_____/_____	
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA					***JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI***	
Prefeito Municipal					30.165.065/0001-58	
Contratante					Contratado	

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B4D8B368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Processo nº 5514/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, LAUDO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE.

VALIDADE DA ATA: 22.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.203.886/0001-88, situada na Rua; Jeronymo Lorena Nº 280 Jardim Eulália, telefone: (21) 97511-7501, email: administrativo@radcare.com.br, no Município de Taubaté – SP.

Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Nilton Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.057.796-0 e CPF sob nº 220.069.827-53, residente e domiciliado no Município de Taubaté – SP.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 25/2021 para Registro de Preços nº 19/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, LAUDO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 20.203.886/0001-88 RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Realização de testes de levantamento radiométrico da sala de Raio-X para avaliação de dose ambiente no entorno da sala e sala de comando, com apresentação de relatório técnico de acordo com a Resolução RDC 330/ANVISA	SERV	2,0000	977,1700	1.954,34
3	Realização de testes de controle de qualidade em equipamento de Raio-X convencional para avaliação de padrões de constância, com apresentação de relatório técnico de acordo com a Resolução RDC 330/ANVISA.	SERV	2,0000	1.204,8000	2.409,60
4	Realização de testes de fuga de cabeçote em equipamento de Raio-X convencional, com apresentação de relatório técnico de acordo com a Resolução RDC 330/ANVISA.	SERV	2,0000	375,5600	751,12
5	Realização de testes de controle de qualidade em equipamento de Ultrassonografia convencional para avaliação de padrões de constância, com apresentação de relatório técnico de acordo com a Resolução RDC 330/ANVISA.	SERV	2,0000	1.240,4800	2.480,96
Total do Fornecedor:					**7.596,02**
Totalização:					**7.596,02**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A CONTRATADA realizará os testes de levantamento Radiométrico e controle de qualidade do equipamento de Raio-X convencional, instalado nas dependências do Hospital Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. Cuiabá, bairro Planaldo, Rolim de Moura – RO, apresentando os relatórios conclusivos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data dos testes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

São obrigações do **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:
a) iniciar a execução do serviço licitado imediatamente após a assinatura do Contrato, nas especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;
b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**;
c) comunicar à SEMUSA, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
d) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos,
seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
e) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço executado;
f) fornecer dosímetros individuais e para o ambiente, para realização do serviço de dosimetria individual e no ambiente, segundo especificação do subitem 4.6 do Termo de Referência – Anexo I;
g) fornecer a quantidade de dosímetros individuais e de ambiente, solicitada pela CONTRATANTE, de acordo com a quantidade máxima especificada no sams anexo;
h) fornecer todos os dados e detalhamento técnico necessários para o desenvolvimento do Serviço no Hospital Municipal de Rolim de Moura;
i) a empresa vencedora custeará o serviço de leitura e manutenção da interface e dispositivos para a execução do serviço de dosimetria do hospital;
j) todas as senhas (administrador, usuário etc.), necessárias à gestão da dosimetria individual deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;
k) a CONTRATADA deverá realizar a aferição das doses dos dosímetros remetidos em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da remessa para leitura;
l) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.39 e Projeto Atividade 2041.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.10- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.10.2. Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

19.10.3. Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

19.10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

19.10.5. Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.7 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.7.1 – Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
19.7.2 – Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.203.886/0001-88, situada na Rua; Jeronymo Lorena Nº 280 Jardim Eulália, telefone: (21) 97511-7501, email: administrativo@radcare.com.br, no Município de Taubaté – SP. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Nilton Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.057.796-0 e CPF sob nº 220.069.827-53, residente e domiciliado no Município de Taubaté – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:64B59EB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020.** Pregão 91/2020- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 3595/2020, Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS COVID-19.** Empresa: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ: 25.132.993/0001-86.

Itens Realinhados

Fornecedor: CNPJ: 25.132.993/0001-86 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIREL						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
32	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA (COM ELÁSTICO). MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS, COR BRANCA.	PROTECTME	UND	50.000,0000	0,5800	29.000,00
33	Máscara cirúrgica tripa com elástico	PROTECTME	UND	150.000,0000	0,5800	87.000,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de Março de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C58706B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 012/2021/COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

CONVOCAÇÃO Nº. 012/2021/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Curitiba, 4537- Centro, nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 08h00min horas, as 13h00min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto- declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ANEXO ÚNICO

FISIOTERAPEUTA

Item	**Classificação Edital**	**Profissional à convocar**
1.	04	Geiferson Santos do Nascimento
2.	05	Daniela Noia de Oliveira
3.	06	Silvia Ataides Alves Santana
4.	07	Aline do Nascimento
5.	08	Danieli Gonçalves Venancio
6.	09	Naiara Cristiny Duarte Brandalise

ENFERMEIRO

Item	**Classificação Edital**	**Profissional à convocar**
1.	40	Tatiana da Silva Carvalho
2.	41	Patricia Santana da Mata
3.	42	Janaina dos Santos Delgadillo
4.	43	Graciely dos Santos da Luz
5.	44	Silvana de Fátima Santana Rabelo
6.	45	Raquel Zandomenico Gonçalves Pereira
7.	46	Damila Pinto da Silva Wildner
8.	47	Lisonete da Silva
9.	48	Katiany Tamara Andrade Batista
10.	49	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Item	**Classificação Edital**	**Profissional à convocar**
1.	111	Josiane Teodoro dos Santos Bermond
2.	112	Edilaine Rosa de Souza
3.	113	Andreia da Silva Martins
4.	114	Tatiane Leite dos Santos
5.	115	Renata dos Santos Silva
6.	116	Selma Pena de Almeida
7.	117	Lindamara Rodrigues de Jesus
8.	118	Maria de Fatima Teles Mendonça
9.	119	Josiane Klems Pires

10.	120	Susana de Fatima Lima
11.	121	Andreia Matos Bueno
12.	122	Renata Sodre de S. Herculano da Silva
13.	123	Renata dos Santos Silva
14.	124	Daisy Ingrit Pereira
15.	125	Clarice Bueno dos Santos
16.	126	Cleonice Cassol
17.	127	Sueli Renata de Magalhães
18.	128	Gislaine da Silva Almeida
19.	129	Thais Lorena Mendes Carlos
20.	130	Greiciele Pereira da Silva
21.	131	Alex Guilherme Tabalipa
22.	132	Gabriel Wolffgramm Otto
23.	133	Raiane Adriele Souza Araújo
24.	134	Maicon Douglas Gude
25.	135	Rosalice Gonçalves da Silva Schulz

ZELADOR

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar
1.	23	Rosani de Fatima Lopes Lima
2.	24	Suelen Micaelly da Silva
3.	25	Kalebe Rodrigues do Nascimento
4.	26	Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado
5.	27	Leidineia Andrade da Rosa Santos
6.	28	Maria Fernanda Barbosa
7.	29	Alessandra Buri Santos Lourenço
8.	30	Maisa Silva Siqueira
9.	31	Ranielly de Almeida Fernandes
10.	32	Rosineide de Souza

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 19 de março de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A999733F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 17/SELETIVO/2021-EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 17/SELETIVO/2021

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**
ONDE SE LÊ:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados no Diário Oficial dos municípios (www.arom.org.br), para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto- declarados, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, sito à Avenida Curitiba- 4537 – Centro, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br), para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Entrega dos Documentos	23 e 24/03/2021
Análise e classificação	25 e 26/03/2021
Publicação de Resultado	29/03/2021
Recebimento e análise de Recurso	30/03/2021
Divulgação da análise	31/03/2021
Homologação dos Resultados	01/04/2021
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

Rolim de Moura-RO., 19 de março de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8C3F4629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº 011/SEMUSA/2021-EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 011/SEMUSA/2021.
A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR RESULTADO,** referente a **CONVOCAÇÃO nº 011/SEMUSA/2021.**
CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Jessica Jamali Lira	NÃO COMPARECEU
02	Erick Marques Pinheiro	NÃO COMPARECEU
03	Allynne Bispo de Freitas Pereira	NÃO COMPARECEU

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
30	Silvana de Melo Pinto	NÃO COMPARECEU
31	Kamila da Silva Saldanha	6.0
32	Andreia Luzia Tomasi	6.0
33	Elizete Silva Lara Rangel	NÃO COMPARECEU
34	Tatiane Maestá	6.0
35	Diessica Patrini Silva Souza	6.0
36	Alecsandro Rachid Ferreira	NÃO COMPARECEU
37	Maria Angela Schoupinski	5.58
38	Rosicleia Ferreira	5.50
39	Luciane de Paula Silva	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
81	Ana Claudia de Souza Soares	DESCLASSIFICADA
82	Dhuliana Vieira Patricio	NÃO COMPARECEU
83	Tallyson Luan da Silva	3.20
84	Maria Alenide Mariana de O. da Silva	3.8
85	Raquel Gomes da Silva	NÃO COMPARECEU
86	Maria de Fatima Diogenes da Silva	NÃO COMPARECEU
87	Reny de Oliveira	3.0
88	Valdirene Alves de Paula Ferreira	NÃO COMPARECEU
89	Lucenilda Lopes de Campos Fernandes	3.0
90	Ricardo Sabino Lima dos Santos	NÃO COMPARECEU
91	Valdomiro Roberto de Cerqueira	NÃO COMPARECEU
92	Organeide de Jesus	NÃO COMPARECEU
93	Miriã Freire Ferreira	3.0
94	Rosilaine de Aquino	NÃO COMPARECEU
95	Raquel Almeida Dettomin	NÃO COMPARECEU
96	Késia Stephani Oliveira Vaz	2.75
97	Rosilene Francisco dos Santos	NÃO COMPARECEU
98	Elaine Rodrigues Souza	NÃO COMPARECEU
99	Gleisson Lemes da Silva	NÃO COMPARECEU
100	Leonilda Veronica de Souza	2.50
101	Adriana Maria da Silva Herrera	2.50
102	Simone Barros Balieiro	NÃO COMPARECEU
103	Jeferson Marcos Polinski	NÃO COMPARECEU
104	Lucian Pessoa Leigue Saldia	2.50
105	Ana Claudia Soudre Santos Pais	NÃO COMPARECEU
106	Lohanna Santos de Castro	NÃO COMPARECEU
107	Eslei Reculiano Macedo	NÃO COMPARECEU
108	Caroline Samdim Pereira	NÃO COMPARECEU
109	Danilo Marques Pereira	NÃO COMPARECEU
110	Andressa Maria Melgarejo Gabriel	2.40

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 19 de Março de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0F27F851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**47.069.928,28**	**40.069.322,66**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**17.377,50**	**436.631,35**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	17.377,50	436.631,35
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**47.052.550,78**	**39.632.691,31**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	2.399.828,98	5.855.838,12
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	2.399.828,98	5.127.209,85
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	728.628,27
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	44.652.721,80	33.776.853,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)	51.298.164,48	39.799.789,10	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	51.298.164,48	39.799.789,10	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.969.799,17**	**13.344.458,18**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**14.520.672,11**	**11.111.562,11**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	176.879,93	2.631.141,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.946.965,61	2.130.036,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.728.393,73	4.849.762,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.389.320,03	3.063.029,58
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.037.129,36	5.711.524,84	Valores Restituíveis	7.149.188,45	5.752.521,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	27.396,15	152.029,15	Realizável	35.198,02	165.973,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**11.501.520,37**	**9.538.157,86**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**10.178.883,63**	**11.501.520,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**11.501.520,37**	**9.538.157,86**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**10.178.883,63**	**11.501.520,37**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	11.501.520,37	9.538.157,86	Banco Conta Movimento Demais Contas	10.178.883,63	11.501.520,37
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**71.769.484,02**	**62.682.405,14**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**71.769.484,02**	**62.682.405,14**

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA: 30767318234
Dados:2021.03.1908:08:51-04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados:2021.03.1908:09:37-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.1908:09:13-04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretaria Municipal de Saúde

Balanço Financeiro
1 – Politica de Contabilização das Retenções
A Contabilização das Retenções do Fundo Municipal de Saúde se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx – Valores Restituíveis, conforme versa o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
MCASP – O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.
2 – Receitas orçamentárias

O Fundo Municipal de Saúde não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias. Sua receita é obtida através de Receita de Transferências Financeiras Recebidas e que no exercício de 2020, totalizam o montante de R$ 51.298.164,48.

3– Recebimento Extra orçamentários

A inscrição de Restos a pagar inscritos processados foram na ordem de 176.879,93 e os Restos a pagar inscritos não processado no valor de 1.728.393,73. Esses valores conciliam perfeitamente com os valores registrados no Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Fundada.

4 – Despesas orçamentárias

As Despesas orçamentárias empenhadas totalizaram o montante de R$ 47.069.928,28.

5- Pagamentos Extra orçamentários.

O valor de Restos a pagar processados pagos no exercício foi de 2.946.965,61 e os Restos a pagar não processado (liquidados em 20120 no valor de 4.389.320,03. Esses valores conciliam perfeitamente com os valores registrados no Anexo XVII – Demonstrativo da Divida Fundada.

6- Saldo em Espécie para o exercício seguinte.

O Valor do caixa e equivalentes de caixa para o exercício seguinte totalizam o montante de 10.178.833,63. Este valor concilia perfeitamente com o valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo XIV e nas conciliações Bancárias.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.1908:10:01 -04’00’

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados: 2021.03.1908:10:24 -04’00’

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados: 2021.03.19 08:10:45 -04’00’

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:07BA79BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	-6.785.353,86
TOTAL (V) = (III + IV)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	-6.785.353,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	4.152.042,33	3.215.445,34	-
Superávit Financeiro	-	4.152.042,33	3.215.445,34	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	30.049.728,15	51.857.411,86	45.734.327,56	44.309.575,54	44.134.349,61	6.123.084,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.202.264,00	33.190.372,52	31.278.661,95	31.275.440,74	31.241.764,30	1.911.710,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.847.464,15	18.667.039,34	14.455.665,61	13.034.134,80	12.892.585,31	4.211.373,73
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	1.997.870,28	1.335.600,72	1.031.959,01	1.030.305,01	662.269,56
INVESTIMENTOS	44.000,00	1.997.870,28	1.335.600,72	1.031.959,01	1.030.305,01	662.269,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	45.341.534,55	45.164.654,62	6.785.353,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	45.341.534,55	45.164.654,62	6.785.353,86
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII +VIII)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	45.341.534,55	45.164.654,62	6.785.353,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	22.811,97	1.258.448,69	1.002.241,23	1.009.991,38	220.297,49	50.971,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680,95	9.211,36	9.211,36	9.211,36	0,01	680,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.131,02	1.249.237,33	993.029,87	1.000.780,02	220.297,48	50.290,85
DESPESAS DE CAPITAL	35.531,31	3.591.314,21	3.381.695,24	3.379.328,65	11.962,77	235.554,10
INVESTIMENTOS	35.531,31	3.591.314,21	3.381.695,24	3.379.328,65	11.962,77	235.554,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.343,28	4.849.762,90	4.383.936,47	4.389.320,03	232.260,26	286.525,89

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			

DESPESAS CORRENTES	509.424,46	2.468.058,17	2.776.036,02	58.549,62	142.896,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.766,74	1.565.645,78	1.876.160,57	32.961,70	47.290,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.657,72	902.412,39	899.875,45	25.587,92	95.606,74
DESPESAS DE CAPITAL	126.697,40	163.083,12	170.929,59	2,00	118.848,93
INVESTIMENTOS	126.697,40	163.083,12	170.929,59	2,00	118.848,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	636.121,86	2.631.141,29	2.946.965,61	58.551,62	261.745,92

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.03.1908:05:33-04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.1908:07:00-04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.1908:05:54-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Notas Explicativas:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei n° 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8° edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.
O Balanço Orçamentário é composto por:
- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.
As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.
- Quadro da execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados:
são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1-Detalhamento das Receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesa Intraorçamentária	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidas	0,00
Despesas Pagas	0,00

Como o Fundo Municipal de Saúde, não é um agente arrecadador, não há receitas e despesas intraorçamentárias.

2-Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesas Executadas**	**Saldo Dotação**
Inicial	30.093.728,15	29.547.742,35	545.985,80
Suplementar	7.638.400,00	7.219.357,31	419.042,69

Sub Total	**37.732.128,15**	**36.767.099,66**	**965.028,49**
Especial	13.811.050,99	9.554.065,49	4.256.985,50
Extraordinário	2.312.103,00	748.763,13	1.563.339,87
Dotação Atualizada	**53.855.282,14**	**47.069.928,28**	**6.785.353,86**

Despesa Orçamentária	2020	%
12.2.1 - Dotação Inicial	30.093.728,15	100,00%
12.2.2 - Dotação Atualizada	53.855.282,14	100,00%
12.2.3 - Despesas Empenhadas	47.069.928,28	87,40%
12.2.4 - Despesas Liquidadas	45.341.534,55	84,19%
12.2.5 - Despesas Pagas	45.164.654,62	83,86%
12.2.6 - Saldo de Dotação	6.785.353,86	12,59%

Os percentuais foram obtidos através da divisão das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e saldo de dotação pela dotação atualizada.

Créditos Orçamentários e Adicionais, Suplementares e Especiais
Os créditos autorizados – compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) – podem ser assim demonstrados:

DOTAÇÃO INICIAL	**30.093.728,15**
(+) Créditos Suplementares	9.323.578,71
(+) Créditos Especiais	13.811.050,99
(+) Créditos Extraordinários	2.312.103,00
(+) Reformulaçao Administrativa	705.000,00
(-) Anulação de Dotação	1.740.178,71
(-) Reformulação Administrativa	650.000,00
(=) Dotação Autorizada	53.855.282,14
(-) Despesa Empenhada	47.069.928,28
(=) Saldo de Dotação	6.785.353,86

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentarias – (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**
Superávit Financeiro	4.152.043,33
Excesso de Arrecadação	7.583.400,00
Anulação de Dotação	1.740.178,71
Recursos Vinculados	11.971.111,66
TOTAL	25.446.732,70

3 - Utilização de Superávit Financeiro e da Reabertura de Crédito Especiais e Extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário.

Crédito/Fonte de Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito por Superávit Financeiro	**3.813.975,54**	**2.853.500,82**	**960.474,72**
10020044 – Receitas de Impostos e Trans. de Impostos	20.455,00	20.439,82	15,18
30270016 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.527.834,32	1.219.978,19	307.856,19
60130037 – Transferência de Convênio - Saúde	96.332,00	96.314,24	17,76
60130036 – Transferências de Convênios – Saúde	1.702.175,86	1.432.283,96	269.891,90
60000000 – Receitas Exerc. Ant. Outras Fontes	113.706,99	106.791,45	6.915,54
30270050 – Receitas Exerc. Ant. Vigilância Saúde	584.973,15	267.723,17	317.249,98
30270051– Receitas Exerc. Ant Assist. Farmacêutica	60.816,00	4.045,86	56.770,14
30280007– Receitas Exerc. Ant. Piso Atenção Básica	220.272,00	199.145,78	2.126,22
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4 - **Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária.**

Dotação Inicial	30.093.728,15
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**30.093,728,15**

5 - Procedimento adotado em relação aos restos a pagar
O Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, mantém controle "separadamente" dos de Restos a Pagar não Processados – RPNP e Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP conforme demonstrativo, em consonância com a Lei 4320/64, Anexo XVII.

Execução de Restos a Pagar não Processados – RPNP	
Saldo Exercício Anteriores	58.343,28
Saldo do exercício Anterior	4.849,762,90
Liquidados	4.383.936,47
Pagos	4.389.320,03
Cancelados	232.260,26
Saldo a Liquidar	286.252,89
Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP	
Saldo Exercício Anteriores	636.121,86
Saldo do exercício Anterior	2.631.141,29
Pagos	2.946.965,61
Cancelados	58.551,62
Saldo a pagar	261.745,92

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo XVII - Lei 4320/64.							
TITULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício					Saldo Para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar							
Inscrito Processado							
Contas a Pagar:							
2020	0,00	176.879,93		176.879,93			176.879,93
Contas a Pagar							
Inscrito Não Processados							
Contas a Pagar:							
2020		1.728.393,73					1.728.393,73
Total		**1.905.273,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.905.273,66**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2013	12.836,14					12.836,14	-
Restos a Pagar: 2014	43.704,46				429,60	40.092,33	3.182,53
Restos a Pagar: 2015	219.181,16				1.412,60	62.809,64	154.958,92
Restos a Pagar: 2016	117.602,93				6.742,94	80.774,55	30.085,44
Restos a Pagar: 2017	209.860,88			0,00	34.219,24	129.156,96	46.484,68
Restos a Pagar: 2018	32.936,29		7.894,23	0,00	1.879,17	8.176,57	22.880,55
Restos a Pagar: 2019	2.631.141,29				13.868,07	2.613.119,42	4.153,80
Total	**3.267.263,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.551,62**	**2.946.965,61**	**261.745,92**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2015	29.856,62						29.856,62
Restos a Pagar: 2016	455,83					0,00	455,83
Restos a Pagar: 2018	28.030,83		896,75		27.951,88	0,0	78,95
Restos a Pagar: 2019	4.849.762,90		4.383.936,47	0,00	204.308,38	4.389.320,03	256.134,49
Total	**4.908.106,18**	**0,00**	**4.383.039,72**	**0,00**	**232.260,26**	**4.389.320,03**	**286.525,89**
RPPS - Retenções	**87.489,55**	**1.484.494,48**				**1.571.523,39**	**460,64**
INSS	**97.163,93**	**372.168,52**				**399.126,88**	**70.205,57**
Imposto Sobre a Renda	**0,00**	**2.750.429,80**				**2.738.032,25**	**12.397,55**
Pensão Alimentícia	**78.659,14**	**125.986,65**				**137.752,27**	**66.893,52**
Plano de Previdência e Assistência	**16.160,00**	**162.560,00**				**168.080,00**	**10.640,00**
Retenções Entidades Representativas	**18.841,51**	**396.367,87**				**415.209,38**	**0,00**
Retenções Plano de Seguro	**12.418,64**	**5.875,15**				**6.694,52**	**11.599,27**
Retenções Empréstimo e Financiamento	**0,00**	**1.726.550,35**				**1.700.654,64**	**25.895,71**
Retenção Relativa a Vale-Alimentação	**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**
Depósitos Recebidos por determinação	**12.538,32**	**12.696,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.115,12**	**13.119,74**
Total	**323.271,09**	**7.037.129,36**				**7.149.188,45**	**211.212,00**
Total Geral	**8.498.640,42**	**8.942.403,02**	**4.383.039,72**	**176.879,93**	**290.811,88**	**14.485.474,09**	**2.664.757,47**

6- Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS.

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.813.975,54	2.853.50,82	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.19 08:07:54 -04’00’

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.19 08:07:33 -04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.03.1908:08:17-04'00'

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:87FD4EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2021

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**14.855.446,75**	**12.945.341,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**587.102,74**	**3.590.534,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.178.883,63	11.501.520,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	80.966,66	1.968.252,52
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	294.924,08	1.299.010,63
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	211.212,00	323.271,09
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	37.109,95	32.718,08	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.639.453,17	1.411.102,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**26.891.805,13**	**23.271.965,88**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**681.916,11**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	90.548,19
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	591.367,92
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**587.102,74**	**4.272.450,35**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	26.891.805,13	23.271.965,88	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	14.565.598,22	10.381.002,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.089.736,72	-1.280.021,72			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	14.415.943,63	14.170.984,91	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	41.160.149,14	31.944.856,86
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.215.292,28	4.730.011,41
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	31.944.856,86	27.214.845,45
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.160.149,14**	**31.944.856,86**
TOTAL	**41.747.251,88**	**36.217.307,21**	**TOTAL**	**41.747.251,88**	**36.217.307,21**
ATIVO FINANCEIRO	10.205.403,58	11.520.238,45	PASSIVO FINANCEIRO	2.664.757,47	8.498.640,42
ATIVO PERMANENTE	31.541.848,30	24.697.068,76	PASSIVO PERMANENTE	0,00	681.916,11
SALDO PATRIMONIAL				**39.082.494,41**	**27.036.750,68**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-632.887,71	-707.838,65
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	690.658,50	-1.282.478,93
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-108.624,84	-237.103,03
013 - Transferências de Convênios - Saúde	2.146.628,91	1.187.733,56
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	-3.104,60	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	5.651.249,16	4.939.267,13
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	-177.759,11	-149.353,78
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	-25.514,20	-728.628,27
TOTAL	7.540.646,11	3.021.598,03

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados: 2021.03.19 10:52:59 -04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.19 10:53:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados: 2021.03.19 10:50:42 -04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretaria Municipal de Saúde

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Ativo Circulante
01 - Caixa e Equivalentes de Caixa
Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.

Entidade	2020	2019
	10.178.883,63	11.501.520,37
Total do Caixa e Equivalentes de Caixa	**10.178.883,63**	**11.501.520,37**

O valor acima concilia perfeitamente com os valores apresentados nas conciliações bancárias e o valor apresentado no balanço Financeiro.
02 – Demais Créditos e Valores á Curto Prazo a Receber

		31/12/2020	**31/12/2019**
1.	Adiantamentos Concedidos	6.590,00	..... 10.000,00
2.	Créditos a Receber Reembolso de Salário Família pago.	2.559,71	..... 1.195,17
3.	Créditos a Receber por danos ao Patrimônio	4.000,00	4.000,00
4.	Créditos a Receber Reembolso de Auxilio Doença pago.	17.522.91	17.522.91
5.	Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago.	6.437,33	0,00
Total		**37.109,95**	**32.718,08**

Item 1- Adiantamentos Concedidos: Trata-se de Suprimentos de Fundos de servidores.
Itens 2 e 4: Trata-se de Créditos a receber do Instituto de Previdência por reembolso de Salário Família e Auxilio Doença..
03 - Estoques
Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.
A seguir, apresenta-se a composição dos estoques e o respectivos saldos remanescentes, por conta contábil:

Estoque Materiais		
Descrição	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Material de Consumo	456.890,19	81.192,85
Gêneros Alimentícios	24.462,98	44.188,70
Materiais de Construção	0,00	220,00
Auto Peças	0,00	0,00
Medicamentos e Mat. Hospitalares.	4.096.752,47	1.283.408,69
Materiais Gráficos	0,00	0,00
Material de Expediente	61.347,53	2.092,64
Total	**4.639.453,17**	**1.411.102,88**

04 – Imobilizado

A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a resolução Nº 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, Amortizações e Exaustão				
Conta	**Descricao**	**Vida útil (anos)**	**Taxa Depreciação (anual)**	**Valor Residual (percentual)**
1231106	Peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20

123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

Movimentação dos Bens Móveis	
1- Saldo Anterior Bruto	10.381.002,69
2- (-) Saldo Anterior Depreciação	1.280.021,72
3- (=) Saldo Anterior Liquido (1-2)	9.100.980,97
4- (+) Incorporações/Aquisições	4.184.595,53
5- (-) Depreciação - 2020.	809.715,00
6- (-)-Baixa	0,00
7- (=)-Saldo Atual Bruto (1+4)	14.565.598,22
8- (-) Depreciação acumulada	2.089.736,72
9- (=)-Saldo Composição Atual Liquido (7-8)	12.475.861,50

O valor acima dos bens móveis concilia perfeitamente com o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis Anexo TC 15 - I.N 014/2004-TCER. A depreciação foi calculada com base nos registros de patrimônio e os dados registrados nesta contabilidade.

Movimentação dos Bens Imóveis	
1- Saldo Anterior	14.170.984,91
4- (+) Incorporações/Aquisições	244.958,72
Saldo Atual	14.415.943,63

O valor acima dos bens imóveis concilia perfeitamente com o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis Anexo TC 16 - I.N 014/2004-TCER.

Passivo Circulante

5 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar á Curto Prazo

Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceiro salário, férias e encargos previdenciários:

	31/12/2020	**31/12/2019**
Salários, Remunerações e Benefícios	80.966,66	1.968.252,52
Total	**80.966,66**	**1.968.252,52**

- Fornecedores e outras obrigações a Pagar a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores á curto prazo em 31/12/2020.

	31/12/2020	**31/12/2019**
Fornecedores a Pagar e outras obrigações a Curto Prazo	294.924,08	1.299.010,63
Total	**294.924,08**	**1.299.010,63**

6- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende valores diversos tais como aqueles retidos de fornecedores por multas aplicadas, contribuições e impostos a recolher, depósitos e cauções recebidos (Retenções).

TITULOS	Saldo do Exercício	Movimento credor no Exercício	Movimento devedor no Exercício	Saldo Para o Exercício Seguinte
RPPS - Retenções	**87.489,55**	**1.484.494,48**	**1.571.523,39**	**460,64**
INSS	**97.163,93**	**372.168,52**	**399.126,88**	**70.205,57**
Imposto Sobre a Renda	**0,00**	**2.750.429,80**	**2.738.032,25**	**12.397,55**
Pensão Alimentícia	**78.659,14**	**125.986,65**	**137.752,27**	**66.893,52**
Plano de Previdência e Assistência	**16.160,00**	**162.560,00**	**168.080,00**	**10.640,00**
Retenções Entidades Representativas	**18.841,51**	**396.367,87**	**415.209,38**	**0,00**
Retenções Plano de Seguro	**12.418,64**	**5.875,15**	**6.694,52**	**11.599,27**
Retenções Empréstimos e Financiamento	**0,00**	**1.726.550,35**	**1.700.654,64**	**25.895,71**
Retenção Relativa a Vale Alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Recebidos por determinação	**12.538,32**	**12.696,54**	**12.115,12**	**13.119,74**
Total	**323.271,09**	**7.037.129,36**	**7.149.188,45**	**211.212,00**

-Passivo não Circulante

7- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar á longo Prazo

Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceiro salário, férias e encargos previdenciários:

	31/12/2020	31/12/2019
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar á Longo Prazo	0,00	90.548,19
Total	**0,00**	**90.548,19**

A baixa independente da execução orçamentaria, no valor de R$ 90.548,19 se deu em razão do valor ser transferido para a entidade principal – Prefeitura Municipal.

8- Fornecedores e outras obrigações á Pagar a longo Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores á longo prazo em 31/12/2020.

	31/12/2020	31/12/2019
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	591.367,92
Total	**0,00**	591.367,92

A baixa independente da execução orçamentaria, no valor de R$ 591.367,92, se deu em razão do valor ser transferido para a entidade principal – Prefeitura Municipal.

9 – Patrimônio Liquido

Movimentação do Patrimônio Liquido	
Resultado Exercício Anterior	31.944.856,86
Resultado apurado no balanço de 2019	9.215.292,28
Saldo Exercício	40.160.149,14
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**40.160.149,14**

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.19 10:52:09 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.1910:51:16-04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.03.1910:51:40-04'00'

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:6FFD0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.944.856,86	0,00	31.944.856,86
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.215.292,28	0,00	9.215.292,28
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.160.149,14	0,00	41.160.149,14

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.19 08:20:46 -04’00’

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados: 2021.03.19 08:21:04 -04’00’

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DASILVA:30767318234
Dados: 2021.03.19 08:21:31 -04’00’

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) tem como objetivo evidenciar as variações ocorridas em todas as contas que compõem o Patrimônio Líquido (PL) em um determinado período, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido

Saldo Inicial: 31.944.856,86
Resultado do Exercício: 9.215.292,28
Saldo Final : 41.160.149,14

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.19 08:20:46 -04’00’

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados: 2021.03.19 08:21:04 -04’00’

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DASILVA:30767318234
Dados: 2021.03.19 08:21:31 -04’00’

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:7262C069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	51.298.164,48	39.799.789,10
Transferências correntes recebidas	51.298.164,48	39.799.789,10
DESEMBOLSOS	48.040.237,97	34.910.004,02
Pessoal e demais despesas	47.892.076,36	34.886.004,02
Transferências concedidas	148.161,61	24.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.257.926,51	4.889.785,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	4.580.563,25	2.926.422,57
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.580.563,25	2.926.422,57
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-4.580.563,25	-2.926.422,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-1.322.636,74	1.963.362,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.501.520,37	9.538.157,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.178.883,63	11.501.520,37
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	51.298.164,48	39.799.789,10
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	51.298.164,48	39.799.789,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	136.161,61	0,00
a União	112.679,88	0,00
a Estados e Distrito Federal	23.481,73	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	12.000,00	24.000,00
Total das Transferências Concedidas	148.161,61	24.000,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	47.772.215,40	34.831.062,36
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00

Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	119.860,96	54.941,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	47.892.076,36	34.886.004,02

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.03.1910:56:07-04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.1910:56:31 -04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.19 10:58:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
1 - Do fluxo de caixa da atividade operacional
Compreende os ingressos, as Receita de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura, uma vez que Fundo Municipal de Saúde por não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias, no exercício de 2020, totalizam o montante de R$ 51.298.164,48.
O valor líquido das atividades operacionais para o exercício de 2020 foi de R$ 3.257.926,51 evidenciando o quanto este Fundo gerou e utilizou parte do caixa para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

2 - Fluxo de caixa das atividades de investimentos
O valor líquido das atividades de investimento para o exercício de 2020 foi de R$ (4.580.563,25) evidenciando o quanto este Fundo utilizou parte do caixa para investir e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos
3 - Fluxo de caixa das atividades de financiamentos
.
Não houve movimentação no fluxo de caixa das atividades de financiamentos.
4 – Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa
O valor líquido da apuração do Fluxo de Caixa do Período gerou o Valor de (1.322.636,74.) Diferença registrada entre o valor saldo do caixa inicial de 2020 valor R$ 11.501.520,37 e o caixa Final valor R$ 10.178.883,63.

5- Transferências Concedidas
O valor de R$ 12.000,00 refere-se a Transferências para Consórcios públicos.
Este setor de contabilidade mantem a política de contabilização, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – MCAS e demais Normas vigentes.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.19 10:58:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Assinado de forma digital por ROBERTO HIDEQUI FUJII:06147174851
Dados:2021.03.1910:56:31 -04'00'

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretaria Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.03.1910:56:07-04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:9F9257C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.08.2021

Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 8 / 2021
Natureza: Normal

DATA: 16/03/2021	**PROTOCOLO:** 175 / 2021	**PROCESSO:** 259
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX		
CNPJ: 83.472.860/0001-55		**Insc. Estadual:** 254209785
Endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, CCJ, SALA 206,		
Bairro: TRINDADE	**Cidade:** FLORIANOPOLIS - SC	**CEP:** 88.040-900
Telefone: (48)3233-0390		
OBJETO		
Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro da Administração, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal.		
JUSTIFICATIVA		
Primeiramente, é de suma importância destacar que o comprometimento da Administração Pública em cumprir o papel de ajustar o serviço público à evolução social e novas práticas deixa de ser apenas uma execução de normas e procedimentos legais para ser um compromisso com a eficiência do serviço público prestado. É cediço que a Municipalidade encontra obstáculos no tocante à presença de instrumentos ordinários e hábeis que aprimorem o corpo técnico atual para fins de capacitação profissional própria e, ainda, disposições que apresentem melhoria dos gastos públicos e eficiência de gestão administrativa. Desta feita, com a ciência da Administração Pública da existência de projetos e/ou execução de serviços na área de capacitação profissional e desenvolvimento institucional, que possibilitam a melhora dos gastos públicos, bem como garantem a eficiência administrativa vislumbra-se, acertadamente, o exercício da possibilidade de desenvolvimento institucional e capacitação profissional por In		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02002041220002200433903900000	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20222	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DAADMINISTRAÇÃO, COM ANÁLISE DE HIPÓTESES PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, BEM COMO REVISÃO DE GESTÃO DE GASTOS COM PESSOAL.	SERVIÇ	1.00	698,890.0000	698,890.00
Total:							**698,890.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
_____ ***CÉLIO DE JESUS LANG***

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D68DEC0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **2/2021** referente ao **Processo nº 139/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002.

Homologo em favor da licitante:
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA LATERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58 LITOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,4 KW,CV, CILINDRADAS MINIMA DE 29.8 (CM ³), ROTAÇÃO LENTA/MÁXIMA 2.800/12.500. A MESMA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE ITENS DE SÉRIE PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS DE MODELOS REFERENCIAIS: STHIL 160, HUSQVARNA 143R-II, (ITENS DE SÉRIE: ÓCULOS, CINTO DÚPLO SUPORTE, PROTETOR DE CANELA, PROTETOR E ACESSÓRIOS DE CORTE, E ITENS QUE A MARCA JULGAR NECESSÁRIO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE DO PRODUTO).	STIHL	2,00	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00

Valor Total Homologado - R$ 4.180,00

Urupa, 18 de março de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B3E20647

